



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
CONCORRENCIA Nº 02/2018-PMB

FOLHA nº

01/

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 192/2018:**  
**CONCORRENCIA Nº 02/2018 - PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

INTERESSADO: SECRETARIAS: OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**AUTUAÇÃO**

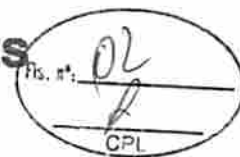
Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 21 de novembro de 2018.

  
Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



Memorando Interno nº 128/2018

Bandeirantes, 21 de novembro de 2018

**Assunto:** RECAPE EM CBUQ DE RUAS NO MUNICÍPIO

Prezado Secretário,

Vimos através do presente solicitar a abertura do Processo Licitatório referente ao Recape de diversas ruas do Município conforme o Projeto anexo, o mesmo refere-se ao Convênio nº 098/2018-SEIL de 07/11/2018 e publicado no diário Oficial do Estado.

Anexo encaminho os Projetos Técnicos junto ao CD para o Edital.

Documentos que constam no CD:

- PRANCHAS 01 a 06;
- MEMORIAL DESCRITIVO;
- PLANILHA DE QUANTITATIVOS;
- PLANILHA DE ORÇAMENTO;
- PARECER DO MEIO AMBIENTE.

Anexo uma cópia do Relatório de Vistoria Técnico da Secretaria de Infraestrutura e Logística – Departamento de Estradas de Rodagem, no qual consta as áreas e ruas que foram aprovadas no projeto de recape pelos Engenheiros do DER de Jacarezinho e o Superintendente Regional do DER de Londrina e também uma Cópia do Convênio.


1

Valor Máximo da Obra: R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Sendo assim, fico no aguardo dos trâmites legais.

Sem mais, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
WAGNER TOMA  
Engenheiro Civil  
Secretário Municipal de Obras

Exmo Sr.

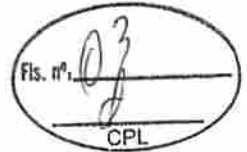
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Nesta

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



JUSTIFICATIVA TÉCNICA

É de fundamental importância a execução das obras de recape asfáltico em CBUQ devido ao tráfego intenso nos trechos das ruas citadas no projeto. Atualmente, a pavimentação existente encontra-se em condições precárias. O recape asfáltico possibilita a melhoria do tráfego nos locais assim como evitará a corrosão da base existente.

A execução dos serviços estimula a qualidade de vida dos moradores e comércios atingidos, assim como possibilita melhorias de investimentos nos locais das edificações existentes.

O recurso faz parte do Convênio nº 098/2018-SEIL de 09/11/2018 referente ao recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ.

Foram analisados os Projetos Técnicos pelo Engenheiro do DER-PR, e foram aprovados seguintes trechos a serem executados:

RUA	TRECHO	Coordenadas Geográficas	Comprimento trecho (m)	Área trecho (m <sup>2</sup> )
Rua Benedito Bernardes de Oliveira	01 - 02	Estaca 01 S 23° 6'19,11" W50° 22'28,39"	84,33	998,64
		Estaca 02 S 23° 6'19,86" W50° 22'31,14"		
	03 - 04	Estaca 03 S 23° 6'20,00" W50° 22'31,63"	84,14	985,32
		Estaca 04 S 23° 6'20,93" W50° 22'34,37"		
Rua Arthur Conter	01 - 02	Estaca 01	83,93	1.030,87



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



		S 23° 6'15,54" W50° 22'29,64"			
		<b>Estaca 02</b>			
		S 23° 6'16,33" W50° 22'32,39"			
		<b>Estaca 01</b>			
<b>Rua Benjamin Caetano Zambon</b>	<b>01 - 02</b>	S 23° 6'25,38" W50° 22'22,66"	<b>279,31</b>	<b>3.077,45</b>	
		<b>Estaca 02</b>			
	S 23° 6'27,17" W50° 22'28,75"				
	<b>Estaca 03</b>				
<b>03 - 04</b>	S 23° 6'27,25" W50° 22'29,13"	<b>87,07</b>	<b>1.005,19</b>		
	<b>Estaca 04</b>				
		S 23° 6'28,03" W50° 22'31,93"			
<b>Rua Dino Veiga</b>	<b>01 - 02</b>	<b>Estaca 01</b>	<b>85,12</b>	<b>964,11</b>	
		S 23° 6'22,71" W50° 22'27,12"			
		<b>Estaca 02</b>			
		S 23° 6'23,55" W50° 22'29,98"			
<b>Rua Eurípedes Rodrigues</b>	<b>01 - 02</b>	<b>Estaca 01</b>	<b>224,35</b>	<b>2.602,46</b>	
		S 23° 6'26,47" W50° 22'25,60"			
		<b>Estaca 02</b>			
		S 23° 6'33,24" W50° 22'23,28"			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6'33,62" W50° 22'23,15"	107,92	1.203,68
		<b>Estaca 04</b> S 23° 6'36,94" W50° 22'21,99"		
<b>Rua Francisca Alves Morilha</b>	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'5,48" W50° 22'36,29"	367,08	4.392,00
		<b>Estaca 02</b> S 23° 6'1,75" W50° 22'23,62"		
<b>Rua Francisco Alves Pereira</b>	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'4,70" W50° 22'38,11"	874,02	8.422,87
		<b>Estaca 02</b> S 23° 5'42,27" W50° 22'59,15"		
<b>Rua Frei Rafael Pronner</b>	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'28,15" W50° 22'17,95"	107,38	1.173,22
		<b>Estaca 02</b> S 23° 6'31,29" W50° 22'16,85"		
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6'31,60" W50° 22'16,76"	108,52	1.162,63
		<b>Estaca 04</b> S 23° 6'35,02" W50°		



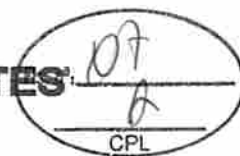
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



		22'15,49''		
Rua Prefeito José Mário Junqueira	01 - 02	Estaca 01 S 23° 6'29,84'' W50° 22'24,72''	83,96	938,35
		Estaca 02 S 23° 6'30,68'' W50° 22'27,51''		
	03 - 04	Estaca 03 S 23° 6'30,81'' W50° 22'27,86''	86,91	1.022,84
		Estaca 04 S 23° 6'31,65'' W50° 22'30,78''		
Rua Juvenal Mesquita	01 - 02	Estaca 01 S 23° 6'29,01'' W50° 22'21,17''	107,31	1.093,91
		Estaca 02 S 23° 6'32,24'' W50° 22'22,10''		
	03 - 04	Estaca 03 S 23° 6'32,61'' W50° 22'19,95''	107,99	1.160,81
		Estaca 04 S 23° 6'35,92'' W50° 22'18,79''		
	05 - 06	Estaca 05 S 23° 6'36,37'' W50° 22'18,70''	400,81	4.735,44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



		<b>Estaca 06</b> S 23° 6'48,84'' W50° 22'14,41''		
<b>Rua Maria de Lourdes Pereira</b>	<b>01 - 02</b>	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'24,88'' W50° 22'29,91'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'25,72'' W50° 22'32,69''	<b>85,09</b>	<b>867,03</b>
<b>Rua Maria Turim Moretti</b>	<b>01 - 02</b>	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'49,86'' W50° 22'1,58'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'46,6'' W50° 22'55,23''	<b>207,72</b>	<b>1.893,72</b>
<b>Rua Antonio Martins Pinhão</b>	<b>01 - 02</b>	<b>Estaca 01</b> S 23° 7'10,54'' W50° 22'38,73'' <b>Estaca 02</b> S 23° 7'11,51'' W50° 23'0,80''	<b>627,24</b>	<b>8.764,95</b>
<b>Rua Prefeito Domingos Pereira</b>	<b>01 - 02</b>	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'46,17'' W50° 22'2,95'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'44,36'' W50° 21'56,59''	<b>189,83</b>	<b>1.879,88</b>
<b>Rua Prefeito Moacyr Castanho</b>	<b>01 - 02</b>	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'27,13'' W50°	<b>107,16</b>	<b>1.409,52</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

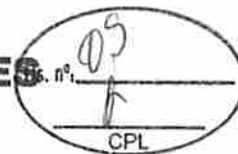
Fls. nº: 00  
CPL

		22'14,74'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'30,26'' W50° 22'13,63''		
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6'39,76'' W50° 22'13,52'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6'34,10'' W50° 22'12,28''	108,90	1.384,99
<b>Rua Prefeito Rafael Antonacci</b>	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'43,89'' W50° 22'3,81'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'42,10'' W50° 21'51,73''	176,67	2.138,78
<b>Rua Ricardo Bertolazzo</b>	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'45,43'' W50° 21'59,52'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'48,12'' W50° 21'58,61''	91,05	882,63
<b>Rua São Paulo</b>	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'25,74'' W50° 22'10,11'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'29,03'' W50° 22'9,05''	105,63	1.182,38



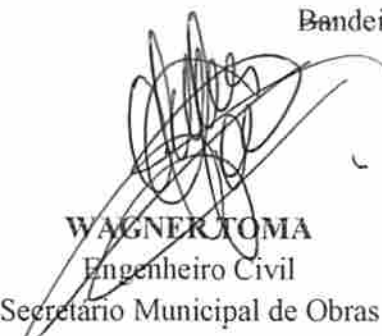


**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**



		<b>Estaca 03</b> S 23° 6' 29,42'' W 50° 22' 8,83''		
	03 - 04	<b>Estaca 04</b> S 23° 6' 32,79'' W 50° 22' 7,71''	107,19	1.288,33
	05 - 06	<b>Estaca 05</b> S 23° 6' 33,12'' W 50° 22' 7,52'' <b>Estaca 06</b> S 23° 7' 5,69'' W 50° 21' 3,81''	1.051,03	12.106,96
<b>Rua Vereador José F. Duarte</b>	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 22,43'' W 50° 22' 30,82'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 23,24'' W 50° 22' 33,61''	85,16	871,75
<b>TOTAL</b>			<b>6.222,82</b>	<b>70.640,71</b>

Bandeirantes, 21 de novembro de 2018.

  
**WAGNER TOMA**  
Engenheiro Civil  
Secretário Municipal de Obras

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER, VISANDO MELHORAR A TRAFEGABILIDADE.

O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçú, n.º 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, Sr. ABELARDO LUIZ LUPION MELLO, portador do RG n.º 779.724-9 e do CPF n.º 160.968.439-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçú, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçú, n.º 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. PAULO TADEU DZIEDRICKI, portador do RG n.º 1.265.424 e do CPF n.º 201.916.349-72, com domicílio especial na Avenida Iguaçú, 420, 1º Andar, Curitiba e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, com Sede na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, CEP 86.360-000, Bandeirantes – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Sr. LINO MARTINS, portador do RG n.º 4.791.908-8 e CPF/MF sob o n.º 030.415.519-50, com domicílio especial na Rua Frei Rafael Proner, n.º 1457, CEP 86.360-000, Bandeirantes – Paraná, tendo em vista o constante no Protocolado n.º 15.228.865-4, resolvem celebrar este Convênio, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e que será regido pelas disposições contidas na Lei Estadual n.º 15.608/2007 e na Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a conjugação de esforços destinada a melhorar a trafegabilidade no Município, mediante o recape asfáltico em CBUQ nas seguintes vias urbanas: **Rua Benedito Bernardes de Oliveira, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6'19,11" W500 22'28,39", Estaca 02 S 230 6'19,86"**

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

W500 22°31,14", comprimento: 84,33m, área: 998,64m<sup>2</sup>, trecho: 03 – 04, Estaca 03 S 230 6°20,00"  
W500 22°31,63", Estaca 04 S 230 6°20,93" W500 22°34,37", comprimento: 84,14m, área: 985,32m<sup>2</sup>.  
Rua Arthur Conter, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6°15,54" W500 22°29,64" Estaca 02 S 230  
6°16,33" W500 22°32,39" comprimento: 83,93m, área: 1.030,87 m<sup>2</sup>. Rua Benjamin Caetano Zambon,  
trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6°25,38" W500 22°22,66", Estaca 02 S 230 6°27,17" W500  
22°28,75", comprimento: 279,31m, área: 3.077,45m<sup>2</sup>, trecho: 03 – 04, Estaca 03 S 230 6°27,25"  
W500 22°29,13", Estaca 04 S 230 6°28,03" W500 22°31,93", comprimento: 87,07m, área:  
1.005,19m<sup>2</sup>. Rua Dino Veiga, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6°22,71" W500 22°27,12", Estaca 02  
S 230 6°23,55" W500 22°29,98", comprimento: 85,12m, área: m<sup>2</sup>. Rua Eurípedes Rodrigues, trecho:  
01 – 02, Estaca 01 S 230 6°26,47" W500 22°25,60", Estaca 02 S 230 6°33,24" W500 22°23,28",  
comprimento: 224,35m, área: 2.602,46m<sup>2</sup>, trecho: 03 – 04, Estaca 03 S 230 6°33,62" W500  
22°23,15", Estaca 04 S 230 6°36,94" W500 22°21,99", comprimento: 107,93m, área: 1.203,68m<sup>2</sup>.  
Rua Francisca Alves Morilha trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6°5,48" W500 22°36,29", Estaca 02  
230 6°1,75" W500 22°23,62", comprimento: 367,08m, área: 4.392,00m<sup>2</sup>. Rua Francisco Alves  
Pereira, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6°4,70" W500 22°38,11", Estaca 02 S 230 5°42,27" W500  
22°59,15", comprimento: 874,02m, área: 8.422,87m<sup>2</sup>. Rua Frei Rafael Pronner, trecho: 01 – 02,  
Estaca 01 S 230 6°28,15" W500 22°17,95", Estaca 02 S 230 6°31,29" W500 22°16,85",  
comprimento: 107,38m, área: 1.173,22m<sup>2</sup>, trecho: 03 – 04, Estaca 03 S 230 6°31,60" W500  
22°16,76", Estaca 04 S 230 6°35,02" W500 22°15,49", comprimento: 108,52m, área: 1.162,63m<sup>2</sup>.  
Rua Prefeito José Mário Junqueira, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6°29,84" W500 22°24,72",  
Estaca 02 S 230 6°30,68" W500 22°27,51", comprimento: 83,96m, área: 938,35m<sup>2</sup>, trecho: 03 – 04,  
Estaca 03 S 230 6°30,81" W500 22°27,86", Estaca 04 S 230 6°31,65" W500 22°30,78",  
comprimento: 86,91m, área: 1.022,84m<sup>2</sup>. Rua Juvenal Mesquita trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230  
6°29,01" W500 22°21,17", Estaca 02 S 230 6°32,24" W500 22°22,10", comprimento: 107,31m, área:  
1.093,91m<sup>2</sup>, trecho: 03 – 04, Estaca 03 S 230 6°32,61" W500 22°19,95", Estaca 04 S 230 6°35,92"  
W500 22°18,79" comprimento: 107,99m, área: 1.160,81m<sup>2</sup>, trecho: 05 – 06, Estaca 05 S 230 6°36,37"  
W500 22°18,70", Estaca 06 S 230 6°48,84" W500 22°14,41", comprimento: 400,81m, área:  
4.735,44m<sup>2</sup>. Rua Maria de Lourdes Pereira, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6°24,88" W500  
22°29,91", Estaca 02 S 230 6°25,72" W500 22°32,69", comprimento: 85,09m, área: 867,03m<sup>2</sup>. Rua  
Maria Turim Moretti, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6°49,86" W500 22°1,58", Estaca 02 S 230  
6°46,6" W500 22°55,23", comprimento: 207,72m, área: 1.893,72m<sup>2</sup>. Rua Antonio Martins Pinhão,  
trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 7°10,54" W500 22°38,73", Estaca 02 S 230 7°11,51" W500

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

23'0,80'', comprimento: 627,24m, área: 8.764,95m<sup>2</sup>. Rua Prefeito Domingos Pereira, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6'46,17'' W500 22'2,95'' Estaca 02 S 230 6'44,36'' W500 21'56,59'', comprimento: 189,83m, área: 1.879,88m<sup>2</sup>. Rua Prefeito Moacyr Castanho, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6'27,13'' W500 22'14,74'', Estaca 02 S 230 6'30,26'' W500 22'13,63'', comprimento: 107,16m, área: 1.409,52m<sup>2</sup>, trecho: 03 – 04, Estaca 03 S 230 6'39,76'' W500 22'13,52'', Estaca 04 S 230 6'34,10'' W500 22'12,28'', comprimento: 108,90m, área: 1.384,99m<sup>2</sup>. Rua Prefeito Rafael Antonacci trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6'43,89'' W500 22'3,81'', Estaca 02 S 230 6'42,10'' W500 21'51,73'', comprimento: 176,67m, área: 2.138,78m<sup>2</sup>. Rua Ricardo Bertolazzo, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6'45,43'' W500 21'59,52'', Estaca 02 S 230 6'48,12'' W500 21'58,61'', comprimento: 91,05m, área: 882,63m<sup>2</sup>. Rua São Paulo, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6'25,74'' W500 22'10,11'', Estaca 02 S 230 6'29,03'' W500 22'9,05'', comprimento: 105,63m, área: 1.182,38m<sup>2</sup>, trecho: 03 – 04, Estaca 03 S 230 6'29,42'' W500 22'8,83'', Estaca 04 S 230 6'32,79'' W500 22'7,71'', comprimento: 107,19m, 1.288,33m<sup>2</sup>, trecho: 05 – 06, Estaca 05 S 230 6'33,12'' W500 22'7,52'', Estaca 06 S 230 7'5,69'' W500 21'3,81'', comprimento: 1.051,03m, área: 12.106,96m<sup>2</sup>. Rua Vereador José F. Duarte, trecho: 01 – 02, Estaca 01 S 230 6'22,43'' W500 22'30,82'', Estaca 02 S 230 6'23,24'' W500 22'33,61'', comprimento: 85,16m, área: 871,75m<sup>2</sup>. Com comprimento total de 6.222,82m e área total de 70.640,71m<sup>2</sup>, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fls. 205/213 e Parecer Técnico de fls.215/219, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado n.º 15.228.865-4.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

3.1 O prazo para a execução deste Convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

3.2 O prazo de vigência deste Convênio inicia-se na data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado e encerra-se 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão do prazo de execução, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo.

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

3.3 A prorrogação do prazo de execução deverá ser solicitada pelo MUNICÍPIO, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu encerramento, com as razões que justifiquem a não execução do objeto no prazo pactuado, desde que aceitas pela SEIL, e deverá ser formalizada por termo aditivo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

**4.1 Compete à SEIL:**

- 4.1.1 providenciar a liberação dos recursos ao Município, de acordo com o cronograma de desembolso e com as etapas ou fases de execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho;
- 4.1.2 realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando ao MUNICÍPIO quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;
- 4.1.3 exigir do MUNICÍPIO a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos;
- 4.1.4 notificar ao MUNICÍPIO, quando constatada mora na execução do objeto, e adotar as medidas administrativas e judiciais necessárias à regularização da situação;
- 4.1.5 emitir Termo de Conclusão atestando o término deste Convênio, o qual está condicionado ao atingimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 4.1.6 alimentar e atualizar as informações no Sistema Integrado de Transferências – SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.1.7 encaminhar o processo de prestação de contas dos recursos repassados ao TCE/PR;
- 4.1.8 analisar e aprovar as prestações de contas para a Administração Pública, parciais e final, dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;
- 4.1.9 notificar ao Município, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar, se for o caso, a Tomada de Contas Especial.

**4.2 Compete ao DER:**

- 4.2.1 executar vistoria técnica inicial do local da obra, a ser realizada pelo Município, inclusive, produzindo material fotográfico;
- 4.2.2 dar apoio técnico necessário à consecução do Convênio;

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

4.2.3 supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio, emitindo relatório mensal de acompanhamento;

4.2.4 conferir as medições da obra realizadas pelo Município, a qual deve ser executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando relatório próprio, de imediato, à SEIL, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura – DFIL;

4.2.5 emitir relatório atestando a conclusão do objeto deste Convênio, inclusive com a produção de relatório fotográfico, o qual deverá ser encaminhado à SEIL.

**4.3 Compete ao MUNICÍPIO:**

4.3.1 providenciar todos os documentos exigidos pela SEIL para a formalização deste Convênio, de forma prévia à sua assinatura;

4.3.2 providenciar a lei municipal de autorização da celebração deste Convênio, quando for o caso;

4.3.3 cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho, as exigências legais aplicáveis, além das disposições deste Convênio, adotando todas as medidas necessárias à sua correta execução;

4.3.4 observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste Convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos;

4.3.5 responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela execução do objeto deste Convênio, em especial pela realização da obra;

4.3.6 responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste Convênio, não implicando responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná a inadimplência do Município em relação aos referidos pagamentos;

4.3.7 manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este convênio em caderneta de poupança específica, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016, inclusive os resultantes de eventual aplicação no mercado financeiro, bem assim aqueles oferecidos como contrapartida, aplicando-os, em conformidade com o Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

- 4.3.8 proceder ao depósito da contrapartida pactuada neste instrumento na conta poupança específica vinculada a este Convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho;
- 4.3.9 apresentar o Projeto Básico da obra, as ART's do projeto, dos orçamentos, da execução e da fiscalização (a última se a obra for realizada por terceiro);
- 4.3.10 executar, diretamente ou por meio de empresa por ele contratada, projeto básico de engenharia relativo à obra objeto deste Convênio, bem como indicar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, devidamente habilitado, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o qual deverá, verificada qualquer ocorrência que comprometa a regularidade na execução, encaminhar à área técnica do DER relatório circunstanciado dos fatos;
- 4.3.11 executar os serviços de melhorias ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental de forma prévia à celebração deste Convênio;
- 4.3.12 entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização do convênio, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município, acompanhada dos controles tecnológicos pertinentes;
- 4.3.13 se for o caso, providenciar as desapropriações, bem como seus pagamentos;
- 4.3.14 previamente a cada repasse, apresentar à SEIL prova de regularidade com a Fazenda Nacional, incluindo prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com a Fazenda Estadual, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado, Certidão Negativa para Transferências Voluntárias da SEFA e consulta ao CADIN;
- 4.3.15 manter, durante a execução do objeto deste Convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- 4.3.16 instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatada irregularidade na execução deste Convênio, comunicando tal fato à SEIL;
- 4.3.17 ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar ao Ministério Público;
- 4.3.18 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a execução do objeto deste Convênio;

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

- 4.3.19 manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução deste Convênio, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
- 4.3.20 restituir à SEIL o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Estadual:
- a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
  - b) quando não forem apresentadas as prestações de contas no prazo estabelecido;
  - c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
- 4.3.21 restituir à SEIL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela autoridade competente da SEIL;
- 4.3.22 manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
- 4.3.23 prestar à SEIL, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste Convênio;
- 4.3.24 responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- 4.3.25 franquear aos agentes da Administração Pública livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- 4.3.26 efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- 4.3.27 informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução n.º 028/2011 e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- 4.3.28 cumprir integralmente as Resoluções n.º 04/2006 e n.º 28/2011, bem como a Instrução Normativa n.º 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 4.3.29 efetuar as prestações de contas parciais e final para a Administração Pública, na forma estabelecida neste Convênio;



**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

- 4.3.30 facilitar à SEIL e ao DER todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive, permitindo-lhes efetuar inspeções *in loco* e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste Convênio;
- 4.3.31 executar a sinalização dos trechos objeto do Convênio, conforme determinação legal;
- 4.3.32 receber a obra mediante Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, na forma da lei, devidamente circunstanciados e assinados pelas partes, os quais deverão ser encaminhados ao DER;
- 4.3.33 estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 5.1 Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam a quantia de R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:
- 5.1.1 valor que será repassado pela SEIL: R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), à conta da dotação orçamentária n.º 7704.26782014.386– Fomento rodoviário; natureza da despesa n.º 444042.01 – Auxílios a Municípios; fonte de recursos n.º 101 (cento e um)
- 5.1.2 valor da contrapartida do Município: R\$ 447.449,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), à conta da dotação orçamentária – Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano; natureza da despesa n.º 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações, fonte de recursos n.º 0000 – Livre.

**CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

- 6 Os recursos da SEIL e a contrapartida do Município, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta poupança específica, de titularidade do Município e vinculada a este Convênio, a qual deverá ser aberta na instituição financeira contratada pelo Estado do Paraná, conforme Decreto Estadual nº 4.505/2016 e a Resolução SEFA nº 1.212/2016.
- 6.1 Os repasses dos recursos pela SEIL, bem como a contrapartida financeira a ser depositada pelo Município, no mínimo de forma proporcional, deverão ser feitos em parcelas variáveis, conforme a medição, em até 30 (trinta) dias corridos da data da respectiva medição, observado o cronograma físico-financeiro.

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

6.2 A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste Convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

6.3 Os recursos transferidos em decorrência deste Convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo Município em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos verificar-se em prazos menores que um mês.

6.4 Mediante expressa autorização da SEIL, os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.5. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

6.6. O Município deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

7 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pela SEIL e pelo Município, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e de responsabilidade do agente, para:

7.1.1 pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração ao Município;

7.1.2 transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio;

7.1.3. pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

7.1.4 finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;

7.1.5 pagamento de despesas realizadas em data anterior ou posterior à sua vigência;

7.1.6 pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.7 pagamento de despesas de publicidade;

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

- 7.1.8 pagamento de contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas;
- 7.1.9 pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do convênio;
- 7.1.10 transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
- 7.1.11 transferir recursos a quaisquer órgãos ou entidades que não figurem como partícipes deste instrumento ou a conta que não esteja vinculada ao convênio.

7.2 para a realização de cada pagamento, o Município deverá apresentar ao gestor do convênio relatório contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) a destinação do recurso;
- b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- d) a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- e) as faturas, os recibos, as notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas;
- f) a comprovação do recebimento definitivo do objeto do convênio, quando for o caso.

7.3 As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do Município, devidamente identificados com o número deste convênio.

7.4 Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a SEIL a notificar, de imediato, ao Município e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período. Citem-se como exemplos de impropriedades e/ou irregularidades:

- a) ausência ou comprovação inadequada da correta aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução previstos no Plano de Trabalho;
- d) inobservância dos princípios e normas das licitações e das contratações públicas;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela SEIL;
- f) violação das cláusulas deste Convênio, em especial, o não atendimento do prazo para início da execução física da obra.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

8.1 O Município deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2 O Município deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

- a) cópia do edital da licitação;
- b) as atas decorrentes da licitação;
- c) as propostas decorrentes da licitação;
- d) os contratos e eventuais termos aditivos decorrentes da licitação;
- e) declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3 A celebração de contrato entre o Município e terceiros não acarretará, em nenhuma hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do Estado do Paraná, vínculo funcional ou empregatício com este e, tampouco, a transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

**CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9 Este Convênio poderá ser alterado por termo aditivo, mediante proposta do Município, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SEIL para análise e decisão, vedada a modificação da natureza do seu objeto.

9.1 Qualquer alteração deverá ser precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

9.2 O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela SEIL de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR/FISCAL DO CONVÊNIO**

10. Fica designada, pela SEIL, como Gestora deste Convênio, a servidora Daniele Walter, portadora do RG nº 12.834.045-9 e do CPF nº 090.379.379-26 e como Fiscal deste Convênio, o servidor Engº Aurélio Fortes Neto, portador do RG nº 1.269.249-8, do CPF nº 031.905.698-86 e do CREA 85.239-D/PR com prerrogativa técnica funcional, designada por ato publicado no Diário Oficial do Estado, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Convênio e dos recursos repassados.

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

10.1 São funções do Fiscal do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.1.1 receber do Gestor do Contrato (servidor do município) e encaminhar ao Gestor do Convênio a documentação relativa a este instrumento, para que o Gestor do Convênio verifique a conformidade com a legislação aplicada;

10.1.2 verificar em campo se o Plano de Trabalho referente a este Convênio está sendo corretamente desenvolvido, relatando as ocorrências ao Gestor do Convênio;

10.1.3 atuar como interlocutor entre o Gestor do Contrato (servidor do município) e o Gestor do Convênio;

10.1.4. realizar Termos de Constatação das obras e encaminhar à SEIL.

10.2 São funções do Gestor do Convênio, dentre outras atribuições pertinentes:

10.2.1 cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;

10.2.2 diligenciar para que a execução do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;

10.2.3 acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;

10.2.4 atuar como interlocutor da SEIL;

10.2.5 prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;

10.2.6 zelar pelo cumprimento integral do convênio;

10.2.7 emitir Termo de Conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto.

10.2.8 anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

11 As prestações de contas parciais do Município à SEIL deverão ser apresentadas a cada 30 (trinta) dias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do encerramento daqueles, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

a) relatório de execução do objeto;

b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;

c) comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

d) relação das obras realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

11.1 Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o saneamento da impropriedade.

11.2 A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, compondo-se, além dos documentos apresentados para liberação dos recursos, dos seguintes:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do Município e número do convênio;
- c) comprovação de que prestou contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle;
- d) relatório de conclusão das obras, em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) comprovante da devolução do saldo de recursos, quando houver.

11.3 Quando as prestações de contas não forem encaminhadas nos prazos estabelecidos neste instrumento, o Município terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

11.4 Se, ao término dos prazos estabelecidos, o Município não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.5 O Gestor do Convênio emitirá parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

11.6 A SEIL terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

11.7 No âmbito da Administração Pública, a autoridade competente para aprovar ou desaprovar as contas do Município será a autoridade competente para assinar este instrumento.

**CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS**

12 A prestação de contas à Administração Pública, tratada na Cláusula Décima Primeira, não prejudica o dever do Município de prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução n.º 28/2011, alterada pela Resolução n.º 46/2014, e Instrução Normativa n.º 61/2011, todas desse órgão de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO**

13 Este Convênio poderá ser:

13.1 denunciado por escrito, a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença;

13.1.1 a denúncia poderá ser motivada em superveniência de norma legal ou de fato que torne o objeto formal ou materialmente inexecutável;

13.2 rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente;

b) execução em desacordo com o Plano de Trabalho;

c) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas neste instrumento;

d) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

e) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

13.3 A rescisão deste Convênio enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

14 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela SEIL, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1 A SEIL notificará, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração deste Convênio ao Presidente da Câmara Municipal do MUNICÍPIO, competindo a este notificar aos demais membros da Casa Legislativa, facultada a comunicação por meio eletrônico.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

Fls. nº. 24  
CPL

CONVÊNIO N.º 098/2018 -SEIL

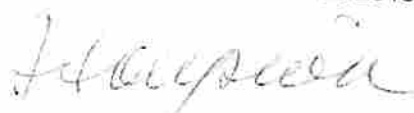
14.2 A SEIL e o MUNICÍPIO deverão disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, ou inserir "link" em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15 Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 07 de novembro de 2018.

  
.....  
ABELARDO LUIZ LUPION MELLO  
Secretário de Estado SEIL

  
.....  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

.....  
PAULO TADEU DZIEDRICKI  
Diretor Geral DER/PR

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....

CPF: .....

CPF: .....

Ass: .....

Ass: .....



**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** nº 15.360.317-0 apenso ao P.I. nº 15.093.320-0

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 028/2018.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município Inácio Martins.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução (120 dias) e de vigência (180 dias) do Convênio nº 028/2018, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme Ofício nº 276/2018- (fis. 04), do Prefeito de Inácio Martins, corroborado pela fiscalização (fis.03), bem como pela Chefia do DFIL (fis.17) e autorização do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fis.17).

**DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fis.09.

**DO PRAZO**

**Parágrafo Primeiro - Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 14 de fevereiro de 2019.

**Parágrafo Segundo - Da Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 13 de agosto de 2019.

Paulo Tadeu Dziedricki  
Diretor Geral/DER

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** 15.228.865-4

**DOCUMENTO:** Convênio n.º 098/2018-SEIL

**CONVENIENTES:** Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Bandeirantes.

**DO OBJETO:** Execução de obras de recapeamento asfáltico, em CBUQ, em diversas vias urbanas numa área total 70.640,71m2, conforme detalhamento constante do Plano de Trabalho de fis. 205/213 e Parecer Técnico de fis. 215/219, partes integrantes e indissociáveis deste instrumento.

**VALOR:** O valor da obra deste convênio é de R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos). O valor a ser repassado pela SEIL é de R\$ 3.00.000,00 (três milhões de reais), a contrapartida do Município, para a execução do objeto, será de R\$ 447.449,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

**RECURSOS:** As despesas decorrentes do presente convenio correrão pelo Estado do Paraná, à conta da Dotação Orçamentária 7704.26782014.386- Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4201 - Auxílios a Municípios, Fonte de Recursos nº. 101 (cento e um).

**DOS PRAZOS**

**Do prazo de execução**

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

**Da Vigência:**

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Terceira deste Convênio.

**DO GESTOR:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestora deste Convênio a servidora Daniele Walter, e como fiscal o Engenheiro Aurélio Fortes Neto, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

**DATA:** 07 de novembro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki  
Diretor Geral do DER/PR

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** nº 15.256.898-3 apenso ao P.I. nº 14.941.385-5

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 061/2017.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do

Paraná - DER/PR e o Município Campo do Tenente.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução (120 dias) e de vigência (180 dias) do Convênio nº 061/2017, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme Ofício nº 117/2018-Gab (fis.06), do Prefeito de Campo do Tenente, corroborado pela fiscalização (fis.06, 12 e 14), bem como pela Chefia do DFIL (fis.15) e autorização do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fis.15).

**DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fis.13.

**DO PRAZO**

**Parágrafo Primeiro - Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 06 de março de 2019.

**Parágrafo Segundo - Da Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 02 de setembro de 2019.

**DATA:** 06 de novembro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki  
Diretor Geral/DER

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Secretário/SEIL

**SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER**

**PROTOCOLO:** nº 15.382.220-4 apenso ao P.I. nº 14.938.238-0

**DOCUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 068/2017.

**CONVENIENTES:** A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município Rio Negro.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo de prorrogação dos prazos de execução (145 dias) e de vigência (180 dias) do Convênio nº 068/2017, bem como a readequação do cronograma físico financeiro, conforme Ofício nº 276/2018-SOSUH. (fis. 03), do Prefeito de Rio Negro, corroborado pela fiscalização (fis.07), bem como pela Chefia do DFIL (fis.11) e autorização do Diretor Geral da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística (fis.11).

**DO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**

O Cronograma Físico Financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fis.08.

**DO PRAZO**

**Parágrafo Primeiro - Da Execução**

Fica prorrogado o prazo de execução do presente Termo de Convênio que perdurará até o dia 19 de março de 2018.

**Parágrafo Segundo - Da Vigência**

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Termo de Convênio perdurará até o dia 15 de setembro de 2019.

**DATA:** 25 de outubro de 2018.

Paulo Tadeu Dziedricki  
Diretor Geral/DER

Abelardo Luiz Lupion Mello  
Secretário/SEIL

117315/2018

**Central de Atendimento ao Cliente - CAC**

A Central de Atendimento ao Cliente - CAC foi criada visando o atendimento rápido e eficiente do Sistema de Publicações Oficiais. Para mais informações consulte o site [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

Garanta sempre as publicações de envio e consulte de materiais, atualizações e mais informações, pois são de grande importância.

**41 3200.5002**

atendimento de segunda a sexta das 7h às 17h

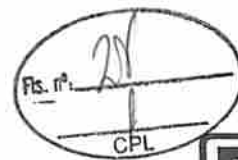
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)







SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



## VISTORIA E RELATÓRIO TÉCNICO DE PROJETO DE CONVENIOS

### 1 - Descrição do Objeto

Município: Bandeirantes  
Protocolo: 15.228.865-4  
Superintendência Regional: Norte Pioneiro

Engenheiro Responsável pela Vistoria: Aurelio Fortes Neto  
Nome: Aurelio Fortes Neto  
RG: 1.269.249-8  
CPF: 031.905.698-86  
CREA: PR-85.239/D

Objeto: Recapeamento asfáltico com CBUQ, nos seguintes trechos:

<b>Trecho 1:</b> RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA (início – latitude S 23°6'19,11" - longitude W 50°22'28,39") (fim – latitude S 23°6'19,86" – longitude W 50°22'31,14").	Ext: 84,33 m Área: 998,64 m <sup>2</sup> Esp: 3 cm
<b>Trecho 2:</b> RUA BENEDITO BERNARDES DE OLIVEIRA (início – latitude S 23°6'20,00" - longitude W 50°22'31,63") (fim – latitude S 23°6'20,93" – longitude W 50°22'34,37").	Ext: 84,14 m Área: 985,32 m <sup>2</sup> Esp: 3 cm
<b>Trecho 3:</b> RUA ARTHUR CONTER (início - latitude S 23°6'15,54" - longitude W 50°22'29,64") (fim – latitude S 23°6'16,33" - longitude W 50°22'32,39").	Ext: 83,93 m Área: 1.030,87 m <sup>2</sup> Esp: 3 cm
<b>Trecho 4:</b> RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON (início - latitude S 23°6'25,38" - longitude W 50°22'22,66") (fim – latitude S 23°6'27,17" - longitude W 50°22'28,75").	Ext: 279,31 m Área: 3.077,45 m <sup>2</sup> Esp: 3 cm
<b>Trecho 5:</b> RUA BENJAMIN CAETANO ZAMBON (início - latitude S 23°6'27,25" - longitude W 50°22'29,13") (fim – latitude S 23°6'28,03" - longitude W 50°22'31,93").	Ext: 87,02 m Área: 1.005,19 m <sup>2</sup> Esp: 3 cm
<b>Trecho 6:</b> RUA DINO VEIGA (início - latitude S 23°6'22,71" - longitude W 50°22'27,12") (fim – latitude S 23°6'23,55" - longitude W 50°22' 29,98").	Ext: 85,12 m Área: 964,11 m <sup>2</sup> Esp: 3 cm
<b>Trecho 7:</b> RUA EURÍPEDES RODRIGUES (início - latitude S 23°6' 26,47" - longitude W 50°22'25,60") (fim – latitude S 23°6'33,24" - longitude W 50°22'23,28").	Ext: 224,35 m Área: 2.602,46 m <sup>2</sup> Esp: 3 cm



Ext:107,92 m Area:1.203,68m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 8: RUA EURÍPEDES RODRIGUES ( início - latitude S 23°6'33,62" - longitude W 50°22'23,15") (fim - latitude S 23°6'36,94" - longitude W 50°22'21,99").
Ext:367,08 m Area:4.392,00m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 9: RUA FRANCISCA ALVES MORILHA ( início - latitude S 23°6'1,75" - longitude W 50°22'23,62").
Ext:874,02 m Area:8.422,87m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 10: RUA FRANCISCO ALVES PEREIRA ( início - latitude S 23°5'42,27" - longitude W 50°22'59,15").
Ext:107,38 m Area:1.173,22m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 11: RUA FREI RAFAEL PRONNER ( início - latitude S 23°6'31,29" - longitude W 50°22'17,95") (fim - latitude S 23°6'31,29" - longitude W 50°22'16,85").
Ext:108,52 m Area:1.162,63m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 12: RUA FREI RAFAEL PRONNER ( início - latitude S 23°6'35,02" - longitude W 50°22'16,76") (fim - latitude S 23°6'35,02" - longitude W 50°22'15,49").
Ext:83,96 m Area:938,35m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 13: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA ( início - latitude S 23°6'30,68" - longitude W 50°22'27,51").
Ext:86,91 m Area:1.022,84m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 14: RUA PREFEITO JOSÉ MÁRIO JUNQUEIRA ( início - latitude S 23°6'31,65" - longitude W 50°22'30,78").
Ext:107,31 m Area:1.093,91m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 15: RUA JUVENAL MESQUITA ( início - latitude S 23°6'29,01" - longitude W 50°22'21,17") (fim - latitude S 23°6'32,24" - longitude W 50°22'22,10").
Ext:107,99 m Area:1.160,81m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 16: RUA JUVENAL MESQUITA ( início - latitude S 23°6'32,61" - longitude W 50°22'19,95") (fim - latitude S 23°6'35,92" - longitude W 50°22'18,79").
Ext:400,81 m Area:4.735,44m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 17: RUA JUVENAL MESQUITA ( início - latitude S 23°6'48,84" - longitude W 50°22'14,41").
Ext:85,09 m Area:867,03m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 18: RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA ( início - latitude S 23°6'25,72" - longitude W 50°22'32,69").
Ext:207,72 m Area:1.893,72m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 19: RUA MARIA TURIM MORETTI ( início - latitude S 23°6'49,86" - longitude W 50°22'1,58") (fim - latitude S 23°6'46,6" - longitude W 50°22'55,23").
Ext:627,24 m Area:8.764,95m <sup>2</sup> Esp: 3 cm	Trecho 20: RUA ANTONIO MARTINS PINHÃO ( início - latitude S 23°7'10,54" - longitude W 50°22'38,73") (fim - latitude S 23°7'11,51" - longitude W 50°23'0,80").

Fls. nº: 29  
CPL

### 3 - Características do Projeto

Valor SEIL - R\$ 3.000.000,00	Valor Município - R\$ 447.449,47	Valor Total - R\$ 3.447.449,47
-------------------------------	----------------------------------	--------------------------------

### 2 - Orçamento

Período de Execução do Convênio (dias): 210 após a data de publicação no Diário Oficial do Estado

Total:		Total:
Extensão: 6.222,82 m		Área: 70.640,71 m <sup>2</sup>
<p><b>Trecho 21:</b> RUA PREFEITO DOMINGOS PEREIRA ( início - latitude S 23°6'46,17" - longitude W 50°21'56,59" ) (fim - latitude S 23°6'44,36" - longitude W 50°21'56,59" ).</p> <p>Ext: 189,83 m Área: 1.879,88m<sup>2</sup> Esp: 3 cm</p>	<p><b>Trecho 22:</b> RUA PREFEITO MOACYR CASTANHO ( início - latitude S 23°6'27,13" - longitude W 50°22'14,74" ) (fim - latitude S 23°6'30,26" - longitude W 50°22'13,63" ).</p> <p>Ext: 107,16 m Área: 1.409,52m<sup>2</sup> Esp: 3 cm</p>	<p><b>Trecho 23:</b> RUA PREFEITO MOACYR CASTANHO ( início - latitude S 23°6'39,76" - longitude W 50°22'13,52" ) (fim - latitude S 23°6'34,10" - longitude W 50°22'12,28" ).</p> <p>Ext: 108,90 m Área: 1.384,99m<sup>2</sup> Esp: 3 cm</p>
<p><b>Trecho 24:</b> RUA PREFEITO RAFAEL ANTONACCI ( início - latitude S 23°6'43,89" - longitude W 50°22'3,81" ) (fim - latitude S 23°6'42,10" - longitude W 50°21'51,73" ).</p> <p>Ext: 176,67 m Área: 2.138,78m<sup>2</sup> Esp: 4 cm</p>	<p><b>Trecho 25:</b> RUA RICARDO BERTOLAZZO ( início - latitude S 23°6'45,43" - longitude W 50°21'59,52" ) (fim - latitude S 23°6'48,12" - longitude W 50°21'58,61" ).</p> <p>Ext: 91,05 m Área: 882,63m<sup>2</sup> Esp: 3 cm</p>	<p><b>Trecho 26:</b> RUA SÃO PAULO ( início - latitude S 23°6'25,74" - longitude W 50°22'10,11" ) (fim - latitude S 23°6'29,03" - longitude W 50°22'9,05" ).</p> <p>Ext: 105,63 m Área: 1.182,38m<sup>2</sup> Esp: 3 cm</p>
<p><b>Trecho 27:</b> RUA SÃO PAULO ( início - latitude S 23°6'29,42" - longitude W 50°22'8,83" ) (fim - latitude S 23°6'32,79" - longitude W 50°22'7,71" ).</p> <p>Ext: 107,19 m Área: 1.288,33m<sup>2</sup> Esp: 3 cm</p>	<p><b>Trecho 28:</b> RUA SÃO PAULO ( início - latitude S 23°6'33,12" - longitude W 50°22'7,52" ) (fim - latitude S 23°7'5,69" - longitude W 50°21'3,81" ).</p> <p>Ext: 1.051,03 m Área: 12.106,96m<sup>2</sup> Esp: 3 cm</p>	<p><b>Trecho 29:</b> RUA VEREADOR JOSÉ F. DUARTE ( início - latitude S 23°6'23,24" - longitude W 50°22'33,61" ).</p> <p>Ext: 85,16 m Área: 871,75m<sup>2</sup> Esp: 3 cm</p>
Total:		Total:

Fls. nº. 376  
CPL

3.1 - O projeto apresenta todos os elementos necessários para definição, valoração e execução do objeto? (Representações gráficas, memorial descritivo, dimensionamento (memorial de cálculo, quadro de quantidades, quadro de distâncias médias de transporte, orçamento e cronograma físico-financeiro):

SIM  NÃO, conforme justificativa abaixo

3.2 - Os documentos citados no item 3.1 são coerentes com o objeto pretendido e a situação atual da via?

SIM  NÃO, conforme justificativa abaixo

3.3 - As informações prestadas no plano de trabalho são coerentes com o objeto proposto?

SIM  NÃO, conforme justificativa abaixo

3.4 - Fica indicado(a), como Fiscal deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Aurelio Fortes Neto  
RG: 1.269.249-8  
CPF: 031.905.698-86  
CREA: PR-85.239/D  
Endereço Comercial: BR-153, Km 24 s/n - Bairro Água da Prata, Jacarezinho - PR.

3.5 - Fica indicado(a), como Gestor (a) deste Termo de Convênio, o(a) servidor(a):

Nome: Daniele Walter  
RG: 12.834.045-9  
CPF: 090.379.379-26  
Endereço Comercial: Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, Curitiba - PR

#### 4 - Capacidade Técnica e Gerencial da Proponente

4.1 - A Prefeitura Municipal comprovou, por meio de Anotações de Responsabilidade Técnica do Crea apenas ao processo, corpo técnico condizente para execução e/ou fiscalização da obra proposta.

Nome: Wagner Toma  
RG: 5.278.610-0  
CPF: 026.517.089-33  
CREA: PR-50.681/D

#### 5 - DESEMBOLSO

5.1 - O Estado repassará R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na forma de recurso financeiro, e o município fará a contrapartida pelo aporte de R\$ 447.449,47 (quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos) na forma de repasse financeiro além dos fornecimentos dos projetos..



5.2 - os valores serão apurados de acordo com medições realizadas pelo Engenheiro Fiscal do convênio através do sistema SMO/SIDER

### 6 - CONCLUSÃO DA VISTORIA TÉCNICA

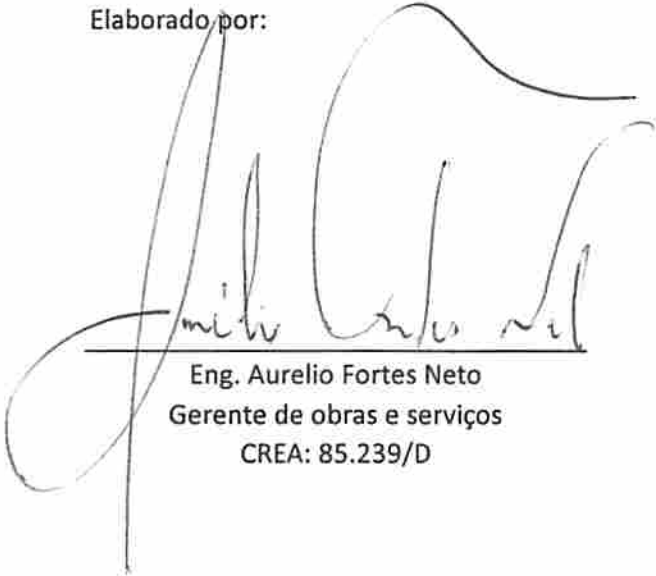
Em face do projeto/documentação apresentada recomenda-se tecnicamente a celebração do Convênio?

SIM

SIM, ficando o início da obra condicionado a apresentação do dimensionamento do pavimento com memória de cálculo para a apreciação do fiscal do convênio e da Secretária de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL do Estado do Paraná.

NÃO, conforme justificativa a seguir

Elaborado por:



Eng. Aurelio Fortes Neto  
Gerente de obras e serviços  
CREA: 85.239/D

De acordo:



Eng. Sérgio Selvatici  
Superintendente Regional  
CREA: 6126/D

Em Curitiba, 05 de novembro de 2018.

Ciente do Parecer acima, encaminho à Diretora Geral desta Secretaria de Estado para as providências pertinentes.

\_\_\_\_\_  
Sérgio Moreira Gomes  
Chefe da DFIL/SEIL



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 6475-2/2018  
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.  
Município(s) : Bandeirantes  
Extensão : 6,223 km Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

**01 - PAVIMENTAÇÃO**

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	5.137,460	26,73	203,38	1.044.856,61
561120	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	141.281,420	26,73	0,39	55.099,75
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec. CAP (até 10.000 t)	t	2.543,060	26,73	204,35	519.674,31

Total do Grupo: 1.619.630,67

**02 - LIGANTES BETUMINOSOS**

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	445,418	16,73	3.450,93	1.537.106,33
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	70,640	16,73	2.693,96	190.301,33

Total do grupo: 1.727.407,66

Total: 3.347.038,33  
Mobilização e desmobilização (3,00%): 100.411,14  
Total geral do orçamento: 3.447.449,47

  
Wagner Toma  
Eng. Civil  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA 50.681/D-RR - CPF 028.517.089-33



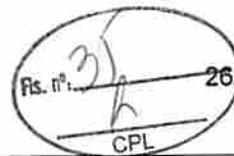
Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
Orçamento : 6475-2/2018  
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.  
Município(s) : Bandeirantes  
Extensão : 6,223 km

Valores expressos em Reais (R\$)

Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	260.265,25
LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	277.584,39
Mobilização e desmobilização (3,00%)	100.411,14	16.135,48
Total geral	3.447.449,47	553.985,12

  
Wagner Toma  
Eng. Civil  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA 50.681/D-PR - CPF: 026.517.089-33



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 6475-2/2018  
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.  
Município(s) : Bandeirantes  
Extensão : 6,223 km Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Distâncias de transporte

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	6,00	0,00	3,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	16,25
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	392,00	0,00	141,12
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	14,45
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	404,00	0,00	221,91
11000	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	156,00	0,00	90,19
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,55

Serviços de transporte

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	$0,50x1 + 0,60x2$
972100	Local - caminhão basculante	t	$0,50x1 + 0,60x2 + 1,25$
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	$0,36x1 + 0,43x2$
972300	Local - caminhão carroceria	t	$0,36x1 + 0,43x2 + 3,65$
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	$0,50x1 + 0,60x2 + 3,02$
974000	Material asfáltico a quente	t	$0,49x + 23,95$
974100	Material asfáltico a frio	t	$0,44x + 21,55$

Wagner Toma  
Eng. Civil  
Emp. Seguro do Trabalho  
CPF: 50.681/D.PR - CPF: 026.571.089-33



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 26  
A  
OPL

### MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**OBRA: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ – CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE**

**LOCAL: RUAS NO PERÍMETRO URBANO (Conforme Tabela item 3)**

**CIDADE: BANDEIRANTES - PR**

1. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 5.2 da *Orientação Técnica OT-IBR 001/2006*.

2. **FINALIDADE:**

2.1 Recape em C.B.U.Q. (Concreto betuminoso usinado a quente) a ser realizada em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Bandeirantes, conforme Projetos e tabela abaixo.

2.2 Neste projeto foi considerado a execução do Reperfilamento com C.B.U.Q. (massa Fina) com espessura de 1,5cm, conforme consta no Cálculo do dimensionamento do pavimento.

2.3 Após o reperfilamento haverá a execução de capa asfáltica com C.B.U.Q com espessura de 3,0cm, conforme consta na planilha de dimensionamento do pavimento.

2.4 É necessário a execução da Pintura de Ligação RR-1C entre as duas camadas citadas nos itens 2.2 e 2.3.

2.5 O objetivo do neste memorial e caderno de encargos é descrever e especificar de forma clara os serviços a serem executados de recape asfáltico em CBUQ. A execução dos serviços deverá obedecer às normas a seguir descritas e especificadas.

3. **RUAS e TRECHOS CONTEMPLADOS NO PROJETO**

RUA	TRECHO	Coordenadas Geográficas	Compriment o trecho (m)	Área trecho (m <sup>2</sup> )
Rua Benedito Bernardes de Oliveira	01 – 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 19,11'' W50° 22' 28,39'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 19,86'' W50° 22' 31,14''	84,33	998,64
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6' 20,00'' W50° 22' 31,63'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6' 20,93'' W50° 22' 34,37''	84,14	985,32
Rua Arthur Conter	01 -02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 15,54'' W50° 22' 29,64'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 16,33'' W50° 22' 32,39''	83,93	1.030,87



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 37

Rua Benjamin Caetano Zambon	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 25,38'' W50° 22' 22,66'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 27,17'' W50° 22' 28,75''	279,31	3.077,45
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6' 27,25'' W50° 22' 29,13'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6' 28,03'' W50° 22' 31,93''	87,07	1.005,19
Rua Dino Veiga	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 22,71'' W50° 22' 27,12'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 23,55'' W50° 22' 29,98''	85,12	964,11
Rua Euripedes Rodrigues	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 26,47'' W50° 22' 25,60'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 33,24'' W50° 22' 23,28''	224,35	2.602,46
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6' 33,62'' W50° 22' 23,15'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6' 36,94'' W50° 22' 21,99''	107,92	1.203,68
Rua Francisca Alves Morilha	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 5,48'' W50° 22' 36,29'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 1,75'' W50° 22' 23,62''	367,08	4.392,00
Rua Francisco Alves Pereira	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 4,70'' W50° 22' 38,11'' <b>Estaca 02</b> S 23° 5' 42,27'' W50° 22' 59,15''	874,02	8.422,87
Rua Frei Rafael Pronner	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 28,15'' W50° 22' 17,95'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 31,29'' W50° 22' 16,85''	107,38	1.173,22
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6' 31,60'' W50° 22' 16,76'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6' 35,02'' W50° 22' 15,49''	108,52	1.162,63
Rua Prefeito José Mário Junqueira	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 29,84''	83,96	938,35



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 31  
CPL

		W50° 22'24,72'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'30,68'' W50° 22'27,51''		
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6'30,81'' W50° 22'27,86'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6'31,65'' W50° 22'30,78''	86,91	1.022,84
Rua Juvenal Mesquita	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'29,01'' W50° 22'21,17'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'32,24'' W50° 22'22,10''	107,31	1.093,91
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6'32,61'' W50° 22'19,95'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6'35,92'' W50° 22'18,79''	107,99	1.160,81
	05 - 06	<b>Estaca 05</b> S 23° 6'36,37'' W50° 22'18,70'' <b>Estaca 06</b> S 23° 6'48,84'' W50° 22'14,41''	400,81	4.735,44
Rua Maria de Lourdes Pereira	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'24,88'' W50° 22'29,91'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'25,72'' W50° 22'32,69''	85,09	867,03
Rua Maria Turim Moretti	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'49,86'' W50° 22'1,58'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'46,6'' W50° 22'55,23''	207,72	1.893,72
Rua Antonio Martins Pinhão	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 7'10,54'' W50° 22'38,73'' <b>Estaca 02</b> S 23° 7'11,51'' W50° 23'0,80''	627,24	8.764,95
Rua Prefeito Domingos Pereira	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'46,17'' W50° 22'2,95'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6'44,36'' W50° 21'56,59''	189,83	1.879,88
Rua Prefeito Moacyr Castanho	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6'27,13'' W50° 22'14,74'' <b>Estaca 02</b>	107,16	1.409,52



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 39

		S 23° 6' 30,26'' W50° 22' 13,63''		
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6' 39,76'' W50° 22' 13,52'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6' 34,10'' W50° 22' 12,28''	108,90	1.384,99
Rua Prefeito Rafael Antonacci	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 43,89'' W50° 22' 3,81'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 42,10'' W50° 21' 51,73''	176,67	2.138,78
Rua Ricardo Bertolazzo	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 45,43'' W50° 21' 59,52'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 48,12'' W50° 21' 58,61''	91,05	882,63
Rua São Paulo	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 25,74'' W50° 22' 10,11'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 29,03'' W50° 22' 9,05''	105,63	1.182,38
	03 - 04	<b>Estaca 03</b> S 23° 6' 29,42'' W50° 22' 8,83'' <b>Estaca 04</b> S 23° 6' 32,79'' W50° 22' 7,71''	107,19	1.288,33
	05 - 06	<b>Estaca 05</b> S 23° 6' 33,12'' W50° 22' 7,52'' <b>Estaca 06</b> S 23° 7' 5,69'' W50° 21' 3,81''	1.051,03	12.106,96
Rua Vereador José F. Duarte	01 - 02	<b>Estaca 01</b> S 23° 6' 22,43'' W50° 22' 30,82'' <b>Estaca 02</b> S 23° 6' 23,24'' W50° 22' 33,61''	85,16	871,75
<b>TOTAL</b>			<b>6.222,82</b>	<b>70.640,71</b>

#### 4. PINTURA DE LIGAÇÃO

4.1. Pintura de ligação: é a pintura asfáltica executada com a função básica de promover a aderência ou ligação da superfície da camada pintada com a camada asfáltica a ser sobreposta. É aplicável em camadas de base, em camadas de ligação ou intermediárias de duas ou mais camadas asfálticas na construção de pavimentos flexíveis e ainda, sobre antigos revestimentos asfálticos, previamente à execução de um reforço, recapeamento e





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 40  
L  
CPL

rejuvenescimento superficial com lama asfáltica, micro revestimento e reperfilagens com misturas asfálticas a frio ou a quente.

4.2. Sistemática empregada na execução de pinturas asfálticas sobre a superfície de camada de pavimento com a função de promover coesão, impermeabilização, ligação entre camadas ou proteção à cura em serviços de construção, restauração e conservação de pavimentos. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para a aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/17.

4.3. Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a especificação DER/PR ES-P 17/05.

4.4. OBJETIVO Estabelecer a sistemática a ser empregada na aplicação uniforme de película de material asfáltico sobre camada de pavimento com o objetivo de impermeabilizar, aumentar a coesão, promover a ligação entre camadas ou proteger as condições de cura de camadas constituintes de pavimentos.

4.5. REFERÊNCIAS ANP - Asfaltos Diluídos de Petróleo – Resolução nº 30, 09/10/2007 ANP - Emulsões asfálticas – Resolução nº 36, 13/11/2012 DNER-PRO 277 - Metodologia para controle estatístico de obras e serviços Manual de Pavimentação – DNIT Manual de Execução de Serviços Rodoviários – DER/PR Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias – DER/PR Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias – DER/PR

### CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS A SEREM APLICADOS

1. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta especificação:

- a) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- b) em dias de chuva;
- c) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza;
- d) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- e) sem o devido licenciamento/autorização ambiental, conforme Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- f) sem a calibragem dos dispositivos de espargimento.

2. Além dos procedimentos definidos nesta especificação de serviço devem ser obedecidas as recomendações de ordem geral, constantes no capítulo inicial da Instruções Gerais do DER/PR edição 2017.

3. Todo carregamento de material asfáltico que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de Especificação). Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

**1 Materiais:** todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 21

### 1.1 Materiais asfálticos (Especificações Técnicas ANP)

#### 1.1.1. Pintura de ligação e cura

- RR-1C

#### 1.2 Água

a) Deve ser limpa, isenta de matéria orgânica, óleo, sal e outras substâncias prejudiciais à ruptura da emulsão asfáltica. É empregada para diluição ou recorte da emulsão asfáltica utilizada em serviços de pintura de ligação e pintura de cura, na quantidade necessária que promova uniformidade na distribuição do ligante.

### 2 Dosagem da taxa de aplicação do ligante asfáltico

a) Preliminarmente, a taxa de aplicação do ligante asfáltico deve obedecer à indicação de projeto.

b) Considerando as condições locais, inclusive ambientais, deve ser determinada a taxa de aplicação de ligante asfáltico mais eficiente, como descrito a seguir.

#### 2.1. Emulsão asfáltica de ruptura rápida (RR-1C, RR-2C ou RR1C-E, RR2C-E)

a) A definição do teor de ligante asfáltico é obtida experimentalmente, no canteiro da obra, variando-se a taxa de aplicação de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,8 l/m<sup>2</sup> de emulsão asfáltica, acrescentando-se proporcionalmente água variando de 0,5 l/m<sup>2</sup> a 0,2 l/m<sup>2</sup>, de forma que a taxa total de emulsão e água seja sempre igual a 1,0 l/m<sup>2</sup>.

b) Deve ser observado, após o tempo de cura requerido, normalmente de 4 a 6 horas, qual o teor total de emulsão e água que não provocou escorrimento do ligante para os bordos e formou uma película superficial consistente, sem excessos ou deficiências.

### 3 Equipamentos

3.1 Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR, sem o que não é dada a autorização para o início da execução dos serviços.

3.2 É obrigatório, para o início dos trabalhos, que o canteiro de serviço esteja instalado, contando no mínimo com a quantidade de equipamentos indicada em projeto, classificados conforme descrito a seguir.

a) Equipamento de limpeza: – vassoura mecânica rotativa; – compressor de ar; – caminhão-pipa.

b) Equipamento de transporte e estocagem de material: – tanque para armazenamento do ligante asfáltico; – tanque de depósito para água.

c) Equipamento para aplicação do ligante asfáltico: – distribuidor de material asfáltico (caminhão espargidor de asfalto) equipado com bomba reguladora de pressão e sistema completo de aquecimento, capaz de promover a aplicação uniforme do ligante, devendo possuir:

1º) barra de distribuição do tipo "circulação plena", que possibilite ajustamentos verticais e larguras variáveis de espalhamento;

2º) tacômetro, termômetros e espargidor manual, sendo este aplicável ao tratamento de pequenas áreas e correções localizadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 42

### 4 Execução

4.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

4.2 Para a perfeita execução e bom acompanhamento e fiscalização do serviço, são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral", procedimentos a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR, relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental.

4.3 A superfície a ser pintada deve ser varrida, eliminado o pó e todo e qualquer material solto, podendo também, ser necessário o emprego de jato de ar comprimido.

4.4 Antes da aplicação do ligante betuminoso, no caso de bases de solos coesivos, tratados ou não, a superfície da base deve ser levemente umedecida.

4.5 Nas demais superfícies a serem pintadas é permitido o ligeiro umedecimento, visando facilitar a penetração do ligante.

4.6 Aplica-se a seguir, o ligante asfáltico selecionado, recortado ou não, e na quantidade ou taxa de aplicação obtida experimentalmente conforme descrito em 5.2, de maneira mais uniforme possível. - A temperatura de aplicação do ligante asfáltico deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade correspondente.

4.7 A fim de evitar a superposição de ligante nas juntas, devem se colocadas faixas ou tiras de papel transversalmente à pista, de modo que o início e o término da aplicação situem-se sobre estas faixas ou tiras de papel, as quais devem a seguir ser retiradas e removidas para local ambientalmente correto.

4.8 Havendo falha na aplicação do ligante, deve ser imediatamente corrigido com o emprego do espargidor manual ("caneta"), ou em alguns casos, até mesmo com o refazimento da pintura asfáltica.

4.9 Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura, nos casos de pintura de ligação e pintura de cura, ou a evaporação do solvente, nos casos de imprimação.

#### 4.10 Disposições gerais

a) Caso a ação do tráfego e do tempo venha a produzir falhas ou tornar a pintura asfáltica fosca, diminuindo o seu poder ligante, deve ser aplicada uma nova pintura de ligação. Esta medida pode ser dispensada, se o revestimento previsto for executado por penetração (tratamentos superficiais e macadame asfáltico).

b) A pintura de cura deve ser aplicada logo após a conclusão das operações de compactação e acabamento da camada tratada com aglomerante hidráulico.

c) Tanto a pintura de ligação como a pintura de cura devem produzir película de ligante delgada, sendo dispensável a penetração na camada e indesejável o acúmulo de ligante à superfície.

d) A diluição em água da emulsão asfáltica utilizada na pintura de ligação e na pintura de cura deve ser feita no caminhão distribuidor, tomando-se os necessários cuidados para assegurar a correta proporção entre os dois componentes e a sua necessária homogeneização.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 43

CPL

e) O tempo de cura do serviço é função do tipo de ligante asfáltico empregado, das condições climáticas e da natureza da superfície da camada. Assim sendo, a determinação do tempo necessário à liberação da pintura é definida, em cada caso, em função das condições particulares vigentes.

### 5. MANEJO AMBIENTAL

5.1 Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- a) Evitar a instalação de depósitos de ligante asfáltico próximo a cursos d'água.
- b) Impedir o refugo de materiais na faixa de domínio e áreas lindeiras, evitando prejuízo ambiental.
- c) Recuperar a área afetada pelas operações de construção e execução mediante a remoção dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

5.2 Além destes procedimentos, devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.

### 6. CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

6.1 Compete à executante a realização de testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

6.2 As quantidades de ensaios para controle interno de execução referem-se às quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante, ser ampliados para garantia da qualidade da obra.

6.3 Controle interno de qualidade do ligante asfáltico: observar item 4.3 Condições Gerais. DER/PR - ES-P 17/17 8/10

#### 6.4 Controle de execução

a) A operação de diluição em água da emulsão utilizada em pinturas de cura ou de ligação deve obedecer ao grau de diluição desejado e obtido conforme descrito em 5.2, assim como garantir a perfeita circulação da emulsão diluída no reservatório do caminhão espargidor de asfalto. Esta verificação deve ser feita e anotada pela executante, toda vez que for necessária a realização desta operação.

b) A temperatura de aplicação é controlada permanentemente no caminhão espargidor.

c) O controle da taxa de aplicação é feito pelo "Método da Bandeja", descrito no Manual de Execução.

d) A homogeneidade de aplicação da pintura, a penetração do ligante na camada, no caso de imprimação, e a efetiva cura do ligante aplicado, devem ser avaliadas de forma visual.

### 7. CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 44

- 7.1 Compete ao DER/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios que comprovem os resultados obtidos pela executante, bem como, formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço em epígrafe.
- 7.2 Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico, que consiste na medição à trena da largura efetivamente executada e pela extensão recoberta, não se admitindo largura inferior, nem largura superior a 0,10 m daquela prevista em projeto.

### 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

O serviço é aceito desde que atendidas as condições a seguir descritas.

- a) O ligante empregado atenda às características do material especificadas em 5.1.
- b) As condições de diluição em água, no caso de emulsão asfáltica recortada, sejam consideradas satisfatórias.
- c) A taxa de aplicação não difira do valor obtido em 5.2 (taxa de dosagem), de mais do que: - ± 15% para imprimação; - ± 10% para pintura de ligação e pintura de cura.
- d) O serviço seja considerado homogêneo em função de inspeção visual. DER/PR - ES-P 17/17 9/10
- e) A cura do ligante aplicado seja considerada satisfatória.
- f) A temperatura de aplicação seja considerada adequada, em função da curva viscosidade x temperatura, para cada tipo de ligante empregado.

### Condições de conformidade e não conformidade

Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir condições gerais e específicas desta especificação, e estar de acordo com os critérios a seguir descritos.

- a) Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:  $X - ks$  valor mínimo especificado ou  $X + ks$  valor máximo de projeto: não conformidade;  $X - ks$  valor mínimo especificado ou  $X + ks \leq$  valor máximo de projeto: conformidade; Sendo:  $( ) 1 2 - \Sigma - = \Sigma = n \times X s n \times X i i$  Onde:  $x_i$  = valores individuais  $X$  = média da amostra  $s$  = desvio padrão  $k$  = adotado o valor 1,25  $n$  = número de determinações, no mínimo 9
- b) Quando especificado um valor mínimo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições: Se  $X - ks$  valor mínimo especificado: não conformidade; Se  $X - ks$  valor mínimo especificado: conformidade.
- c) Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições: Se  $X + ks$  valor máximo especificado: não conformidade; Se  $X + ks \leq$  valor máximo especificado: conformidade.

- Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às prescrições desta especificação.
- Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido. DER/PR - ES-P 17/17 10/10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº. \_\_\_\_\_

CPL

- Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas colocar em conformidade com o disposto nesta especificação; caso contrário é rejeitado.

### 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Os serviços aceitos são medidos, conforme o tipo de pintura e ligante utilizado, pela determinação da área executada, obedecidas as tolerâncias indicadas em 8.3, expressa em metros quadrados.

### 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência, estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

10.2 O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão de obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

10.3 O preço unitário deve estar relacionado ao tipo da pintura asfáltica utilizada.

10.4 O preço unitário está sujeito a nova composição, baseado na taxa real de aplicação do ligante aceito pelo DER/PR.

### 5. CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE)

- Sistemática empregada na execução de camada de pavimento através da confecção de concreto asfáltico usinado a quente. Aqui são definidos os requisitos técnicos relativos aos materiais, equipamentos, execução, controle de qualidade, manejo ambiental, além dos critérios para aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços. Para aplicação desta especificação é essencial a obediência, no que couber, à DER/PR IG-01/17.

- Esta especificação de serviço estabelece os procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade, nos critérios de medição e pagamento do serviço em epígrafe, tendo como base a especificação DER/PR ES-P 21/05.

- Estabelecer a sistemática a ser empregada na seleção do produto e sua aplicação em camadas de revestimento, recapeamento ou reperfilagem de pavimentos rodoviários em obras sob a jurisdição do DER/PR.

- Concreto asfáltico usinado a quente (CAUQ): é uma mistura asfáltica executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

- De acordo com a posição relativa e a função na estrutura, a mistura de concreto asfáltico deve atender as características especiais em sua formulação, recebendo geralmente as designações a seguir apresentadas.

a) Camada de rolamento ou simplesmente "capa asfáltica": camada superior da estrutura destinada a receber diretamente a ação do tráfego. A mistura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 46  
CPL

empregada deve apresentar estabilidade e flexibilidade compatível com o funcionamento elástico da estrutura e condições de rugosidade que proporcionem segurança ao tráfego. A este respeito, observar as recomendações contidas no Manual de Execução do DER/PR;

- b) Camada de ligação ou "binder": camada posicionada imediatamente abaixo da "capa". Apresenta, em relação à mistura utilizada para camada de rolamento, diferenças de comportamento, decorrentes do emprego de agregado de maior diâmetro máximo, existência de maior percentagem de vazios, menor consumo de "filler" (quando previsto) e de ligante.
- c) Camada de nivelamento ou "reperfilagem": serviço executado com massa asfáltica de graduação fina, com a função de corrigir deformações ocorrentes na superfície de um antigo revestimento e, simultaneamente, promover a selagem de fissuras existentes.

### 5.1 CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS APLICADOS

***Não é permitida a execução de serviços com concreto asfáltico usinado a quente:***

- a) sem o preparo prévio da superfície, caracterizado por sua limpeza e reparação preliminar;
- b) sem a implantação prévia da sinalização da obra, conforme as Normas de Segurança para Trabalhos em Rodovias do DER/PR;
- c) sem o devido licenciamento/autorização ambiental conforme o Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR;
- d) sem a aprovação prévia pelo DER/PR do projeto de dosagem da mistura;
- e) quando a temperatura ambiente for igual ou inferior a 10°C;
- f) em dias de chuva.

Todo carregamento de ligante betuminoso que chegar à obra, deve apresentar o Certificado de Qualidade (Ensaio de especificação) correspondente à data de fabricação ou ao dia de carregamento e transporte para o canteiro de serviço. Deve trazer também indicação clara da procedência, do tipo, da quantidade do seu conteúdo e da distância de transporte entre a fonte de produção e o canteiro de serviço.

### 5.2 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DOS MATERIAIS

- Material

Todos os materiais utilizados devem satisfazer às especificações aprovadas pelo DER/PR.

- Material asfáltico

É recomendado o emprego de cimentos asfálticos atendendo a Resolução ANP N° 19/2005. O emprego de outros tipos de cimentos asfálticos que venham a ser produzidos e especificados no país pode ser admitido, desde que tecnicamente justificado e sob a devida aprovação do DER/PR.

- Agregados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº. 48  
CPL

O agregado graúdo deve ser constituído por pedra britada ou seixo rolado britado, apresentando partículas sãs, limpas e duráveis, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas, atendendo aos seguintes requisitos:

a) quando submetidos à avaliação da durabilidade com sulfato de sódio em cinco ciclos (método DNER-ME 089), os agregados utilizados devem apresentar perdas inferiores a 12%;

b) a percentagem de desgaste no ensaio de abrasão Los Angeles (DNER-ME 035) não deve ser superior a 50%, aspectos particulares relacionados a valores típicos para as perdas neste ensaio são abordados no Manual de Execução do DER/PR;

c) a percentagem de grãos de forma defeituosa determinada no ensaio de lamelaridade, descrito no Manual de Execução do DER/PR, não pode ultrapassar a 25%;

d) no caso de emprego de seixos rolados britados, exige-se que 90% dos fragmentos em peso apresentem pelo menos uma face fragmentada pela britagem.

- O agregado miúdo deve ser constituído por areia, pó-de-pedra ou mistura de ambos, apresentando partículas individuais resistentes, livres de torrões de argila e outras substâncias nocivas. Devem ser atendidos, ainda, os seguintes requisitos:

a) as perdas no ensaio de durabilidade (DNER-ME 089) em cinco ciclos com solução de sulfato de sódio, devem ser inferiores a 15%;

b) o equivalente de areia (DNER-ME 054) de cada fração componente do agregado miúdo (pó-de-pedra e/ou areia) deve ser igual ou superior a 55%;

c) é vedado o emprego de areia proveniente de depósitos em barrancas de rios;

- O material de enchimento ("filler") quando necessário, deve estar seco e isento de grumos para ser aplicado, constituído, necessariamente, por cal hidratada tipo CH-I atendendo à seguinte granulometria (DNER-ME 083):

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando em peso
ABNT	Abertura, mm	
n.º 40	0,42	100
n.º 80	0,18	95 – 100
n.º 200	0,074	65 – 100

- Melhorador de adesividade

a) O uso recomendado de cal hidratada tipo CH-I como material de enchimento deve suprimir a necessidade de incorporação de aditivo melhorador de adesividade (dope) ao ligante betuminoso. O DER/PR pode aceitar o uso de dope incorporado ao ligante como alternativa ao emprego da cal hidratada. De qualquer forma o bom desempenho da mistura, quanto a adesividade, deverá ser comprovado através do ensaio de danos por umidade induzida (NBR 15617) com razão de resistência à tração por compressão diametral superior a 0,7.

b) É admitida a adição da cal na mistura de agregados, somente antes do secador da usina.

- Composição da mistura





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Rs. nº: 

- a) A composição da mistura deve satisfazer aos requisitos do quadro apresentado a seguir e ao percentual do ligante betuminoso determinado no projeto:

Peneira de malha quadrada		Percentagem passando, em peso					
ABNT	Abertura, mm	Faixa A	Faixa B	Faixa C	Faixa D	Faixa E	Faixa F
1 1/2"	38,1	100	100	-	-	-	-
1"	25,4	95 - 100	90 - 100	100	-	-	-
3/4"	19,1	80 - 100	-	90 - 100	100	100	-
1/2"	12,7	-	56 - 80	-	80 - 100	90 - 100	-
3/8"	9,5	45 - 80	-	56 - 80	70 - 90	75 - 90	100
n.º 4	4,8	28 - 60	29 - 59	35 - 65	50 - 70	45 - 65	75 - 100
n.º 10	2,00	20 - 45	18 - 42	22 - 46	33 - 48	25 - 35	50 - 90
n.º 40	0,42	10 - 32	8 - 22	8 - 24	15 - 25	8 - 17	20 - 50
n.º 80	0,18	8 - 20	-	-	8 - 17	5 - 13	7 - 28
n.º 200	0,075	3 - 8	1 - 7	2 - 8	4 - 10	2 - 10	3 - 10
Utilização como		Ligação		Rolamento			Reperfilagem
Variação do teor de ligante		4,0 - 5,5		4,5 - 6,0			5,0 - 6,5
Espessura máx., cm		6,0		5,0			3,0

NOTA. Outras faixas granulométricas, poderão ser utilizadas, desde que devidamente justificadas pelo projeto e aprovadas pelo DER/PR.

5.2.1.1 A faixa utilizada deve apresentar diâmetro máximo inferior a 2/3 da espessura da camada asfáltica.

5.2.1.2 No projeto da curva granulométrica para camada de revestimento deve ser considerada a segurança do usuário atendendo-se aos padrões de aderência desta especificação.

5.2.1.3 Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deve ser inferior a 4% do total.

5.2.2 Dosagem e características da mistura

5.2.2.1 Deve ser adotado o ensaio *Marshall* na dosagem de misturas betuminosas (DNER-ME 043) para verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da Mistura betuminosa complementado com os ensaios de resistência à tração por Compressão diametral (DNIT 136-ME) a 25°C, atendendo-se aos seguintes valores:

Ensaio	Característica	Camada de rolamento	Camada de ligação
DNER-ME 043	Percentagem de vazios	3 a 5	4 a 6
DNER-ME 043	Relação betume/vazios	70 - 82	65 - 75
DNER-ME 043	Estabilidade, mínima	850kgf	700kgf
DNER-ME 043	Fluência, mm	2,0 - 4,0	2,5 - 3,5
DNIT 136-ME	Resistência à tração por compressão diametral a 25°C, MPa	0,80 (mínima)	0,65 (mínima)
-	Relação finos/betume	0,8 - 1,6	0,6 - 1,6





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº 49  
CPL

5.2.2.2 As condições de vazios da mistura na fase de dosagem devem ser verificadas a partir da determinação da densidade máxima da Mistura Betuminosa pelo método de Rice (AASHTO T - 209).

5.2.2.3 Os vazios do agregado mineral (%VAM), são definidos em função do tamanho máximo nominal (TMN) do agregado empregado, devem atender aos seguintes valores mínimos:

Tamanho Máximo Nominal *		% VAM, mínimo	
ABNT	mm	Vazios 4 %	Vazios 5 %
1 ½"	38,1	11	12
1"	25,4	12	13
¾"	19,1	13	14
½"	12,7	14	15
⅜"	9,5	15	16

\* TMN – É o diâmetro da malha acima daquela que primeiro retém mais do que 10 % do material.

5.2.2.4 Em caso de estar previsto em projeto solicitação pelo tráfego superior a  $1 \times 10^7$  operações do eixo-padrão de 8,2 tf (critério USACE), o traço da mistura betuminosa utilizada deve ser verificado à deformação permanente com o equipamento "Orniéreur" do LCPC, ou segundo AASHTO T 324-11 (Hamburg Wheel-Track Testing). O aprofundamento admissível deve ser definido em projeto em função da mistura adotada.

### 5.3 Equipamentos

5.3.1 Todo o equipamento, antes do início da execução da obra, deve ser cuidadosamente examinado e aprovado pelo DER/PR sem o que não é dada a autorização para o início dos serviços.

#### 5.3.2 Depósito para cimento asfáltico

5.3.2.1 Os depósitos para o cimento asfáltico devem ser capazes de aquecer o material conforme as exigências técnicas estabelecidas, atendendo aos seguintes requisitos:

- o aquecimento deve ser efetuado com serpentinas a vapor, óleo, eletricidade ou outros meios, de modo a não haver contato direto de chamas com o depósito;
- o sistema de circulação do cimento asfáltico deve garantir a circulação contínua do depósito ao misturador durante todo o período de operação;
- todas as tubulações e acessórios devem ser dotados de isolamento térmico a fim de evitar perdas de calor;
- a capacidade dos depósitos de cimento asfáltico deve ser suficiente para o atendimento de, no mínimo, três dias de serviço.

#### 5.3.3 Depósito para agregados (silos)

5.3.3.1 Os silos devem ser em número adequado a quantidade de agregados utilizados na dosagem, dispostos de modo a separar e estocar, adequadamente, as frações dos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº. 50

agregados, impossibilitando de maneira eficaz o transbordamento e a conseqüente contaminação entre dois silos adjacentes.

5.3.3.2 Cada compartimento deve possuir dispositivos adequados de descarga passíveis de regulagem.

5.3.3.3 O sistema de alimentação deve ser sincronizado de forma a assegurar a adequada proporção dos agregados frios e constância da alimentação.

5.3.3.4 O material de enchimento ("filler") é armazenado em silo apropriada do conjugado com dispositivos que permitam a sua dosagem.

5.3.3.5 A capacidade total de armazenamento dos silos deve ser, no mínimo, três vezes a capacidade do misturador.

5.3.3.6 As condições de armazenamento do material de enchimento ("filler") estão definidas no Manual de Execução do DER/PR.

5.3.4 Usina para misturas asfálticas

5.3.4.1 A usina deve ter condições de produzir misturas asfálticas uniformes, devendo estar totalmente revisada e aferida em todos os seus aspectos antes do início da produção.

A) Preferencialmente, são empregadas usinas gravimétricas.

5.3.4.2 A usina deve ser equipada com unidade classificadora de agregados após o secador para distribuição do material para os silos quentes.

5.3.4.3 As balanças utilizadas nas usinas gravimétricas para pesagem de agregados e para a pesagem do ligante asfáltico devem apresentar precisão de 0,5% quando aferidas com pesos – padrão.

5.3.4.4 O sistema de coleta do pó deve ser comprovadamente eficiente para minimizar os impactos ambientais. O material fino coletado deve ser devolvido, no todo ou em parte, ao misturador.

5.3.4.5 O misturador deve ser do tipo "pugmill" com duplo eixo conjugado, provido de palhetas reversíveis e removíveis, devendo possuir dispositivo de descarga de fundo ajustável e controlador do ciclo completo da mistura.

5.3.4.6 A usina deve ser equipada com os seguintes sistemas de controle de temperatura:

- um termômetro com escala em "dial", pirômetro elétrico ou outros instrumentos termométricos adequados, instalados na descarga do secador e em cada silo quente para registrar a temperatura dos agregados;

- um termômetro com proteção metálica e graduação de 90° a 210°C instalado na linha de alimentação do asfalto, em local adequado, próximo à descarga no misturador.

B) Pode ser utilizada, quando autorizado pelo DER/PR, usinas do tipo Fluxo Contínuo, atendendo as características mínimas a seguir:

- Secador contrafluxo,
- Um silo para cada material,
- Dosador de filler,
- Alimentação de agregados com velocidade variável,
- Sistema de controle de dosagem, preferencialmente automatizado e sincronizado que permita aumentar ou diminuir a velocidade sem alterar as proporções,
- Balança para agregados,
- Alarme para falta de fluxo de material,
- Misturador externo rotativo ou pug-mill,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 51  
A  
CPL

- Controle de temperatura.

5.3.4.7 Especial atenção deve ser dada à segurança dos operadores da usina, particularmente no que tange a eficácia dos corrimões das plataformas e escadas, à proteção de peças móveis e a área de circulação dos equipamentos de alimentação de silos e transporte da mistura.

### 5.3.5 Caminhão para transporte da mistura

5.3.5.1 O transporte da mistura asfáltica deve ser feito com caminhão basculante com caçamba metálica.

### 5.3.6 Equipamento para distribuição

5.3.6.1 A distribuição da mistura asfáltica é normalmente feita com acabadora automotriz capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e abaulamento requeridos.

5.3.6.2 A acabadora deve ser, preferencialmente, equipada com esteiras metálicas para seu deslocamento. O uso de acabadoras de pneus só é admitido se for comprovado que a qualidade do serviço não é afetada por variações na carga da acabadora.

5.3.6.3 A acabadora deve também estar equipada com:

- a) sistema composto por parafuso-sem-fim, capaz de distribuir adequadamente a mistura, em toda a largura da faixa de trabalho;
- b) sistema rápido e eficiente de direção, além de marchas para a frente e para trás;
- c) alisadores, vibradores e dispositivos para seu aquecimento à temperatura especificada de modo que não haja irregularidade na distribuição da massa;
- d) sistema de nivelamento eletrônico.

5.3.6.4 A distribuição da massa asfáltica destinada a camadas de reperfilagem pode ser executada com motoniveladora, obrigatoriamente com pneus lisos, capaz de espalhar e conformar a mistura, de maneira eficiente e econômica, às deformações do pavimento existente. A borda cortante da lâmina deve ser substituída sempre que se apresentar desgastada ou irregular.

### 5.3.7 Equipamento para compressão

5.3.7.1 A compressão da mistura asfáltica é efetuada pela ação combinada de rolo de pneumáticos e rolo liso tandem, ambos autopropelidos.

5.3.7.2 É obrigatória a utilização de pneus uniformes de modo a se evitar marcas indesejáveis na mistura comprimida.

5.3.7.3 O rolo compressor de rodas metálicas lisas tipo tandem deve ter peso compatível com a espessura da camada.

5.3.7.4 O emprego de rolo liso vibratório pode ser admitido desde que a frequência e a amplitude de vibração sejam ajustadas às necessidades do serviço.

5.3.7.5 Em qualquer caso, os equipamentos utilizados devem ser eficientes para obtenção das densidades objetivadas enquanto a mistura se apresentar em condições de temperatura que lhe assegurem adequada trabalhabilidade.

5.3.8 As seguintes ferramentas e equipamentos acessórios são utilizados complementarmente:

- a) soquete mecânico ou placa vibratória para a compressão de áreas inacessíveis aos equipamentos convencionais;
- b) pás, garfos, rodos e ancinhos, para operações eventuais.

## 5.4 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 92  
CPL

5.4.1 A responsabilidade civil e ético-profissional pela qualidade, solidez e segurança da obra ou do serviço é da executante.

5.4.2 Para a perfeita execução, bom acompanhamento e fiscalização do serviço são definidos no documento "Informações e Recomendações de Ordem Geral" os procedimentos relativos à execução prévia e obrigatória de segmento experimental a serem obedecidos pela executante e pelo DER/PR.

5.4.3 Após as verificações realizadas no segmento experimental, comprovando-se sua aceitação por atender ao projeto de dosagem e valores e limites definidos nesta especificação, deve ser emitido o Relatório do Segmento Experimental com as observações pertinentes feitas pelo DER/PR que devem ser obedecidas em toda a fase de execução do serviço.

5.4.4 No caso de rejeição dos serviços do segmento experimental exclusivamente por condições granulométricas, espessura, tempo de cura e liberação ao tráfego não há necessidade de remover, mas de promover eventuais ajustes necessários com nova calibração e aplicação de CAUQ sobre a superfície do segmento experimental originalmente executado.

5.4.5 Preparo da superfície:

5.4.5.1 A superfície que receber a camada de concreto asfáltico deve estar limpa, isenta de pó ou outras substâncias prejudiciais.

5.4.5.2 Eventuais defeitos existentes devem ser adequadamente reparados previamente à aplicação da mistura.

5.4.5.3 A pintura de ligação deve apresentar película homogênea e ter adequadas condições de aderência para execução do concreto asfáltico e, se necessário, nova pintura de ligação deve ser aplicada previamente à distribuição da mistura.

5.4.5.4 No caso de desdobramento da espessura total de concreto asfáltico em duas camadas, a pintura de ligação entre essas pode ser dispensada se a execução da segunda camada for feita logo após à execução da primeira.

5.4.6 Produção do concreto asfáltico

5.4.6.1 O concreto asfáltico deve ser produzido em usina apropriada, calibrada racionalmente de forma a assegurar a obtenção das características desejadas para a mistura, atendendo aos requisitos apresentados no item 5.3.4 desta especificação.

5.4.6.2 A temperatura de aquecimento do cimento asfáltico empregado deve ser, necessariamente, determinada em função da relação temperatura x viscosidade do ligante. A temperatura mais conveniente é aquela na qual o cimento asfáltico apresenta viscosidade *Saybolt-Furol* na faixa de 75 a 95 segundos.

5.4.6.3 Não é permitido o aquecimento do cimento asfáltico acima de 177°C.

5.4.6.4 A temperatura de aquecimento dos agregados deve ser de 10 a 15°C superior à temperatura definida para o aquecimento do ligante, desde que não supere a 177°C.

5.4.6.5 A produção do concreto asfáltico e a frota de veículos de transporte devem assegurar a operação contínua da vibroacabadora.

5.4.7 Transporte do concreto asfáltico:

5.4.7.1 O caminhão deve ser carregado de maneira a evitar segregação da mistura dentro da caçamba, a primeira carga na frente, a segunda na traseira e por último no meio.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 53

5.4.7.2 O concreto produzido é transportado da usina ao local de aplicação em caminhão basculante atendendo ao especificado no subitem 5.3.5.

5.4.7.3 A aderência da mistura às chapas da caçamba é evitada com aspersão prévia de solução de cal (uma parte de cal para três de água), água e sabão, ou produto específico para este fim, que não derivados de petróleo (óleo diesel, querosene, etc.). Em qualquer caso, o excesso de solução deve ser retirado antes do carregamento da mistura basculando-se a caçamba.

5.4.7.4 A caçamba do veículo deve ser coberta com lona impermeável durante o transporte, para proteger a massa asfáltica quanto à ação de chuvas ocasionais, eventual contaminação por poeira e, especialmente, perda de temperatura e queda de partículas durante o transporte.

5.4.8 Distribuição da mistura

5.4.8.1 No emprego de concreto asfáltico como camada de rolamento ou de ligação, a mistura deve ser distribuída por uma ou mais acabadoras, atendendo aos requisitos anteriormente especificados.

5.4.8.2 Previamente ao início dos trabalhos, deve ser assegurado o conveniente aquecimento da mesa alisadora da acabadora à temperatura compatível com a da massa a ser distribuída. Observar que o sistema de aquecimento destina-se exclusivamente ao aquecimento da mesa alisadora e nunca de massa asfáltica que eventualmente tenha esfriado em demasia.

5.4.8.3 As irregularidades que aparecerem na superfície da camada acabada, devem ser corrigidas de imediato pela adição manual de massa e espalhamento efetuado com ancinhos e/ou rodos metálicos. No entanto, essa alternativa deve ser minimizada pois o excesso de reparo manual compromete a qualidade do serviço.

5.4.9 Compressão

5.4.9.1 A compressão da mistura asfáltica tem início imediatamente após a sua distribuição.

5.4.9.2 Como norma geral, deve-se iniciar a compressão à temperatura mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar, essa temperatura é fixada experimentalmente em cada caso.

5.4.9.3 A sequência de rolagem e os diferentes tipos de rolos compactadores devem estar em conformidade com os melhores resultados obtidos no trecho experimental.

5.4.9.4 O número de coberturas de cada equipamento é definido experimentalmente de forma a se atingir as condições de densidade.

5.4.9.5 As coberturas dos equipamentos de compressão utilizados devem atender às seguintes orientações gerais:

a) a compressão deve ser executada em faixas longitudinais sendo sempre iniciada pelo ponto mais baixo da seção transversal e progredindo no sentido do ponto mais alto;

b) em cada passada o equipamento deve recobrir, ao menos, a metade da largura rolada na passada anterior.

5.4.9.6 A espessura máxima de cada camada após compressão deve ser definida na obra pelo DER/PR em função das características de trabalhabilidade da mistura e da eficiência do processo de compressão. Para maiores detalhes consultar o Manual de Execução do DER/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



5.4.10 O processo de execução das juntas transversais e longitudinais deve assegurar adequada condição de acabamento. Para maiores detalhes consultar o Manual de Execução do DER/PR.

5.4.11 A camada de concreto asfáltico recém-acabada somente deve ser liberada ao tráfego após o seu completo resfriamento.

### 5.5 MANEJO AMBIENTAL

*5.5.1 Os cuidados a serem observados para preservação do meio ambiente envolvem a produção e aplicação de agregados e o estoque de ligante asfáltico.*

#### 5.5.2 Agregados

5.5.2.1 Receber a brita e a areia somente com a apresentação da licença ambiental de operação da pedreira/areal, cuja cópia da licença deve ser arquivada junto ao Livro de Registro de Ocorrências da obra.

5.5.2.2 Exigir a documentação emitida pelo órgão ambiental competente atestando a regularidade das instalações e da operação da pedreira/areal/usina, caso estes materiais sejam fornecidos por terceiros.

5.5.2.3 Evitar a localização da pedreira e das instalações de britagem em área de preservação ambiental.

5.5.2.4 Planejar adequadamente a exploração da pedreira de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a produção e possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

5.5.2.5 Construir junto às instalações de britagem bacias de sedimentação para retenção do pó de pedra eventualmente produzido em excesso ou por lavagem da brita evitando seu carreamento para cursos d'água.

5.5.2.6 É proibida a utilização de queimadas como forma de desmatamento e limpeza. Para desmatamento é necessário obter a respectiva autorização junto ao órgão ambiental competente.

#### 5.5.3 Ligante asfáltico

5.5.3.1 Instalar os depósitos em locais afastados de cursos d'água.

5.5.3.2 Reaproveitar o refugo dos materiais para melhoramento de acessos às pequenas propriedades lindeiras conforme as condições a seguir descritas ou ter disposição final de acordo com a Lei Estadual nº 12.493/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.674/02 e pelas normas e especificações vigentes:

a) o refugo em sólido (massa) pode ser reaproveitado desde que devidamente espalhado e compactado;

b) o refugo em estágio líquido pode ser reaproveitado desde que misturado com qualquer agregado, inclusive solo local que permita condição de tráfego, sendo devidamente espalhado e compactado.

#### 5.5.4 As operações em usinas misturadoras a quente englobam:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 53

- estocagem, dosagem, peneiramento e transporte de agregados frios;
- transporte, peneiramento, estocagem e pesagem de agregados quentes;
- transporte e estocagem de filler;
- transporte, estocagem e aquecimento de óleo combustível e cimento asfáltico.

Agentes e fontes poluidoras	
Agente poluidor	Fonte poluidora
I. Emissão de partículas	A principal fonte é o secador rotativo. Outras fontes são: peneiramento, transferência e manuseio de agregados, balança, pilhas de estocagem e tráfego de veículos e vias de acesso.
II. Emissão de gases	Combustão do óleo: óxido de enxofre, óxido de nitrogênio, monóxido de carbono e hidrocarbonetos.
III. Emissões fugitivas	As principais fontes são pilhas de estocagem ao ar livre, carregamento dos silos frios, vias de tráfego, área de peneiramento, pesagem e mistura. São quaisquer lançamentos ao ambiente sem passar primeiro por alguma chaminé ou duto projetados para corrigir ou controlar o seu fluxo.

5.5.4.1 Em função desses agentes, devem ser obedecidos os princípios a seguir descritos.

5.5.4.1.1 Quanto à instalação:

- a contratante é responsável pela obtenção da licença de instalação e operação do empreendimento;
- a executante é responsável pela obtenção da licença de instalação para canteiro de obra, depósitos e pedreira industrial, quando for o caso;
- não permitir a instalação de usinas de asfalto a quente a uma distância inferior a 200 m (duzentos metros), medidos a partir da base da chaminé, de residências, hospitais, clínicas, centros de reabilitação, escolas, asilos, orfanatos, creches, clubes esportivos, parques de diversão e outras construções comunitárias;
- as áreas afetadas pelas operações de construção e execução devem ser recuperadas com a remoção da usina, dos depósitos e a limpeza do canteiro de obras.

5.5.4.1.2 Quanto à operação:

- instalar sistemas de controle de poluição do ar com ciclones e filtro de mangas ou de equipamentos que atendam aos padrões estabelecidos na legislação vigente;
- apresentar junto com o projeto para obtenção de licença, os resultados de medições em chaminés que comprovem a capacidade do equipamento de controle proposto, para atender aos padrões estabelecidos pelo órgão ambiental;
- equipar os silos de estocagem de agregados de proteções laterais e cobertura para evitar a dispersão das emissões fugitivas durante a operação de carregamento;
- enclausurar a correia transportadora de agregado frio adotando procedimentos de forma que a alimentação do secador seja feita sem emissão visível para a atmosfera;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 56  
CPI

e) manter pressão negativa no secador rotativo enquanto a usina estiver em operação para evitar emissões de partículas na entrada e saída do mesmo.

**5.5.5 Além desses procedimentos devem ser atendidas, no que couber, as recomendações do Manual de Instruções Ambientais para Obras Rodoviárias do DER/PR.**

### 5.6 CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

5.6.1 Compete à executante apresentar relatório dos testes e ensaios que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com esta especificação.

5.6.2 Para o controle interno de execução devem ser realizados ensaios nas quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério do DER/PR ou da executante serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

5.6.3 A fiscalização poderá a qualquer momento, solicitar acompanhamento de execução de ensaio de confirmação de resultados considerados insatisfatórios.

5.6.3.1. Ensaios mínimos necessários para o controle interno de qualidade do material.

5.6.3.1.1. Cimento asfáltico de Petróleo - CAP

5.6.3.1.2. Item 4.2 das Condições Gerais

5.6.3.1.3. Agregados

Quantidade	Descrição
<b>a) No início da obra e sempre que houver alteração mineralógica na bancada da pedra:</b>	
01	Ensaio de desgaste Los Angeles
01	Ensaio de lamelaridade (ver Manual de Execução DER/PR)
01	Ensaio de durabilidade graúdo e miúdo
01	Ensaio de danos por umidade induzida
<b>b) Para cada 500 t de mistura produzida:</b>	
01	Ensaio de equivalente de areia do agregado miúdo
01	Ensaio de granulometria do agregado de cada silo
<b>c) Para cada 3000 t de mistura produzida:</b>	
01	Ensaio de granulometria do "filler"

5.6.3.1.4. Controle de Produção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



Quantidade	Descrição
Para cada 200 t de mistura produzida:	
02	Medidas de temperatura dos agregados nos silos quentes, do ligante antes da entrada do misturador e da mistura na saída do misturador

Quantidade	Descrição
Para cada incorporação de dope ao ligante, e sempre que o ligante dopado for armazenado por mais de 5 dias:	
01	Determinação expedita da resistência à água (adesividade)

### 5.6.3.1.5 Controle de Execução na Pista

Quantidade	Descrição
Espalhamento e compactação:	
02	Temperatura durante o espalhamento e imediatamente antes da compactação
Para cada 200 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Extração do ligante da mistura
01	Granulometria da mistura de agregados resultante da extração de ligante
Para cada 2000 t de mistura produzida imediatamente após a passagem da acabadora:	
01	Densidade Máxima da Mistura Betuminosa (RICE)

Para cada 100 t de mistura aplicada e compactada, em amostra indeformada extraída por sonda rotativa:

01	Densidade aparente
01	Resistência à Tração por Compressão Diametral

Nota 1: parcialmente aos ensaios de extração de betume pelo método de centrifugação são realizados a cada 3.000 t de massa produzida, um ensaio de extração segundo ASTM D-2172 - método B para ajuste de possíveis desvios no ensaio do Rotarex.

Nota 2: os pontos de coleta de materiais por sonda rotativa obrigatoriamente devem coincidir com os pontos de coleta de amostras para ensaios de extração de ligante e RICE. Do material coletado por sonda rotativa devem ser calculadas as percentagens de vazios totais, vazios do agregado mineral e relação betume/vazio.

Nota 3: para qualquer tipo de camada deve ser verificado seu bom desempenho com medidas de deflexão (DNER-ME 24) em locais aleatórios, espaçados no máximo a cada 100 metros, sendo que os valores medidos e analisados estatisticamente devem atender aos limites definidos no projeto para o tipo da camada.

## 5.7 CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DA CONTRATANTE

5.7.1. Compete ao DER/PR, quando julgar necessário, a realização aleatória de testes e ensaios previstos no item 7 para comprovar os resultados obtidos pela executante, bem como formar juízo quanto à aceitação ou rejeição do serviço.

5.7.2. Compete exclusivamente ao DER/PR efetuar o controle geométrico que consiste na verificação de larguras, extensões e espessuras para determinação das quantidades executadas por unidade de serviço.

5.7.3. A espessura da camada deve ser medida a cada 100 m, por extração de corpos-de-prova na pista ou pelo nivelamento do eixo e dos bordos antes e depois do espalhamento e compactação da mistura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fis. nº: 50  
PL

5.7.3.1 A verificação dos alinhamentos do eixo e bordos nas diversas seções correspondentes às estacas da locação é feita à trena.

5.7.4 Verificação final da qualidade - acabamento e segurança

5.7.4.1 O acabamento da superfície deve ser verificado em todas as faixas de tráfego com "aparelho medidor de irregularidade tipo resposta", devidamente calibrado (DNER-PRO 164 e DNER-PRO 182), ou por sistemas a laser desde que aceitos e aprovados pelo DER/PR. Os resultados de irregularidade longitudinal devem ser integrados a lances de 200 m.

5.7.4.2 A macrotextura é avaliada pelo ensaio de mancha de areia à razão de uma determinação a cada 500 m de faixa. Opcionalmente, os ensaios de mancha de areia podem ser substituídos, a critério do DER/PR, por medições a laser em panos de 20 m situados a cada 500 m de faixa.

5.7.5 Medições indiretas de atrito com o pêndulo britânico (ASTM-E 303) devem ser efetuadas nos mesmos locais de avaliação indicados para a macrotextura.

## 5.8 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

### 5.8.1 Aceitação dos materiais

5.8.1.1 O cimento asfáltico recebido no canteiro é aceito desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Os ensaios de controle de qualidade do CAP constantes no certificado emitido pelo distribuidor (item 4.2 Condições Gerais), devem ser satisfatórios.

5.8.1.2 Os agregados graúdo, miúdo e o filler utilizados são aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

a) o agregado graúdo deve atender aos requisitos desta especificação no que tange à abrasão Los Angeles, durabilidade e percentagem de grãos defeituosos;

b) o agregado miúdo deve atender aos requisitos desta especificação no que se refere aos ensaios de equivalente de areia e durabilidade;

c) o filler (cal hidratada CH-I) deve apresentar-se seco, sem grumos e enquadrado na granulometria especificada.

### 5.8.2 Aceitação da execução

#### 5.8.2.1 Temperatura

5.8.2.1.1 A produção da mistura asfáltica é aceita quando as temperaturas medidas na linha de alimentação do cimento asfáltico, efetuadas ao longo do dia de produção estiverem situadas na faixa desejável, definida em função da curva "viscosidade x temperatura" do ligante empregado.

### 5.8.3 Quantidade de ligante e graduação da mistura de agregados



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 59  
PL

5.8.3.1 A quantidade de cimento asfáltico obtida nos ensaios de extração em amostras individuais não deve variar em relação ao teor de projeto de mais do que 0,3% para mais ou para menos.

5.8.3.2 Durante a produção a granulometria da mistura pode sofrer variações em relação à curva de projeto respeitadas as tolerâncias e os limites da faixa granulométrica adotada conforme quadro a seguir.

Peneira		%Passando, em Peso
ASTM	mm	
3/8" a 1 1/2"	9,5 a 38,1	± 7
nº 40 a nº 4	0,42 a 4,8	± 5
nº 80	0,18	± 3
nº 200	0,074	± 2

### 5.8.4 Características da mistura

5.8.4.1 Os valores de percentual de vazios, vazios do agregado mineral, relação betume-vazios, resistência a tração por compressão diametral devem atender ao estabelecido no subitem 5.2.2.1.

5.8.4.2 A eventual ocorrência de valores que não atendam ao especificado resulta na não aceitação do serviço. As deficiências devem ser corrigidas mediante ajustes racionais na formulação do traço e/ou no processo executivo.

5.8.4.3 Os valores do grau de compactação calculados estatisticamente conforme os procedimentos descritos no item 9.5.1 devem estar no intervalo de 97% a 101%.

5.8.4.4 A camada de concreto asfáltico é aceita se as medidas de deflexão forem inferiores à deflexão máxima admissível de projeto para o tipo da camada.

### 5.8.5 Aceitação do controle geométrico

5.8.5.1 Os serviços executados são aceitos desde que atendidas as seguintes condições:

- a) a largura da plataforma não deve ser menor que a prevista para a camada;
- b) espessura da camada acabada:
  - b.1) a espessura média da camada é determinada pela expressão:

$$u = \bar{X} - \frac{1,29s}{\sqrt{N}}$$

onde:

N > 9 (nº de determinações efetuadas)

- b.2) a espessura média determinada estatisticamente deve situar-se no intervalo de + 5% em relação à espessura prevista em projeto;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fls. nº: 60

- b.3) não são tolerados valores individuais de espessura fora do intervalo de +10% em relação à espessura prevista em projeto;
- c) eventuais locais em que se constate deficiência de espessura são objeto de amostragem complementar com novas extrações de corpos de prova com sonda rotativa. As áreas deficientes devidamente delimitadas devem ser reforçadas às expensas da executante.

### 5.9 Aceitação do acabamento e das condições de segurança

5.9.1 O serviço é aceito desde que atendidas as seguintes condições:

- a) as juntas executadas apresentem-se homogêneas em relação ao conjunto da mistura, isentas de desníveis e saliências indesejáveis;
- b) a superfície apresente-se desempenada não ocorrendo marcas indesejáveis do equipamento de compressão;
- c) os valores do Índice Internacional de Irregularidade - IRI devem ser de no máximo 2,7 m/km;
- d) os valores da altura de areia (HS) obtidos com o ensaio de mancha de areia devem ser igual  $0,60 \text{ mm} < HS < 1,20 \text{ mm}$  para análises estatísticas;
- e) os valores de resistência à derrapagem (VRD) obtidos com o pêndulo britânico devem ser igual a  $VRD > 45$ .

5.9.2 No caso de trechos rodoviários que recebam solução de conservação preventiva periódica os valores admissíveis para o IRI devem ser de, no máximo 4,0 m/km para valores individuais e 3,5 m/km para análises estatísticas, conforme definido no Manual de Gerência de Pavimentos - DNIT.

### 5.10. Condições de conformidade e não conformidade

5.10.1 Todos os ensaios de controle e determinações devem cumprir as condições gerais e específicas desta especificação técnica e estar de acordo com os critérios descritos na sequência.

5.10.2 Quando especificada uma faixa de valores mínimos e máximos devem ser verificadas as seguintes condições:

Sendo:

$$\bar{X} = \frac{\sum x_i}{n} \quad s = \sqrt{\frac{\sum (x_i - \bar{X})^2}{n-1}}$$

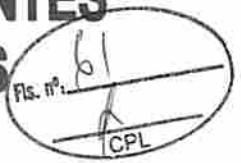
onde:

- $x_i$  – valores individuais;  
 $\bar{X}$  – média da amostra;  
 $s$  – desvio padrão;  
 $k$  – adotado o valor 1,25;  
 $n$  – número de determinações, no mínimo 9.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



5.10.2.1 Quando especificado um valor mínimo a ser atingido devem ser verificadas as seguintes condições:

Se  $X - ks <$  valor mínimo especificado: não conformidade;  
Se  $X - ks >$  valor mínimo especificado: conformidade.

5.10.2.2 Quando especificado um valor máximo a ser atingido, devem ser verificadas as seguintes condições:

Se  $X + ks >$  valor máximo especificado: não conformidade;  
Se  $X + ks <$  valor máximo especificado: conformidade.

5.2 Os serviços só devem ser aceitos se atenderem às condições desta especificação.

5.10.3 Todo detalhe incorreto ou mal executado deve ser corrigido.

5.10.4 Qualquer serviço só deve ser aceito se as correções executadas estiverem em conformidade com o disposto nesta especificação.

### 5.11 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.11.1. O serviço de concreto asfáltico, executado e recebido na forma descrita, é medido pela determinação da massa de mistura aplicada e compactada, expressa em toneladas, fazendo-se distinção em relação à função da camada (rolamento, intermediária ou reperfilagem).

5.11.2. Para o caso de reperfilagem, a determinação da massa aplicada é efetuada com base na pesagem dos caminhões na saída da usina, em balança periodicamente aferida, e sob o devido controle de um técnico do DER/PR.

5.11.3. Para camada de rolamento ou intermediária, a medição da massa aplicada é efetuada pelo produto dos volumes executados pela massa específica aparente média  $X$  da mistura aplicada na pista. No cálculo dos volumes considera-se, obedecidas as tolerâncias especificadas, para cada segmento, sua extensão, a largura média da plataforma tratada e a espessura média  $X$  da camada aplicada, a qual não podem superar à espessura de projeto.

### 5.12 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.12.1 Os serviços aceitos e medidos só são atestados como parcela adimplente, para efeito de pagamento, se juntamente com a medição de referência estiver apenso o relatório com os resultados dos controles e de aceitação.

5.12.2 O pagamento é feito, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual que representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, perdas, mão-de-obra, equipamentos, controle de qualidade, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

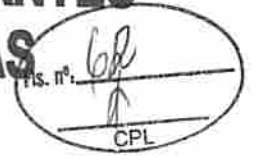
5.12.3 O preço unitário está sujeito a nova composição baseada no traço aprovado pelo DER/PR.

5.12.4 O teor de ligante a ser considerado deve ser igual à média estatística dos teores de ligante obtidos por meio da extração de betume das massa aplicadas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



### 6. OBSERVAÇÕES GERAIS

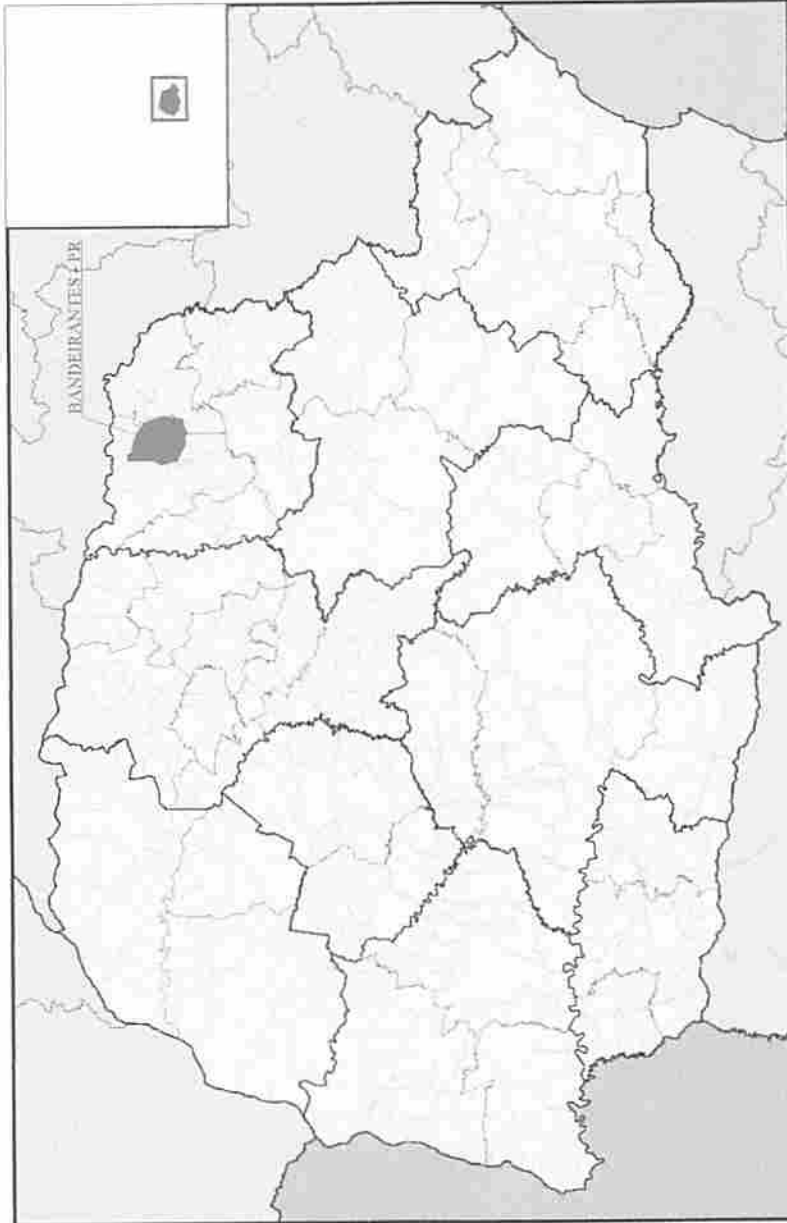
Este projeto deve seguir as normas do DER-PR e, ao final dos serviços, os laudos e ensaios realizados

Bandeirantes, 17 de Agosto de 2018.

Wagner Lima  
Engenheiro Civil  
CREA 50.681/D-PR

Fis. nº 63  
CPL

Município: Bandeirantes  
Estado: Paraná  
Sigla: Pr  
Região: Região Sul  
Latitude: 23°06'36" S  
Longitude: 50°22'03" W  
Altitude: 420m  
Área: 445,4Km²



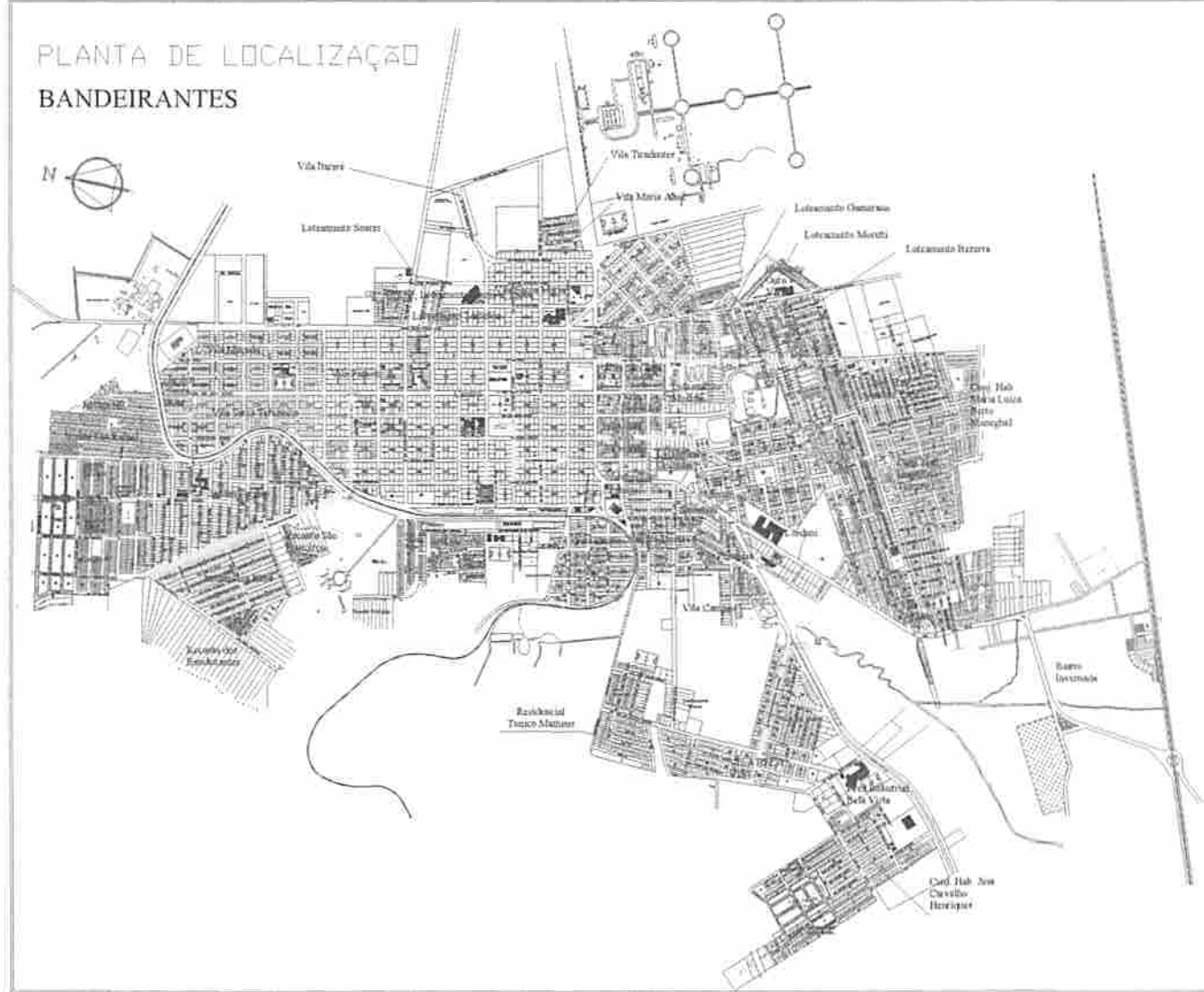
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO  
CONTEXTO DO ESTADO

Projeto: 1 - Planta Municipal de Localização	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO
Autores: _____	01
Revisão: _____	
Assessor: _____	
Elaborado em: _____	



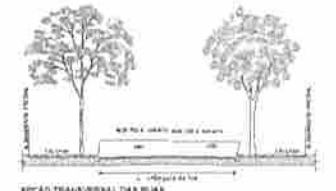
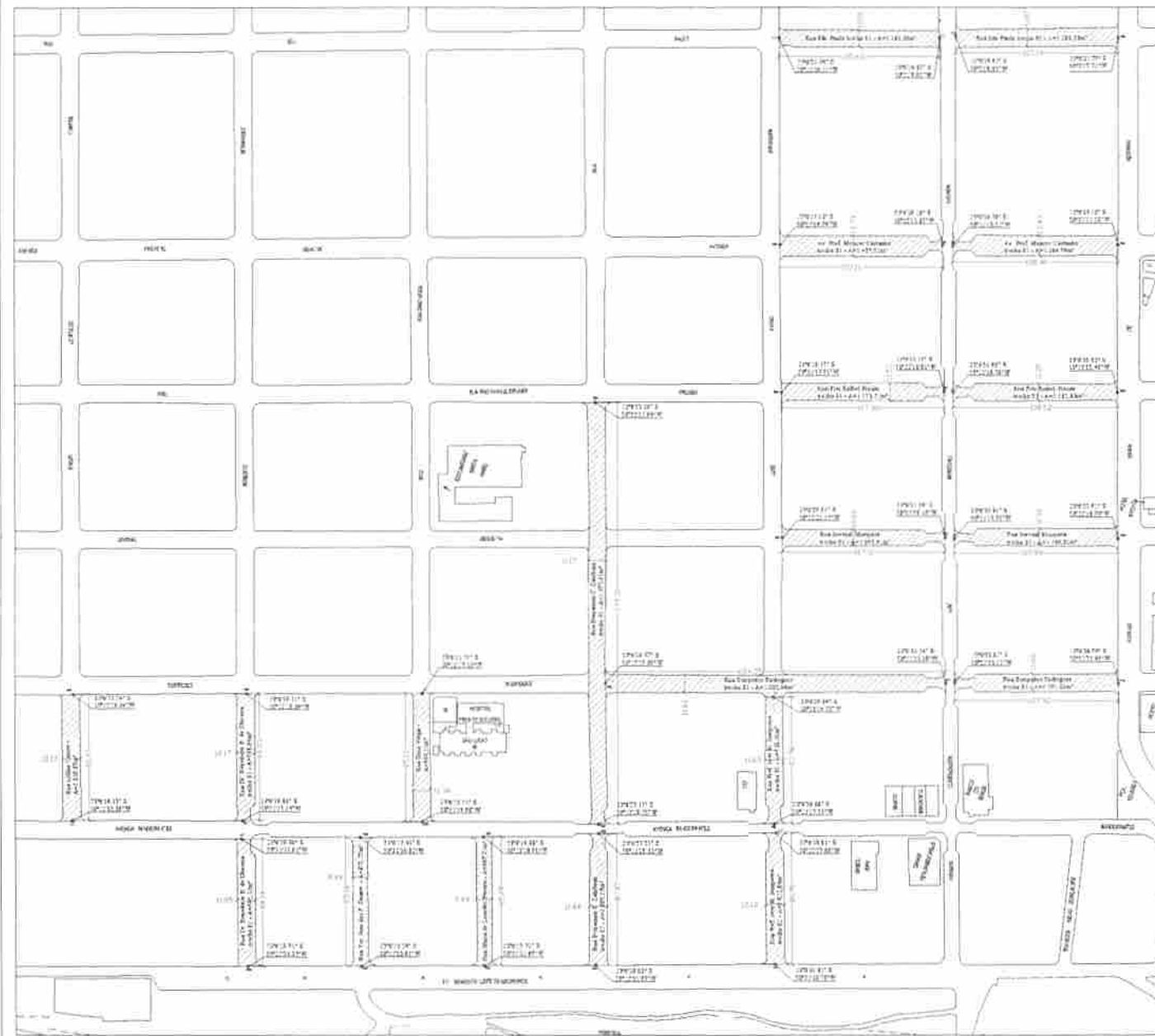
# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO BANDEIRANTES



Escala - 1:10.000

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ</b>			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS			
<b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO</b>			
DATA: 14/07/2014	PROJETO: 02	PROJETA: 64	PROJ. Nº: 02
PROJETA: 64	PROJETA: 64	PROJETA: 64	PROJETA: 64
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO			
PROJETA: 64	PROJETA: 64	PROJETA: 64	PROJETA: 64





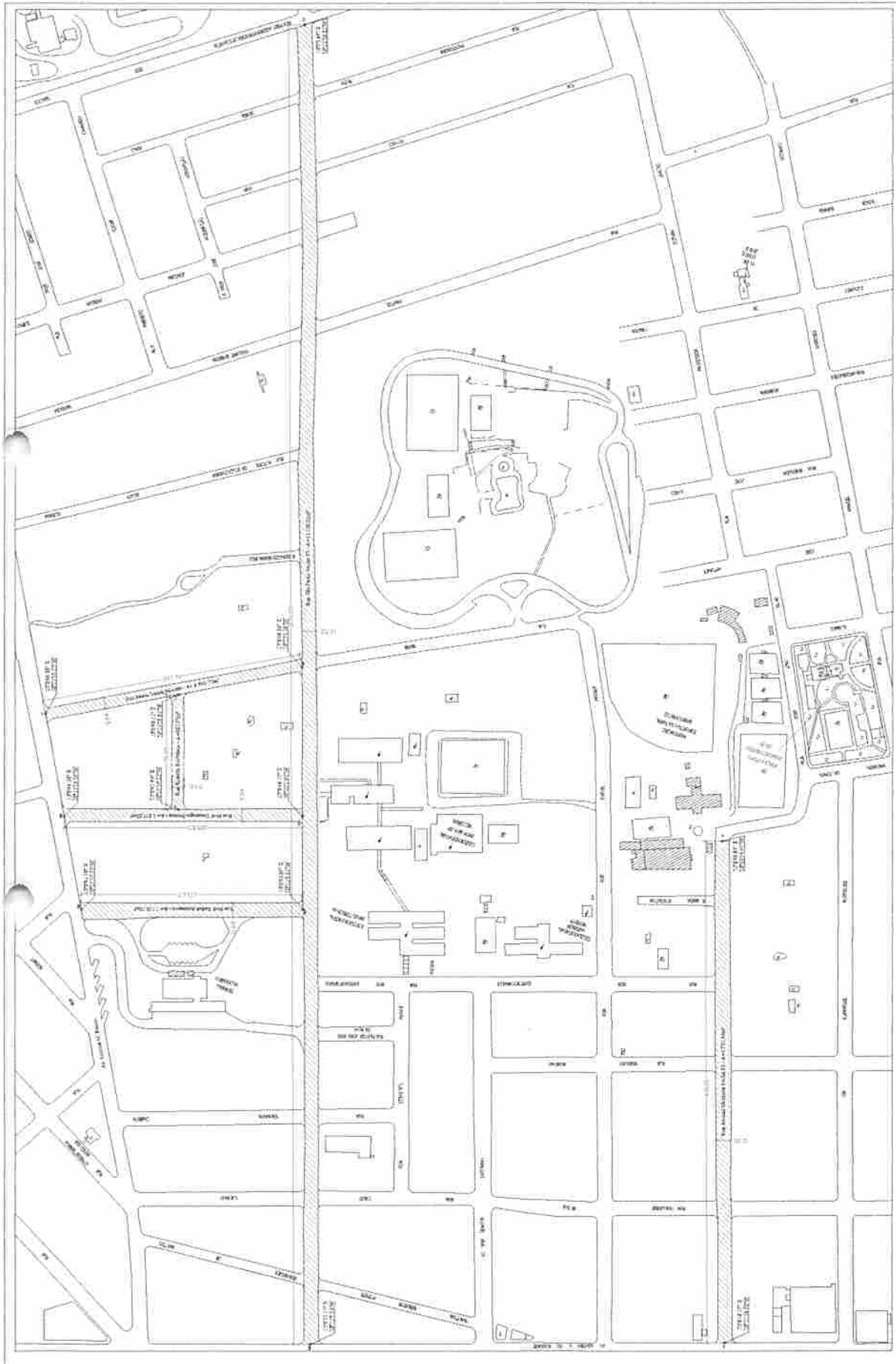
SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
RECAPE ASFÁLTICO	1000	m²	10,00	10.000,00
RECAPE CIMENTO PORTLAND	1000	m²	10,00	10.000,00
...	...	...	...	...
<b>TOTAL</b>				<b>20.000,00</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERANTES - PARAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**RECAPE**

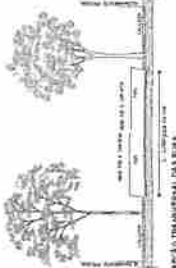
03

Rs. nº 101  
CPL



Recipio Asfáltico

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANGORANTES - PARANÁ</b> RECEITA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
Nº DE LICITAÇÃO: _____ Nº DE SERVIÇO: _____	Nº DE RECÍPITO: _____ Nº DE PLANILHA: _____
Nome do Licitante: _____ Endereço: _____	Nome do Prestador de Serviço: _____ Endereço: _____
Data: _____ Hora: _____	Valor: _____ Unidade: _____
<b>04</b>	



RECIPIO ASFALTICO  
 RUA CARLOS DE ALMEIDA - RUA JOSE DE ALMEIDA  
 VALOR: \_\_\_\_\_  
 UNIDADE: \_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

<b>RECIFE</b>	
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANA</b>	
RECEBOS DE PAVIMENTAÇÃO	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO DE ASFALTO	
VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00	
	<b>05</b>

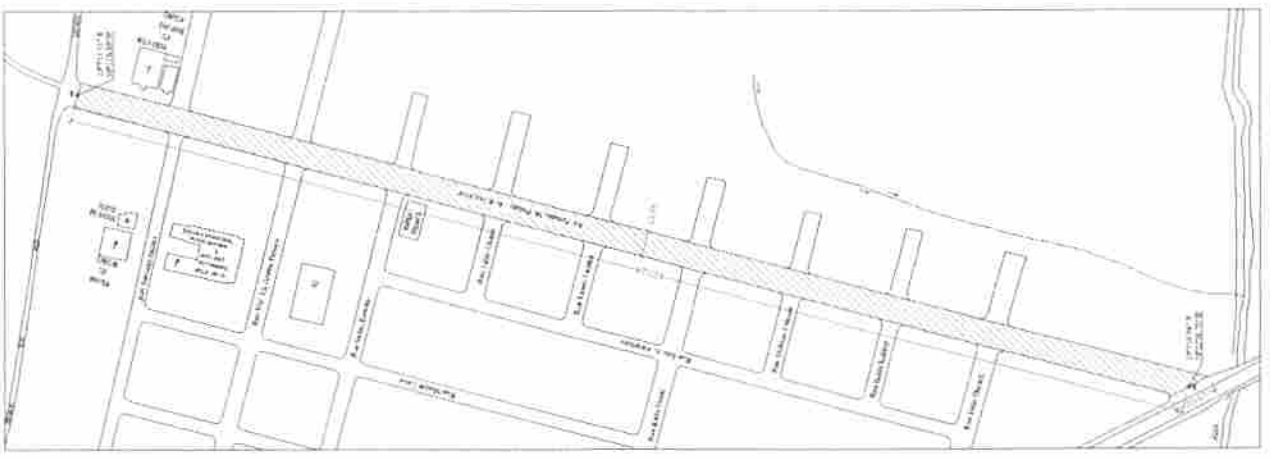


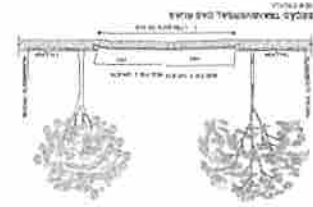
Fig. nº. 67  
CPL

*[Handwritten signature]*

96	
RECAPA	RECAPA
PRESIDENTE MUNICIPAL DE BAJOBRAYTES - PARAJA	



Recapa Asfáltico



**PLANILHA DE SERVIÇOS**



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento  
Orçamento Sintético

26/10/2018 - 15:41

Página:

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 6475-2/2018  
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.  
Município(s) : Bandeirantes  
Extensão : 6,223 km Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

**01 - PAVIMENTAÇÃO**

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	5.137,460	26,73	203,38	1.044.856,61
561120	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	141.281,420	26,73	0,39	55.099,75
570500	Reperf. c/C.B.U.Q. (massa fina) excl fornec. CAP (até 10.000 t)	t	2.543,060	26,73	204,35	519.674,31

Total do Grupo: 1.619.630,67

**02 - LIGANTES BETUMINOSOS**

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	445,418	16,73	3.450,93	1.537.106,33
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	70,640	16,73	2.693,96	190.301,33

Total do grupo: 1.727.407,66

Total: 3.347.038,33

Mobilização e desmobilização (3,00%): 100.411,14

Total geral do orçamento: 3.447.449,47

**RESUMO DE VALORES POR ITEM DE SERVIÇO**



DERPR - Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná  
Diretoria Técnica - Coordenadoria de Custo e Orçamento  
Orçamento Sintético

26/10/2018 - 15:41

Página:

Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA AÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 6475-2/2018  
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.  
Município(s) : Bandeirantes  
Extensão : 6,223 km Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	260.265,25
LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	277.584,39
Mobilização e desmobilização (3,00%)	100.411,14	16.135,48
Total geral	3.447.449,47	553.985,12

Wagner Lima  
Eng. Sênior do Trabalho  
CREA/PR-025.517.989-39

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PR

Data: 24/10/2018

LOCAL DA OBRA: DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO CONFORME CONSTA NO PROJETO

OBJETO: RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ

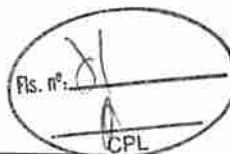
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 dias
PRAZO DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO: 90 dias

CRONOGRAMA FÍSICO (%)																		
Item	GRUPO DE SERVIÇO	Valor do item	A REALIZAR (DIAS)															
			30 Dias - LICITAÇÃO		60 Dias - LICITAÇÃO		90 Dias - LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		Acumulado	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Licitação e Contratação	0,00	30,00%	0,00	30,00%	0,00	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Pavimentação Asfáltica	3.347.033,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	1.004.110,00	20,00%	669.406,66	20,00%	669.406,66	30,00%	1.004.110,00	100,00%	3.347.033,33
3	Mobilização e Desmobilização	100.411,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	30.123,34	0,00%	0,00	40,00%	40.164,47	30,00%	30.123,34	100,00%	100.411,14
		3.447.444,47	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	1.034.233,34	19,42%	669.406,66	20,58%	709.571,13	30,00%	1.034.233,34	100,00%	3.447.444,47

CRONOGRAMA FINANCEIRO (R\$)												
Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)										
		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 Dias	Acumulado			
1	Estado		0,00	0,00	0,00	800.000,00	582.534,27	617.475,72	800.000,01	3.400.000,00		
2	Município		0,00	0,00	0,00	134.234,84	66.883,39	92.096,40	134.234,84	647.649,47		
3	Sub-total		0,00	0,00	0,00	1.034.234,84	669.407,66	709.572,12	1.034.234,85	3.447.449,47		

  
 Eng.º CIV. Wilson Lora  
 CREA nº 68176-PR

R\$. nº:   
 CPL



### QUADRO DE QUANTIDADES

Município : BANDEIRANTES

Trechos: Rua Benedito Bernardes de Oliveira, Rua Arthur Conter, Rua Benjamin Caetano Zambon, Rua Dino Veiga, Rua Eurípedes Rodrigues, Ra Francisca Alves Morilha, Rua Francisco Alves Pereira, Rua Frei Rafael Pronner, Rua Prefeito José Mário Junqueira, Rua Juvenal Mesquita, Rua Maria de Lourdes Pereira, Rua Maria Turim Moretti, Rua Antonio Martins Pinhão, Rua Prefeito Domingos Pereira, Rua Prefeito Moacyr Castanho, Rua Prefeito Rafael Antonacci, Rua Ricardo bertolazzo, Rua São Paulo, Rua Vereador José F. Duarte.

Elaborado em : 10/10/2018

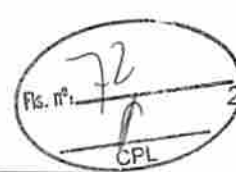
Área (m<sup>2</sup>): 70.640,71  
Extensão (m): 6.222,82

SERVIÇO	CÓDIGO	UNID.	QUANTIDADE	EXECUÇÃO	
				DIRETA	TERCEIRO
<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					
C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	570000	ton.	5.137,46		X
Reperf.c/C.B.U.Q.(massa Fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	570500	ton.	2.543,06		X
Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	561120	m <sup>2</sup>	141.281,42		X
<b>LIGANTES BETUMINOSOS</b>					
Fornecimento de CAP-50/70	589000	ton.	455,68		X
Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	589420	ton.	70,64		X

Eng. Civil Wagner Toma  
Crea 50.681/D-PR

Imposto sobre serviços (ISS).	
Base de calculo	10%
Alíquota	5%





Sector : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
Orçamento : 6475-2/2018  
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.  
Município(s) : Bandeirantes  
Extensão : 6,223 km

Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

**01 - PAVIMENTAÇÃO**

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
570000	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	5.137,460	26,73	203,38	1.044.856,61
561120	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m2	141.281,420	26,73	0,39	55.099,75
570500	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa fina)excl.fornec. CAP (até 10.000 t)	t	2.543,060	26,73	204,35	519.674,31

Total do Grupo: 1.619.630,67

**02 - LIGANTES BETUMINOSOS**

Código	Descrição do Serviço	Unid.	Quantidade	BDI(%)	Preço Unitário	Preço Total
589000	Fornecimento de CAP-50/70	t	445,418	16,73	3.450,93	1.537.106,33
589420	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	70,640	16,73	2.693,96	190.301,33

Total do grupo: 1.727.407,66

Total: 3.347.038,33  
Mobilização e desmobilização (3,00%): 100.411,14  
Total geral do orçamento: 3.447.449,47

  
Wagner Toma  
Eng. Civil  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA 50.681/D-PR - CPF 026.517.089-33



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA  
ACÇÕES DE INFRAESTRUTRA E LOGÍSTICA  
Orçamento : 6475-2/2018  
Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.  
Município(s) : Bandeirantes  
Extensão : 6,223 km  
Valores expressos em Reais (R\$)  
Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	260.265,25
LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	277.584,39
Mobilização e desmobilização (3,00%)	100.411,14	16.135,48
Total geral	3.447.449,47	553.985,12

  
Wagner Toma  
Eng. Civil  
Eng. Segurança do Trabalho  
CREA 50.6810-PR - CPF: 026.517.089-77



Setor : SEIL/DFIL - DEPARTAMENTO DE FOMENTO MUNICIPAL PARA ACÇÕES DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA Valores expressos em Reais (R\$)  
 Orçamento : 6475-2/2018  
 Trecho : Recapeamento Asfáltico em Diversas Ruas no Município de Bandeirantes.  
 Município(s) : Bandeirantes  
 Extensão : 6,223 km Data Base: 20/06/2018 (Sem desoneração)

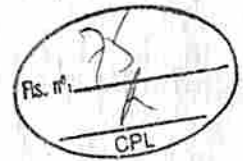
**Distâncias de transporte**

Código	Item de transporte	Código	Serviço de transporte	Dist. 1 (km)	Dist. 2 (km)	Custo (T)
19100	Areia (Usina)	972000	Comercial - caminhão basculante	6,00	0,00	3,00
		972100	Local - caminhão basculante	30,00	0,00	16,25
10200	Cal hidratada CH-I (Usina)	972200	Comercial - caminhão carroceria	392,00	0,00	141,12
		972300	Local - caminhão carroceria	30,00	0,00	14,45
10500	Cimento asfáltico CAP-50/70 (usina)	974000	Material asfáltico a quente	404,00	0,00	221,91
10500	Emulsão (Trecho)	974100	Material asfáltico a frio	156,00	0,00	90,19
19990	Massa (CBUQ)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19890	Massa (CBUQ-reperfilagem)	972000	Comercial - caminhão basculante	9,00	0,00	4,50
		973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	30,00	0,00	18,02
19490	Pedra britada (Usina asfalto)	972000	Comercial - caminhão basculante	0,00	0,00	0,00
		972100	Local - caminhão basculante	0,00	0,50	1,55

**Serviços de transporte**

Código	Serviço de transporte	Unid.	Fórmula de transporte
972000	Comercial - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2
972100	Local - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 1,25
972200	Comercial - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2
972300	Local - caminhão carroceria	t	0,36x1 + 0,43x2 + 3,65
973000	Local - massa a quente - caminhão basculante	t	0,50x1 + 0,60x2 + 3,02
974000	Material asfáltico a quente	t	0,49x + 23,95
974100	Material asfáltico a frio	t	0,44x + 21,55

Eng. Wagner Toma  
 Eng. Segurança do Trabalho  
 CREA 50 681/D-PR - CPF 026 517 064



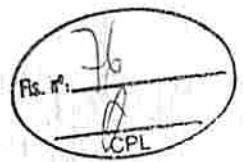
Município: Bandeirantes  
Estado: Paraná  
Sigla: Pr  
Região: Região Sul  
Latitude: 23°06'36"S  
Longitude: 50°22'03"W  
Altitude: 420m  
Área: 445,4Km<sup>2</sup>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO NO  
CONTEXTO DO ESTADO**

Obra: DIVERSOS BAIRROS	ARQUIVO:	ESCALA : 1 : 1000
	DESENHISTA : Ricardo Augusto Leme	FORMATO : DWG
	REFERÊNCIA : <b>PLANTA DE LOCALIZAÇÃO</b>	
Proprietário: Prefeitura Municipal de Bandeirantes	JULHO/2018	FOLHA : <b>01</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Wagner Toma Eng. Civil	PROPRIETÁRIO :	

CREA 000011014-0/2015 517.009-30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA NO MUNICÍPIO**

Obra: DIVERSOS BAIRROS

ARQUIVO :

ESCALA :

1 : 1000

DESENHISTA :

Ricardo Augusto Leme

FORMATO :

DWG

Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

REFERÊNCIA :

**PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**

JULHO/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

  
Wagner Lima  
Eng. Civil  
Eng. Segurança do Trabalho  
C.R.C. 025.517.089-33

PROPRIETÁRIO :

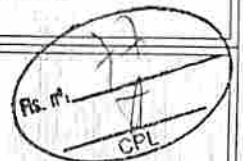
FOLHA :

**02**

BAIRRO	RUAS E TRECHOS	LARGURA	COMPRIIMENTO	M <sup>2</sup>
DIVERSOS BAIRROS	RUA SÃO PAULO - TRECHO 01	11,22	105,63	1.182,38
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 02	11,87	107,19	1.288,33
	RUA SÃO PAULO - TRECHO 03	11,52	1.051,03	12.106,96
	RUA PREF. MOACYR CASTANHO - TRECHO 01	13,79	107,16	1.409,52
	RUA PREF. MOACYR CASTANHO - TRECHO 02	13,43	108,90	1.384,99
	RUA FREI RAFAEL PRONER - TRECHO 01	11,53	107,38	1.173,22
	RUA FREI RAFAEL PRONER - TRECHO 02	11,20	108,52	1.162,63
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 01	10,61	107,31	1.093,91
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 02	11,32	107,99	1.160,81
	RUA JUVENAL MESQUITA - TRECHO 03	11,81	400,81	4.735,44
	RUA EURIPIDES RODRIGUES - TRECHO 01	11,60	224,35	2.602,46
	RUA EURIPIDES RODRIGUES - TRECHO 02	11,66	107,92	1.203,68
	RUA ARTHUR CONTER	12,17	83,93	1.030,87
	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA TRECHO 01	12,17	84,33	998,64
	RUA BENEDITO B. DE OLIVEIRA TRECHO 02	11,95	84,14	985,32
	RUA VER. JOSE DOS REIS F. DUARTE	9,99	85,16	871,75
	RUA DINO VEIGA	11,36	85,12	964,11
	RUA MARIA DE LOURDES PEREIRA	9,99	85,09	867,03
	RUA BENJAMIM C. ZAMBOM TRECHO 01	11,17	279,31	3.077,45
	RUA BENJAMIM C. ZAMBOM TRECHO 02	11,86	87,07	1.005,19
	RUA PREF. JOSE M. JUNQUEIRA - TRECHO 01	11,63	83,96	938,35
	RUA PREF. JOSE M. JUNQUEIRA - TRECHO 02	12,12	86,91	1.022,84
	RUA FRANCISCA A. MORILHA	11,95	367,08	4.392,00
	RUA MARIA TURIM MORETTI	9,04	207,72	1.893,72
	RUA RICARDO BERTOLAZO	9,66	91,05	882,63
	RUA PREF. DOMINGOS PEREIRA	9,84	189,83	1.879,88
	RUA PREF. RAFAEL ANTONACCI	11,68	176,67	2.138,78
	AV. ANTONIO M. PINHÃO	13,95	627,24	8.764,95
	AV. FRANCISCO ALVES PEREIRA	9,65	874,02	8.422,87
	TOTAL			6.222,82

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**RECAPE**



Obra: DIVERSOS BAIRROS

ARQUIVO :

ESCALA :

1 / 1000

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

DESENHISTA :

Ricardo Augusto Leme

FORMATO :

DWG

JULHO/2018

REFERÊNCIA :

RECAPE

RESPONSÁVEL TÉCNICO :

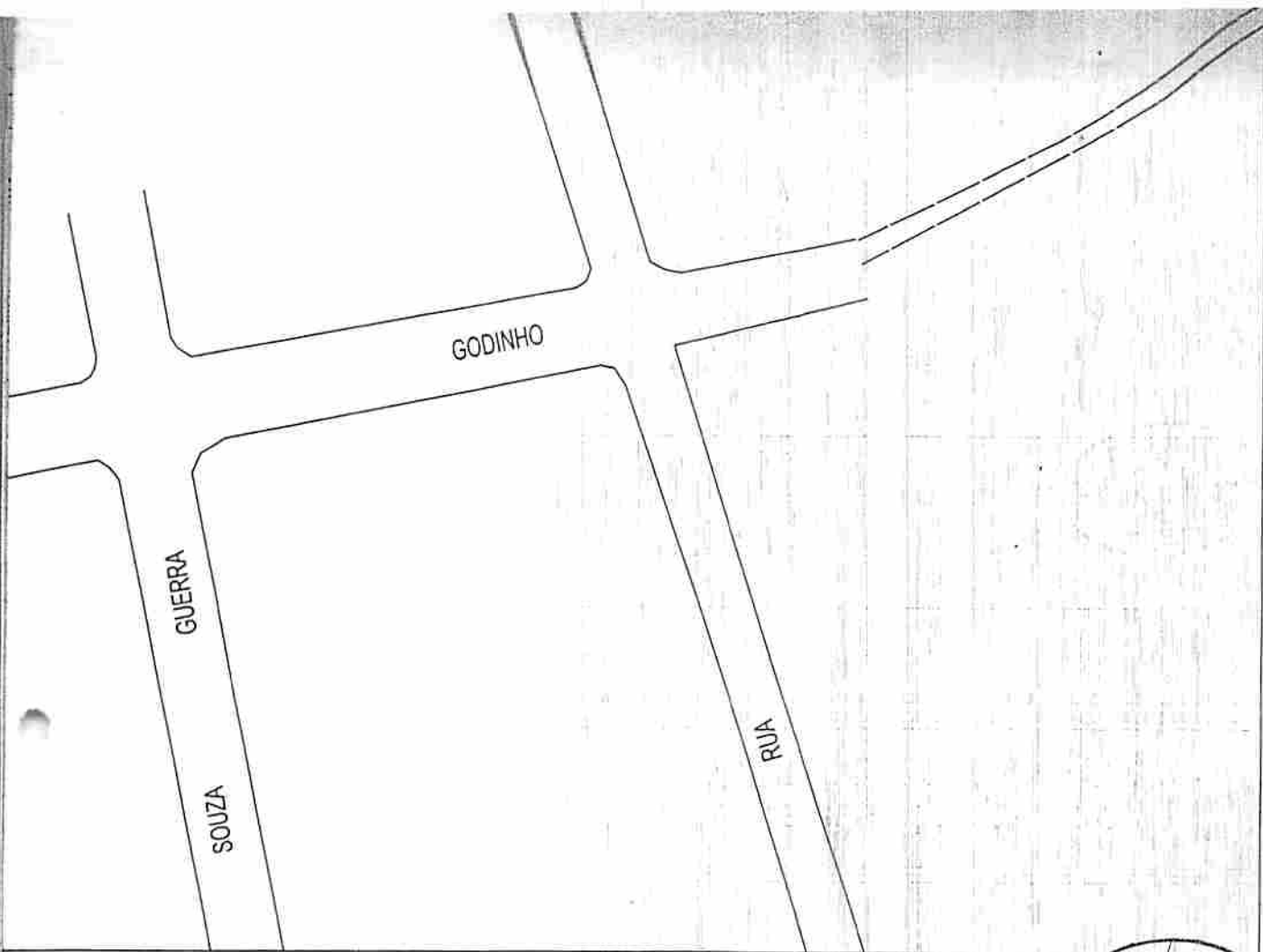
PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

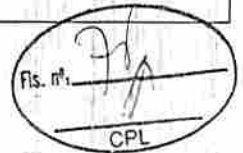
**03**

Wagner Toma  
Eng. CMA

CREA 23.739/O-2017



**Recape Asfaltico**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**RECAPE**

Obra: DIVERSOS BAIRROS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JULHO/2018

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

*Wagner Toma*  
Eng. Civil  
CREA 50.681/0-PR-000151/2013

PROPRIETÁRIO:

ARQUIVO:

ESCALA:

1 : 1000

DESENHISTA:

Ricardo Augusto Leme

FORMATO:

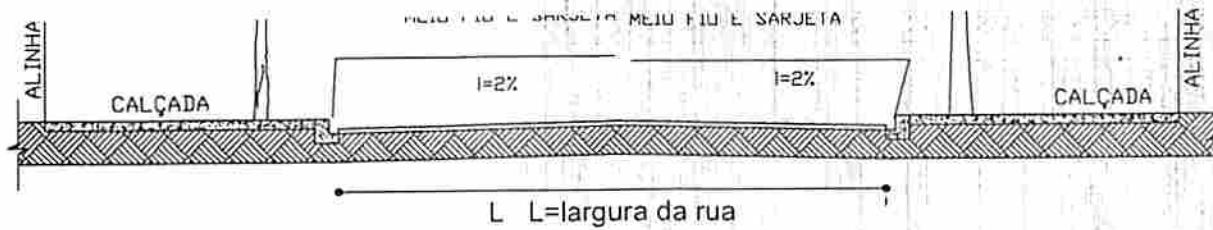
DWG

REFERÊNCIA:

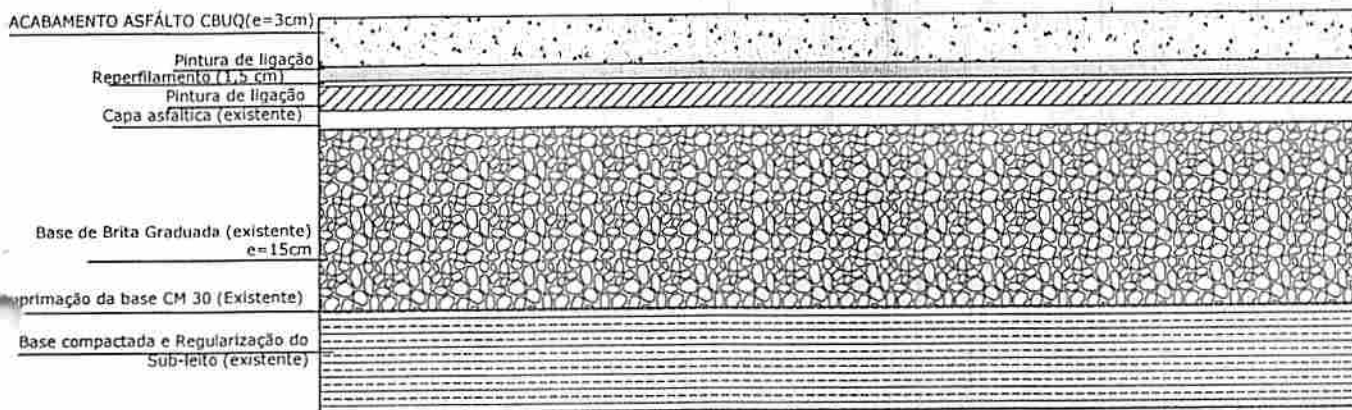
**RECAPE**

FOLHA:

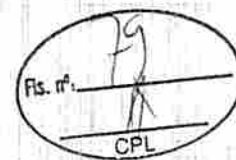
**04**



**SEÇÃO TRANSVERSAL DAS RUAS SEM ESCALA**



**DETALHE CAMADA DE PAVIMENTO SEM ESCALA**



**Recape Asfáltico**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**RECAPE**

Obra: DIVERSOS BAIRROS

Proprietario: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JULHO/2018

ARQUIVO:

ESCALA

1:1000

DESENHISTA:

Ricardo Augusto Leme

FORMATO:

DWG

REFERÊNCIA:

**RECAPE**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

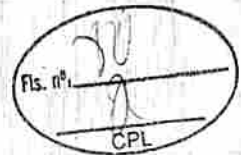
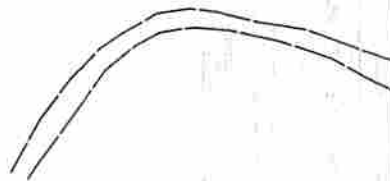
PROPRIETÁRIO:

FOLHA

**05**

*Wagner Toma*  
Eng. Civil  
R. do Trabalho  
CREA 51.681/15-PR





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

**RECAPE**

Obra: DIVERSOS BAIRROS

Proprietário: Prefeitura Municipal de Bandeirantes

JULHO/2018

ARQUIVO :

ESCALA :

1 1000

DESENHISTA :

Ricardo Augusto Leme

FORMATO :

DWG

REFERÊNCIA :

**RECAPE**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROPRIETÁRIO :

FOLHA :

**06**

*Handwritten signature and stamp:*  
Ricardo Augusto Leme  
Eng. Civil  
CREA 01/12011/PR  
CREA 01/12011/PR



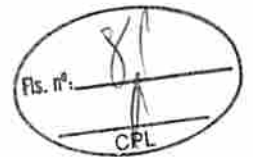
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Estado do Paraná

Bandeirantes, 21 de novembro de 2018

Ilmo. Sr.

ANTONIO CARLOS ZANARDO

Secretário da Administração



Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPE EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência e memorando interno nº 128/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Atenciosamente,

Obras = 1782 FR. 813  
1790 FR. 000

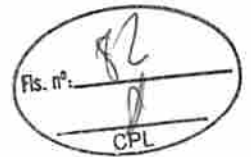
Antonio Donizetti de Souza

Diretor da Divisão de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
Estado do Paraná


Bandeirantes, 21 de novembro de 2018.



Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento licitatório para: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPE EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, conforme termo de referência e memorando interno nº 128/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

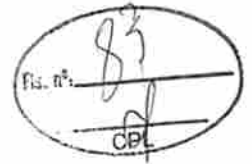
  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário Municipal de Administração

Exmo. Sr.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Estado do Paraná



Bandeirantes, 21 de novembro de 2018.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECAPE EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, conforme termo de referência e memorando interno nº 128/2018 da Secretaria Municipal de Obras em anexo.**

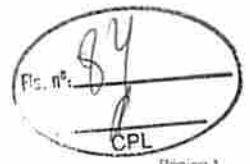
*Encaminhe-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal



**Município de Bandeirantes**  
**Solicitação 524/2018**  
**Termo de Referência**  
**Indicação de Recursos Orçamentários**



Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
524	Contratação de Serviço		21/11/2018	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>		
2920-3	WAGNER TOMA	673/2018		
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>		
60002	Divisão de Obras	EM ATÉ 15 DIAS UTEIS		
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>		
<b>Nome</b>		<b>Dias</b>		
06	SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO			
<b>Entrega</b>				
<b>Local</b>				
EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR				

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

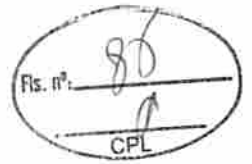
**Justificativa:**  
 JUSTIFICATIVA TÉCNICA  
 É de fundamental importância a execução das obras de recape asfáltico em CBUQ devido ao tráfego intenso nos trechos das ruas citadas no projeto. Atualmente, a pavimentação existente encontra-se em condições precárias. O recape asfáltico possibilita a melhoria do tráfego nos locais assim como evitará a corrosão da base existente.  
 A execução dos serviços estimula a qualidade de vida dos moradores e comércios atingidos, assim como possibilita melhorias de investimentos nos locais das edificações existentes.  
 O recurso faz parte do Convênio nº 098/2018-SEIL de 09/11/2018 referente ao recape asfáltico em CBUQ (concreto Betuminoso a Quente), com a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO PARANÁ.  
 Foram analisados os Projetos Técnicos pelo Engenheiro do DER-PR, e foram aprovados.

**Lote**  
 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
002 DIVISÃO DE OBRAS					
04.452.0430-2028 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA ESTRUTURA.					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
01790 00000 Recursos Ordinários (Liv.res) Do Exercício					
019832	LIGANTES BETUMINOSOS	UN	0,50	1.727.407,66	863.703,83
019833	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	UN	0,50	100.411,14	50.205,57
019831	PAVIMENTAÇÃO	UN	0,50	1.619.630,67	809.815,33
<b>Total da dotação</b>					<b>1.723.724,73</b>
06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO					
002 DIVISÃO DE OBRAS					
15.452.0424-1023 RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ - CONVÊNIO Nº 98/2018 - SEIL					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES					
01782 00813 Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio nº 98/2018 - SEIL Do Exercício					
019832	LIGANTES BETUMINOSOS	UN	0,50	1.727.407,66	863.703,83
019833	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	UN	0,50	100.411,14	50.205,57
019831	PAVIMENTAÇÃO	UN	0,50	1.619.630,67	809.815,34
<b>Total da dotação</b>					<b>1.723.724,74</b>
<b>TOTAL</b>					<b>3.447.449,47</b>



Município de Bandeirantes  
Solicitação 524/2018  
Termo de Referência  
Indicação de Recursos Orçamentários



Página 2

TOTAL GERAL 3.447.449,47

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

06.002.04.452.0410.1006	1.723.724,73
Cod 01790 Fonte: 00000 G.Fonte: 2	1.723.724,73
06.002.15.452.0424.1023	1.723.724,74
Cod 01782 Fonte: 00813 G.Fonte: 2	1.723.724,74

WAGNER DUMA  
SECRETÁRIO(A) DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### TERMO DE REFERÊNCIA

- DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
- SECRETARIAS A SEREM ATENDIDAS:** OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- FORMA DE AQUISIÇÃO:** CONCORRÊNCIA conforme Lei nº 8.666/93.

**4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**5. DESCRIÇÃO NA PROPOSTA COMERCIAL REFERENTE MENOR PREÇO UNITÁRIO:**

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNTÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
	2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	1.727.407,66
	3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3,00%	100.411,14	100.411,14
<b>V A L O R T O T A L</b>						<b>3.447.449,47</b>

6. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 120 (cento e vinte) dias;

7. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias;

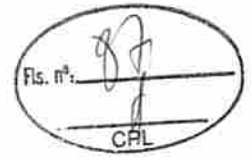
Bandeirantes, 21 de novembro de 2018

WAGNER TOMA  
Secretária de Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2- Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

3 Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

4 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

5 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 26 de novembro de 2018.

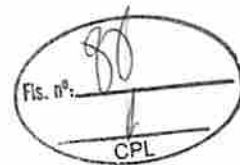
  
Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR ESTIMADO: R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

#### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
 há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado, no rigor e nos parágrafos da Lei. 8.666/93, para o exercício de 2018, no montante de R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de 26 de novembro de 2018.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

2. Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.


à prazo.

3. Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados à convênios.

Bandeirantes, 26 de novembro de 2018

  
Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO: 192/2018-PMB

Bandeirantes-PR, 26 de novembro de 2018.

DE: COMISSAO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação modalidade CONCORRÊNCIA número 02/2018-PMB, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame na modalidade CONCORRÊNCIA, tendo em vista, o tipo e valor do objeto e, portanto, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto na Lei Federal de Licitações 8.666/93 e Decreto 9412/18 | Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018

Cordialmente.

Marcos de Moraes  
Presidente da Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### MINUTA DO EDITAL

## CONCORRÊNCIA Nº 02/2018/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2018-PMB

### 1 – PREÂMBULO

#### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Governo Estadual através da Secretária de Infraestrutura e Logística - SEIL, está financiando ao Município de Bandeirantes estado do Paraná o objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

#### 02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 16/01/2019, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 16/01/2019, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

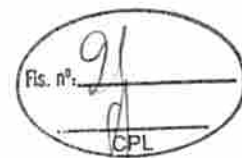
#### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

#### 04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, ÍNDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte obra:

- Local: Diversas Ruas no Município de Bandeirantes- Paraná.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, contendo os serviços de:
  - a) Pavimentação e Ligantes Betuminosos
  - b) Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Quantitativos.
  - c) Preço máximo: R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
  - d) Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em conformidade com o prancha, planilhas, relatório e memorial e demais documentos

04.2 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

04.3 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

#### 05. ÍNDICES FINANCEIROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
1,10	1,10	0,50

## 06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

## 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura (Modelo nº 03);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- Capacidade financeira (Modelo nº 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Minuta do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 11)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;

b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO (completo)  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PMB  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
DATA:    /    /201

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO (completo)  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PMB  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA:    /    /201

09.4 Os envelopes (nº01 e nº02), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

## 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c". As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

### 10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

#### 1) Declarações:

- Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

#### 2) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou:

b) Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

**Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;**

c) Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa acompanhada da Consulta Optantes – Simples Nacional, para os fins da Lei Complementar 123/06, **quando for o caso;**

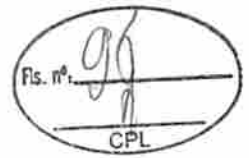
#### 3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

**OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.**

#### 4) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. (*Modelo nº 03*);

**Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 03/12/2018 a 21/12/2018 e 07/01/2019 ao dia 14/01/2019.**

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO e ELÉTRICO**);

c) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1 letra “c”, devidamente averbado no CREA ou CAU;

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;

f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

h) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

#### 5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 05*):

- Liquidez geral (LG); liquidez corrente (LC); e endividamento (E). tais índices serão calculados como se segue:

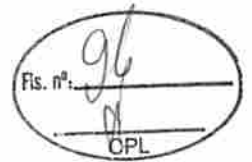
$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente  
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.** No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior:

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c"**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das proposta (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador..

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

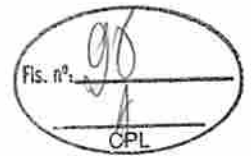
13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original/cópia autenticada que comprove poderes de representação, e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (Modelo nº 01) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes;**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original/cópia autenticada que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s):

13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;

13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);

13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;

13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;

13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;

13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;

13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;

13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;

13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);

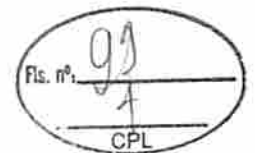
13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

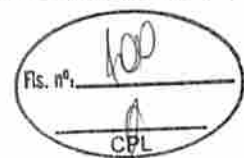
14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou

b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, *"fac-simile"* e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

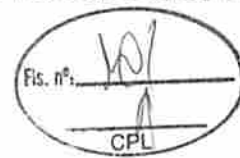
15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital*, "*fac-simile*" e *publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da Garantia Contratual.

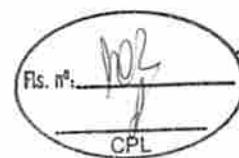
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato de empreitada;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

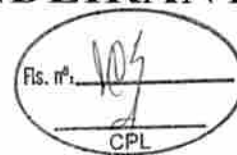
## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;

f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

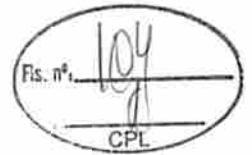
d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) **“Prática obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

## 25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

## 26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

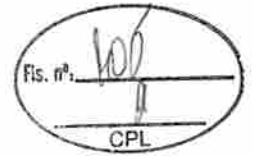
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar a fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR,        de        de 2018.

Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 01

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

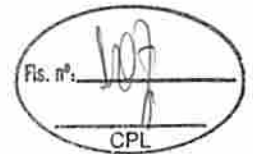
*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

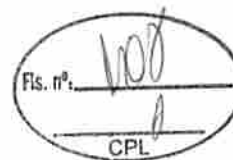
Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 03

## ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS - TERMO DE ADESÃO Nº 039/2015, OBSERVANDO AS RECOMENDAÇÕES DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 207/2016, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o engenheiro \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_, da proponente \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

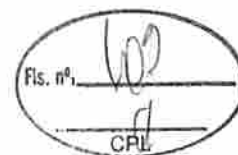
**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA), QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que os responsáveis técnicos pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, são os Senhores:

N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

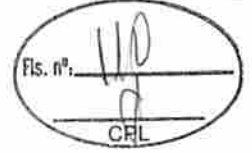
Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

*(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



MODELO N° 05

**CAPACIDADE FINANCEIRA**

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

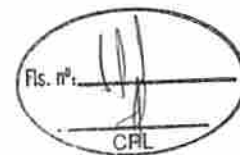
Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 06

### DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

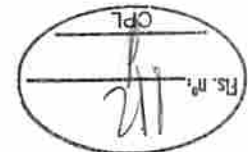
O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/ME)

## PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

A Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

LOTE ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MÁXIMO UNITÁRIO	VLR MÁXIMO TOTAL
1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	190.301,33	190.301,33
3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3,00%	100.411,14	100.411,14
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>4.447.449,47</b>

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ (insirir o valor da proposta) (insirir o valor por extenso).

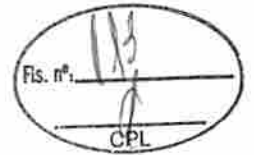
O prazo de execução do objeto é de (insirir o prazo de execução) (insirir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (insirir o prazo de validade) (insirir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (enviadas nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

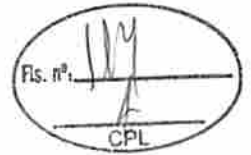
Atenciosamente,

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 08

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

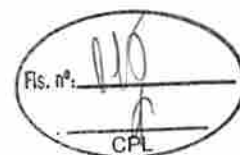
Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 09

CONTRATO Nº \_\_/201\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº \_\_/2018 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

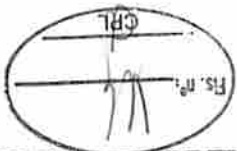
**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no Âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR nº 104768, que correrão a conta da dotação orçamentária:



**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO**

DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA/FONTE	SECRETARIA
OBRA E SERVIÇOS URBANOS	6000215452042410234490510000	1782-813	OBRA E SERVIÇOS URBANOS
OBRA E SERVIÇOS URBANOS	6000204452043020284490510000	1790-000	OBRA E SERVIÇOS URBANOS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º (décimo) dia da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada

**Parágrafo Quarto** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

e) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quinto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Sexto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

a) Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

b) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

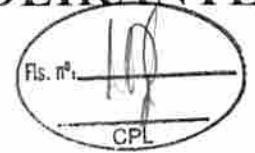
## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (insere no de contratante) – CNPJ nº (insere nº)

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( 112 / 10 )$$

$$R = SR - S$$

112 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

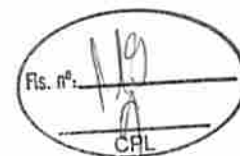
10 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo** - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Terceiro** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Quarto** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

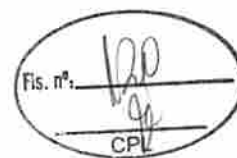
**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

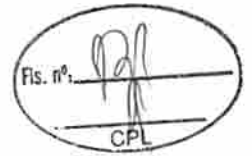
**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

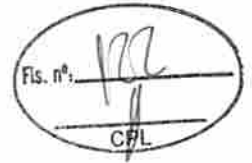
**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

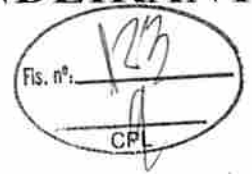
**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

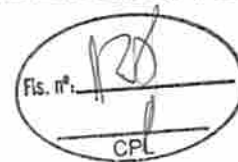
**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(inserir local)*, de de 201\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA n°

Testemunhas:

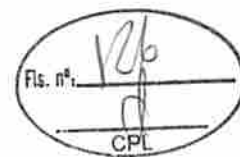
\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 11

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2018-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº \_\_\_/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

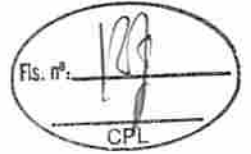
CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 12

### DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Concorrência nº     /    

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local,     de     de 201    .

*(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)*

*(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO I

Elementos gráficos:

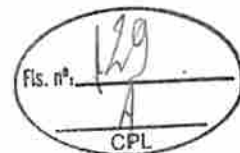
- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão fornecidos no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## PORTARIA Nº 1.434/2018

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir de 01/04/2018, para compor a Comissão de Licitação para o exercício de 2018, os funcionários LUANA RIBEIRO GOULART BARBOSA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.647.474-1/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 066.185.649-64; e JOÃO ROBERTO COSMO, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.811.495-4/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 651.946.249-72, em substituição aos funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA e BRUNO LEANDRO SATO, nomeados pela Portaria nº 1.426/2018.

Parágrafo Único - A presidência da Comissão continuará sendo exercida pelo funcionário JOSÉ CARLOS SITTA.

Art. 2º - Permanecem como suplentes FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA, GILMARA CRISTINA NERI e MARCOS MORAES.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 01 de abril de 2018.

Lino Martins

Prefeito Municipal

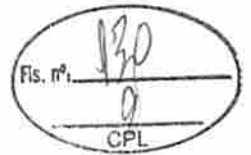
**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
nº 892 do dia 11/04/2018  
do Jornal FOLHA DO NORTE.

Ass. João Roberto Cosmo  
Escriturário  
Portaria nº 5.249/95



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



Portaria 10.661/2017

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme estipula o organograma da Lei Complementar nº 50/2013, de 18 de Novembro de 2013, publicada em 19 de Novembro 2013 na edição 454, do Jornal Folha do Norte,

Resolve:

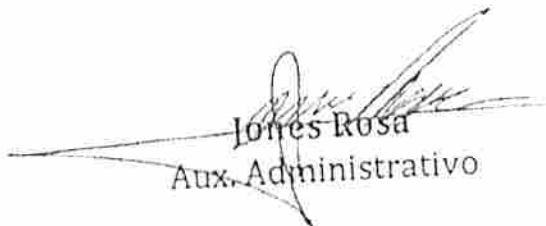
NOMEAR, a partir de 02 de fevereiro do corrente ano, **WAGNER TOMA**, para exercer o cargo em comissão de "Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano" símbolo DC-00.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 02 de fevereiro de 2017.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

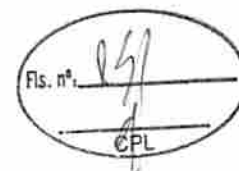
O presente ato foi publicado na  
Edição número 776 do dia 08/02/2017,  
Jornal Folha do Norte Paranaense.

  
Jones Rosa  
Aux. Administrativo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 180/2018.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº: 192/2018. Concorrência: 02/2018.

INTERESSADO: Setor de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº. 98/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIEL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

### I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### II - DO RELATÓRIO.

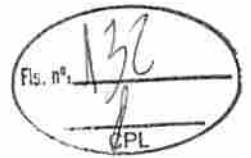
Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Concorrência, registrado sob o nº 02/2018, cujo o objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape com fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, através do convênio nº. 98/2018 - com Secretaria de Infraestrutura e Logística - SEIL, em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

Consta no presente certame: requisição formulada pela Secretaria de Obras, onde foi justificada a necessidade de adquirir os referidos serviços; Convênio nº. 98/2018 - SEIL, autorizando o repasse junto ao convenio de Governo Estadual; Vistoria e Relatório Técnico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



de Projeto de Convênios da Secretaria de infraestrutura e Logística do DER Paraná; Memorial Descritivo da Secretaria de Obras; a indicação, contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; a existência de previsão dos recursos financeiros necessários para o custeio das despesas, confirmada pela Secretaria responsável; e a autorização do Prefeito para que seja dada continuidade ao processo; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

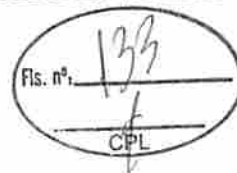
X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

### - DA MINUTA DE CONTRATO.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

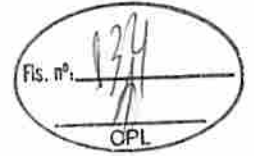
IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.

Todos os critérios estabelecidos foram respeitados no edital e contrato.

### V - CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

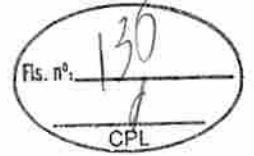
A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Concorrência para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, além dos critérios estabelecidos pelo convênio n.º. 98/2018, apresentados neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei n.º. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

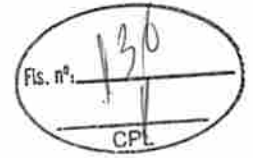
Bandeirantes, 27 de novembro de 2018.

*Leonel Lourenço Carrasco*  
OAB/PR n.º. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EDITAL

## CONCORRÊNCIA Nº 02/2018/PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2018-PMB

### I – PREÂMBULO

#### 01. SUPORTE LEGAL, REGIME DE CONTRATAÇÃO E OBJETIVO

01.1 O Governo Estadual através da Secretária de Infraestrutura e Logística - SEIL está financiando ao Município de Bandeirantes estado do Paraná o objeto abaixo descrito.

01.2 Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;

01.3 Esta licitação, será realizada sob modalidade CONCORRÊNCIA do tipo MENOR PREÇO no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, a preços fixos e sem reajuste será regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

#### 02. INSTAURADOR, LOCAL E DATA

02.1 - O Município de Bandeirantes, ora denominado LICITADOR, torna público que às 09h10min (horário de Brasília) do dia 16/01/2019, na sala de licitações do Licitador, Paraná, Brasil, realizará a abertura do certame referente à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, produtos e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 16/01/2019, no setor de protocolo do Licitador. Os envelopes protocolados após este horário não mais poderão participar do certame.

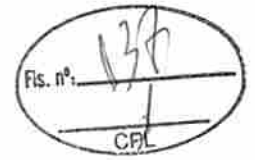
#### 03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, pessoalmente, por escrito ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br), à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



03.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, com anuência expressa do LICITADOR, mediante a emissão de um adendo.

03.3 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o LICITADOR prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

## 04. REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL, OBJETO, TIPO, VALOR MÁXIMO, GARANTIA DE EXECUÇÃO, PRAZO DE EXECUÇÃO, ÍNDICE DE REAJUSTE.

04.1 A presente licitação tem por objeto a execução, sob tipo menor preço no regime de empreitada por preço unitário, da seguinte obra:

- Local: Diversas Ruas no Município de Bandeirantes- Paraná.
- Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, contendo os serviços de:
  - a) Pavimentação e Ligantes Betuminosos
  - b) Os serviços previstos obedecem ao edital, às apresentações gráficas dos projetos (pranchas), Planilha Quantitativos.
  - c) Preço máximo: R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).
  - d) Garantia de Execução, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor apresentado na proposta vencedora.
- A obra deverá ser executada em conformidade com o prancha, planilhas, relatório e memorial e demais documentos

04.2 O prazo de execução da obra será de 120 (cento e vinte dias), contados a partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

04.3 O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

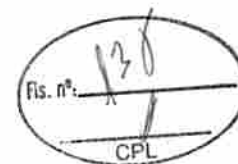
R = valor do reajuste

## 05. ÍNDICES FINANCEIROS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



A proponente deverá comprovar, por meio do modelo nº 05 em anexo, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e endividamento (E), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LG) (valor mínimo)	(LC) (valor mínimo)	(E) (valor máximo)
<b>1,10</b>	<b>1,10</b>	<b>0,50</b>

### 06. RECURSOS FINANCEIROS.

06.1 As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através da Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta das dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

### 07. PASTA TÉCNICA E ELEMENTOS INSTRUTORES.

07.1 A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderá ser examinada no endereço mencionado no **item 02** em horário comercial e também estará disponível no sítio eletrônico do Licitador [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo à publicação do aviso e edital de licitação. O licitador não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não recebeu este convite, seus modelos e anexos diretamente do licitador. Neste caso, não serão aceitos protestos ou reclamações de empresas em relação a tais documentos, principalmente no que concerne ao **item 03.2**.

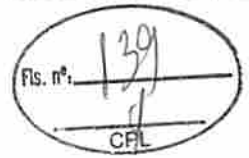
07.2 São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o **item 03.2**:

- Carta-credencial (Modelo nº 01);
- Declaração de recebimento de documentos (Modelo 02);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura (Modelo nº 03));
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 04);
- Capacidade financeira (Modelo nº 05);
- Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fato ou fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo nº 06);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 07);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo nº 08);
- Modelo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09);
- Minuta do Contrato de Empreitada (Modelo nº 10);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- Declaração de relação mínima de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 11)
- Elementos gráficos (Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Plantas) (Anexo I).

## 08. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

08.1 Poderão participar da presente licitação empresa do ramo, brasileira ou estrangeira, devidamente constituída.

08.2 Está impedido(a) de participar da licitação:

- 1) o autor do projeto básico ou executivo da obra;
- 2) empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 3) empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.
- 4) servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 5) consórcio de empresas.

08.3 Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## 09. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

09.1 A licitante arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório;

09.2 A licitante deverá protocolar no local, data e hora fixados neste edital no Item 02, os envelopes:

- a) ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.

09.3 Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO (completo)  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PMB  
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /201\_\_

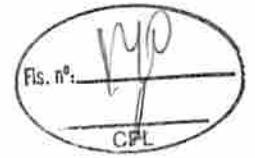
RAZÃO SOCIAL  
ENDEREÇO (completo)  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 - PMB  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS  
DATA: \_\_\_ / \_\_\_ /201\_\_

09.4 Os envelopes (*nº01 e nº02*), contendo habilitação preliminar e proposta de preços, poderá ser protocolado no SETOR DE PROTOCOLO ou enviados por correio ou outro serviço de entrega. Entretanto,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda/desvio, dos envelopes (nº01 e nº02) enviados por correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos;

09.5 Os documentos de habilitação, proposta e demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a Licitante e o Licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, como ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português;

### 10. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1

10.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente aos **itens 10.2, 1 "d", "e" e "f", 3 "e" e "h", 4 "b" e "c"**. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente;

#### 10.2 Deverão estar inserido no envelope nº 01:

##### 1) Declarações:

- Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);
- Declaração de que concorda com todas as condições estabelecidas no presente edital e documentos pertinentes, bem como, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (*Modelo nº 06*);
- Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988, (*Modelo nº 08*);

##### 2) Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, ou;
- Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

**Obs.: Se o documento acima solicitado for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;**

- Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa de que a proponente enquadra-se como pequena ou micro empresa acompanhada da Consulta Optantes – Simples Nacional, para os fins da Lei Complementar 123/06, **quando for o caso;**

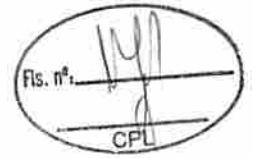
##### 3) Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União;
- Certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;
- Certidão negativa de tributos municipais, emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
- Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

**OBS: No caso da proponente pretender executar o contrato através de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.**

#### 4) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Atestado de visita, expedido pelo licitador. A proponente, através de representante credenciado e devidamente habilitado junto ao CREA, quando da visita ao local da obra deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, (*Modelo nº 03*);

**Obs: A visita deverá ser executada entre os dias 03/12/2018 a 21/12/2018 e 07/01/2019 ao dia 14/01/2019.**

b) Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (**EMPRESA e RESPONSÁVEIS TÉCNICOS – ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO e ELÉTRICO**);

c) Atestado(s) e/ou declaração(s) **em nome da proponente**, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à solicitada no item 04.1 letra “c”, devidamente averbado no CREA ou CAU;

d) Declaração de responsabilidade técnica, indicando os responsáveis técnicos pela execução da obra (*Modelo nº 04*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;

e) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT, do responsável técnico indicado, emitido pelo “Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU”, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no item 04.2;

f) Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

g) Relação de disponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos a serem disponibilizados para a execução da obra, conforme (*Modelo nº 11*), caso não conste a relação mínima neste anexo a proponente deverá apresentar sua relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, número do RG, CPF, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução;

h) Declaração de recebimento de documentos (*Modelo nº 02*);

#### 5) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

b) Prova de capacidade financeira conforme, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de (*Modelo nº 05*):

- Liquidez geral (*LG*); liquidez corrente (*LC*); e endividamento (*E*), tais índices serão calculados como se segue:

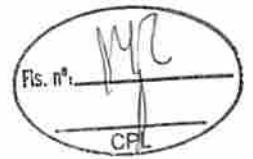
$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



$$LC = (AC / PC)$$

$$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$$

- Onde: AC - ativo circulante PC - passivo circulante AP - ativo permanente  
RLP - realizável a longo prazo ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais, obedecendo-se os limites previstos no item 05;**

c) Demonstrações financeiras do último exercício social, já exigível conforme estabelecido no art. 1.078 do código civil brasileiro, (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados) conforme o critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação às demais formas societárias, o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, **deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados.** No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior;

c) comprovação do capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior a 10% do estabelecido no **item 04.1 letra "c"**, para proponente brasileira ou valor equivalente na moeda do país de origem para empresa estrangeira, considerada para a conversão a taxa de câmbio, tipo comercial, para venda estabelecida pelo Banco Central em vigor 30 (trinta) dias anteriores à data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº01 e nº02*) pela Comissão;

**OBS:** o valor do capital social poderá ser atualizado pela proponente, para a data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº 1 e nº 2*), através de índices oficiais específicos para o caso;

10.3 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente;

## 11. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2

11.1 Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original.

1) Carta-proposta de Preços (*Modelo nº 07*), digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

a) razão social, CPNJ, endereço, telefone, "*fac-simile*", e-mail, etc;

b) data;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução do objeto em dias;

e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação.

f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso da proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

2) Planilha de Serviços, digitada ou impressa sem rasura e entrelinhas, e deverá ser preenchida conforme Modelo disponibilizado (Anexo I)

3) Cronograma Físico-Financeiro, devidamente preenchido, com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado e o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, conforme Modelo disponibilizado (Anexo I).

## 12. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PLANILHA DE SERVIÇOS E PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

12.2 Os serviços deverão ser relacionados na planilha de Serviços, na coluna "DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO".

12.3 As quantidades deverão ser relacionadas na Planilha de Serviços, na coluna "QUANTIDADES".

12.4 Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na Planilha de Serviços, na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças fornecidas pelo licitador..

12.5 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra.

12.6 O preço total deverá ser relacionado na Planilha de Serviços na coluna "PREÇO TOTAL" e será a soma dos preços unitários de cada grande item da planilha de serviços.

12.9 Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais, cronograma e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

## 13. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

13.1 No local, dia e hora fixados neste edital, após protocolo a Comissão de Licitação recolherá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados e inviolados, de cada proponente, rubricará, juntamente com os representantes presentes que assim o desejarem;

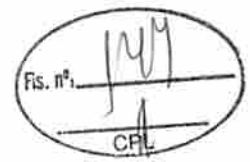
13.2 Para o credenciamento do representante (Administrador/Proprietário) deverá apresentar documento original/cópia autenticada que comprove poderes de representação, e se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a mesma) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (Modelo nº 01) - com firma reconhecida ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e NÃO deve estar inserida em nenhum dos envelopes;**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original/cópia autenticada que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- 13.3 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.
- 13.3 Procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e do(s) representante(s) da(s) proponente(s) interessado(s);
- 13.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação;
- 13.5 Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital*, "*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);
- 13.6 Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem;
- 13.7 Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do **item 13.2**, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos;
- 13.8 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata;
- 13.9 Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário;
- 13.10 Os documentos necessários à habilitação do licitante poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, e não serão devolvidos, bem como cópia simples dos documentos, desde que o **original** seja apresentado para autenticação ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no momento da abertura do mesmo;
- 13.11 Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para regularização e apresentação de nova documentação;
- 13.12 A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos **envelopes nº 2**, através dos meios usuais de comunicação ("*e-mail*", *publicação na imprensa oficial*);
- 13.13 Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas os respectivos envelopes nº 2 e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

## 14. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



14.1 Na data fixada para a reunião de abertura dos **envelopes nº 2**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo **envelope nº 2**, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato o **envelope nº 2** será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

14.2 A Comissão de Licitação procederá à abertura dos **envelopes nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

14.3 Da reunião de abertura dos **envelopes nº 2** será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14.4 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço global analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

14.5 A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.6 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

14.7 No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

14.8 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

14.9 Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

14.10 Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

14.11 Se o valor de cada item ultrapassar o valor máximo estipulado na planilha orçamentária, a proposta será desclassificada.

14.12 A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 04.3. A simples correção de erro ou de ajuste não acarretará a desclassificação da mesma.

14.13 O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

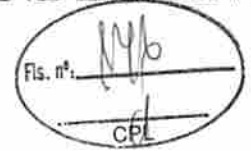
14.14 Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 04.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

14.15 Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) preço global orçado pelo licitador.

14.16 A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexequibilidade da proposta de preço.

14.17 Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 14.15, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 14.15 e o preço global analisado.

14.18. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

14.19 Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação, desde que não ocorra o disposto no item 15.

14.20 A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.21 Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

14.22 A homologação do resultado da licitação dependerá de anuência prévia e autorização do Licitador.

## 15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123)

15.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 10.2 número 3), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

15.2 Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

15.3 Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.4 Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6 As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

15.7 Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, "fac-simile" e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.8 Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.5, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9 Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

## 16. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1 A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação;

16.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (Modelo nº 09) dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei;

16.3 A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia – CREA/PR;

16.4 É facultado ao Licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## 17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL

**17.1 Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais, a contratada deverá apresentar os seguintes documentos:**

a) Comprovante da Garantia Contratual.

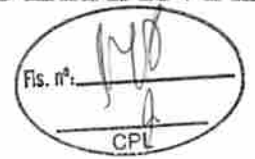
b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

17.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



17.3 O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei nº 8.666/93.

17.8 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.4 A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.5 A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

## 18. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

18.1 Na contagem dos prazos, previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador;

18.2 O prazo máximo para o início dos serviços é de 10 (dez) dias a contar da data da publicação da Ordem de Serviços;

18.3 O prazo de execução do objeto será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato de empreitada;

18.4 O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada;

18.5 O prazo de execução e vigência da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Quarta da minuta do Contrato de Empreitada;

## 19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

19.1 A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações da ABNT.

## 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

20.1 A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Terceira da minuta do Contrato de Empreitada.

## 21. PLACAS DE OBRA

21.1 O fornecimento e instalação das placas de obra está disciplinada na Cláusula Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

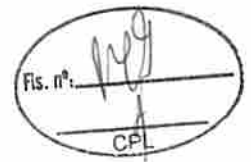
## 22. PAGAMENTO

22.1 O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas.

22.2 O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.**

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - Do Termo de Recebimento Provisório;
- f) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
  - Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

## 23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

23.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.3 Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

23.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### 24. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

24.1 O recebimento provisório e definitivo da obra estão disciplinadas na Cláusula Décima Quinta da minuta do Contrato de Empreitada.

### 25. PENALIDADES

25.1 As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Sétima da minuta do Contrato de Empreitada.

### 26. RESCISÃO

26.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de Contrato de Empreitada.

### 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

27.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

27.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

26.4 A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

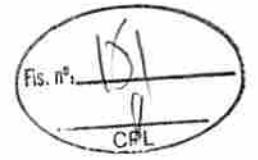
27.5 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

27.6 As marcas comerciais dos materiais constantes nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais e nos orçamentos, quando citadas, são protótipos comerciais que servem, exclusivamente, para



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



indicar o tipo de material a empregar. Portanto, serão aceitos materiais com qualidade, característica e tipo equivalentes ou similares.

27.7 Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

27.8 Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, esses eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

27.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2018.

  
ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 01

### CARTA-CREDENCIAL

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_ / \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

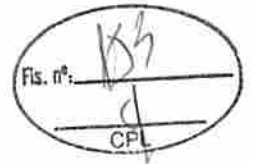
*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 02

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_/\_\_\_\_

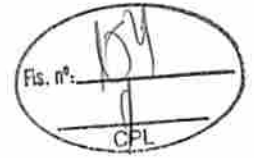
O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da Concorrência supramencionada.

Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

( nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 03

ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE IBC II, ATRAVÉS DO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA - APSUS - TERMO DE ADESÃO Nº 039/2015, OBSERVANDO AS RECOMENDAÇÕES DO ANEXO I DA RESOLUÇÃO SESA 207/2016, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o engenheiro \_\_\_\_\_ CREA \_\_\_\_\_, da proponente \_\_\_\_\_ sediada na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra, objeto da Tomada de Preços em epígrafe.

Bandeirantes-PR, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

LICITADOR

LICITANTE

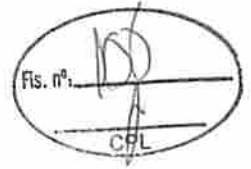
**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E DEVIDAMENTE HABILITADO JUNTO AO CREA OU AO CAU/BR (APRESENTAÇÃO DE CARTEIRINHA), QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA DEVE OBTER, POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA E SERÁ FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO N° 04

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_/\_\_\_\_

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/1973 e n° 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2° da Lei n° 12.378, de 31/12/2010, declaramos que os responsáveis técnicos pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, são os Senhores:

N°	Nome	Especialidade	CREA/CAU BR N°	Data do Registro	Assinatura
01		Engenheiro Civil			

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

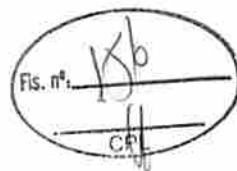
Local, \_\_ de \_\_ de 201\_\_.

*(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO N° 05

### CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Concorrência n° \_\_\_/\_\_\_

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

#### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$		
Endividamento (E) $E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$		

AC - ativo circulante; RLP - realizável a longo prazo.

AP - ativo permanente; ELP - exigível a longo prazo.

PC - passivo circulante;

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

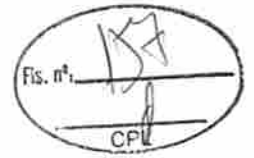
Representante legal  
(nome, RG n° e assinatura)

Contador  
(nome, n° CRC e assinatura.)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 06

## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

O signatário da presente, em nome da proponente (*inserir o nome da proponente*), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 07

(razão social, endereço, telefone, "fac-símile" e CNPJ/ME)

## PROPOSTA DE PREÇOS

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº \_\_\_ / \_\_\_

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, da licitação em epígrafe.

LOTE ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	190.301,33	1.727.407,66
3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3,00%	100.411,14	100.411,14
VALOR TOTAL					3.447.449,47

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ insistir o valor da proposta (insistir o valor por extenso).

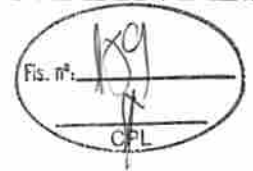
O prazo de execução do objeto é de insistir o prazo de execução (insistir o prazo de execução por extenso) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de insistir o prazo de validade (insistir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envolves nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).

Atenciosamente,

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 08

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra, local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988.

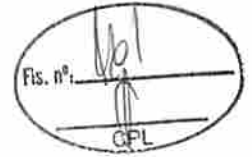
Local, \_\_ de \_\_ de 201 \_\_.

*(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 09

CONTRATO Nº \_\_/201\_\_

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_ E A \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_\_, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do \_\_\_\_\_ e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº \_\_/2018 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ (insere valor) (insere valor por extenso), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

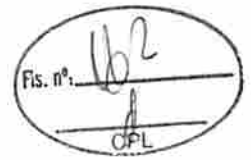
### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR nº 104768, que correrão a conta da dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (cento e oitenta) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;

**Parágrafo Terceiro** - O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada

**Parágrafo Quarto** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quinto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Sexto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

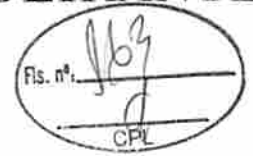
**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



- c) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- d) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- e) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- f) Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- g) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- h) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- c) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

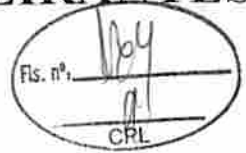
### CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias (*original e uma cópia*), no protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;

b) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:**

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

1. Da ART pela CONTRATADA;
2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

- Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Do Termo de Recebimento Provisório;
- De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

– Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

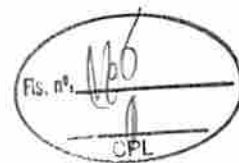
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo** - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Terceiro** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Quarto** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

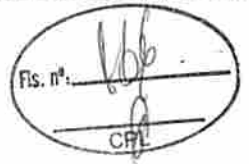
**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

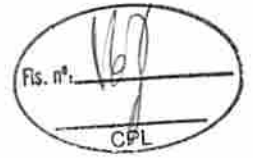
**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- b) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



e) Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

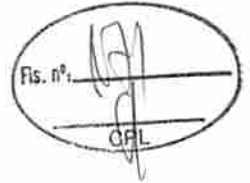
**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

*(inserir local)*, de de 201\_\_.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Assinatura do Engenheiro Fiscal  
CREA nº

Testemunhas:

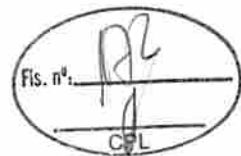
\_\_\_\_\_  
RG

\_\_\_\_\_  
RG



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 11

### EXTRATO DO CONTRATO (Publicação)

CONTRATO Nº \_\_\_/2018-PMB

CONCORRÊNCIA: Nº \_\_\_/2018-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: \_\_\_/2018-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da assinatura do contrato de empreitada

Bandeirantes, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

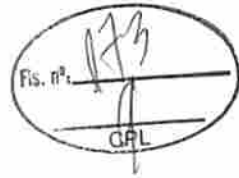
CONTRATANTE

CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



MODELO Nº 12

### DECLARAÇÃO

Ref. : Edital de Concorrência nº \_\_\_/\_\_\_

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

Nº	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO VEÍCULO/MÁQUINA	MARCA VEÍCULO/MÁQUINA	ANO DE FABRICAÇÃO
01				
02				
03				
04				
05				

Local, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_\_.

(nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal)

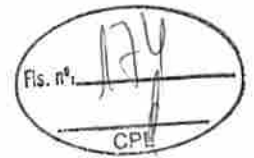
(nome, RG, CPF, assinatura do responsável técnico)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ANEXO I

Elementos gráficos:

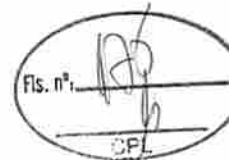
- Planilha de Serviços; Cronograma físico financeiro; Memorial descritivo; Projeto; etc.

Serão fornecidos no sítio eletrônico do Município de Bandeirantes – PR [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) anexo ao aviso de licitação e edital ou solicitado através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



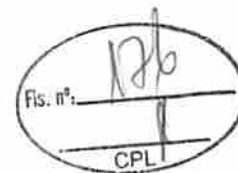
## AVISO DE LICITAÇÃO

### CONCORRÊNCIA 02/2018 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/01/2019 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 16/01/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2018.

  
Antônio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**
**Informações Gerais**

Entidade Executora	MUNICIPIO DE BANDEIRANTES		
Ano*	2018		
TP licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	192/2018		
<b>Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito</b>			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEL, EM DIVERSAS RUAS		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	6000215452042410234490510000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.947.999,47		
Data de Lançamento do Edital	27/11/2018		
Data da Abertura das Propostas	16/01/2019	Data Registro	28/11/2018
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	*	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	* Percentual de participação:	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	*	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	*	

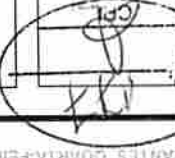
Data Cancelamento


CPF: 20560486987 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - 2018  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ORÇAMENTO POR PROJETIVIDADE

Fls. n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 02/2018 - PMB

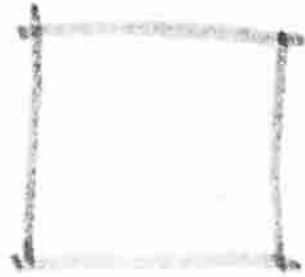
O Município de Bandeirantes-PR através dos interessados que realizaram no dia 16/01/2019 a contratação, a seguinte modalidade sem referência, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAÇÃO DE CONCRETO E APLICAÇÃO DE FORTEMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO DE BETUMINOSO USANDO A TÉCNICA - CURTO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SBI, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, A REMUNERAÇÃO PODERÁ SER FEITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPAIS DE BANDEIRANTES LOCALIZADO NA RUA Frei Rafael FOMER N.º 1457, A saber, os seguintes conteúdos a documentação e proposta poderá ser feita até ao dia 16/01/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2018.

Ambrosio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração

Table with columns for 'Órgão', 'Projeto', 'Descrição', 'Valor', and 'Saldo'. It lists various municipal departments and their budget allocations for 2018. The table is oriented vertically on the page.





de Licitações do Paço Municipal, no endereço abaixo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo: Menor Preço, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS NA CONSTRUÇÃO DE GALPÃO ABERTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA, DESTINADO PARA USO DOS FEIRANTES, SENDO COM 4 (QUATRO) MÓDULOS DE 42,00M² CADA, PERFAZENDO ÁREA TOTAL DE 168.000 M², A SER CONSTRUÍDO NO CANTEIRO DA PRAÇA GUADALAJARA - JARDIM PROGRESSO, MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PARANÁ, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS E CRONOGRAMA QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. A cópia do edital poderá ser lida e obtida através do site [www.assischateaubriand.pr.gov.br](http://www.assischateaubriand.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Cívica, 99, nesta cidade, a partir do dia 29 de novembro de 2018. Informações poderão ser obtidas através do e-mail: [comprasassis@hotmail.com](mailto:comprasassis@hotmail.com) ou pelo Fone: 44 3528 8420. Assis Chateaubriand, 27 novembro de 2018. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações Designado pela Portaria 836/2018

124025/2018

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 193/2018 EDITAL DE PREGÃO N.º 131/2018** O Município de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, com sede e foro na Avenida Cívica, n.º 99, neste Município, torna público a todos os interessados as alterações introduzidas no Edital de Pregão n.º 131/2018, relativo ao Processo Licitatório n.º 193/2018, que tem por objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, NO QUE SE REFERE AO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, com as seguintes especificações: 1 - Em atendimento a Comunicação Interna 649/2018 emanada da Secretaria de Educação e Cultura, onde solicita a alteração na descrição dos itens 01 a 05, no Anexo I e Anexo VII - Minuta do Contrato Administrativo, conforme segue: ONDE SE LÊ

ITEM	QTD	UD	PECIFICAÇÃO	ES
1	19.600	KM	LINHA - TERRA NOVA - RAMAL JACUNTIGA, RAMAL CAUÁ, RAMAL CARACU, TERRA NOVA - QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01(UM) - HORÁRIO 11H10MIN. E 16H00MIN.	
2	13.800	KM	LINHA - RAMAL GUARANI - SANTA RITA, IGREJA GUARANI, ABB, BNH CONJUNTO IVO MÖLLER QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01 (UM) - HORÁRIO: 06H10MIN. E 11H45MIN.	
3	29.800	KM	LINHA - NICE - AGROPAR, IGREJA SANTA LUZIA, NICE, SÃO COSME, BARREIRO E ALTO ALEGRE QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01 (UM) - HORÁRIO: 05H10MIN. E 11H30MIN.	
4	26.800	KM	LINHA - ENCANTADO DO OESTE - RAMAL 26, RAMAL LUAR E ENCNATADO - QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01 (UM) - HORÁRIO: 05H45MIN. E 11H45MIN. E 16H45MIN.	
5	25.600	KM	LINHA - ZÊ LULU - RAMAL BELJA FLOR, ZÊ LULU, RAMAL LAMBARI E RAMAL BONITO - QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01 (UM) - HORÁRIO: 05H50MIN., 11H35MIN. E 12H00MIN.	

LEIA-SE:

ITEM	QTD	UD	PECIFICAÇÃO	ES
1	19.600	KM	LINHA - TERRA NOVA - RAMAL JACUNTIGA, RAMAL CAUÁ, RAMAL CARACU, TERRA NOVA - QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01(UM) ÔNIBUS GRANDE CONTENDO NO MINIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - HORÁRIO 11H10MIN. E 16H00MIN.	
2	13.800	KM	LINHA - RAMAL GUARANI - SANTA RITA, IGREJA GUARANI, ABB, BNH CONJUNTO IVO MÖLLER QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01(UM) ÔNIBUS GRANDE CONTENDO NO MINIMO 44 (QUARENTA E QUATRO)	

			LUGARES - HORÁRIO: 06H10MIN. E 11H45MIN.
3	29.800	KM	LINHA - NICE - AGROPAR, IGREJA SANTA LUZIA, NICE, SÃO COSME, BARREIRO E ALTO ALEGRE QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01(UM) ÔNIBUS GRANDE CONTENDO NO MINIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - HORÁRIO: 05H10MIN. E 11H30MIN.
4	26.800	KM	LINHA - ENCANTADO DO OESTE - RAMAL 26, RAMAL LUAR E ENCNATADO - QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01(UM) ÔNIBUS GRANDE CONTENDO NO MINIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - HORÁRIO: 05H45MIN. E 11H45MIN. E 16H45MIN.
5	25.600	KM	LINHA - ZÊ LULU - RAMAL BELJA FLOR, ZÊ LULU, RAMAL LAMBARI E RAMAL BONITO - QUANTIDADE DE ÔNIBUS: 01(UM) ÔNIBUS GRANDE CONTENDO NO MINIMO 44 (QUARENTA E QUATRO) LUGARES - HORÁRIO: 05H50MIN., 11H35MIN. E 12H00MIN.

2 - Fica marcada a nova data de abertura do Edital de Pregão n.º 131/2018, passando a ser o seguinte: DATA: 14 (atorze) de dezembro de 2018. PROTOCOLO: 8:30 (oito horas e trinta minutos) HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 (nove) horas. 3 - Continuam em vigor as demais cláusulas e exigências do Edital de Pregão n.º 131/2018

4 - Este termo aditivo passa a vigorar na data de sua publicação. Os esclarecimentos bem com as demais informações, serão prestadas pela Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, através do Departamento de Compras, no horário normal de expediente ou pelo telefone N.º 044 3528 8420, ou ainda, dos avisos e comunicações que se fizerem pela imprensa. Assis Chateaubriand, 27 de novembro de 2018. Antonio Rodrigues da Silva Gerente de Compras e Licitações,

Designado pela Portaria 836/2018

124054/2018

## Balsa Nova

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO (PRESENCIAL) 72/2018

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O N.º. 72/2018, PARA A AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS MANUAIS, ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS PARA OFICINA MECÂNICA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 17/12/2018 ÀS 09H00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE [www.balsanova.pr.gov.br](http://www.balsanova.pr.gov.br). DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE EMAIL [pregao72@balsanova.pr.gov.br](mailto:pregao72@balsanova.pr.gov.br), PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, AVENIDA BRASIL, N.º 665 - CENTRO - Balsa Nova - FONE: (41) 3636-8015. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOETIRO.

124654/2018

## Bandeirantes

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 02/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/01/2019 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N.º 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pruner n.º 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 16/01/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2018.

Antônio Carlos Zanardo  
Secretário de Administração

124106/2018





Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze meses), podendo o NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.

Referidos itens, quantidades e valores na íntegra encontram-se à disposição do Diário Oficial do Município, no endereço www.arapongas.pr.gov.br/diario.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses, a partir de 14/11/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018 - PMB

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - USINA DE ASFALTO MÓVEL (CBUQ) E VIBRO ACABADORA DE ASFALTO, ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM PARANÓCIOADE, PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto (até seguintes contratados): EMPRESAS VLR TOTAL, MARGUÍ MAQUINAS EPELI 900.000,00, ROMANELLI EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA 449.000,00, TOTAL 1.349.000,00, VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2018- PMB É DE R\$ 1.349.000,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL REAIS) HOMOLOGO A PRESENT LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2018  
LINO MARTINS

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 27/2018 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 16/01/2019 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Pironer nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br. A entrega dos envelopes contendo a documentação e a proposta poderá ser feita até às 09h00min do dia 16/01/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 27 de novembro de 2018.  
ANTÔNIO CARLOS ZANARDI  
Secretaria de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 60/2018

A Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul realizará a licitação para aquisição de um veículo 0 (zero) KM, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Cafelândia do Sul, conforme convênio nº 023/2018. O Edital e seus anexos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafelandiasul.pr.gov.br

MÁRIO INÍCIO KAZUO DA SILVA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE Nº 361/2018 Tipo Menor Preço. Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares em atendimento às Unidades e Serviços de Saúde do Município. Valor máximo: R\$ 169.962,16. Abertura: 13/12/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300

Cascavel-PR, 29 de novembro de 2018.  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 362/2018

Menor Preço. Objeto: Registro de preço, por período de 12 (doze) meses, de serviços gráficos para a impressão do livro de poesias e desenhos dos alunos da rede pública municipal de ensino de Cascavel. Valor Máximo: R\$ 7.340,00. Abertura: 13/12/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel, 29 de novembro de 2018  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 363/2018

Menor Preço. Objeto: Implantação de solução e gerenciamento do sistema de telefonia digital IP (IP PBX) baseado em servidores/centrais IP, contendo software para gerenciamento da plataforma IP, comunicação e gateways de voz sobre IP para conectar a solução. Valor máximo: R\$ 853.706,67. Abertura: 19/12/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Cascavel-PR, 29 de novembro de 2018  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

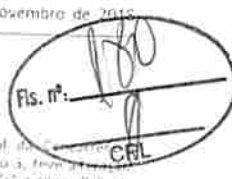
AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Menor Preço. Objeto: Construção da Unidade de Saúde - USF Cidade Verde. Valor máximo: R\$ 1.733.887,07. Abertura: 17/12/2018 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300

Cascavel-PR, 29 de novembro de 2018  
RENATO AUGUSTO DOS SANTOS  
Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO  
AVISO DE ALTERAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2018

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o edital de Licitação Pública nº 066/18 publicado em 14/10/18 no DOU na página 204 seção 3, Item 4.1, no item 9, Habilitação Preliminar - Envelope 3 subitem 0 2 nº 3 alínea "c" e alínea "d", no nº 4 Qualificação Econômica no item 6 Pasta Técnica e Elementos Instrutores subitem 6 2 O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro. A data de abertura dos envelopes relativa ao presente processo licitatório resta designada para as 09h30min do dia 11 de dezembro de 2018, ficando mantidas as demais condições do edital nos termos do art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/91.



Castro-PR, 29 de novembro de 2018  
LINDCON CESAR SCHMITKE  
Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 172/2018

A Prefeitura Municipal de Castro comunica, que o edital do Pregão Presencial nº 172/18 publicado em 14/11/18 no DOU na página 327, seção 3 teve alteração no Item 8 Das Amostras, subitem 8 1 em o termo de Referência - Anexo IX, Item 4 Das Amostras, subitem 4 1. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitação e Cadastro sito a Praça Pedro Kaled nº 22, Centro. Ficam mantidas as demais condições do edital, inclusive quanto as datas e aos horários, sendo em vista que as alterações acima não interferem na formação da proposta de preços, nos termos do art. 21, § 4º, do Lei nº 8.666/91.

Castro-PR, 29 de novembro de 2018  
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de abertura de artesanatos para CAPS II e CAPS AD (Centros de Atenção Psicossocial) para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/Paraná conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II), que integra o Edital, recebimento das Propostas, Das 14:00 horas do dia 03 de dezembro de 2018 até às 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018. Início da sessão de disputa de Preços, às 14:00 horas do dia 14 de dezembro de 2018. (Município de Brasília) Local: Bolsa de Licitação e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (http://compras.org.br) Preço Máximo Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Item. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8082 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 29 de novembro de 2018  
ZABETE CRISTINA PAVINI  
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de locação de banheiros químicos para atendimento às necessidades das secretarias MUN, para durante a realização de eventos públicos no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital, Data: 14 de dezembro de 2018 às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8082 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 29 de novembro de 2018  
ZABETE CRISTINA PAVINI  
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada através do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de gestão de biblioteca (com fornecimento de mão de obra), software e equipamentos necessários para gerenciamento, instalação, destinados a ser Feita da Vila de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital, Data: 14 de dezembro de 2018 às 14:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8082 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo-PR, 30 de novembro de 2018  
ZABETE CRISTINA PAVINI  
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes ruas situadas: Rua José Belém, Rua José Duprat e Rua Ego do Município de Colombo. Data: 18 de dezembro de 2018 às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná. Preço Máximo Constante no Edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelo fone: (041) 3656-8080 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

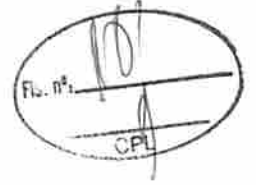
Colombo-PR, 29 de novembro de 2018  
ZABETE CRISTINA PAVINI  
Prefeita





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### ATESTADO DE VISITA

Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

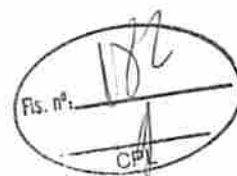
Declaramos que o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Magron Zanuncio- CREA 116032/D-PR, da proponente *EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME - CNPJ 72.271.760/0001-44* sediada na Rua Paulo Novaes da Silveira 355-A Sala 01, Jardim Sabará, CEP. 86.066-300, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 09 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Adilson de Oliveira  
Departamento de Obras

*Carlos Eduardo Magron Zanuncio*  
EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME  
Carlos Eduardo Magron Zanuncio  
Engenheiro civil  
CREA 116032/D-PR

**EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ: 72.271.760/0001-44**  
**NIRE: 41600075048**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



**SUELI ANDREATTA**, brasileira, solteira, nascida no dia 04 de dezembro de 1.965, natural da cidade de Barracão, Estado do Paraná, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13/R – 2.453.234, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 563.115.919-87, residente e domiciliada à Rua José Roque Salton, nº 250, Apto. 002, Torre 01, Condomínio Liv Catuai, CEP: 86047-622, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, “**EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**”, com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paulo Novaes da Silveira, nº 355-A, Sala 01, Jardim Sabará, CEP: 86.066-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600075048 em sessão do dia 22/08/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 72.271.760/0001-44 e última alteração 02/07/2015/03/2014, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Modifica-se o endereço da sócia que era: Rua José Roque Salton, nº 250, Apto. 002, Torre 01, Condomínio Liv Catuai, CEP: 86047-622, na cidade de Londrina, estado do Paraná, passa a ser: à Rua Ulrico Zuimoglio, nº 500, Apto. 202 – Torre 02 – Condomínio Garden Palhano - Gleba Palhano, CEP: 86055-620, na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA** – Altera-se o objeto social que era: Serviços de engenharia civil, terraplanagem, serviços topográficos, construções, pavimentação, obras de artes

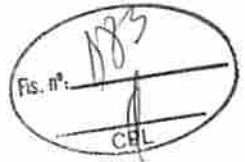


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 16:22 SOB Nº 20167333526.  
 PROTOCOLO: 167333526 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602333554. NIRE: 41600075048.  
 EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETARIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/10/2016  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ: 72.271.760/0001-44**  
**NIRE: 41600075048**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**



correntes e especiais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de tratores agrícolas; passando a ser: Serviços de engenharia civil, terraplanagem, serviços topográficos, construções, pavimentação, obras de artes correntes e especiais, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária; manutenção e reparação de tratores agrícolas e locação de mão de obra temporária.

**CLAUSULA TERCEIRA** – Em vista da alteração ora ajustada, consolida-se o contrato social.

**EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ: 72.271.760/0001-44**  
**NIRE: 41600075048**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**SUELI ANDREATTA**, brasileira, solteira, nascida no dia 04 de dezembro de 1.965, natural da cidade de Barracão, Estado do Paraná, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 13/R – 2.453.234, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, inscrita no CPF sob nº 563.115.919-87, residente e domiciliada à Rua Ulrico Zuimoglio, nº 500, Apto. 202 – Torre 02 – Condomínio Garden Palhano - Gleba Palhano, CEP: 86055-620, na cidade de



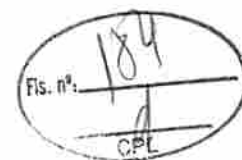
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 16:22 SOB Nº 20167333526.  
 PROTOCOLO: 167333526 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602333554. NIRE: 41600075048.  
 EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação

**EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ: 72.271.760/0001-44**  
**NIRE: 41600075048**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Londrina, Estado do Paraná, "EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME", com sede nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, à Rua Paulo Novaes da Silveira, nº 355-A, Sala 01, Jardim Sabará, CEP: 86.066-300, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41600075048 em sessão do dia 22/08/2013, inscrita no CNPJ sob o nº 72.271.760/0001-44 e última alteração 02/07/2015/03/2014, resolve na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/2002, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes;

**Cláusula Primeira – Do Tipo Jurídico e Razão Social**

A presente girará sob a denominação de "EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME", com sede na Rua Paulo Novaes da Silveira, nº 355-A, Sala 01, Jardim Sabará, CEP: 86.066-300, na cidade de Londrina, estado do Paraná, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

**Cláusula Segunda - Objeto Social**

**SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, TERRAPLANAGEM, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, CONSTRUÇÕES, PAVIMENTAÇÃO, OBRAS DE ARTES CORRENTES E ESPECIAIS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; MANUTENÇÃO E**

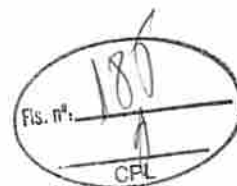


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 16:22 SOB Nº 20167333526.  
 PROTOCOLO: 167333526 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602333554. NIRE: 41600075048.  
 EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ: 72.271.760/0001-44**  
**NIRE: 41600075048**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA .**

**Cláusula Terceira – Prazo De Duração**

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**Cláusula Quarta – Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

**Cláusula Quinta – Da Administração**

A empresa será administrada pelo seu titular, Sueli Andreatta, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 16:22 SOB Nº 20167333526.  
 PROTOCOLO: 167333526 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602333554. NIRE: 41600075048.  
 EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ: 72.271.760/0001-44**  
**NIRE: 41600075048**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Cláusula Sexta – Do Exercício Social**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**Cláusula Sétima – Da Declaração**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

**Cláusula Oitava – Da Responsabilidade**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

**Cláusula Nona – Do Desimpedimento**

A titular declara sob as penas da lei, que não está impedida, por lei especial, e nem condenada ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

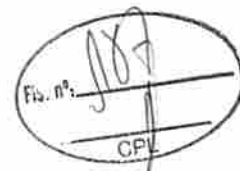
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 16:22 SOB Nº 20167333526.  
 PROTOCOLO: 167333526 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602333554. NIRE: 41600075048.  
 EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação



**EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**  
**CNPJ: 72.271.760/0001-44**  
**NIRE: 41600075048**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**Cláusula Décima – Do Foro**

Fica eleito o foro tal da Cidade Londrina, estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

A titular assina o presente instrumento, em via única.

Londrina, 04 de outubro de 2015.

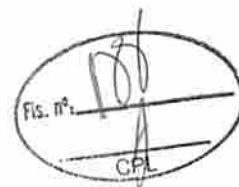
**SUELI ANDREATTA**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/10/2016 16:22 SOB Nº 20167333526.  
 PROTOCOLO: 167333526 DE 31/10/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11602333554. NIRE: 41600075048.  
 EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 31/10/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**AUTORIZAÇÃO FORMAL PARA VISITA DE OBRA**

À Prefeitura de Bandeirantes/PR

Ref.: Edital de Concorrência nº 02/2018

Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;

Eu, Sueli Andreatta, RG nº 2.453.234 SSP/SC e do CPF nº 563.115.919-87, legalmente nomeado representante da proponente Equimax Pavimentação e Equipamentos Eireli-ME, CNPJ sob nº 72.271.760/0001-44, venho por meio deste autorizar o Eng.º Civil Carlos Eduardo Magron Zanuncio, CREA n.º 116.032 D/PR, realizar a visita técnica da referida obra.

Nº	Nome	Especialidade	CREA/ CAU Nº	Assinatura do Responsável Técnico
01	Carlos Eduardo Magron Zanuncio	Eng. Civil	116032/D	<i>Carlos Eduardo Magron Zanuncio</i>

Declaramos, outrossim, que o (s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence (m) ao nosso quadro técnico de profissionais/contrato de prestação de serviços.

Londrina PR, 09 de Janeiro de 2019

Equimax Pavimentação e Equipamentos EIRELI - ME  
Sueli Andreatta  
Representante Legal  
CPF 563.115.919-87 - RG 2.453.234 SSP/SC

Fig. nº 189  
CPL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
SECRETARIA DE SAÚDE DO PARANÁ  
LABORATÓRIOS MIOLOGIA DO PARANÁ

**PR**

**Nome**  
CARLOS EDUARDO MAGRON ZANUNCIO

**DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF**  
267922280 SESP SP

**CPF** 328.145.308-28 **DATA NASCIMENTO** 23/02/1986

**Filiação**  
MIRCIO ZANUNCIO  
SUELY APARECIDA MAGRON ZANUNCIO

**Profissão** **ACC** **CAT. HAB.**  
D

**Nº REGISTRO** 03533810830 **VALIDADEZ** 08/08/2023 **1ª INSCRIÇÃO** 09/03/2005

**Observações**  
A

*Carlos Eduardo Magron Zanuncio*

**LOCAL** LONDINA, PR **DATA EMISSÃO** 08/08/2018

*@*

47995809847  
PR914967316

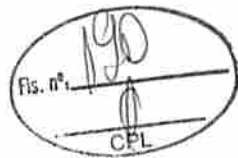
**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1688495005

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1688495005



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ



## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **2484/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: CARLOS EDUARDO MAGRON ZANUNCIO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-116032/D

Registro Nacional : 1709375396

Registrado(a) desde : 01/03/2011

Filiação : MIRCIO ZANUNCIO

SUELY APARECIDA MAGRON ZANUNCIO

Data de Nascimento : 23/02/1986

Carteira de Identidade : 26.792.228-0

Naturalidade : SAO JOSE DO RIO PRETO/SP

CPF : 32814530828

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

Data da Colação de Grau : 17/02/2011

Diplomação : 21/02/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

46881 - AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Desde: 19/04/2011 Até: 27/02/2012 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

46881 - AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Desde: 28/02/2012 Até: 28/11/2012 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

46881 - AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Desde: 29/11/2012 Até: 09/06/2015 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

46881 - AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Desde: 10/06/2015 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

12729 - EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

Desde: 11/06/2015 Até: 31/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

12729 - EQUIMAX PAVIMENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME  
Desde: 01/06/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

---

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

---

Para fins de: LICITAÇÕES

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 8518/2019.

Emitida via Internet em 09/01/2019 09:30:35

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATESTADO DE VISITA**


Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

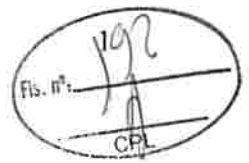
Declaramos que o Engenheiro Civil Cleber Robison Martini- CREA 144910/D-PR, da proponente *CONSTRUTORA LIOTTO EPP - CNPJ 02.651.304/0001-44* sediada na Rod. Br. 369 km 499,5, Parque Industrial, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
José Carlos Venturini  
Departamento de Obras

  
CONSTRUTORA LIOTTO EPP  
Cleber Robison Martini  
Engenheiro civil  
CREA 144910/D-PR

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



BRUNO LUIZ LIOTTO, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural Campina da Lagoa-PR, nascido em 08/12/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF nº 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 2019, Bairro Santa Catarina, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, e MARCOS FELIPE FORNASARI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil registro no CREA-PR nº 115480/D, natural de Cascavel-PR, nascido em 09/05/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.814.259-6 SESP/PR e do CPF nº. 056.544.879-06, residente e domiciliado na Rua Itauba, 326, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-675, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, "CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41 2 0394284 5, por despacho em sessão de 17 de julho de 1998, resolvem de comum acordo proceder com a Décima Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em decorrência desta alteração, passa a ser no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentas mil reais) totalmente integralizado no ato deste contrato, em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO LUIZ LIOTTO	270.000	270.000,00	90 %
MARCOS FELIPE FORNASARI	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

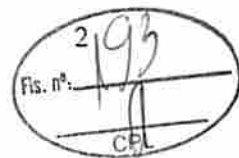
Cláusula 2ª – À vista da modificação ora ajustada e em decorrência com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB N.º 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5 – 17/07/1998**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

BRUNO LUIZ LIOTTO, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural Campina da Lagoa-PR, nascido em 08/12/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF nº 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 2019, Bairro Santa Catarina, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, e **MARCOS FELIPE FORNASARI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil registro no CREA-PR nº 115480/D, natural de Cascavel-PR, nascido em 09/05/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.814.259-6 SESP/PR e do CPF nº. 056.544.879-06, residente e domiciliado na Rua Itauba, 326, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-675, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, "CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41 2 0394284 5, por despacho em sessão de 17 de julho de 1998, resolvem de comum acordo proceder com a consolidação da Décima Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000.

**Cláusula 2ª** - O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente país, assim distribuído:

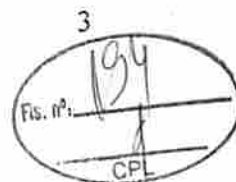


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB Nº 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO LUIZ LIOTTO	270.000	270.000,00	90 %
MARCOS FELIPE FORNASARI	30.000	30.000,00	10 %
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

Cláusula 3ª - O objeto social da empresa é Construção de Edifícios, Industriais, Comerciais e de Serviços, Residenciais de Caráter Cultural, Educacional, Esportivo, Recreativo, Assistencial e institucional, Construção de Rodovias e Ferrovias, terraplanagem e outras movimentações de terra, pintura e sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, serviço de limpeza de rodovias e vias públicas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas e serviço de saneamento.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

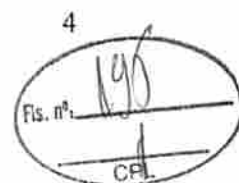
Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá BRUNO LUIZ LIOTTO, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB Nº 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Cláusula 8ª** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª**- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,

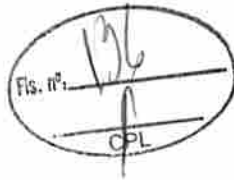


CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB Nº 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

5



ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Corbélia/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **1 (uma)** vias.

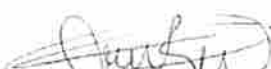
Corbélia/Pr., 20 de Setembro de 2017.

  
**BRUNO LUIZ LIOTTO**

  
**MARCOS FELIPE FORNASARI**

TESTEMUNHAS:

  
**JOSIANE DOS SANTOS**  
CRC/PR 069.421/O-0

  
**ANDRIANA BIANCHIN**  
RG n.º 7.109.853-2 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB Nº 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR  
Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01  
CENTRO CORBÉLIA-PR 85420-000  
Tabelião: MARY ARLETE ZANCANARO



Reconheço e dou fé a(s) firma(s) por VERDADEIRA(S) de:  
[0016707]-BRUNO LUIZ LIOTTO.....  
[0024283]-MARCOS FELIPE FORNASARI.....  
Do que foi fé. Corbélia-PR, 21/09/2017 Em test. da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃO  
SELO DIGITAL sJq6Y . eUYeA . IYCjn - XVAHj . CpQfW  
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Fis. nº: 198  
CPL



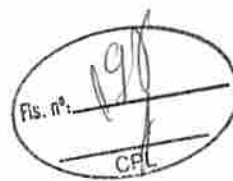
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB Nº 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



**Construtora Liotto**



## AUTORIZAÇÃO

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP** com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **BRUNO LUIZ LIOTTO**, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF nº 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 2019, Bairro Santa Catarina, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, Autoriza o **CLEBER ROBISON MARTINI**, engenheiro da empresa, registrado CREA PR-144910/D, a realizar visita técnica ref. Obra do Edital de Concorrência nº 02/2018/PMB, da Prefeitura de Bandeirantes, em nome de nossa empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.651.304/0001-44.

Corbélia-PR., 14 de Janeiro de 2019.

Atenciosamente,

**BRUNO LUIZ LIOTTO**  
Sócio Administrador

«  
Rod. BR 369, KM 499+500m - S/Nº - Sala 02 - Parque Industrial  
Corbélia - Paraná - CEP 85.420-000 - CX Postal 43  
Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552  
»

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Conselho de Classe de Engenharia

**CREA-PR**  
 Registro Crea Nº  
 PR-144910/D

**CONFEA** **CREA**

Nome  
 CLEBER ROBISON MARTINI

Data do Registro no Crea-PR  
 10/03/2015

Título Profissional  
 ENGENHEIRO CIVIL

Registro Nacional  
 1734124404

Data de Emissão  
 11/09/2015

Presidente do Crea-PR

Presidente do Conselho

Vale como documento de identidade em todo o território nacional e tem fé pública, conforme o § 2º do art. 25 da Lei nº 5.194 de  
 24/12/66 e Lei nº 6.029 de 07/03/73.

Fis. nº 199  
 /  
 C.F.R.

República Federativa do Brasil  
 Serviço Público Federal  
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
 Conselho de Classe de Engenharia

Crea de Registro  
**CREA-PR**

**CONFEA** **CREA**

Nome  
 CLEBER ROBISON MARTINI

Filiação  
 ROSITA MARIA SCHAEFFER MARTINI  
 PEDRO CANISIO MARTINI

Nascimento 19/07/1991    CPF 082.690.449-11    Doc. de Identidade 105294131 SESP/PR    Nacionalidade BRASILEIRA

Naturalidade REALEZA PR

Tipo Sang.    Título de Eleitor 095714500620    PIS/PASEP

*Cleber Robison Martini*  
 Assinatura do Profissional



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
Secretaria de Infraestrutura  
e Logística

*Proposta de Licitação  
anexa - se junto ao  
processo licitatório  
Bautis, 25/01/2019.  
Zampieri*

Of. nº 016/GS

Curitiba, 11 de janeiro de 2019.



Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao contido no Decreto nº 54/2019, informamos Vossa Excelência a suspensão do Convênio nº 098/2018-SEIL, por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 07 de Janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período.

Segue em anexo uma via do Termo de Apostilamento e cópia do Diário Oficial nº 10348, de 07-01-2019.

Atenciosamente,

**João Alfredo Zampieri**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística,  
em exercício

Excelentíssimo Senhor  
**Lino Martins**  
Prefeitura  
Bandeirantes – PR  
Prot. nº 15.228.865-4/2018  
LCO.

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER



TERMO DE APOSTILAMENTO RELACIONADO AO CONVÊNIO Nº 098/2018 – SEIL CELEBRADO ENTRE SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove o ESTADO DO PARANÁ, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, CNPJ n.º 13.937166/0001-80, com Sede a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, neste ato representada pelo Secretário, em exercício, JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 4.697.673-8-SSP/PR e CPF n.º 905.214.987-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/PR, inscrito no CNPJ n.º 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo seu Diretor Geral JOÃO ALFREDO ZAMPIERI, brasileiro, divorciado, portador do RG. n.º 4.697.673-8-SSP/PR e CPF n.º 905.214.987-91, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná, considerando o contido na CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA, do convênio supracitado, fica suspenso o prazo de execução do ajuste por 60 (sessenta) a partir de 07 de janeiro de 2019, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o Decreto estadual nº 0054/2019, a Determinação do Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística constantes no P.I. nº 15.228.865-4, permanecendo, inalteradas as demais Cláusulas do Convênio nº 098/2018 – SEIL, sendo observado as disposições da Lei Estadual 15.608/2007 e Lei Federal nº 8.666/1993.

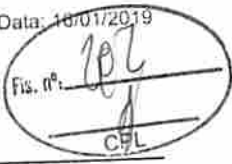
JOÃO ALFREDO ZAMPIERI  
Secretário, em exercício, da SEIL  
Diretor Geral do DER/PR

Avenida Iguaçu, nº 420,  
CEP 80.230-020  
Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone (41) 3304-8500





ESTADO DO PARANÁ  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000171/2019

Número único: 065.551.36C-53

Número do processo: 0000171/2019

Número do protocolo: 4658

Solicitação: 38 - Processo Licitatório

Número do documento:

CPF/CNPJ do requerente: 02.651.304/0001-44

Requerente: 2596 - CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

CPF/CNPJ do beneficiário:

Beneficiário:

Endereço: Nº 00000 - 85420-000

Bairro:

Complemento: KM 499 + 500 M

Município: Corbélia - PR

Loteamento:

Condomínio:

Fax:

Telefone:

Celular:

Notificado por: E-mail

E-mail:

Local da protocolização: 002.006.000 - Protocolo

Localização atual: 002.006.000 - Protocolo

Org. de destino:

Atualmente com: Isabela Linhares Rodrigues

Protocolado por: Isabela Linhares Rodrigues

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Externa

Prioridade: Normal

Protocolado em: 16/01/2019 08:43

Previsto para: 16/02/2019 08:42

Concluído em:

Súmula:

ENVELOPE N 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

Observação:

É OBRIGATÓRIO ESSE COMPROVANTE PARA VERIFICAR NO SISTEMA O ANDAMENTO DO PROCESSO, QUE TAMBÉM PODE SER CONSULTADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES NA BARRA PROTOCOLO ONLINE COM O NÚMERO ÚNICO QUE SE ENCONTRA NO CANTO SUPERIOR DIREITO DESSE COMPROVANTE.

Isabela Linhares Rodrigues  
 (Protocolado por)

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
 (Requerente)

Hora: 08:43:15



## CARTA-CREDENCIAL

Fis. nº: 203  
 COMARCA DE CORBÉLIA  
 Mary Ariete Zanetti

Corbélia/PR, 15 de Janeiro de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2018.

**TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR**  
 RUA IRE AMARELO, 1516 - SALA 01 - CENTRO - CEP 85420-000 - FONE: (45) 3242-1643  
 tabelleiro@corbelia2018.com.br

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por SEMELHANÇA(S) de:  
 (0030412) - BRUNO LUIZ LIOTTO

Corbélia - PR, 15/01/2019 Em feiti de verdade

*Dalmaso*  
 DAIANE CAROLINE DALMASO - ESCRIVENTE  
 Selo em 92T.zkYTv.L3Kz8-FYJY3.kkDuf  
 Valida esse selo em <http://funarpen.com.br>

Darane Caroline D...  
 Escrevente Auto...  
 Portaria 011/2017



Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **Bruno Luiz Liotto**, carteira de identidade nº **7.776.128-4 SSP-PR**, na qualidade de responsável legal pela proponente **Construtora Liotto Ltda - EPP**, vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor **Dirceu Luiz Liotto**, carteira de identidade nº **2.187.556-2 SESP-PR**, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, **com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional)** a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*[Handwritten Signature]*  
 BRUNO LUIZ LIOTTO  
 CPF: 062.624.769-11  
 RG.: 7.776.128-4 SSP/PR

*[Handwritten signatures]*



Fig. nº. 204  
CPL

CONFERE COM ORIGINAL

DATA: 10/01/2019

ASSINATURA

*[Handwritten signatures]*

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.187.556-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2011

NOME: DIRCEU LUIZ LIOTTO

FILIAÇÃO: TALENTINO LIOTTO  
ELVIRA LIOTTO

NATURALIDADE: SEV.ALMEIDA/RS DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, DA SEDE  
C.CAS=1322, LIVRO=14B, FOLHA=117

CPF: 325.976.949-00

CURITIBA/PR

  
NEWTON TADEU ROCHA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REGISTRO GERAL: 2.187.556-2

DATA DE EXPEDIÇÃO: 07/04/2011

NOME: DIRCEU LUIZ LIOTTO

FILIAÇÃO: TALENTINO LIOTTO  
ELVIRA LIOTTO

NATURALIDADE: SEV.ALMEIDA/RS

DATA DE NASCIMENTO: 20/09/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAMPINA LAGOA/PR, DA SEDE  
C.CAS=1322, LIVRO=14B, FOLHA=117

CPF: 325.976.949-00

CURITIBA/PR



## TERMO DE RENUNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente ao direito de recurso da fase de habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Corbélia/PR, 16 de Janeiro de 2019.

BRUNO LUIZ LIOTTO  
CPF: 062.624.769-11  
RG.: 7.776.128-4 SSP/PR



# Construtora Liotto

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**

CNPJ 02.651.304/0001-44

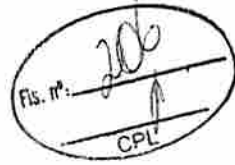
Rod. BR369 km 499+500m – Sala 01 – Parque Industrial  
Corbélia - Paraná

Tel: (45) 3242-1440 – E-mail:

[engenharia.liotto@hotmail.com](mailto:engenharia.liotto@hotmail.com)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONCORRÊNCIA N° 02/2018**

**ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR**





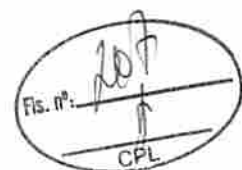
Fone: (45) 3242-1440 / 99902-2552

E-mail: [financeiro.liotto@hotmail.com](mailto:financeiro.liotto@hotmail.com)

»» ————— ««  
Rod. BR 369, KM 499+500m, S/Nº - Sala 02 - Parque Industrial  
Corbélia - Paraná - CEP 85.420-000 - CX Postal 43

*Handwritten signatures and initials:*  
A large signature on the left, a smaller signature in the middle, and a signature on the right with the initials "LJ" below it.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**



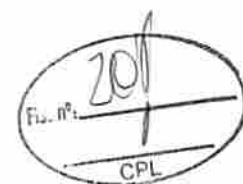
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA 02/2018**

**HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

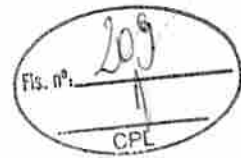
**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
CNPJ 02.651.304/0001-44  
ROD BR 369 – KM 499,5 – PARQUE INDUSTRIAL  
CEP: 85420-000 - CORBÉLIA – PARANÁ**



# ÍNDICE



<b>1.</b>	<b>DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO</b>	
1.1	Declaração de Recebimento de Documentos.....	02
1.2	Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes.....	03
1.3	Declaração Sob Penas da Lei, que Não Possui em seu Quadro de Pessoal Menores.....	04
1.4	Contrato Social.....	05
1.5	Décima Alteração Contrato Social.....	08
1.6	Declaração de Microempresa – EPP – Individual (EIRELI).....	14
1.7	Declaração de Enquadramento de EPP.....	15
1.8	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.....	16
1.9	Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais.....	17
1.10	Certidão Negativa de Tributos Municipais.....	18
1.11	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.....	19
1.12	Certidão de Regularidade FGTS.....	20
1.13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.....	21
1.14	Atestado de Visita.....	22
1.15	Certidão de Registro de Regularidade junto ao CREA – Pessoa Jurídica.....	23
1.16	Certidão de Registro de Regularidade junto ao CREA – Pessoa Física.....	24
1.17	Atestado de Execução de Obra – ART nº. 20152967097.....	26
1.18	Certidão de Acervo Técnico – ART nº. 20152967097.....	29
1.19	Atestado de Execução de Obra – ART nº. 20163518612.....	32
1.20	Certidão de Acervo Técnico – ART nº. 20163518612.....	34
1.21	Atestado de Execução de Obra – ART nº. 20161000861.....	38
1.22	Certidão de Acervo Técnico – ART nº. 20161000861.....	39
1.23	Declaração Responsabilidade Técnica.....	42
1.24	Contrato de Prestação de Serviços.....	43
1.25	Relação de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos.....	47
1.26	Cronograma de utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos.....	48
1.27	Certidão de Falência e Concordata.....	49
1.29	Capacidade Financeira.....	50
1.30	Balanço Patrimonial – 01/01/2017 a 31/12/2017.....	51
1.31	Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis.....	62



## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2018.

O signatário da presente, a Sr. **Bruno Luiz Liotto**, representante legalmente constituído da proponente **Construtora Liotto Ltda - EPP**, declara que a mesma recebeu toda a documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto da CONCORRÊNCIA supramencionada.

Corbélia/PR, 16 de Janeiro de 2019.



BRUNO LUIZ LIOTTO  
CPF: 062.624.769-11  
RG.: 7.776.128-4 SSP/PR

02 651.304/0001-44

CONSTRUTORA LIOTTO  
LTDA - EPP

ROD BR 369 KM 499 + 500M SALA 02  
PARQUE INDUSTRIAL CEP 85420-000  
CORBÉLIA PARANÁ

«—————»

Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N.º - Sala 02 - Parque Industrial  
Corbélia – Paraná – CEP 85.420-000 – CX Postal 43  
Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552



02 / 6 2



## DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2018.

O signatário da presente, em nome da proponente **Construtora Liotto Ltda - EPP**, declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e respectivos modelos, adendos, anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Corbélia/PR, 16 de Janeiro de 2019.

**BRUNO LUIZ LIOTTO**  
CPF: 062.624.769-11  
RG.: 7.776.128-4 SSP/PR

02 651.304/0001-44

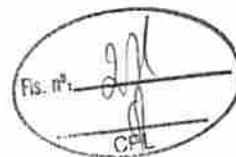
**CONSTRUTORA LIOTTO  
LTDA - EPP**

ROD BR 369 KM 499 + 500M SALA 02  
PARQUE INDUSTRIAL CEP 85420-000  
CORBÉLIA PARANA

«—————»

Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N.º - Sala 02 - Parque Industrial  
Corbélia - Paraná - CEP 85.420-000 - CX Postal 43  
Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552

03 / 6 2



Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 019/2018.

Objeto: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, através do convênio nº 098/2018 - com secretaria de infraestrutura e logística - SEIL, em diversas ruas do município de Bandeirantes-PR.

O signatário da presente, a Sr. **Bruno Luiz Liotto**, representante legalmente constituído da proponente **Construtora Liotto Ltda - EPP.**, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federativa do Brasil de 1988..

Corbélia/PR, 16 de Janeiro de 2019.

  
BRUNO LUIZ LIOTTO  
CPF: 062.624.769-11  
RG.: 7.776.128-4 SSP/PR

02 651.304/0001-44  
CONSTRUTORA LIOTTO  
LTDA - EPP  
ROD BR 369 KM 499 + 500M SALA 02  
PARQUE INDUSTRIAL CEP 85420-000  
CORBÉLIA PARANÁ





**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

Fig. nº: 212  
CPL

**DIRCEU LUIZ LIOTTO**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Av. Brasil, 731, em Campina da Lagoa, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 2.187.556/Pr e inscrito no CPF/MF., sob o nº 326.976.949-00 e **SUELI DOMINGUES DE ÁVILA E SILVA**, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Av. Pres. Jucelino Kubistchek, nº 712, em Campina da Lagoa, Estado do Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº 3.198.557-9/Pr e inscrita no CPF/MF., sob o nº 006.259.439-70, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de contrato social, constituírem uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pela Lei 8.934 e Decreto nº 1.800/96, pelas demais disposições legais e aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome comercial de **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, com sede e foro à Av. Brasil, 730, em Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de Construção de Edifícios, Industriais, Comerciais e de Serviços, Residenciais, de Caráter Cultural, Educacional, Esportivo, Recreativo, Assistencial e Institucional e Pavimentação.

**CLAUSULA TERCEIRA:** O capital social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, é na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

a)- **DIRCEU LUIZ LIOTTO**, com 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato em moedas corrente e legal do País;

b)- **SUELI DOMINGUES DE ÁVILA E SILVA**, com 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, na importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), integralizados neste ato em moedas corrente e legal do País.

**CLAUSULA QUARTA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, devendo iniciar as suas atividades em 20 de julho de 1.998.

**CLAUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do capital social.

Certifico que a cópia do documento entregue à parte.

**CADASTRADO**

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Ipe Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
14 JAN. 2019 CORBÉLIA PR  
Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã  
Daiane Caroline Dal Maso - Escrevente

Em Branco

19 JAN 2010  
10:00 AM

10:00 AM

0.24.0.15



**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**  
**CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SEXTA:** As deliberações sociais ainda que impliquem alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

**CLAUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência, na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**CLAUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamentos, para que este através dos demais exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLAUSULA NONA:** A sociedade será administrada por um ou mais sócios, a quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação Ativa e Passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer título, pretexto ou modalidades em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos ou caução de favor.

**CLAUSULA DECIMA:** Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-Labore", quantia mensal fixada em comum, até os limites de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual deverá ser levada a conta de despesas gerais.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:** Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio **DIRCEU LUIZ LIOTTO**, para o qual fica dispensado da prestação de caução.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser efetuado o balanço geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reservas na sociedade a critério dos sócios.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**CADASTRADO**

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Ipe Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
14 JAN. 2019 CORBÉLIA PR  
Mary Arlete Zancaharo - Tabeliã  
Daiane Caroline Dal Maso - Escrevente

Fis. nº: 213  
CPL

Em Branco

Handwritten text, mostly illegible due to fading and bleed-through.

Em Branco





**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

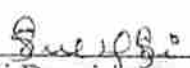
E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.



Campina da Lagoa/Pr., 07 de julho de 1.998

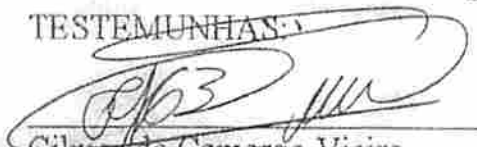


Dirceu Luiz Liotto



Sueli Domingues de Ávila e Silva

**TESTEMUNHAS:**



Gilmar de Camargo Vieira  
RG nº 3.198.217-0/Pr



Moises Freire de Meira  
RG nº 5.307.123-6/Pr

Sisenando Ribeiro Silva  
Advogado - OAB nº 16.782/Pr

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Ipe Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

4 JAN. 2019 CORBÉLIA PR

Mary Arlete Zancanaro - Tabelião  
Dalene Caroline Dal Maso - Escrevente

LEI 13.228 de 16/07/2001  
SELO  
FUNARPA  
Tabelionato de Notas  
Instrumento para  
Autenticação de Cópia  
FPP06241

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/07/98

SOB O NÚMERO:  
41203942845

Protocolo: 982148798

SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL

JUCEPAR - GOIOERÉ

98/214879 8

**CADASTRADO**

Handwritten signature and date 03/03/98

Faint, illegible text, possibly a stamp or header, located in the upper left quadrant of the page.

**Em Branco**

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Fls. nº: 218  
CPL

BRUNO LUIZ LIOTTO, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural Campina da Lagoa-PR, nascido em 08/12/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF nº 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 2019, Bairro Santa Catarina, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, e MARCOS FELIPE FORNASARI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil registro no CREA-PR nº 115480/D, natural de Cascavel-PR, nascido em 09/05/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.814.259-6 SESP/PR e do CPF nº. 056.544.879-06, residente e domiciliado na Rua Itauba, 326, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-675, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, "CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41 2 0394284 5, por despacho em sessão de 17 de julho de 1998, resolvem de comum acordo proceder com a Décima Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), em decorrência desta alteração, passa a ser no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentas mil reais) totalmente integralizado no ato deste contrato, em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO LUIZ LIOTTO	270.000	270.000,00	90 %
MARCOS FELIPE FORNASARI	30.000	30.000,00	10%
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

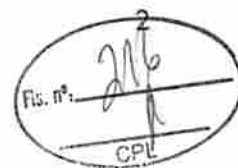
Cláusula 2ª – À vista da modificação ora ajustada e em decorrência com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB Nº 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5 – 17/07/1998**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**BRUNO LUIZ LIOTTO**, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural Campina da Lagoa-PR, nascido em 08/12/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF nº 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 2019, Bairro Santa Catarina, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, e **MARCOS FELIPE FORNASARI**, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil registro no CREA-PR nº 115480/D, natural de Cascavel-PR, nascido em 09/05/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.814.259-6 SESP/PR e do CPF nº 056.544.879-06, residente e domiciliado na Rua Itauba, 326, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-675, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, "**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o **NIRE n.º 41 2 0394284 5**, por despacho em sessão de 17 de julho de 1998, resolvem de comum acordo proceder com a consolidação da Décima Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000.

**Cláusula 2ª** - O capital social é no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), dividido em 300.000 (Trezentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente país, assim distribuído:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB Nº 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3



NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO LUIZ LIOTTO	270.000	270.000,00	90 %
MARCOS FELIPE FORNASARI	30.000	30.000,00	10 %
TOTAL	300.000	300.000,00	100%

Cláusula 3ª - O objeto social da empresa é Construção de Edifícios, Industriais, Comerciais e de Serviços, Residenciais de Caráter Cultural, Educacional, Esportivo, Recreativo, Assistencial e institucional, Construção de Rodovias e Ferrovias, terraplanagem e outras movimentações de terra, pintura e sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, serviço de limpeza de rodovias e vias públicas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas e serviço de saneamento.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

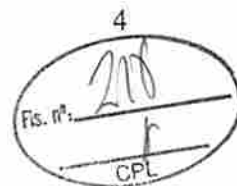
Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá BRUNO LUIZ LIOTTO, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB N° 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Cláusula 8ª** - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**Cláusula 9ª** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**Cláusula 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

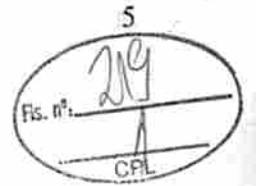
**Cláusula 13ª**- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato,



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB Nº 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Fica eleito o foro de Corbélia/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **1 (uma)** vias.

Corbélia/Pr., 20 de Setembro de 2017.

  
**BRUNO LUIZ LIOTTO**

  
**MARCOS FELIPE FORNASARI**

TESTEMUNHAS:

  
**JOSIANE DOS SANTOS**  
CRC/PR 069.421/O-0

  
**ANDRIANA BIANCHIN**  
RG n.º 7.109.853-2 SESP/PR



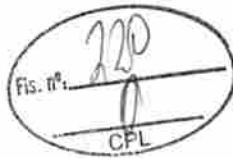
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB N° 20176422854.  
PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11703874940. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 04/10/2017  
www.empresafacil.pr.gov.br

**TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR**  
 Rua Ipê Amarelo, 1516 - Sala 01  
 CENTRO CORBÉLIA-PR 85420-000  
 Tabela: MARYARLETE ZANCANARO

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) por VERDADEIRA(S) de:  
 [0016707] - BRUNO LUIZ LIOTTO .....  
 [0024253] - MARCOS FELIPE FORNASARI .....  
 Do que dou fé, Corbélia-PR, 21/09/2017. Em test. da verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÁ  
 SELO DIGITAL sJq6Y . cUYeA . tYCjn - XVAHj CpQfW  
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/10/2017 14:27 SOB N° 20176422854.  
 PROTOCOLO: 176422854 DE 22/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11703874940. NIRE: 41203942845.  
 CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Libertad Bogus  
 SECRETÁRIA-GERAL  
 CURITIBA, 04/10/2017  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
 Informando seus respectivos códigos de verificação





**DECLARAÇÃO MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)**



Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2018.

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE-CBUQ-, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 – COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES / PR.**

O signatário do presente, o senhor **Bruno Luiz Liotto**, representante legalmente constituído da proponente **Construtora Liotto Ltda - EPP**, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de ME, EPP ou EIRELI, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Corbélia/PR, 16 de Janeiro de 2019.

  
BRUNO LUIZ LIOTTO  
CPF: 062.624.769-11  
RG.: 7.776.128-4 SSP/PR

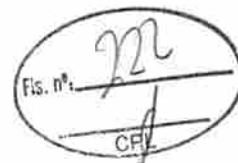
02 651.304/0001-44

CONSTRUTORA LIOTTO  
LTDA - EPP

ROD BR 369 KM 499 + 500M SALA 02  
PARQUE INDUSTRIAL CEP 85420-000  
CORBÉLIA PARANÁ

«—————»

Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N:º - Sala 02 - Parque Industrial  
Corbélia – Paraná – CEP 85.420-000 – CX Postal 43  
Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO PARANÁ

A Sociedade **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial **17/07/1998, NIRE: 41.2.0394284-5, CNPJ: 02.651.304/0001-44**, estabelecida na ROD BR 369, SN, SALA KM 499,5, PARQUE INDUSTRIAL, CORBÉLIA, PR, CEP: 85.420-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 316

Descrição do Ato: ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CORBÉLIA - PR, 18 de Novembro de 2009.

Sócio: SIMONE ZAQUETE LIOTTO

Sócio: CLAUDIO ANTONIO LIOTTO

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO EM ____/____/____	Etiqueta de registro







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**  
CNPJ: **02.651.304/0001-44**

Fig. nº: 201  
GPL

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:45:52 do dia 04/01/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/07/2019.

Código de controle da certidão: **25B9.0A73.0CEC.903A**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

16762



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019167208-90



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.651.304/0001-44** ✓  
Nome: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP** ✓

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2019 - Fornecimento Gratuito ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Fazenda / Departamento de Arrecadação  
Rua Amor Perfeito, 1616 - Centro - Corbélia-PR | CEP 85420-000 - Fone: (45) 3242 - 8800  
CNPJ 76.208.826/0001-02 | www.corbelia.pr.gov.br | tributacao@corbelia.pr.gov.br

Fla. nº: 225  
CPL

## Certidão Negativa de Débitos Nº 2604 / 2018

<b>CADASTRO</b> 2 - 1439	<b>CERTIDÃO</b> Número: 2604 Ano: 2018	<b>ALVARÁ Nº</b> 509	<b>CNPJ/CPF</b> 02.651.304/0001-44
<b>RAZÃO SOCIAL/NOME</b> CONSTRUTORA LIOTTO LTDA-EPP			
<b>SITUADO À:</b> ROD BR 369, Nº S/N, PARQUE IND. DAS FLORES - CEP: 85420-000 Complemento: KM 499 + 500M - SALA Nº 02.			
<b>NOME FANTASIA:</b> CONSTRUTORA LIOTTO			
<b>SITUAÇÃO DO CADASTRO:</b> Normal	<b>INÍCIO DA ATIVIDADE:</b> 01/01/2017	<b>ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE:</b>	
<b>RAMO DA ATIVIDADE:</b> CONST. DE EDIFÍCIOS, IND., COM., E DE SERV., RESIDENCIAIS DE CARÁTER CULTURAL, EDUCACIONAL, ESPORTIVO, RECREATIVO, ASSISTENCIAL E INSTITUCIONAL, E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS E PINTURA E SINALIZAÇÃO EM PISTA RODOVIÁRIA			
<b>CÓDIGO DE AUTENTICIDADE</b> 3B57073F7014CB278D73FAF8C1E85			

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao requerimento datado em 03/12/2018 e verificando os arquivos do Cadastro geral dos Contribuintes deste órgão deles constam que o referido cadastro NÃO está em atraso para com os cofres desta municipalidade, até a presente data, com referência a tributos municipais e dívida ativa, ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar as dívidas posteriormente apuradas, mesmo referentes à períodos nesta Certidão compreendidos.

A presente Certidão servirá para fins de LICITAÇÃO

E por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, vai abaixo devidamente assinada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBÉLIA - ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 de dezembro de 2018

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 03/03/2019  
EMITIDA POR :ARLINDO

Corbélia, 03 de dezembro de 2018



TABELIONATO DE NOTAS  
A U T E **FABIANO ANTONIO FRANCESCON**  
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO

14 JAN. 2019 CORBÉLIA PR

Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã  
Daiane Caroline Dal Maso - Escrevente



Em Branco

12/10/2010 15:00

12/10/2010 15:00

12/10/2010 15:00

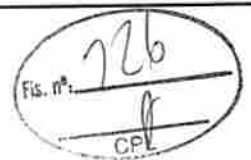
12/10/2010 15:00

12/10/2010 15:00

12/10/2010 15:00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.651.304/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/07/1998
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA LIOTTO LTDA
---------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA LIOTTO	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios
---------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO ROD BR 369, KM 499.500M	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA 02
---------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 85.420-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	MUNICÍPIO CORBELIA	UF PR
-------------------	--------------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO.LIOTTO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (45) 3242-1440 / (45) 9902-2552
------------------------------------------------------	---------------------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 14/01/2019 às 15:44:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02651304/0001-44 ✓  
**Razão Social:** CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP ✓  
**Nome Fantasia:** CONSTRUTORA LIOTTO  
**Endereço:** ROD BR 369 SN KM 499+500M SALA02 / PARQUE INDUSTRIAL /  
CORBELIA / PR / 85420-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/01/2019 a 11/02/2019 ✓

**Certificação Número:** 2019011300524080251523

Informação obtida em 15/01/2019, às 08:45:23.

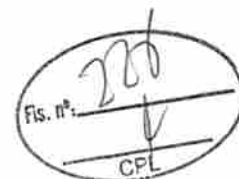
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**

Fis. nº: *JA*  
CPL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.651.304/0001-44

Certidão nº: 166225454/2019

Expedição: 14/01/2019, às 17:57:30

Validade: 12/07/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.651.304/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**




**ATESTADO DE VISITA**


Ref. : Edital de Concorrência nº 02/2018 - PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o Engenheiro Civil Cleber Robison Martini- CREA 144910/D-PR, da proponente *CONSTRUTORA LIOTTO EPP - CNPJ 02.651.304/0001-44* sediada na Rod. Br. 369 km 499,5, Parque Industrial, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, devidamente credenciado, visitou o local da execução das obras, objeto da Concorrência em epígrafe.

Bandeirantes-PR, 14 de janeiro de 2019

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
José Carlos Venturini  
Departamento de Obras

  
CONSTRUTORA LIOTTO EPP  
Cleber Robison Martini  
Engenheiro civil  
CREA 144910/D-PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

**Certidão nº: 483/2019**

**Validade: 01/04/2019**

**Razão Social:** CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
**CNPJ:** 02651304000144  
**Num. Registro:** 39748 **Registrada desde :** 24/07/2002  
**Capital Social:** R\$ 300.000,00  
**Endereço:** ROD. BR 369 KM 499 + 500M, S/N.º SALA 02 PARQUE INDUSTRIAL  
**Município/Estado:** CORBELIA-PR **CEP:** 85420000

**Objetivo Social:**

Construção de Edifícios, Industriais, comerciais e de serviços, residenciais de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, assistencial e institucional, construção de rodovias e ferrovias, terraplanagem e outras movimentações de terra, pintura e sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, serviços de limpeza de rodovias e vias públicas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas e serviços de saneamento.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**Responsável(éis) Técnico(s):**

1 - MARCOS FELIPE FORNASARI  
 Carteira: PR-115480/D Data de Expedição: 09/02/2011  
 Desde: 23/03/2011 Carga Horária: 4:0 H/D  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º  
 Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - CLEBER ROBISON MARTINI  
 Carteira: PR-144910/D Data de Expedição: 10/03/2015  
 Desde: 03/09/2018 Carga Horária: 4: H/D  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
 Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º  
 Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.  
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
 Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular  
 Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.  
 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 1978/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(éis) técnico(s).

Emitida via Internet em 03/01/2019 14:43:16

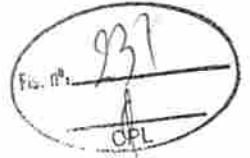
Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.  
 A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **487/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: MARCOS FELIPE FORNASARI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-115480/D

Registro Nacional : 1709289570

Registrado(a) desde : 09/02/2011

Filiação : SIDNEY MAURO FORNASARI

MARIA CRISTINA VIU ZANATTA FORNASARI

Data de Nascimento : 09/05/1988

Carteira de Identidade : 7.814.259-6

CPF : 05654487906

Naturalidade : CASCAVEL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 04/02/2011

Diplomação : 04/02/2011

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39748 - CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Desde: 23/03/2011 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

59819 - PEDREIRA ITAIPU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA. - EPP

Desde: 08/11/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/SEMANA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 1985/2019.

Emitida via Internet em 03/01/2019 14:45:24

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

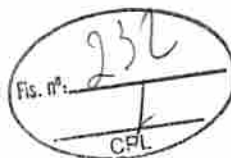
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.



Certidão nº: **4756/2019**

Validade: 01/04/2019

Nome Civil: **CLEBER ROBISON MARTINI**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-144910/D

Registro Nacional : 1714124606

Registrado(a) desde : 10/03/2015

Filiação : **PEDRO CANISIO MARTINI**

**ROSITA MARIA SCHAEFFER MARTINI**

Data de Nascimento : 19/07/1991

Carteira de Identidade : 105294131

Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 08269044911

Título: **ENGENHEIRO CIVIL**

**FACULDADE ASSIS GURGACZ**

Data da Colação de Grau : 21/02/2015

Diplomação : 07/07/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39055 - LIOTTO OBRAS E PAVIMENTACOES - EIRELI

Desde: 22/08/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

39748 - CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Desde: 03/09/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

53048 - DIRCEU L. LIOTTO & CIA LTDA

Desde: 26/11/2018 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55006 - CRISTIANO JURISCH - ME

Desde: 29/11/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2018.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 15521/2019.

Emitida via Internet em 15/01/2019 11:34:59

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



# MUNICÍPIO DE JURANDA

- ESTADO DO PARANÁ -

Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87355-000 - Juranda - PR  
- GABINETE DO PREFEITO -

## ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Fis. nº: 233  
CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA, atesta que a empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, estabelecida na Rodovia BR-369 km 499,500m, Parque Industrial, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, executou a obra abaixo discriminada.

### 01. FONTE LEGAL

Contrato nº 117/2015  
ART nº 20152967097

### 02. NATUREZA DA OBRA

Execução de pavimentação asfáltica com serviços de: remoção revestimento primário; demolição mecânica do pavimento; regularização e compactação subleito; base de brita graduada esp.=15cm; meio-fio com sarjeta de concreto; pintura de ligação com emulsão; imprimação -CM-30; revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) esp.=4,0cm; calçadas em concreto; rampas de acesso p/ deficientes - com piso tátil e pintura; plantio de grama em placas; pintura de sinalização horizontal de trânsito; placa de regulamentação; execução de galeria de águas pluviais com tubos de concreto e acessórios de drenagem; e placas de comunicação visual do Programa.

### 03. LOCALIDADE DA OBRA

VIAS URBANAS DO CONJ. HAB. PAULO MAZUR E CONJ. HAB. ANTONIO ROMAN, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA - PR.

### 04. PERÍODO EFETIVO DA EXECUÇÃO

02 de Julho de 2015 à 01 de Setembro de 2016.

### 05. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

#### SERVIÇOS PRELIMINARES

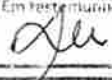
Placa de obra - (4,00 x 2,00m)	ud	1,00
Placa de Obra - (0,75 x 1,50m)	ud	2,00
Demolição Mecânica do Pavimento	m3	28,65

#### TERRAPLENAGEM

Remoção Revestimento Primário	m3	2.561,08
-------------------------------	----	----------

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Janessa C P Coqueiro  
Engenheira Civil  
CREA-PR 144276/D

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 15 JAN. 2019 1 R  
Em testemunho da verdade, dou fé  


**Luana B. Ribeiro**  
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAI COLADO NA  
ÚLTIMA FOLHA, POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA





# MUNICÍPIO DE JURANDA

- ESTADO DO PARANÁ -

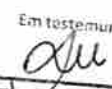
Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87355-000 - Juranda - PR  
- GABINETE DO PREFEITO -

## DRENAGEM

Escavação Mecânica de Valas - 1ª Cat.	m3	3.996,75
Reaterro com Apiloamento	m3	886,17
Reaterro s/ Apiloamento	m3	2.067,70
Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço	m	756,00
Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço	m	95,00
Corpo de BSTC ø 0,80 armação simples sem Berço	m	68,00
Corpo de BSTC ø 1,00 armação simples sem Berço	m	305,00
Corpo de BSTC ø 1,20 armação simples sem Berço	m	283,00
Caixa de Ligação/Queda 0,40	ud	21,00
Caixa de Ligação/Queda 0,60	ud	1,00
Caixa de Ligação/Queda 0,80	ud	1,00
Caixa de Ligação/Queda 1,00	ud	5,00
Boca de Lobo Simples	ud	58,00
Poço de Visita/Queda - 0,40	ud	6,00
Poço de Visita/Queda - 0,60	ud	2,00
Poço de Visita/Queda - 0,80	ud	1,00
Poço de Visita/Queda - 1,00	ud	4,00
Poço de Visita/Queda - 1,20	ud	3,00
Concreto Estrutural Fck = 15 Mpa	m3	16,93
Formas de madeira compensada resinada	m2	70,70
Alvenaria de Pedra de Mão Argamassada	m3	16,65
Aço CA-50 Dobr. e Colocação	kg	287,36
<b>BASE / SUB-BASE</b>		
Regularização e Compactação Subleito	m2	12.805,38
Base de Brita Graduada	m3	1.854,43
<b>MEIO-FIO E SARJETA</b>		
Meio-Fio com Sarjeta de Concreto	m	750,05
<b>REVESTIMENTO</b>		
Pintura de Ligação com Emulsão	m2	12.362,88
Imprimação - CM-30	m2	12.362,88
Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)	ton	1.236,29
<b>PAISAGISMO / URBANISMO</b>		
Calçada em Concreto	m2	6.514,81
Rampa de Acesso p/ Deficientes - com piso tátil e pintura	ud	83,00
Plantio de Grama em Placas	m2	3.058,97

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Página 2 de 3

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução  
fiel do original que me foi apresentado.  
Campo Mourão 15 JAN. 2019 FR  
Em testemunho da verdade, dou fé  


**Luana B. Ribeiro**  
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS DE CAMPO MOURÃO - PR  
O SELO DE AUTENTICIDADE VAÍ COLADO NA  
ÚLTIMA FOLHA. POR SE TRATAR DE PEÇA ÚNICA



# MUNICÍPIO DE JURANDA

- ESTADO DO PARANÁ -

Praça Henrique Szafermann, 139 - Centro - Cep 87355-000 - Juranda - PR  
- GABINETE DO PREFEITO -

## SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

Placa de Regulamentação - Triângulo	ud	
Pintura de Faixas	m2	800,64

Ex. nº: 230  
CPL

### 06. VALOR DO CONTRATO

R\$ 1.344.544,90 (Um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos).

### 07. VALOR EXECUTADO

R\$ 1.220.338,14 (Um milhão, duzentos e vinte mil, trezentos e trinta e oito reais e quatorze centavos).

### 08. QUALIDADE DOS SERVIÇOS E CRONOGRAMA

Os serviços foram executados de acordo com as normas técnicas, dimensões previstas em contrato, tendo a empresa demonstrado capacidade técnica e administrativa dentro dos padrões desejáveis.

### 09. EQUIPE QUE PARTICIPOU DA OBRA

Marcos Felipe Fornasari	Responsável técnico	CREA PR-115.480/D
-------------------------	---------------------	-------------------

Juranda-PR, 15 de Setembro de 2016.

*Vanessa Coqueiro*

VANESSA C. P. COQUEIRO  
CREA-PR 144.276/D  
RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Vanessa C P Coqueiro  
Engenheira Civil  
CREA-PR 144276/D



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

78.196.755/0001-09

JURANDA PREFEITURA

Praça Henrique Szafermann, 139  
Centro - Cep 87355-000  
Juranda - Paraná



**1º TABELIONATO DE NOTAS**

Tabelião Vanessa Bueno Sampalo

F: 44-3525 3713 / 44-9998-9922  
Hamilton José Borges, 332, loja 01  
Centro - Campo Mourão-PR 87.200-909  
Site: www.tabelionato.com.br  
email: atendimento@tabelionato.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentada do que dou fé.

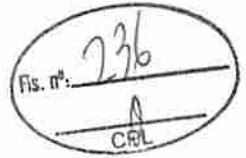
Em test= du da verdade,  
Campo Mourão, 15 de Janeiro de 2019

Escrevente: LUANA BRUGUER RIBEIRO  
Selo n. FOP50300





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, rezebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

### ENGENHEIRO CIVIL

**MARCOS FELIPE FORNASARI**

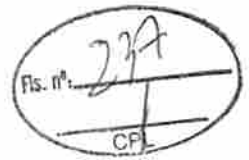
Carteira Profissional: PR-115480/D

Acervo Técnico Nº.: **5074/2016**

Selos de autenticidade: **A 032.646**

RNP Nº: 1709289570

Protocolo Nº.: **2016/00343811**

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**MARCOS FELIPE FORNASARI**

Carteira Profissional: PR-115480/D

Acervo Técnico Nº.: **5074/2016**Selos de autenticidade: **A 032.646**

RNP Nº.: 1709289570

Protocolo Nº.: **2016/00343811**

ART Nº.: 20152967097 0..... Registrada: 08/07/2015.....  
Empresa Executora: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA.....  
Contratante(s): MUNICÍPIO DE JURANDA - CNPJ/CPF: 78.196.755/0001-09..  
Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
Área de Competência: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....  
Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....  
Serviço Contratado: EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
                                          EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
                                          EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
Dimensão: 12.805,38 M2..... Área Existente:.....  
Área Ampliada:..... Área de Reforma:.....  
Local da Obra: DIVERSAS RUAS, S/N PAULO MAZUR/ANTONIO ROMAN.....  
Município/Estado: JURANDA/PR.....  
Data de Início: 02/07/2015..... Data de Conclusão: 01/09/2016.....  
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM SERVIÇOS DE  
                                          REMOÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO, DEMOLIÇÃO MECÂNICA  
                                          DE PAVIMENTO, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE  
                                          SUB-LEITO, BASE DE BRITA GRADUADA ESP=15CM, MEIO-FIO  
                                          COM SARJETA DE CONCRETO, PINTURA DE LIGAÇÃO,  
                                          IMPRIMAÇÃO COM CM-30, REVESTIMENTO EM CBUQ ESP=4CM,  
                                          CALÇADAS EM CONCRETO, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE,  
                                          SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, GALERIAS PLUVIAIS E  
                                          ACESSÓRIOS DE DRENAGEM NO CONJUNTO HABITACIONAL PAULO  
                                          MAZUR E CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO ROMAN, CONFORME  
                                          LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 001/2015.....  
Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****MARCOS FELIPE FORNASARI**

Carteira Profissional: PR-115480/D

Acervo Técnico N.º: **5074/2016**Selos de autenticidade: **A 032.646**

RNP N.º: 1709289570

Protocolo N.º: **2016/00343811**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2016/00343811.

Emitida via Internet em 15/01/2019 10:15:44 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução N.º 317/86 e a Instrução de Serviço N.º 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

01/02  
22



## ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS

**PROCADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ sob nº 17.271.519/0001-07, estabelecida a Av. Paraná nº 692, Centro, Formosa do Oeste/PR, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, estabelecida à Rodovia BR369 km 499+500m, Sala 02, Parque Industrial, Corbélia/PR, através do seu responsável técnico, o Eng. Civil Marcos Felipe Fornasari, inscrito no **CREA** sob nº PR-115.480/D, executou a obra abaixo discriminada:

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

**1. FONTE LEGAL:**

ART Nº 20163518612

**2. LOCALIDADE DA OBRA:**

PR468 km 60+360m – S/N – Município de Moreira Sales/PR, denominado Loteamento Residencial Morada do Sol.

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

01/06/2015 à 10/09/2016

**4. VALOR DA OBRA:**

R\$ 1.370.000,00 (Um milhão, trezentos e setenta mil reais).

**5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**



Descrição	UND	QTDE
Regularização e compactação do sub-leito	m <sup>2</sup>	16.175,14
Base em solo cimento, consumo 5%	m <sup>3</sup>	2.426,27
Imprimação com CM-30	m <sup>2</sup>	16.175,14
Pintura de ligação com RR-1c	m <sup>2</sup>	16.175,14
CBUQ para capa de rolamento	Ton	1.247,10
Corpo de BSTC 40	m	1.122,00
Corpo de BSTC 60	m	108,00
Corpo de BSTC 80	m	228,00
Corpo de BSTC 100	m	360,00
Boca de lobo em alvenaria	Ud	61,00
Caixa de ligação em alvenaria	Ud	17,00
Poço de visita em alvenaria	Ud	23,00
Meio-fio e sarjeta de concreto	m	3.516,01
Rede de abastecimento de água potável DN 75 0,60 Mpa	m	780,00
Rede de abastecimento de água potável DN 50 0,60 Mpa	m	3.462,00

**CREA-PR**

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA



Handwritten text in a rectangular box, possibly a header or title, containing several lines of illegible script.

Handwritten text in a rectangular box, containing several lines of illegible script.

Small handwritten text or signature located at the bottom center of the page.


Em Branco

02/02  
22

Declaramos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

In. nº: 240  
0  
CPL

Formosa do Oeste/PR, 10 de outubro de 2017.

  
SERVENTIA NOTARIAL  
MOREIRA SALES  
PARANÁ

PROCADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS  
Responsável legal: VANILDO LOBO DE ALMEIDA  
CPF nº 754,001,549-72



SERVENTIA NOTARIAL E REGISTRAL **CARTÓRIO PRONSATI**  
Rua José Marques Jorge, 558 - Centro - Moreira Sales / PR - Fone: (44) 3532-1480 - Fax: (44) 3532-1585

Reconheço por Semelhante a assinatura de **PROCADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** representado por **VANILDO LOBO DE ALMEIDA** em virtude da impossibilidade de seu comparecimento, confrontando a assinatura com outra existente em arquivo nº 0017\* 145037E1. Do 1º Tabelião de Moreira Sales - Paraná, 25 de outubro de 2017 - 09:39:47h.



Maria Madalena P. de Carvalho  
Subst. do Registrador e Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Iolô Amarelo, 1518 - Sala 01 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
15 JAN. 2019 CORBÉLIA PR  
DAMASO  
Mary Ariete Zancanaro - Tabelião  
Dalane Caroline Dal Maso - Escrevente



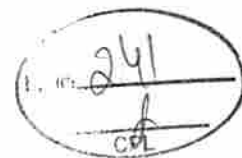


Em Branco

Faint, illegible text or markings, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

---

### ENGENHEIRO CIVIL

**MARCOS FELIPE FORNASARI**

Carteira Profissional: PR- 115480/D

Acervo Técnico Nº.: **6389/2017**

Selos de autenticidade: **A 053747, A 053748**

RNP Nº.: 1709289570

Protocolo Nº.: **2017/00399334**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARCOS FELIPE FORNASARI

Carteira Profissional: PR-115480/D

Acervo Técnico Nº.: 6389/2017

Selos de autenticidade: A 053747, A 053748

RNP Nº.: 1709289570

Protocolo Nº.: 2017/00399334

ART Nº.: 20163518612 0..... Registrada: 17/08/2016.....  
 Empresa Executora: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA.....  
 Contratante(s): PROCADÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CNPJ/CPF:  
 17.271.519/0001-07.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
 OUTROS.....  
 Dimensão: 16.175,14 M2..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada:..... Área de Reforma:.....  
 Local da Obra: PR468 KM 60+360M, S/N RESIDENCIAL MORADA DO SOL.....  
 Município/Estado: MOREIRA SALES/PR.....  
 Data de Início: 01/06/2015..... Data de Conclusão: 10/09/2016.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO  
 RESIDENCIAL MORADA DO SOL NO MUNICÍPIO DE MOREIRA  
 SALES-PR, CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS: REGULARIZAÇÃO  
 E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO - 16.175,14 M<sup>2</sup> BASE EM  
 SOLO CIMENTO, CONSUMO 5% - 2.426,270 M<sup>3</sup> IMPRIMAÇÃO  
 COM CM-30 - 16.175,14 M<sup>2</sup> PINTURA DE LIGAÇÃO COM  
 RR-1C - 16.175,14 M<sup>2</sup> CBUQ PARA CAPA DE ROLAMENTO -  
 1.247,100 TON CORPO DE BSTC 40 - 1.122 METROS CORPO  
 DE BSTC 60 - 108 METROS CORPO DE BSTC 80 - 228  
 METROS CORPO DE BSTC 100 - 360 METROS BOCA DE LOBO  
 - 61 UNIDADES CAIXA DE LIGAÇÃO - 17 UNIDADES POÇO  
 DE VISITA - 23 UNIDADES MEIO-FIO E SARJETA EM  
 CONCRETO - 3.516,01 METROS REDE DE ABASTECIMENTO DE  
 ÁGUA DN75 0,60 MPA - 780,00 METROS REDE DE  
 ABASTECIMENTO DE ÁGUA DN50 0,60 MPA - 3.462,00 METROS  
 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL (PINTURA) - 364,70 M<sup>2</sup>  
 SINALIZAÇÃO VERTICAL (PLACAS) - 37 UNIDADES.....  
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARCOS FELIPE FORNASARI

Carteira Profissional: PR-115480/D

Acervo Técnico Nº.: 6389/2017

Selos de autenticidade: A 053747, A 053748

RNP Nº.: 1709289570

Protocolo Nº.: 2017/00399334

ART Nº.....: 20170615989 0..... Registrada: 10/02/2017.....  
 Empresa Executora....: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA.....  
 Contratante(s).....: PROCADÉ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS - CNPJ/CPF:  
 17.271.519/0001-07.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica....: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SISTEMAS DE DRENAGEM E/OU IRRIGAÇÃO.....  
 Tipo de Obra/Serviço: OBRAS DE DRENAGEM.....  
 Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....: 34,00 METRO..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada.....: ..... Área de Reforma:.....  
 Local da Obra.....: PR468 KM 60+360M, S/N RESIDENCIAL MORADA DO SOL.....  
 Município/Estado....: MOREIRA SALES/PR.....  
 Data de Início.....: 03/01/2017..... Data de Conclusão: 15/02/2017.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE BUEIRO METÁLICO / TUNNEL LÍNER - MÉTODO  
 NÃO DESTRUTÍVEL COM DIÂMETRO DE 1,20 METROS,  
 REVESTIDO INTERNAMENTE COM CONCRETO FCK 21 MPA NA  
 ESPESSURA DE 5 CM NA RODOVIA PR-468 KM 60+360  
 MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES-PR.....  
 Observação.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****MARCOS FELIPE FORNASARI**

Carteira Profissional: PR-115480/D

Acervo Técnico Nº.: **6389/2017**Selos de autenticidade: **A 053747, A 053748**

RNP Nº.: 1709289570

Protocolo Nº.: **2017/00399334**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00399334.

Emitida via Internet em 15/01/2019 10:28:43 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

## ATESTADO DE CAPACIDADE DE EXECUÇÃO DE OBRAS



**AMURB – AMERICA URBANISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.329.859/0001-50, estabelecida a Rua Senador Souza Naves nº 441, Centro, Londrina/PR, **ATESTA PARA OS DEVIDOS FINS** que a empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, estabelecida à Rodovia BR369 km 499+500m, Sala 02, Parque Industrial, Corbélia/PR, através do seu responsável técnico, o **Eng. Civil Marcos Felipe Fornasari**, inscrito no **CREA sob nº PR-115.480/D**, executou a obra abaixo discriminada:

**1. FONTE LEGAL:**

ART Nº 20161000861

**2. LOCALIDADE DA OBRA:**

Lote nº 01, resultante da subdivisão da chácara Curitiba – Município de Goioerê/PR, denominado Loteamento Residencial Jardim Canadá.

**3. PERÍODO DE EXECUÇÃO:**

01/03/2016 à 01/02/2017

**4. VALOR DA OBRA:**

R\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais).

**AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO**

**5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Descrição	UND	QTDE
Pavimentação asfáltica em CBUQ (esp. 3 cm), incluso Regularização e Compactação do Sub-leito e Base de Brita Graduada	m²	36.419,99
Corpo de BSTC 100 x 100 PA-1	m	695,00
Poço de visita para tubos DN 100	Ud	7,00
Poço de queda para tubos DN 100, h=5,00 metros	Ud	3,00
Dissipador de energia Padrão DER/PR para tubos DN 100	Ud	1,00

Declaramos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Londrina/PR, 09 de janeiro de 2018.

**AMURB – AMERICA URBANISMO LTDA**  
Paulo Cesar Caetano de Souza  
CPF 367.417.879-68







**1º TABELIONATO DE NOTAS**

Tabelião Vanessa Bueno Sampaio

F. 44-2525 5713 / 44-9998-3922  
Harrison José Borges, 232, Topo 91  
Centro - Campo Mourão - PR 87.205-388  
Site: [www.tabelionatoem.com.br](http://www.tabelionatoem.com.br)  
email: [atendimento@tabelionatoem.com.br](mailto:atendimento@tabelionatoem.com.br)

Autentico a presente cópia reprográfica a mim apresentada do que dou fé.

Em test. *Luana* da verdade.  
Campo Mourão, 15 de Janeiro de 2019

Escrevente: LUANA BRUGUER RIBEIRO  
Selo n. FOP50301

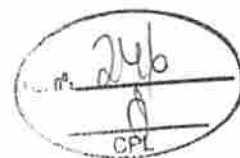


*Faint handwritten text, possibly a date or reference number.*

*Faint handwritten text at the bottom left corner.*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ



## Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

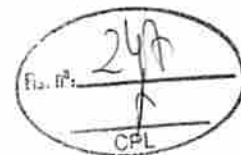
Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL**  
**MARCOS FELIPE FORNASARI**

Carteira Profissional: PR-115480/D  
Acervo Técnico Nº.: **481/2018**  
Selos de autenticidade: **A 055796**

RNP Nº: 1709289570  
Protocolo Nº.: **2018/00037086**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### MARCOS FELIPE FORNASARI

Carteira Profissional: PR-115480/D

Acervo Técnico Nº.: 481/2018

Selos de autenticidade: A 055796

RNP Nº.: 1709289570

Protocolo Nº.: 2018/00037086

ART Nº.: 20161000861 0..... Registrada: 11/03/2016.....  
 Empresa Executora...: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA.....  
 Contratante(s).....: AMURB - AMERICA URBANISMO LTDA - CNPJ/CPF:  
 08.329.859/0001-50.....  
 Tipo de Contrato....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência.: SISTEMAS DE TRANSPORTES.....  
 Tipo de Obra/Serviço: ARRUAMENTO.....  
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....  
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE.....  
 OUTROS.....  
 Dimensão.....: 36.419,99 M2..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada.....: ..... Área de Reforma:.....  
 Local da Obra.....: DIVERSAS RUAS, S/N JARDIM CANADÁ.....  
 Município/Estado...: GOIOERÉ/PR.....  
 Data de Início.....: 01/03/2016..... Data de Conclusão: 01/02/2017.....  
 Docto de Conclusão..: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...: EXECUÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA URBANA NO LOTEAMENTO  
 RESIDENCIAL JARDIM CANADÁ NO MUNICÍPIO DE GOIOERÉ-PR,  
 CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS: REGULARIZAÇÃO E  
 COMPACTAÇÃO DE SUB-LEITO, BASE DE BRITA GRADUADA  
 SIMPLES E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (ESP. 3CM)  
 TOTALIZANDO 36.419,99 M<sup>2</sup>; CORPO DE BSTC 100 X 100  
 PAI = 695 METROS; POÇO DE VISITA PARA TUBOS DN 100 =  
 7 UNIDADES; POÇO DE QUEDA PARA TUBOS DN 100 H=5,0  
 METROS = 3 UNIDADES; DISSIPADOR DE ENERGIA PADRÃO  
 DER PARA TUBOS DN 100 = 1 UNIDADE;.....  
 Observação.....: .....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

---

**ENGENHEIRO CIVIL****MARCOS FELIPE FORNASARI**

Carteira Profissional: PR-115480/D

Acervo Técnico Nº.: **481/2018**Selos de autenticidade: **A 055796**

RNP Nº.: 1709289570

Protocolo Nº.: **2018/00037086**

---

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00037086.

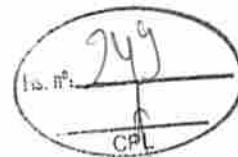
Emitida via Internet em 15/01/2019 10:16:02 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



## DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2018.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que os responsáveis técnicos pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, são os Senhores:

nº	Nome	Especialidade	CREA Nº	Data do registro	Assinatura do Responsável Técnico
01	Marcos Felipe Fornasari	Civil	PR-115480/D	09/02/2011	
02	Cleber Robison Martini	Civil	PR-144910/D	10/03/2015	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Corbélia/PR, 16 de Janeiro de 2019.

BRUNO LUIZ LIOTTO  
CPF: 062.624.769-11  
RG.: 7.776.128-4 SSP/PR

02 651.304/0001-44

CONSTRUTORA LIOTTO  
LTDA - EPP

ROD BR 369 KM 499 + 500M SALA 02  
PARQUE INDUSTRIAL CEP 85420-000  
CORBÉLIA PARANA

«—————»

Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N.º - Sala 02 - Parque Industrial  
Corbélia – Paraná – CEP 85.420-000 – CX Postal 43  
Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552

42 / 6 2

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



São partes no presente instrumento particular:

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, com sede na rod. BR 369 km 499,5 S/N, parque industrial, CEP 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 02.651.304/0001-44, neste ato representada pelo empresário **Bruno Luiz Liotto**, brasileiro, casado, CPF sob nº 062.624.769-11, Carteira de Identidade RG sob nº 7.776.128-4 SSP/PR, residente e domiciliado na rua Vitória Régia, nº 2019, bairro Santa Catarina, CEP 85420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE"; e

**CLEBER ROBISON MARTINI**, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil, portador do RG nº 10.529.413-1/PR e CPF nº 082.690.449-11, inscrito ante o CREA/PR sob nº 144910/D, residente e domiciliado na Rua Generoso de Paula Bastos, 1931, Bairro Trianon, Guarapuava -PR, doravante denominado simplesmente "CONTRATADO".

CONTRATANTE e CONTRATADO quando em conjunto, serão denominadas "Partes"; quando isoladamente, simplesmente, "Parte":

As Partes resolvem firmar o presente instrumento particular, doravante denominado simplesmente "Instrumento", que será integralmente regido pelas cláusulas, condições e estipulações adiante ordenadas, a saber:

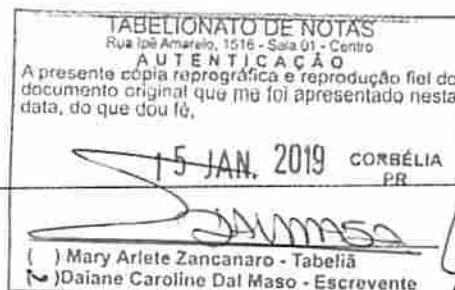
Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Instrumento a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços de assistência técnica, agindo como responsável técnico, em atividades que a CONTRATANTE venha a executar serviços e/ou obras, coordenando e oferecendo toda a orientação necessária a perfeita execução, dentro dos padrões técnicos exigidos, bem como, responsabilizando-se tecnicamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

2.1- Pela prestação dos serviços indicados no objeto, o CONTRATADO receberá o equivalente a R\$ 3.816,00 (Três mil e oitocentos e dezesseis reais) por mês.



EM Branco

EM Branco

10/10/2020

10/10/2020

TABELIONATO DE NOTAS  
 A autenticação dos serviços  
 A autenticação  
 A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do  
 documento original que me foi apresentado nesta  
 data, do que dou fé.

15 JAN. 2019  
 CORÉLIA PR

Mary Arlete Zanetti  
 Moiana Cassin

Página 2 de 4

- 6.1.3.3- Houver impedimento da outra parte no que tange à execução dos serviços
- 6.1.3.2- Houver inadimplência no cumprimento de condições estipuladas neste contrato;
- 6.1.3.1- A outra parte mostrar-se negligente com as obrigações aqui estipuladas:
  - (do valor contratual quando:
  - 6.1.3- Será rescindido o presente contrato, também, unilateralmente, pela parte prejudicada, sem prejuízo das perdas e danos, com a aplicação de multa no valor equivalente a 30% (trinta por cento) (30) dias;
  - 6.1.2- Unilateralmente, pela CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, com antecedência de trinta (30) dias;
  - 6.1.1- De imediato, por comum acordo entre as partes;

6.1- O presente termo poderá ser rescindido, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

**CLAUSULA SEXTA - RESCISÃO**

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue à parte.

5.1- Os preços ora contratados para a prestação dos SERVIÇOS poderão ser reajustados de acordo com a alteração do salário mínimo vigente.

**CLAUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO**

- 4.2- No caso de eventuais necessidades, poderá ser solicitada a presença do CONTRATADO a qualquer momento, fazendo jus, neste caso o pagamento complementar.
- 4.1- Durante a execução dos serviços coordenados e acompanhados pelo CONTRATADO, o mesmo deverá fazer-se presente no local das atividades, durante a jornada de quatro (04) h/d (horas/dia).

**CLAUSULA QUARTA - CARGA HORÁRIA**

3.1- Este termo terá PRAZO POR (04) QUATRO ANOS, a contar da data de sua assinatura.

**CLAUSULA TERCEIRA - PRAZO CONTRATUAL**

2.2- O PAGAMENTO pelos serviços executados será feito pela CONTRATANTE em cheque nominal ou em espécie, em sua sede, mediante recibo do CONTRATADO ou via transferência bancária eletrônica até o 5º dia útil subsequente ao mês efetivamente trabalhado.

Fig. nº. 156  
 CPL

2019



SECRET  
1950

SECRET

SECRET

EM BRANCO

03/04  
ce

Fls. nº: 282  
OPL

**CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS**

7.1- Este contrato será regido por seus termos e pelo Código Civil Brasileiro.

7.2- O CONTRATADO responderá tecnicamente por todos os serviços que estiverem sob sua responsabilidade, isentando a CONTRATANTE de quaisquer conseqüências por falha de ordem técnica na execução dos serviços.

7.3- As orientações e instruções de ordem técnica a serem fornecidas pelo CONTRATADO deverão ser feitas diretamente ao responsável legal denominado CONTRATANTE, ao seu preposto, ou ao Encarregado dos Serviços, respectivamente.

7.4- A execução do Objeto deste termo dará ao CONTRATADO o direito de receber da CONTRATANTE o pagamento correspondente, de acordo com a cláusula 2.1, isentando desde já a CONTRATANTE de quaisquer outros ônus, inclusive, decorrentes de reclamações de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária.

7.5- A CONTRATANTE propiciará todas as condições para o bom desempenho das atividades do CONTRATADO.

7.6- É vedado tanto a CONTRATANTE quando ao CONTRATADO a transferência dos direitos e obrigações do presente contrato.

7.7- O cronograma de execução dos serviços será fornecido a critério da CONTRATANTE, não podendo o CONTRATADO alterá-los sem o consentimento dessa.

Certifico que o Selo de Autenticidade foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

7.8- Qualquer equipamento que o CONTRATADO entendendo necessário, bem como o meio de locomoção do mesmo, e todas as despesas provenientes para cumprimento de sua obrigação contratual, será fornecido pela CONTRATANTE.

7.9- Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base neste Termo e demais legislações existentes.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

As PARTES ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o foro da comarca de Corbélia, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio das partes, que, em razão

NOTAS  
Rua José Américo, 1516 - Sala 01 - Centro  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.  
15 JAN. 2019 CORBÉLIA PR  
Mary Arlete Zancanare - Tabeliã  
Dalane Caroline Dal Maso - Escrevente

Handwritten text and a rectangular stamp, both appearing upside down.

Em Branco

Handwritten text, appearing upside down.

Handwritten text, appearing upside down.

Handwritten text at the bottom of the page, appearing upside down.

04104  
D

disso, são obrigados a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas de direito permitidas.

Fis. nº: 257  
CPL

### CLÁUSULA NONA – CONHECIMENTO CONTRATUAL

Ao firmarem este Instrumento, declaram as partes terem plena ciência de seu conteúdo assinando-o, justas e contratadas, em duas (02) vias de igual teor, com as testemunhas presente, para que surta seus efeitos legais.

Corbélia, 10 de Agosto de 2018.

**BRUNO LUIZ LIOTTO**  
Representante da CONTRATANTE

**CLEBER ROBISON MARTINI**  
CONTRATADO

TABELIONATO DE NOTAS  
Rua Ipe Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro  
CORBÉLIA - PR  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentada nesta data, do que dou fé.  
15 JAN. 2019 CORBÉLIA PR  
Mary Arlete Zancanaro - Tabeliã  
Daiane Caroline Dal Maso - Escrevente  
Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia  
FPP08246

Testemunhas:

Willian Back  
Nome: Willian Back  
CPF: 105.667.399-09

Leandro Malaquias  
Nome: Leandro Malaquias  
CPF: 072.632.719-07

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR  
Rua Ipe Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro - CEP 86420-000 - Fone: (45) 3242-1113  
caribocorbélia@fzonal.com

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:  
[0016707]-BRUNO LUIZ LIOTTO  
Daiane Caroline Dal Maso  
Escrevente Autorizada  
Portaria 011/2017  
Corbélia-PR, 29/08/2018 Em test. de verdade

DAIANE CAROLINE DAL MASO - ESCRIVENTE  
Selo: ulD7O. Z3WaA. X2Cj8 - FY3Hj. Lc8FT  
Válido esse selo em <http://funarpen.com.br>

TABELIONATO DE NOTAS DE CORBÉLIA-PR  
Rua Ipe Amarelo, 1516 - Sala 01 - Centro - CEP 86420-000 - Fone: (45) 3242-1022  
caribocorbélia@fzonal.com

Reconheço e dou fé a(s) firma(s) Assinada(s) por VERDADEIRA(S) de:  
[0034110]-CLEBER ROBISON MARTINI  
Corbélia-PR, 29/08/2018 Em test. de verdade

MARY ARLETE ZANCANARO-TABELIÃ  
Selo: ulDXO. NY8XK. z4VZZ - utup5. GK4rC  
Válido esse selo em <http://funarpen.com.br>

Mary Arlete Zancanaro  
Tabeliã

46/62

SECRET  
UNCLASSIFIED  
CONFIDENTIAL  
TOP SECRET

Em Branco



# Construtora Liotto

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2018



Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, através do convênio nº 098/2018 - com secretaria de infraestrutura e logística - SEIL, em diversas ruas do município de Bandeirantes-PR;

O signatário da presente, em nome da proponente (inserir o nome da proponente), declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Concorrência e apresenta a relação mínima de veículos, máquinas e equipamentos que deverão ser disponibilizados na execução do objeto em referência.

DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	Estado	Aquisição
Usina de asfalto	Ciber	01	Bom	Alugado
Mini carregadeira com vassoura	Caterpillar 246-B	03	Bom	Alugado
Fresadora de asfalto	Caterpillar PM102	01	Bom	Alugado
Fresadora de asfalto	Wirtgen W1000	01	Bom	Alugado
Mini Fresadora de asfalto	Caterpillar	03	Bom	Alugado
Caminhão de sinalização	Ford Cargo 814	01	Bom	Alugado
Caminhão pipa 12.000 litros	Mercedes-Benz	03	Bom	Alugado
Compressor de ar	Atlas Copco	01	Bom	Alugado
Motoniveladora	Caterpillar 140M	01	Bom	Alugado
Motoniveladora	Caterpillar 120G	01	Bom	Próprio
Distribuidor de agregados	Barber grenne	01	Bom	Alugado
Escavadeira hidráulica	Caterpillar 315D	01	Bom	Alugado
Retroescavadeira	Caterpillar 416E	01	Bom	Próprio
Retroescavadeira	Caterpillar 416C	01	Bom	Alugado
Pá carregadeira	Caterpillar 924G	01	Bom	Alugado
Vibro acabadora de esteiras	Ciber AF-4000	02	Bom	Alugado
Rolo vibratório liso/corrugado	Muller VAP-70	01	Bom	Próprio
Rolo vibratório corrugado	HAM 2522	01	Bom	Alugado
Rolo tandem vibratório	Caterpillar 334-E	01	Bom	Alugado
Rolo tandem vibratório	Caterpillar 343-D	01	Bom	Alugado
Rolo tandem vibratório	Caterpillar CB-24	03	Bom	Alugado
Rolo de pneus pressão variável	Dynapac CP224	01	Bom	Alugado
Rolo de pneus pressão variável	Caterpillar PF-155	01	Bom	Alugado
Rolo de pneus pressão variável	Atlas Copco CP2100	01	Bom	Alugado
Sapo para compactação	-	01	Bom	Alugado
Usina de micro revestimento	Romanelli UHR-700	01	Bom	Alugado
Espargidor de asfalto	Romanelli EHR-6000	03	Bom	Alugado
Caminhão basculante 9m3	Diversos	20	Bom	Alugado
Extrusora de guias e sarjetas	IMB-900	01	Bom	Alugado

Bruno Luiz Liotto  
RG 7.776.128-4  
CPF 062.624.769-11

Marcos Felipe Fornasari  
CREA PR-115.480/D  
CPF 056.544.879-0



## CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Edital de Concorrência nº 02/2018

Proponente: Construtora Liotto Ltda - EPP

Município: Bandeirantes/PR

Objeto: Recape com fornecimento e aplicação

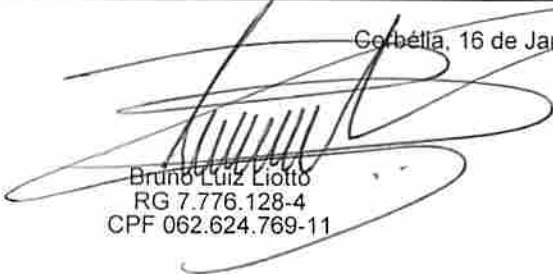
Prazo: 120 dias


Área: 70.640,71 m<sup>2</sup>

Extensão: 6.222,82 m<sup>2</sup>

ITEM	Equipamentos		MESES DE EXECUÇÃO DA OBRA						
			1	2	3	4	5	6	
1	Usina de Afalto	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
2	Mini carregadeira com vassoura acoplada	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
3	Caminhão Pipa - 12.000 litros	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
4	Compressor de ar	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
5	Vibroacabadora de esteiras	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
6	Rolo tandem vibratório	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
7	Rolo de pneus pressão variável	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
8	Espargidor de asfalto	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
9	Caminhão basculante 9m <sup>3</sup>	Utilização							
		Quantidade	6	6	6	6			
10	Motoniveladora	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
11	Rolo corrugado vibratório	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
12	Retroescavadeira	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
13	Escavadeira hidráulica	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
14	Extrusora de guias	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			
15	Caminhão de sinalização	Utilização							
		Quantidade	1	1	1	1			

Corbélia, 16 de Janeiro de 2019

  
Bruno Luiz Liotto  
RG 7.776.128-4  
CPF 062.624.769-11

  
Eng. Marcos Felipe Fornasari  
RG: 7.814.259-6  
CREA PR-115.480/D

02 651.304/0001-44

CONSTRUTORA LIOTTO  
LTDA - EPP

ROD BR 369 KM 499 + 500M SALA 02  
PARQUE INDUSTRIAL CEP 85420-000  
CORBÉLIA PARANA

**PODER JUDICIÁRIO**  
COMARCA DE CORBÉLIA  
Cartório do Contador, Partidor, Distribuidor  
Depositário e Avaliador Judicial

**Marta da Luz Lira**

Oficial  
WALKIRIA ENDLICH  
Funcionária Juramentada  
FRANCIELI LAZZAROTTO  
Funcionária Juramentada



**PEDIDO DE CERTIDÃO**

Nome: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**

CNPJ: **02.651.304/0001-44**

Domicílio: **Nesta Comarca de Corbélia - Paraná**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

Marta da Luz Lira, Oficial do Cartório do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo os fichários de Distribuições e Registros a partir de 24/ fevereiro/ 1.978, até a presente data, que não consta distribuições de Falência e Concordata contra o requerente.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de Novembro(11) do ano de 2018.  
~~Buscas procedidas nos últimos 40 anos.~~

AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado nesta data, do que dou fé.

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**



*Francieli Lazzarotto*  
**FRANCIELI LAZZAROTTO**  
Funcionária Juramentada

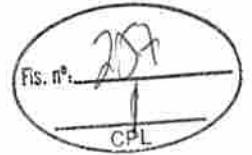


OBS: A presente Certidão Negativa somente terá validade com o carimbo Oficial do Cartório do Distribuidor.



Em Branco

RECEBIMOS DE V. S. A. em pagamento de  
DÉBITO em favor de V. S. A. a importância de  
R\$ 100,00 (cem reais) em 10/10/2001.  
Valor em letras: R\$ 100,00 (cem reais).  
Data: 10/10/2001  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_



## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2018.

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

### SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral (LG) $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.494.924,82}{337.313,68}$	4,43
Liquidez corrente (LC) $LC = AC / PC$	$\frac{1.494.924,82}{337.313,68}$	4,43
Solvência Geral (SG) $SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)$	$\frac{1.722.921,76}{337.313,68}$	5,10

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo.;  
ELP - exigível a longo prazo.

**OBS: Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.**

Corbélia/PR, 16 de Janeiro de 2019.

  
 [02 851.304/0001-44]  
**REPRESENTANTE LEGAL**  
 BRUNO LUIZ LIOTTO  
 CPF: 062.624.769-11  
 RG.: 7.776.128-4 SSP/PR  
**CONSTRUTORA LIOTTO**  
 LTDA - EPP  
 ROD. BR 369 KM 499 + 500M SALA 02  
 PARQUE INDUSTRIAL CEP 85420-000  
 CORBÉLIA PARANÁ  
  
**CONTADORA**  
 JOSIANE DOS SANTOS  
 CRC/PR 069.421/O-0

«—————»

Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N.º - Sala 02 - Parque Industrial  
 Corbélia – Paraná – CEP 85.420-000 – CX Postal 43  
 Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 5.0.1

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203942845	CNPJ 02.651.304/0001-44	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02651304000144	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP:02651304000144	293186868513180825 1	12/09/2017 a 12/09/2020	Sim
Contador	07787167912	JOSIANE DOS SANTOS:07787167912	293186866848711556 9	31/05/2017 a 31/05/2020	Não

### NÚMERO DO RECIBO:

CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C  
2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO  
em 15/05/2018 às 22:09:25

E7.8A.30.2D.4B.C8.90.5B  
5D.7B.E6.B9.33.BE.DA.E8

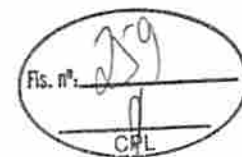
Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP  
CNPJ: 02.651.304/0001-44 Nire: 41203942845 Scp:  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017  
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário  
Natureza do Livro: DIARIO  
Identificação do arquivo(hash): CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-



Consulta Realizada em: 14/01/2019 12:39:40

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

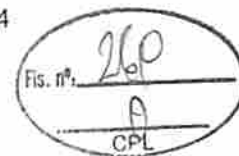
### Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP  
 Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.651.304/0001-44  
 Número de Ordem do Livro: 16  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP  
 NIRE 41203942845  
 CNPJ 02.651.304/0001-44  
 Número de Ordem 16  
 Natureza do Livro DIARIO  
 Município CORBELIA  
 Data do arquivamento dos atos constitutivos 17/07/1998  
 Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária  
 Data de encerramento do exercício social 31/12/2017  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 6701

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP  
 Natureza do Livro DIARIO  
 Número de ordem 16  
 Quantidade total de linhas do arquivo digital 6701  
 Data de inicio 01/01/2017

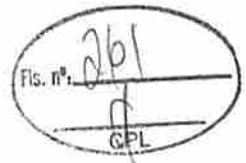
Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

## TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP  
Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017 CNPJ: 02.651.304/0001-44  
Número de Ordem do Livro: 16  
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Data de término

31/12/2017

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

54 / 62

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 02.651.304/0001-44

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.221.731,76	R\$ 1.722.921,76
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 1.051.795,67	R\$ 1.494.924,82
DISPONIBILIDADES	R\$ 772.672,91	R\$ 341.809,26
CAIXA	R\$ 765.647,84	R\$ 338.758,98
CAIXA GERAL	R\$ 765.647,84	R\$ 338.758,98
BANCOS - CONTAS CORRENTES	R\$ 7.025,07	R\$ 3.050,28
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R\$ 7.025,07	R\$ 3.050,28
DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	R\$ 263.849,21	R\$ 1.152.105,80
CLIENTES NACIONAIS	R\$ 123.745,60	R\$ 1.012.002,19
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DO IVAI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES DIVERSOS	R\$ 0,00	R\$ 955.850,00
MUNICIPIO DE ARARUNA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREF MUNICIPAL DE BRAGANEY	R\$ 56.152,19	R\$ 56.152,19
MUNICIPIO DE SANTA AMÉLIA	R\$ 67.593,41	R\$ 0,00
AMURB - AMERICA URMANISMO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORBELIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE SALARIOS A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANTAMENTOS DE 13º SALARIO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIB.A COMPENSAR/RECUPERAR	R\$ 140.103,61	R\$ 140.103,61
IRPJ A COMPENSAR	R\$ 105.382,68	R\$ 105.382,68
CSLL A COMPENSAR	R\$ 34.337,50	R\$ 34.337,50
INSS A RECUPERAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
I.RENDA RET FONTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ISS RET FONTE	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CPRB A COMPENSAR	R\$ 383,43	R\$ 383,43
DESPESAS DE EXERCICIO SEGUINTE	R\$ 15.273,55	R\$ 1.009,76
SEGUROS A APROPRIAR	R\$ 929,11	R\$ 1.009,76
SEGUROS CONTA ROUBO A APROPRIAR	R\$ 929,11	R\$ 1.009,76
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 14.344,44	R\$ 0,00
IRPJ PARCELAMENTO - MULTAS/JUROS APROPRIADOS	R\$ 10.493,40	R\$ 0,00
CSLL PARCELAMENTO - MULTAS/JUROS APROPRIADOS	R\$ 3.851,04	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 5

## BALANÇO PATRIMONIAL

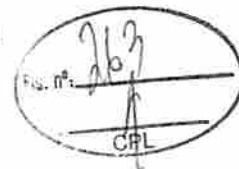
Entidade: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 02.651.304/0001-44

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO NAO-CIRCULANTE	R\$ 169.936,09	R\$ 227.996,94
IMOBILIZADO	R\$ 114.949,07	R\$ 227.996,94
BENS E DIREITOS EM USO	R\$ 144.573,28	R\$ 289.967,79
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 12.927,87	R\$ 12.927,87
MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ 5.914,00	R\$ 5.914,00
VEICULOS/MAQ RODANTES	R\$ 125.731,41	R\$ 271.125,92
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA	R\$ (29.624,21)	R\$ (61.970,85)
(-) DEPREC ACUM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ (1.301,21)	R\$ (2.501,21)
(-) DEPREC ACUM MOVEIS E UTENSILIOS	R\$ (5.914,00)	R\$ (5.914,00)
(-) DEPREC ACUM VEICULOS E MAQ RODANTES	R\$ (22.409,00)	R\$ (53.555,64)
DESPESAS DE EXERCICIOS SEGUINTE RLP	R\$ 54.987,02	R\$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 54.987,02	R\$ 0,00
IRPJ PARCELAMENTO - MULTAS/JUROS APROPRIADOS RLP	R\$ 40.224,70	R\$ 0,00
CSLL PARCELAMENTO - MULTAS/JUROS APROPRIADOS RLP	R\$ 14.762,32	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO COMPENSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BENS REMETIDOS PARA CONSERTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 1.221.731,76	R\$ 1.722.921,76
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 220.094,80	R\$ 337.313,68
FORNECEDORES	R\$ 4.176,46	R\$ 69.794,00
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 4.176,46	R\$ 69.794,00
MAT DE CONSTRUÇÃO HUF LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MOVISTAR COM MAT CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GUMAPLASTIC ART DE BOR E PLAST LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
BRASQUIMICA PRODUTOS ASFALTICOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 62.101,35
BRASQUIMICA TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PEDREIRA RIO QUATI LTDA	R\$ 1.443,62	R\$ 0,00
A J S COM DE ABRASIVOS LTDA	R\$ 262,41	R\$ 0,00
SULA CARGO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MAQUINAS AGROESTE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 245,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 5

56 / 62



## BALANÇO PATRIMONIAL

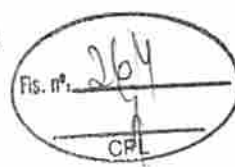
Entidade: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 02.651.304/0001-44

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
MERCANTIL BELESKI LTDA	R\$ 1.462,67	R\$ 0,00
FORT LUB PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
GOIOPEÇAS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AGROPECUARIA AGUA AZUL LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
M.R. MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP	R\$ 0,00	R\$ 0,00
J C SANTOS & CIA LTDA ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LAJES PATAGONIA IND E COM LTDA	R\$ 1.007,76	R\$ 0,00
NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ARQUIVEI SERVICOS ON LINE LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROTA SEG SINALIZACAO VIARIA LTDA - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ALFA TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMERCIAL DE AUTO PECAS EMBREPAR EIRELI	R\$ 0,00	R\$ 0,00
H E BONAMIGO EIRELI - ME	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCREVALI - CONCRETO VALE DO IVAI LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.740,00
SERGIO DREHER E CIA LTDA	R\$ 0,00	R\$ 5.707,65
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 11.394,00	R\$ 0,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	R\$ 11.394,00	R\$ 0,00
CEF EMPRESTIMOS	R\$ 11.394,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 122.840,92	R\$ 8.960,38
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SALARIOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FERIAS E ENCARGOS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ADIANT DE SAL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º SALÁRIO A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
PRO-LABORE A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUCROS DISTRIBUIDOS A APAGAR	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	R\$ 22.840,92	R\$ 8.960,38
INSS A PAGAR	R\$ 19.829,81	R\$ 6.231,63
INSS S REC BRUTA A RECOLHER	R\$ 1.393,68	R\$ 0,00
FGTS A PAGAR	R\$ 1.617,43	R\$ 2.728,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 3 de 5

57 / 62

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 02.651.304/0001-44

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
REVERSAO SALARIAL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	R\$ 81.683,42	R\$ 258.559,30
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	R\$ 261,65	R\$ 1.481,46
IRRF A RECOLHER	R\$ 261,65	R\$ 1.481,46
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE O LUCRO	R\$ 0,00	R\$ 238.054,10
IRPJ A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 170.734,65
CSLL A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 67.319,45
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES SOBRE RECEITAS	R\$ 10.802,97	R\$ 19.023,74
COFINS A PAGAR	R\$ 10.350,02	R\$ 15.635,94
PIS A PAGAR	R\$ 452,95	R\$ 3.387,80
ISS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS FEDERAIS	R\$ 70.618,80	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ	R\$ 51.659,88	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL	R\$ 18.958,92	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SEGUROS A PAGAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 270.705,40	R\$ 0,00
OBRIGACOES TRIBUTARIA	R\$ 270.705,40	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS FEDERAIS	R\$ 270.705,40	R\$ 0,00
PARCELAMENTO IRPJ	R\$ 198.029,54	R\$ 0,00
PARCELAMENTO CSLL	R\$ 72.675,86	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 730.931,56	R\$ 1.385.608,08
CAPITAL	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	R\$ 200.000,00	R\$ 300.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 530.931,56	R\$ 1.085.608,08
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ 530.931,56	R\$ 1.085.608,08
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 530.931,56	R\$ 1.085.608,08
LUCRO LIQUIDO DO PERIODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RESULTADO DO PERIODO	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 4 de 5

58/62

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 02.651.304/0001-44

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
AJUSTE DE EXERCICIOS ANTERIORES	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO COMPESADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO COMPENSADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONCERTO DE BENS POR TERCEIROS	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 5 de 5

59 / 62

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



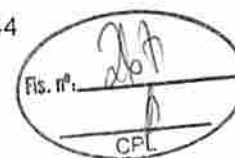
Entidade: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP**

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 02.651.304/0001-44

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017



Descrição	Valor da última DRE	Valor
Receita Operacional	R\$ 3.062.461,16	R\$ 1.432.060,23
RECEITA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	R\$ 3.062.461,16	R\$ 1.432.060,23
(-) Deduções	R\$ (208.535,73)	R\$ (83.011,33)
(-) PIS S/ SERVIÇO	R\$ (19.533,58)	R\$ (9.680,83)
(-) COFINS S/ SERVIÇO	R\$ (90.154,90)	R\$ (44.680,75)
(-) ISS S/ SERVIÇO	R\$ (67.238,12)	R\$ (28.641,15)
CPRB - CONTRIB. PREVIDENCIARIA S/ RECEITA BRUTA	R\$ (31.575,33)	R\$ 0,00
(-) DESCONTOS CONCEDIDOS	R\$ (33,80)	R\$ (8,60)
Receita Líquida	R\$ 2.853.925,43	R\$ 1.349.048,90
(-) Custos Mercadorias Vendidas	R\$ (2.172.292,76)	R\$ (636.660,20)
(-) SALARIOS	R\$ (218.060,91)	R\$ (187.636,65)
(-) FERIAS	R\$ (13.498,19)	R\$ (10.733,32)
(-) 13º SALARIO	R\$ (15.493,22)	R\$ (11.566,49)
(-) VALE ALIMENTAÇÃO	R\$ (9.185,00)	R\$ (18.440,00)
(-) INSS	R\$ (43.199,28)	R\$ (53.288,77)
(-) FGTS	R\$ (20.899,43)	R\$ (23.253,18)
(-) MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	R\$ (642.487,35)	R\$ (159.640,02)
(-) COMB E LUBRIFICANTES	R\$ (62.907,10)	R\$ (10.086,61)
(-) REFEIÇÕES/ESTADIAS/VIAGENS	R\$ (10.135,62)	R\$ (2.337,02)
(-) MATERIAL DIRETO OBRAS	R\$ (314.082,30)	R\$ (34.119,39)
(-) ALUGUEL CASA ACAMPAMENTO	R\$ (10.400,00)	R\$ (1.874,00)
(-) LUZ/AGUA CASA ACAMPAMENTO	R\$ (1.980,81)	R\$ (257,59)
(-) REP E MANUT VEICULOS/MAQUINAS	R\$ (170,00)	R\$ (0,00)
(-) FERRAMENTAS E EQUIP DE TRABALHO	R\$ (596,18)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DE PEDAGIO	R\$ (1.535,20)	R\$ (0,00)
(-) FRETES E CARRETOS	R\$ (13.910,13)	R\$ (10.262,17)
(-) EXAMES OCUPACIONAIS	R\$ (649,00)	R\$ (570,00)
(-) SEGURO EMPRESARIAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.356,28)
(-) MATERIAL CONSUMO	R\$ (2.575,00)	R\$ (0,00)
(-) SEGURO VEICULOS	R\$ (2.504,00)	R\$ (2.344,07)
(-) DESP C/IPVA/SEG OBRIG/TRANSF	R\$ (326,07)	R\$ (0,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS P/ TERCEIROS	R\$ (778.343,20)	R\$ (76.548,00)
(-) DESPESAS C/DEPRECIAÇÃO	R\$ (9.354,77)	R\$ (32.346,64)
Lucro Bruto	R\$ 681.632,67	R\$ 712.388,70

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 1 de 2

60 / 62

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

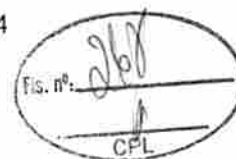
Entidade: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP**

Período da Escrituração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

CNPJ: **02.651.304/0001-44**

Número de Ordem do Livro: **16**

Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017**



Descrição	Valor da última DRE	Valor
<b>(-) Despesas Administrativas</b>	<b>RS (48.427,06)</b>	<b>RS (48.114,31)</b>
(-) MANUTENCAO E CONSERVACAO	RS (711,09)	RS (0,00)
(-) PRO-LABORE	RS (21.120,00)	RS (10.560,00)
(-) INSS	RS (5.456,71)	RS (2.113,12)
(-) MATERIAL DE ESCRITORIO	RS (1.908,00)	RS (0,00)
(-) SEGUROS CONTRATUAIS	RS (0,00)	RS (1.551,22)
(-) DESPESAS LEGAIS	RS (103,26)	RS (631,66)
(-) SINDICATO PATRONAL/ASSOCIACAO DE CLASSE	RS (3.326,13)	RS (2.987,19)
(-) HONORÁRIOS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS	RS (6.160,00)	RS (0,00)
(-) DESPESA COM IMPOSTOS	RS (0,00)	RS (1.408,40)
(-) DESPESA C/ ALVARÁ/VIGILÂNCIA SANITÁRIA E TAXAS MUNICIPAIS	RS (392,37)	RS (1.114,59)
(-) DESPESA COM SOFTWARE E SISTEMAS	RS (249,50)	RS (659,00)
(-) DESPESAS COM ASSISTENCIA JURIDICA	RS (9.000,00)	RS (27.089,13)
<b>(-) Despesas Tributarias</b>	<b>RS (4.041,50)</b>	<b>RS (35.680,86)</b>
(-) IRPJ S/ FATURAMENTO	RS 0,00	RS (17.184,72)
(-) CSLL S/ RECEITA BRUTA	RS 0,00	RS (15.466,25)
(-) TAXA DE ALVARA E SAUDE MUNICIPAL	RS (523,16)	RS (0,00)
(-) IPVA/LICENCIAMENTO/SEGURO OBRIG	RS (0,00)	RS (326,57)
(-) MULTAS FISCAIS COMPENSATORIAS	RS (3.518,34)	RS (2.703,32)
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	<b>RS (10.856,27)</b>	<b>RS (21.671,61)</b>
(-) DESPESAS BANCARIAS	RS (1.221,25)	RS (1.946,55)
(-) JUROS PASSIVOS	RS (1.338,60)	RS (3.635,05)
(-) JUROS S/ EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	RS (5.061,83)	RS (430,94)
(-) JUROS CH ESPECIAL	RS (456,90)	RS (1.457,28)
(-) JUROS INCIDENTE S/ PARCELAMENTO FEDERAL	RS (2.449,57)	RS (14.007,90)
(-) IOF	RS (328,12)	RS (193,89)
<b>Receitas Financeiras</b>	<b>RS (237,66)</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>JUROS E DESCONTOS OBTIDOS</b>	<b>RS (237,66)</b>	<b>RS 0,00</b>
<b>Resultado operacional líquido</b>	<b>RS 618.070,18</b>	<b>RS 606.921,92</b>
<b>Resultado Antes do IR</b>	<b>RS 618.070,18</b>	<b>RS 606.921,92</b>
<b>Provisões</b>	<b>RS (186.143,84)</b>	<b>RS 0,00</b>
(-) PROVISAO P/ IRPJ	RS (130.517,53)	RS (0,00)
(-) PROVISAO P/ CONTRIBUICAO SOCIAL	RS (55.626,31)	RS (0,00)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>RS 431.926,34</b>	<b>RS 606.921,92</b>

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CC.EE.4B.3A.EF.9D.84.5D.3F.FC.0D.C2.3F.ED.DD.CD.CA.CA.E0.66-8, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 5.0.1 do Visualizador

Página 2 de 2

61 / 62

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS  
EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31/12/2017



1) CONTEXTO OPERACIONAL

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**, empresa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ nº. 02.651.304/0001-44, com sede e foro à BR 369, KM 499+500m – Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, Estado do Paraná, tendo como objeto social a Construção de Edifícios, Industriais, Comerciais e de Serviços, Residenciais de Caráter Cultural, Educacional, Esportivo, Recreativo, Assistencial e institucional, Construção de Rodovias e Ferrovias, terraplanagem e outras movimentações de terra, pintura e sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, serviço de limpeza de rodovias e vias públicas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas e serviço de saneamento, com início de atividades em 17/07/1998.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.6) Impostos Federais

A empresa é do regime do lucro Presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR

O valor referente ao IRPJ e CSLL a compensar, que consta no Ativo, refere-se ao valor pago a maior no ano de 2016, por meio dos cálculos da apuração do lucro real com base em balancetes de suspensão/redução.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há ativo nem passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

Ingressou no ano de 2017 ao quadro societário o sócio Marcos Felipe Fornasari, e alterou-se também o valor do capital social da empresa, ficando distribuído conforme consta abaixo:

O capital social é de R\$ 300.000,00 dividido em 300.000 quotas de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

BRUNO LUIZ LIOTTO – 90%

MARCOS FELIPE FORNASARI – 10%

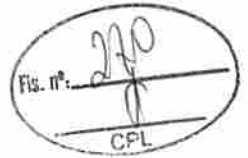
7) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Corbélia, 31 de dezembro de 2017.

  
BRUNO LUIZ LIOTTO  
SÓCIO ADMINISTRADOR

  
JOSIANE DOS SANTOS  
CONTADORA

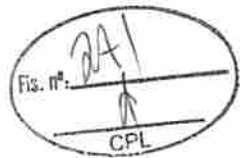


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DO ENVELOPE 01 DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO 2/2018 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA


Aos 16 do mês de janeiro do ano 2019, às 09:10 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estavam presentes a Presidente e Membros da Comissão de Licitações os Srs CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA, JOÃO ROBERTO COSMO, MARCOS DE MORAES, onde foi instalada a sessão de abertura e julgamento do envelopes, documentação, proposta e julgamento da licitação em epigrafe que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 21/11/2018. A Comissão de Licitação atestou o comparecimento somente da seguinte empresa: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP. Inicialmente e de acordo com o Edital, verificou-se o credenciamento do representante da proponente o Sr. DIRCEU LUIZ LIOTTO e o mesmo foi credenciado. Em seguida o Sr. DIRCEU LUIZ LIOTTO, apresentou carta de renúncia e informando que iria ausentar-se do certame. Na sequência foi aberto o envelope "1", contendo a documentação de habilitação da proponente, foram os mesmos conferidos pela Presidente e membros da comissão, onde constatou-se que a CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP, apresentou documento referente ao capital social da empresa, abaixo do valor exigido no item 05 alínea "c" onde consta - *Comprovação de Capital Social integralizado na forma da lei, de valor IGUAL ou SUPERIOR a 10% do estabelecido no item 04.1 letra "b"...* do referido edital, inabilitando a empresa participante, ocorre que a Comissão inicialmente constatou o FRACASSO do certame porém posteriormente, devido o fato estar enquadrado no artigo 48 § 3º da Lei 8666/93, foi decidido conceder o prazo de 8 dias úteis para que a empresa licitante apresente o documento




# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

devidamente regularizado dentro das exigências do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela Comissão de Licitação.

  
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA  
SILVA  
Presidente  
004.594.549-78

  
JOÃO ROBERTO COSMO  
Membro  
651.946.249-72

  
MARCOS DE MORAES  
Membro  
590.505.609-97



Assunto: **CONCORRÊNCIA 02/2018**  
De: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para: <engenharia.liotto@hotmail.com>  
Data: 16/01/2019 12:55



- ATA - CONCORRÊNCIA.pdf (175 KB)



Boa tarde!

Anexo estamos enviando ata do julgamento da licitação concorrência 02/2018, onde foi constatado apresentação de documento não compatível com o exigido no edital e foi aberto prazo para regularização,

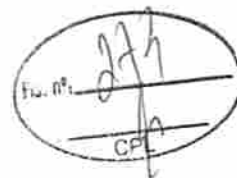
Marcos

Dep. de Licitações

Assunto: **Fwd: CONCORRÊNCIA 02/2018**  
De: <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para: <financeiro.liotto@hotmail.com>  
Data: 16/01/2019 12:57



- ATA - CONCORRÊNCIA.pdf (175 KB)



----- Mensagem original -----

**Assunto::**CONCORRÊNCIA 02/2018  
**Data:**16/01/2019 12:55  
**De:**licitacao@bandeirantes.pr.gov.br  
**Para::**engenharia.liotto@hotmail.com

Boa tarde!

Anexo estamos enviando ata do julgamento da licitação concorrência 02/2018, onde foi constatado apresentação de documento não compatível com o exigido no edital e foi aberto prazo para regularização,

Marcos

Dep. de Licitações

Assunto: **RE: CONCORRÊNCIA 02/2018**  
De: Liotto Engenharia <engenharia.liotto@hotmail.com>  
Para: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Cc: Cleber Martini <cleber.terraplenagem@hotmail.com>  
Data: 21/01/2019 17:52



- Protocolo - Solicitação de alteração de capital Social.pdf (821 KB)

Boa tarde,

Segue em anexo o requerimento/protocolo de alteração de capital social.

Att.

**CLEBER R. MARTINI**  
Engenheiro Civil - CREA PR-144910/D  
engenharia.liotto@hotmail.com  
(45) 99820-5058

(45) 3242.1440 / 99902-2552  
Rod BR 369, KM 499+500m - S/N.º Parq. Industrial  
Corbélia - Paraná

**Liotto**  
Obras e Pavimentações

De: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Enviado: quarta-feira, 16 de janeiro de 2019 12:55  
Para: engenharia.liotto@hotmail.com  
Assunto: CONCORRÊNCIA 02/2018

Boa tarde!

Anexo estamos enviando ata do julgamento da licitação concorrência 02/2018, onde foi constatado apresentação de documento não compatível com o exigido no edital e foi aberto prazo para regularização,

Marcos  
Dep. de Licitações



DOCUMENTO INTEGRADO - REQUERIMENTO / CHECKLIST / COMPROVANTE DE ENTREGA

2ª VIA - EMPRESÁRIO

Protocolo Junta 190094842 	NIRE 41203942845	Cód. Natureza Jurídica 206-2	Protocolo Empresa Fácil PRN1947085053 
----------------------------------	---------------------	---------------------------------	----------------------------------------------

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ.

NOME: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP requer a V.Sa. o requerimento dos seguintes procedimentos listados abaixo:

REGISTRO DO COMÉRCIO

CÓDIGO ATO	CÓDIGO EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO EVENTO
002	021	1	ALTERAÇÃO/ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	051	1	ALTERAÇÃO/CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

REDESIM

CÓDIGO EVENTO	DESCRIÇÃO ATO/EVENTO
247	Alteração de capital social e/ou Quadro Societário
693	Consolidação

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Assinatura:

Nome: BRUNO LUIZ LIOTTO | Telefone de contato: (45) 32421440 | Email: contabilidade.liotto@gmail.com  
 Local: Corbélia - PR | Data: 17/01/2019

2- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Checklist

- Abertura / Alteração / Extinção / Outros
- Cópia autenticada dos Documentos dos sócios e administradores com validade de 180 dias ( CPF e RG )
- Comprovante de pagamento de serviços
- Documento de Consulta Prévia de Nome Empresarial e Atividades deferidos
- DBE - Documento Básico de Entrada
- Outros a especificar:

3- PARA USO DA JUNTA COMERCIAL - Recibo de entrega

Os documentos acima indicados foram recebidos e conferidos, mas não é garantia de que o pedido será deferido, cabendo ao vogal ou relator fazer a análise intrínseca do pedido, opinando pelo deferimento ou elaborando exigência, de acordo com a legislação vigente.

Recebido em: 21 JAN 2019 ____/____/____	Local JUCEPAR Agência de Cascavel	Carimbo e Assinatura:  Patrícia Gonçalves Da Silva RG: 10.247.218-7/PR
-----------------------------------------------	-----------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



BRUNO LUIZ LIOTTO, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural Campina da Lagoa-PR, nascido em 08/12/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF nº 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 2019, Bairro Santa Catarina, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, e MARCOS FELIPE FORNASARI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil registro no CREA-PR nº 115480/D, natural de Cascavel-PR, nascido em 09/05/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.814.259-6 SESP/PR e do CPF nº. 056.544.879-06, residente e domiciliado na Rua Itauba, 326, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-675, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, "CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41 2 0394284 5, por despacho em sessão de 17 de julho de 1998, resolvem de comum acordo proceder com a Décima Primeira Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – O capital social no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), em decorrência desta alteração, passa a ser no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), totalmente integralizado no ato deste contrato, em moeda corrente nacional, representado por 400.000 (Quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada, assim distribuído entre os sócios:

NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO LUIZ LIOTTO	360.000	360.000,00	90 %
MARCOS FELIPE FORNASARI	40.000	40.000,00	10%
TOTAL	400.000	400.000,00	100%

Cláusula 2ª – À vista da modificação ora ajustada e em decorrência com o que determina o art. 2.031 da lei nº. 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a esse tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 09:06 SOB N° 20190094842.  
PROTOCOLO: 190094842 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900352195. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/01/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5 – 17/07/1998**  
**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

BRUNO LUIZ LIOTTO, brasileiro, casado em Regime de Separação Total de Bens, empresário, natural Campina da Lagoa-PR, nascido em 08/12/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.776.128-4 SESP/PR e do CPF nº 062.624.769-11, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, 2019, Bairro Santa Catarina, Município de Corbélia, Estado do Paraná, CEP 85.420-000, e MARCOS FELIPE FORNASARI, brasileiro, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, Engenheiro Civil registro no CREA-PR nº 115480/D, natural de Cascavel-PR, nascido em 09/05/1988, portador da Carteira de Identidade RG nº. 7.814.259-6 SESP/PR e do CPF nº. 056.544.879-06, residente e domiciliado na Rua Itauba, 326, Bairro Parque Verde, Município de Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.807-675, únicos sócios da sociedade Empresária Limitada, "CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE n.º 41 2 0394284 5, por despacho em sessão de 17 de julho de 1998, resolvem de comum acordo proceder com a consolidação da Décima Primeira Alteração Contratual conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP", com sede e foro na Rod. BR 369, KM 499+500M - s/nº - Sala 02, Parque Industrial, Município de Corbélia, estado do Paraná, CEP 85420-000.

Cláusula 2ª - O capital social é no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (Quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente país, assim distribuído:

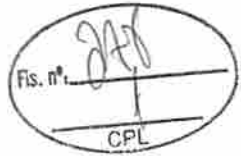
NOME	QUOTAS	CAPITAL	%
BRUNO LUIZ LIOTTO	360.000	360.000,00	90 %
MARCOS FELIPE FORNASARI	40.000	40.000,00	10 %
TOTAL	400.000	400.000,00	100%



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 09:06 SOB N.º 20190094842.  
 PROTOCOLO: 190094842 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900352195. NIRE: 41203942845.  
 CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



Cláusula 3ª - O objeto social da empresa é Construção de Edifícios, Industriais, Comerciais e de Serviços, Residenciais de Caráter Cultural, Educacional, Esportivo, Recreativo, Assistencial e institucional, Construção de Rodovias e Ferrovias, terraplanagem e outras movimentações de terra, pintura e sinalização em pista rodoviárias e aeroportos, serviço de limpeza de rodovias e vias públicas, obras de urbanização, ruas, praças e calçadas, montagem de estruturas metálicas e serviço de saneamento.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20 de Julho de 1998 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 6ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá BRUNO LUIZ LIOTTO, com os poderes e atribuições de Administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula 8ª - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

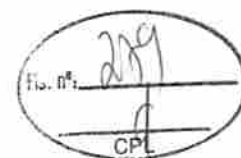
Cláusula 9ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 09:06 SOB Nº 20190094842.  
 PROTOCOLO: 190094842 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900352195. NIRE: 41203942845.  
 CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
**CNPJ N.º 02.651.304/0001-44**  
**NIRE N.º 41 2 0394284 5**  
**DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**Cláusula 10ª** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**Cláusula 11ª** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró - labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula 12ª** - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula 13ª**- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula 14ª** - Fica eleito o foro de Corbélia/Pr., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em **1 (uma)** vias.

Corbélia/Pr., 11 de Janeiro de 2019.

  
**BRUNO LUIZ LIOTTO**

  
**MARCOS FELIPE FORNASARI**



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 09:06 SOB Nº 20190094842.  
 PROTOCOLO: 190094842 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11900352195. NIRE: 41203942845.  
 CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
CNPJ N.º 02.651.304/0001-44  
NIRE N.º 41 2 0394284 5  
DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



TESTEMUNHAS:

*Josiane dos Santos*  
JOSIANE DOS SANTOS  
CRC/PR 069.421/O-0

*Andriana Blanchin*  
ANDRIANA BLANCHIN  
RG n.º 7.109.853-2 SESP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2019 09:06 SOB Nº 20190094842.  
PROTOCOLO: 190094842 DE 21/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900352195. NIRE: 41203942845.  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/01/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Construtora Liotto

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**

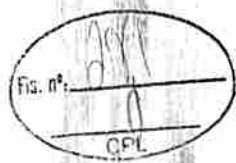
CNPJ 02.651.304/0001-44

Rod. BR369 km 499+500m – Sala 01 – Parque Industrial  
Corbélia - Paraná

Tel: (45) 3242-1440 – E-mail:

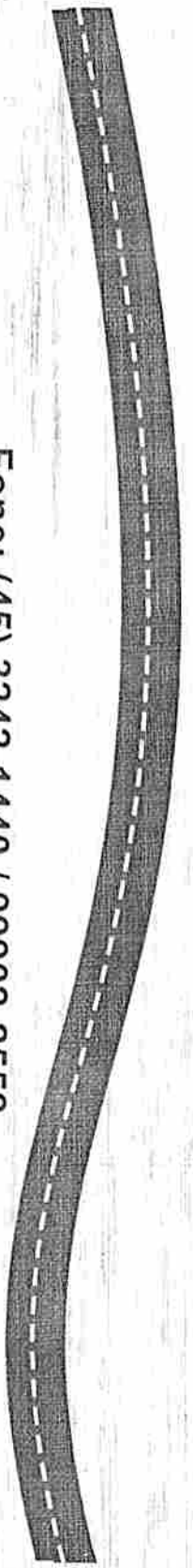
[engenharia.liotto@hotmail.com](mailto:engenharia.liotto@hotmail.com)

**À COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018**



ENVEI ADE Nº 02 DEBOSTA DE DEBOSTA

DATA: 16/01/2019 - 09:00Hrs

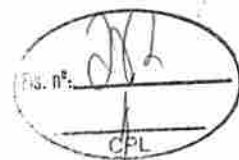


Fone: (45) 3242-1440 / 99902-2552

E-mail: [financeiro.liotto@hotmail.com](mailto:financeiro.liotto@hotmail.com)

»»-----<<<  
Rod. BR 369, KM 499+500m, S/Nº - Sala 02 - Parque Industrial  
Corbélia - Paraná - CEP 85.420-000 - CX Postal 43

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**



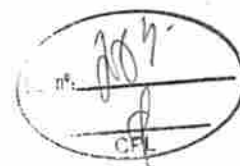
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE  
CONCORRÊNCIA N.º 02/2018**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
CNPJ 02.651.304/0001-44  
ROD BR 369 – KM 499,5 – PARQUE INDUSTRIAL  
CEP: 85420-000 - CORBÉLIA – PARANÁ**

A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the bottom right corner of the page.

# ÍNDICE



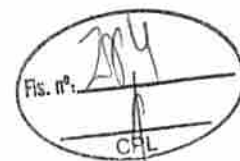
<b>1. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇOS</b>	
1.1 Proposta de Preços.....	02
1.2 Planilha Orçamentária.....	04
1.3 Planilha de Cronograma Físico – Financeiro.....	05

Two handwritten signatures in black ink, located at the bottom right of the page. The first signature is larger and more stylized, while the second is smaller and more compact.



# Construtora Liotto

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
Rod. BR-369 Km 499,5 - Corbélia/PR  
Fone: (45) 3242-1440  
E-mail: engenharia.liotto@hotmail.com  
CNPJ: 02.651.304/0001-44



## PROPOSTA DE PREÇOS

Corbélia/PR, 16 de Janeiro de 2019.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de CONCORRÊNCIA nº 02/2018.

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços, relativa à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recape com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, através do convênio nº 098/2018 - com secretaria de infraestrutura e logística - SEIL, em diversas ruas do município de Bandeirantes-PR, da licitação em epígrafe.

LOTE	ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VLR MAXIMO UNITÁRIO	VLR MAXIMO TOTAL
1	1	1	UND	PAVIMENTAÇÃO	1.619.630,67	1.619.630,67
	2	1	UND	LIGANTES BETUMINOSOS	1.727.407,66	1.727.407,66
	3	1	UND	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3,00%	100.411,14	100.411,14
	VALOR TOTAL					

Os serviços serão executados conforme discriminados na planilha de serviços, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e anexos do edital de concorrência em referência.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de R\$ 3.447.449,47 (três milhões e quatrocentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos).

O prazo de execução do objeto é de 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

«—————»

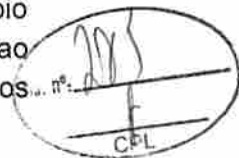
Rod. BR 369, KM 499+500m . S/N.º - Sala 02 - Parque Industrial  
Corbélia – Paraná – CEP 85.420-000 – CX Postal 43  
Tel.: (45) 3242-1440 / 9 9902-2552

02 / 05





# Construtora Liotto

Declaro, expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação (O Município de Bandeirantes-PR não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados).



Atenciosamente,

  
BRUNO LUIZ LIOTTO  
CPF: 062.624.769-11  
RG.: 7.776.128-4 SSP/PR

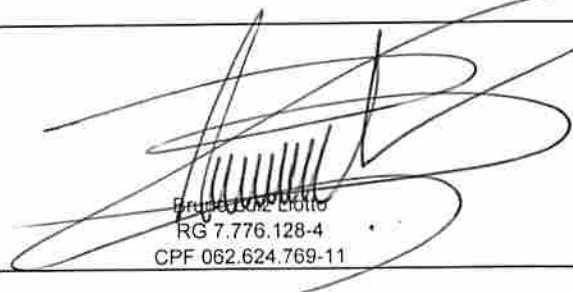
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: 16/01/2019

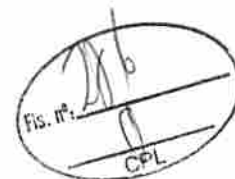
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
 ÁREA TOTAL DE RECAPEAMENTO: 70.640,71 m<sup>2</sup>  
 EXTENSÃO: 6.222,82m  
 MUNICÍPIO: BANDEIRANTES-PR

BDI: 25,00%

Item	Descrição	Unidade	Preço Unit. C/ BDI	Quantidade	Total
<b>1</b>	<b>Grupo Pavimentação</b>				
1.1	C.B.U.Q. excl. fornec. do CAP (até 10.000 t)	t	203,38	5.137,460	R\$ 1.044.856,61
1.2	Pintura de ligação excl. fornec. da emulsão	m <sup>2</sup>	0,39	141.281,420	R\$ 55.099,75
1.3	Reperf.c/C.B.U.Q.(massa Fina)excl.fornec.CAP (até 10.000 t)	t	204,35	2.543,060	R\$ 519.674,31
Total do Grupo:					R\$ 1.619.630,67
<b>2</b>	<b>Ligantes Betuminosos</b>				
2.1	Fornecimento de CAP-50/70	t	3.450,93	445,418	R\$ 1.537.106,33
2.2	Fornecimento de emulsão asfáltica RR-1C	t	2.693,96	70,640	R\$ 190.301,33
Total do Grupo:					R\$ 1.727.407,66
Total:					R\$ 3.347.038,33
Mobilização e Desmobilização ( 3,00%)					R\$ 100.411,14
Total Geral do Orçamento:					R\$ 3.447.449,47

  
 Eng. Civil - CREA PR-115.480/D  
 CPF 056.544.879-06

Eng. Civil - CREA PR-115.480/D  
 CPF 056.544.879-06





**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**  
 CNPJ 02.651.304/0001-44 - Fone (45) 3242-1440  
 ROD. BR369 km 499,5 - PQ. INDUSTRIAL - CORBÉLIA - PR

Data: quarta-feira, 16 de janeiro de 2019


**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

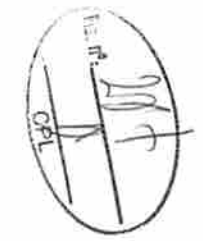
MUNICÍPIO: BANDEIRANTES - PARANÁ  
 LOCAL DA OBRA: VÁRIAS RUAS DO MUNICÍPIO  
 OBJETO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO  
 ÁREA TOTAL DE RECAPEAMENTO: 70.640,71 m²  
 EXTENSÃO: 6.222,82 m

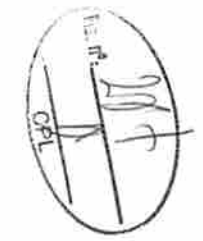
CRONOGRAMA FÍSICO ( % )																		
Item	GRUPO DE SERVIÇO	A REALIZAR (DIAS)																
		30 Dias - Licitação		60 Dias - Licitação		90 Dias - Licitação/contratação		120 Dias		150 Dias		180 Dias		210 Dias		Acumulado		
		Valor do item	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	Licitação e Contratação	0,00	30,00%	0,00	30,00%	0,00	40,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	100,00%	0,00
2	Pavimentação asfáltica	3.347.038,33	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	1.004.111,50	20,00%	669.407,67	20,00%	669.407,67	30,00%	1.004.111,50	100,00%	3.347.038,33
3	Mobilização e desmobilização	100.411,14	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	30.123,34	0,00%	0,00	40,00%	40.164,46	30,00%	30.123,34	100,00%	100.411,14
		3.447.449,47	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	30,00%	1.034.234,84	19,42%	669.407,67	20,58%	709.572,13	30,00%	1.034.234,84	100,00%	3.447.449,47

1

CRONOGRAMA FINANCEIRO ( R\$ )																
Item	PARTICIPAÇÃO	A REALIZAR (DIAS)														
		30 Dias	60 Dias	90 Dias	120 Dias	150 Dias	180 Dias	210 dias	Acumulado							
1	Estado		0,00		0,00		900.000,00		582.524,27		617.475,72		900.000,01		3.000.000,00	
2	Município		0,00		0,00		134.234,84		86.883,39		92.096,40		134.234,84		447.449,47	
3	Sub-total		0,00		0,00		1.034.234,84		669.407,66		709.572,12		1.034.234,85		3.447.449,47	

  
 Bruno Luiz Liotto  
 RG 7.776.128-4  
 CPF 062.624.769-11

  
 Marcos Felipe Fornasari  
 Eng. Civil - CREA PR-115.480/D  
 CPF 056.544.879-06

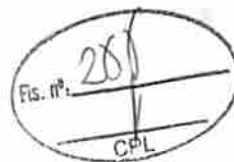




# Município de Bandeirantes - 2019

## Relação de Participantes

### Concorrência 2/2018



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006			
554887063-3	02 651.304/0001-44	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP	Habilitado

Qtde de fornecedores: 001

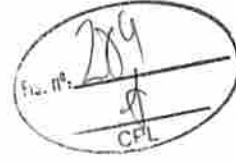
Qtde total de fornecedores: 001



Município de Bandeirantes - 2019  
Mapa da Licitação  
Concorrência 2/2018

Data abertura: 16/01/2019 Data julgamento: 16/01/2019 Data homologação: CNPJ 02.651.304/0001-44

Prod.to	UN	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001	UN	1,00	1.619.630,67 *	CONSTRUTORA
002	UN	1,00	1.727.407,66 *	CONSTRUTORA
003	UN	1,00	100.411,14 *	CONSTRUTORA
<b>TOTAL DO LOTE</b>			<b>3.447.449,47 *</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>			<b>3.447.449,47</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>				





Município de Bandeirantes - 2019  
Classificação por lote  
Concorrência 2/2018



Página 1

Fornecedor	CNPJ/CPF	Status	Preço total
<b>Lote 001 - Lote 001</b>			
554687053-3 CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP	02.651.304/0001-44	Habilitado	3.447.449,47

Qtda. lotes desertos : 000  
Qtda. lotes frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2019  
Situação por lote/itens  
Concorrência 2/2018

Fis. nº: 291  
CPL

Página:1

Produto	Status
Item 001: 19831 PAVIMENTAÇÃO	ADQUIRIDO
554887063- CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP	1.619.630,67
Item 002: 19832 LIGANTES BETUMINOSOS	ADQUIRIDO
554887063- CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP	1.727.407,66
Item 003: 19833 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	ADQUIRIDO
554887063- CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP	100.411,14

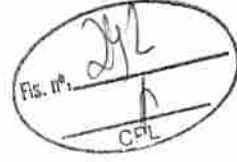
Qtde. itens vencedores : 003  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



Município de Bandeirantes - 2019  
Classificação por Fornecedor  
Concorrência 2/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 556887063-3 CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP CNPJ: 02.651.304/0001-44 Telefone: 45-3242-1440 Status: Habilitado									
Representante: 556887088- DIRCEU LUIZ LIOTTO									
Lote 001 - Lote 001									
001	19631 PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA LIOTTO		1.619.630,67	1.619.630,67	*
002	19632 LIGANTES BETUMINOSOS	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA LIOTTO		1.727.407,66	1.727.407,66	*
003	19633 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA LIOTTO		100.411,14	100.411,14	*

VALOR TOTAL: 3.447.449,47





# Município de Bandeirantes - 2019

## Classificação por Fornecedor

Concorrência 2/2018

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 554887063-3 CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP		CNPJ: 02.651.304/0001-44	Telefone: 45-3242-1440	Status: Habilitado				3.447.449,47	
Representante: 554887068- DIRCEU LUIZ LIOTTO									
Lote 001 - Lote 001								3.447.449,47	
001	19831 PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA LIOTTO		1.619.630,67	1.619.630,67	*
002	19832 LIGANTES BETUMINOSOS	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA LIOTTO		1.727.407,66	1.727.407,66	*
003	19833 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA LIOTTO		100.411,14	100.411,14	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								3.447.449,47	



29  
FL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

ATA DA ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 2/2018 – MODALIDADE – Concorrência

Aos 29 do mês de janeiro do ano 2019, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, estavam presentes a Comissão de Licitações composta pela Presidente e Membros a Sra CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA e Srs JOÃO ROBERTO COSMO, MARCOS DE MORAES, em continuação a sessão de abertura e julgamento do envelope de proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal no processo administrativo datado em 21/11/2018. A Comissão de Licitações atestou o recebimento do documento enviado pela empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, exigido no item 05 alínea "c" do edital, onde consta Comprovação de Capital Social Integralizado na forma da lei, de valor IGUAL ou SUPERIOR a 10% do estabelecido no item 04.1 letra "c" do referido edital, devidamente dentro do prazo estabelecido e regularizado. Portanto a presidente da comissão de licitações considerou a empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP como habilitada e deu sequência ao certame, abrindo o envelope 02 Proposta de Preços. Após aberto e conferido pelo presidente e membros da comissão, a empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, foi classificada. Foram lançados os itens no sistema eletrônico de licitações conforme proposta apresentada e discriminados abaixo:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP								
Lot e	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	1.619.630,67	1.619.630,67
1	2	LIGANTES BETUMINOSOS	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	1.727.407,66	1.727.407,66
1	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA -		UN	1,00	100.411,14	100.411,14

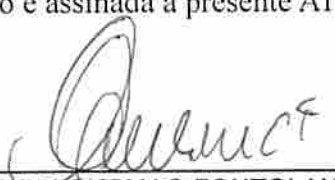


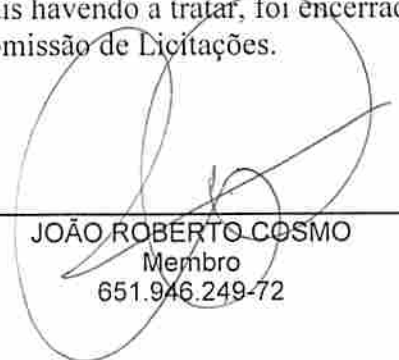



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

		EPP				
TOTAL						3.447.449,47

Perfazendo um total geral do Concorrência 01/2018-PMB de 3.447.449,47 (Três Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Quarenta e Sete Centavos). Após o julgamento a presidente da comissão de licitações, julgou a empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP como vencedora do certame e adjudicou os itens por ela vencidos. Intime-se a empresa vendedora nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93 e o prazo recursal previsto no artigo 109 inciso I, alínea "b", da mesma Lei anteriormente citada. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente ATA pela Comissão de Licitações.

  
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA  
SILVA  
Presidente  
004.594.549-78

  
JOÃO ROBERTO COSMO  
Membro  
651.946.249-72

  
MARCOS DE MORAES  
Membro  
590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Fig. nº 296  
CPL

### AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA: 02/2018 - PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR


Torno público o resultado da licitação acima citada, apresentando o vencedor pelo critério regime de empreitada por preço unitário;

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	1.619.630,67	1.619.630,67
1	2	LIGANTES BETUMINOSOS	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	1.727.407,66	1.727.407,66
1	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	100.411,14	100.411,14
TOTAL								3.447.449,47

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB é de **RS 3.447.449,47 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).**

Fica assim a adjudicação por lote:

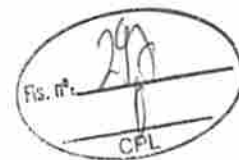
Bandeirantes-PR, 29 de janeiro de 2019

  
Cibele Gusmão Pontolan da Silva  
Presidente da Comissão de Licitações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURIDICO Nº. 29/2019.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 192/2018. Concorrência nº. 02/2018.

INTERESSADO: Pregoeiro e Equipe de Apoio.

ASSUNTO: Análise Jurídica do Processo Licitatório.

### I - RELATÓRIO.

A Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e Parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente PARECER JURIDICO CONCLUSIVO sobre o Processo Licitatório, modalidade CONCORRÊNCIA nº. 02/2018, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta digressão em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Reza o artigo 43, VI, da Lei 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que "a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência", e, didaticamente, passa a explicar, *in verbis*:

*Preliminarmente, examinam-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituir-se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

290  
CPL

*decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar a nulidade de toda a licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [...]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 8. ed. São Paulo: Dialética, 2000. P. 440).*

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que "a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade, competente para assinar o contrato, com os atos até então praticados pela comissão. Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação" (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2ª Ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. P. 276).

Ante o exposto, cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á tão somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

## II FUNDAMENTAÇÃO.

Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº. 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do **prazo mínimo de 30 a 45 dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o artigo 21, §2ª, II da Lei 8.666/93.

Esta assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei 8.666/93.

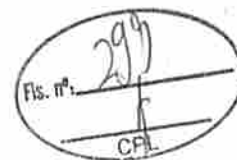
Consta **publicação dos avisos de edital** no Mural de Licitações do TCE, Jornal Folha Norte Paranaense, Diário Oficial do Estado do Paraná e Diário Oficial da União.

**Não constam impugnações ao edital ou interposição de recursos** contra as decisões do pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



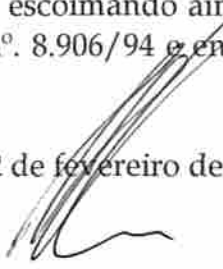
### III - CONCLUSÃO.

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, devendo, pois, o objeto do certame ser adjudicado e homologado em favor da empresa vencedora.

Submeto, no entanto, o presente parecer à decisão superior para o exercício do poder hierárquico de cancelar ou exigir o cumprimento da obrigação contratual conforme seus critério de mérito administrativo.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 12 de fevereiro de 2019.

  
Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

300  
CPL

### TERMO DE HOMOLOGACAO

CONCORRÊNCIA: 02/2018 - PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

Item	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	1.619.630,67	1.619.630,67
1	2	LIGANTES BETUMINOSOS	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	1.727.407,66	1.727.407,66
1	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	100.411,14	100.411,14
TOTAL								3.447.449,47

V. POR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB é de R\$ 3.447.449,47 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).  
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

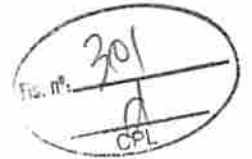
Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2019

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

#### CONCORRÊNCIA: 02/2018 - PMB

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP	3.447.449,47
<b>T O T A L</b>	<b>3.447.449,47</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB é de R\$ 3.447.449,47 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).  
HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2019

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

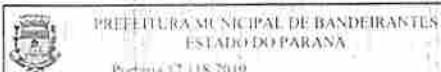
Pelo presente Edital, o Sindicato Rural de Bandeirantes, Itamaracá e Santa Amélia, através do seu presidente infra assinado, no uso de suas atribuições legais estatutárias, **CONVOCA** todos os senhores associados desta entidade sindical, **quites** com suas obrigações sociais para participarem da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de fevereiro de 2019, primeira convocação às 10 horas, segunda convocação às 9 horas, com a duração de 05 (cinco) horas no Sindicato Rural de Bandeirantes, Itamaracá e Santa Amélia, Rua Siqueira Rodrigues, 725, Centro, sede municipal, cujo endereço do dia será o seguinte:

Ordem da pauta de deliberações e outros assuntos.

A Assembleia Geral Ordinária será realizada com a presença mínima de 1/3 dos representantes da categoria (LST - Art. 122 - "A").

Bandeirantes, 13 de fevereiro de 2019.

**Lino Martins**  
Presidente do Sindicato Rural



Portaria 12.118/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 08 de Fevereiro do corrente ano, a **Srª ROSANA APARECIDA RIBEIRO DE PAULA**, ocupante do cargo efetivo de "Professor Educação Infantil 40 horas", conforme requerimento 461/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2019.

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DECRETO Nº 3.122/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a proleção, pelo insuposto Aedes Aegypti, Chikungunya, Zika e Febre Amarela, em todo o país,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Comitê de Gestão Intersetorial para o controle da Dengue no município de Bandeirantes (PR), composto das pessoas, abaixo discriminadas:

- **Daniene Fernanda Della Roza Tome** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes
- **Thais Regina Bannick** - Representante da Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes
- **Luciano C. Zamboni** - Representante Crédito/Laços Club
- **Edvaldo Cremer** - Representante da UENP
- **Marcélio Timoteo de Moraes** - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes
- **Valdir de Melo Machado** - Representante do Conselho Municipal de Saúde de Bandeirantes
- **Nelson Santos** - Representante do Conselho Comunitário de Segurança do Estado do Paraná
- **Robson F. Xavier** - Representante do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes
- **Divino José Ribeiro** - Representante do Tiro de Guerra 05-013
- **Elaine Marson Esteves** - Representante do Sistema Fieap
- **Altair Elias Silva** - Representante do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Bandeirantes
- **Antonio Tome** - Representante da Prefeitura Municipal de Bandeirantes
- **Jose Roberto Altamir** - Representante da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Bandeirantes
- **Reinaldo Marujo** - Representante do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde de Bandeirantes
- **Renata Gomes Chaves** - Representante da Atenção Básica do Município de Bandeirantes
- **Flávia Silva** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes

Palácio Único - fica a presidência do Comitê de Gestão Intersetorial sob a responsabilidade da Sra. Flávia Silva.

Art. 2º - Ficam facultadas a quaisquer outras entidades aderirem ao Comitê de Gestão Intersetorial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2019.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, **CONVOCAMOS** o **Sr. PAULO LUIZ MARIM**, classificado em 21º lugar para o cargo efetivo de "Vigia", referente ao concurso Público 01/2017, a comparecer na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR), situada à Rua Frei Primmer, 1457, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste aviso para apresentar os documentos exigidos, o não comparecimento no prazo previsto acarretará automaticamente a perda da vaga.

Bandeirantes, 12 de Fevereiro de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/02/2019 às 09h00min, a licitação em referência, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM APROXIMADAMENTE 170 METROS EM RUAS E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E PAINÉIS PARA FUNCIONAMENTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR**. A retida do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 28/02/2019 no Setor de Protocolo desta Prefeitura.

Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2019

**ANTONIO CARLOS ZANARDO**  
Secretário de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Portaria 12.119/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**EXONERAR**, a pedido, a partir de 11 de Fevereiro do corrente ano, o **Sr. VAGNER DAVID CAETANO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de "Operário", conforme requerimento 478/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2019

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2017-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RESTAURANTE E LANCHONETE DA VAL LTDA - ME  
OBJETO: fornecimento de refeições para diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR  
OBJETIVO: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato acima em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2019.

**Lino Martins**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Valdeice da Silva Costa  
RESTAURANTE E LANCHONETE DA VAL LTDA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ  
Portaria 12.120/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1º - **REVOGAR**, a partir de 07 de Fevereiro de 2019, a Portaria 10.357/15, que concedia "Gratificação por Tempo Integral de acordo com a Lei 1886/94" ao servidor efetivo **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, a partir de 07 de Fevereiro do corrente ano, "Função Gratificada - FG-01, Membro do Controle Interno", nos termos do inciso VII, da Lei Complementar nº 35/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de Fevereiro de 2019

**LINO MARTINS**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2017-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: MARIA TEREZA FABRIS RENSI - ME  
OBJETO: fornecimento de refeições para diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR  
QUANTIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato acima em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2019.

**Lino Martins**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Maria Tereza Fabris Rensi  
MARIA TEREZA FABRIS RENSI - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
DECRETO Nº 3.123/2019

**LINO MARTINS**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 15/01/2019, fica convocada a 12ª Conferência de Saúde do Município para o dia 05/04/2019.

Art. 3º - O tema central da Conferência será "Democracia e Saúde".

Art. 4º - A Conferência de Saúde, será realizada no Auditório Thomas Nicolette, nas dependências da UENP - Campus Luiz Mengelberg de Bandeirantes, localizado na Rodovia BR-369, Km 54, em Bandeirantes (PR).

5º - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2019.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017-PMB  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: RESTAURANTE KOJO LTDA - ME  
OBJETO: fornecimento de refeições para diversas secretarias do município de Bandeirantes-PR  
QUANTIDADE: prorrogar os prazos de execução e vigência do contrato acima em 180 (cento e oitenta) dias.

Bandeirantes-PR, 12 de janeiro de 2019.

**Lino Martins**  
PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Arlete Aparecida da Costa Marinho  
RESTAURANTE KOJO LTDA - ME

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
CONCORRÊNCIA 02/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNOCIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CRUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 008/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIEL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VL R TOTAL
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP	3.447.449,47
T O T A L	3.447.449,47

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB é de R\$ 3.447.449,47 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO.

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2019.

**Lino Martins**  
Prefeito Municipal



**2- CONTINUIDADE DO CERTAME:** O presente procedimento volta ao seu prosseguimento, em razão da decisão proferida nos Autos de nº. 0004122-74.2019.8.16.0000, retomando o início do prazo recursal da Fase I (Habilitação). Comissão Permanente de Licitação. Curitiba 13 de fevereiro de 2019.

11380/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2019-MP/PJG  
REABERTURA

Decorrido o prazo concedido do art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93, a abertura dos envelopes (habilitação e proposta de preços) será realizada no dia 14 de fevereiro de 2019. Curitiba, 13 de fevereiro de 2019.

11399/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ  
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS  
ADMINISTRATIVOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2018-MP/PJG

Baseado na Informação nº 017/2019 do DDT, que analisou a documentação dos requisitos técnicos do procedimento, e ainda, após análise da documentação de habilitação, este Pregoeiro declara VENCEDORA do Lote 01 do referido Pregão a licitante POSITIVO TECNOLOGIA S/A. Tendo em vista que não houve recebimento da documentação referente ao Lote 02 por parte das licitantes, este Pregoeiro julgou PREJUDICADO o Lote 02. Curitiba, 11 de fevereiro de 2019.

11404/2019

**Extrato de Termo de Contrato**

PROTOCOLO: 24161/2018 - DISPENSA: 73/2019 - CONTR.: 06/2019  
CONTRATADO: ST Film do Brasil Ltda.  
CNPJ: 06.103.374.0001-19  
OBJETO: Fornecimento e instalação de película de proteção solar, cujas especificações técnicas estão descritas no Termo de Referência nº 83/2018, em 10 vidros da sala ocupada pela Escola Superior do Ministério Público, conforme croqui disponibilizado no Prot. nº 24161/2018.  
DOT. ORÇAMENT.: 0960.03091434.011-Subelement. de Desp.: 3390.3024.  
VALOR: R\$ 716,00 (setecentos e dezesseis reais).  
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prazo máximo de 30 dias contados da data de início consignada na Ordem de serviço - OS, emitida pela fiscalização local.  
AUTORIZAÇÃO: Rafael Kotaka - 2º Coordenador Executivo da Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

11362/2019

## Municipalidades

### Almirante Tamandaré

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019**

- Data Limite Para Abertura da Proposta: 08/03/19 às 08h30min.
  - Data Para Abertura da Sala de Disputa: 08/03/19 às 09h00min.
- Objeto: "SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UM VEÍCULO DO TIPO VAN, DE NO MÍNIMO 12 LUGARES E COM ACESSIBILIDADE PARA 01 (UM) CADEIRANTE, ZERO KM, ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 4100401712292002294 - MINISTÉRIO DA SAÚDE".

Valor Máximo: R\$ 189.600,00 (cento e oitenta e nove mil e seiscentos reais).

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), licitação nº 755266.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <https://e-gov.beltha.com.br/transparencia/01033-013/con-licitacoes-fases>.  
Dúvidas através dos telefones: (41) 3699-8655 / 3699-8643 / 3699-8674.

Almirante Tamandaré, 12 de fevereiro de 2019.  
ROSANA APARECIDA ESSER  
Pregoeira Oficial

11411/2019

### Antonina

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2019  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2019

## AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 27 de FEVEREIRO de 2019, por meio da INTERNET, através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO:** 01 (um) Micro Trator através de Convênio nº 010/2018 com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no valor estimado em R\$ 29.660,00 (vinte e nove mil seiscentos e sessenta reais).

**INFORMAÇÕES:** O Edital se encontra disponível para download no site: [www.antonina.pr.gov.br](http://www.antonina.pr.gov.br) ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: [licitacao@antonina.pr.gov.br](mailto:licitacao@antonina.pr.gov.br).

Antonina, 11 de fevereiro de 2019.

Marcio de Castro Santos  
Pregoeiro

11385/2019

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

PBS Nº PMA 001/2019

Procedimento Nº PMA 006/2019

Dispensa de Licitação Nº PMA 001/2019

Com base nas informações constantes do Procedimento Licitatório nº PMA 006/2019, e tendo em vista a realização dos Pregões nº 046/2018 e 053/2018 sendo declarados DESERTO para a aquisição de 01(um) veículo 0Km 2019 tipo minifurgão através de Convênio nº 010/2018 com a SEAB - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, no valor de R\$ 56.541,30 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e um reais e trinta centavos). RATIFICO a decisão da Comissão de Licitação, em consequência, fica convocada a empresa vencedora CARRO FÁCIL VEÍCULOS LTDA - CNPJ 07.764.255/0008-46, para assinatura do Termo de Contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei. Publicar e afixar no quadro de avisos da Prefeitura.

Antonina, 11 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM  
Prefeito Municipal

11542/2019

## Arapongas

**Extrato de Contrato  
Prefeitura Municipal de Arapongas  
Secretaria de Administração**

Processo Administrativo: nº 262/2018.

Pregão: nº. 150/2018.

Contratos: n.º 190/2019, 191/2019, 192/2019 e 193/2019.

Partes: Município de Arapongas e ARCHILLA & ARCHILLA LTDA, CNPJ nº 12.545.317/0001-92 Contrato (190/2019) R\$9.284,00 - CASTOFAR-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 80.521.883/0001-14 Contrato (191/2019) R\$4.275,00 - PERAS & ROSSI LTDA, CNPJ nº 04.563.324/0001-99 Contrato (192/2019) R\$3.673,00 - PRIMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME, CNPJ nº 85.515.542/0001-50 Contrato (193/2019) R\$13.495,00.

Objeto: contratação de empresa especializada visando a construção de ginásio de esporte no Conjunto Habitacional Araucária, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte

Valor: R\$ 30.727,00 (trinta mil, setecentos e vinte e sete reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência será até 31/12/2019, com início na data de assinatura.

Foro: Município de Arapongas. Data e Assinaturas.

11297/2019

## Bandeirantes

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL 07/2019 - PMB

O Município de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 28/02/2019 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA AMPLIAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM APROXIMADAMENTE 170 METROS EM RUAS E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR E PAINÉIS PARA FUNCIONAMENTO DA PEDREIRA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09hrs:00min do dia 28/02/2019 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 11 de fevereiro de 2019.

ANTONIO CARLOS ZANARDO  
Secretário de Administração

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### CONCORRÊNCIA: 02/2018 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO



DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Concorrência acima citado e adjudicação do objeto ao seguinte contratado:

EMPRESA	VLR TOTAL
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP	3.447.449,47
T O T A L	3.447.449,47

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB é de R\$ 3.447.449,47 (TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 12 de fevereiro de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

11359/2019

## Cafeara

### EXTRATO DE CONTRATO Nº16/2019 PREGÃO 02/2019

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA - PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.

Contratado:

Nome: RODO SERVICE LTDA CNPJ Nº 00.688.075/0004-50

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93

Data de Assinatura: 12/02/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

VALOR TOTAL: R\$267.500,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais)

Vigência: 12 meses

Thais Fernanda Tomadon  
Pregoeira

11590/2019

### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO nº 02/2019

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 2/2019, de 12/02/2019, para o qual tem como objeto: "AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADAPTADO PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): RODO SERVICE LTDA CNPJ Nº 00.688.075/0004-50 no valor total de R\$267.500,00 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Thais Fernanda Tomadon  
Pregoeira

11547/2019

## Campo Largo

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/19 EXCLUSIVO ME E EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CONTROLE DE ACESSO NAS PORTAS DO GABINETE DE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ABERTURA: 26/02/2019 às 09:00 horas.

AUTORIZAÇÃO: Marcelo Puppi - Prefeito de Campo Largo - Pr.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital pelo site [www.campolargo.atende.net](http://www.campolargo.atende.net).

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2019.

ROSINAIDE XAVIER DA SILVA  
Pregoeira

11318/2019

## Colombo

Aviso de Licitação

Chamamento Público Nº. 001/2019

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associação para fornecimento de

frutas e verduras, incluindo as sacolas e mão de obra para montagem dos kits, para o Programa Coleta Verde (Lei Municipal n.º 1.378/2015) da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Data: 14 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019.

Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Rua XV de novembro, 105 - Centro - Colombo - PR. (Divisão de Protocolo).

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 12 de fevereiro de 2019.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

Aviso de Licitação

Edital - Pregão Presencial Nº. 013/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para aquisição de mobiliário em geral, para as diversas Secretarias do Município de Colombo - PR.

Data: 27 de fevereiro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).  
Colombo, 12 de fevereiro de 2019.

Izabete Cristina Pavin  
Prefeita Municipal

11541/2019

## Colorado

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 008/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, torna público que realizará às 08horas30 min do dia 26 de Fevereiro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de equipamentos permanente sendo ar condicionado, armário de cozinha, caixa amplificadora, arquivo de aço e cama elástica, descrito em Edital de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 13 de Fevereiro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 08 de Fevereiro de 2019.  
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

### AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 009/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, torna público que realizará às 14horas30 min do dia 26 de Fevereiro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de roupas de cama, mesa, banho, vestuários e outros equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, descrito em Edital de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 13 de Fevereiro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 08 de Fevereiro de 2019.  
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

### AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE COLORADO, torna público que realizará às 08horas30min do dia 27 de Fevereiro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado, Paraná, PREGÃO PRESENCIAL, por Registro de Preço para eventual aquisição de mesas e cadeiras plásticas para atender o centro de eventos do distrito de alto alegre, descrito em Edital de execução empreitada por preço unitário - tipo de licitação menor preço. A pasta técnica estará disponível através do site: [www.colorado.pr.gov.br](http://www.colorado.pr.gov.br), portal da transparência, a partir de 13 de Fevereiro de 2019. Informações adicionais deverão ser dirigidas à equipe de apoio, no endereço eletrônico: [licitacao@colorado.pr.gov.br](mailto:licitacao@colorado.pr.gov.br).

Colorado (PR), 08 de Fevereiro de 2019.  
MARCOS JOSE CONSALTER DE MELLO  
PREFEITO

### AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 011/2019

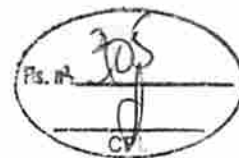
O MUNICÍPIO DE COLORADO, torna público que realizará às 14horas00 min do dia 27 de Fevereiro de 2019, situada na Avenida Brasil, 1.250, em Colorado,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CONTRATO DE EMPREITADA OBRAS

CONTRATO Nº 44/2019-PMB

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2018-PMB

CONCORRÊNCIA 02/2018-PMB

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PARANÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Lino Martins, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na Av. Edelina Meneghel Rando nº 1.330 - centro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.791.908-8, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 107.504.529-00, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP** estabelecida na Rodovia BR 369 Km 499 + 500m - sala 01, Parque Industrial, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.651.304/0001-44, neste ato representada por seu Sócio/Administrador, o Sr. Bruno Luiz Liotto, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.776.128-4 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: 062.624.769-11, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Empreitada de Obras decorrência da **Concorrência - Edital nº 02/2018 - PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

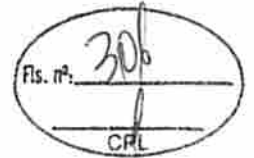
### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**Parágrafo Único** - O objeto do presente Contrato destina-se a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da (licitação nº), fornecida pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Único** - O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrição abaixo:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PAVIMENTAÇÃO	CONSTRUTOR A LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	1.619.630,67	1.619.630,67
1	2	LIGANTES BETUMINOSOS	CONSTRUTOR A LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	1.727.407,66	1.727.407,66
1	3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 3%	CONSTRUTOR A LIOTTO LTDA - EPP		UN	1,00	100.411,14	100.411,14
TOTAL								3.447.449,47

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Único** - As despesas com a execução do objeto do presente contrato serão financiadas pelo Governo Estadual através da Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL e recursos próprios do Município de Bandeirantes-PR, que correrão a conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 120 (cento e vinte) dias, contados partir do 10º (décimo) dia da data da publicação da ordem de serviços.

**Parágrafo Segundo** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10º (décimo) dia contado a partir da publicação da ordem de serviços;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo Terceiro** – O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços.

**Parágrafo Quarto** - Somente será admitida alteração do prazo quando:

- Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
- Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
- Outros casos previstos em lei.

**Parágrafo Quinto** - Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Sexto** - Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

**Parágrafo Sétimo** - O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

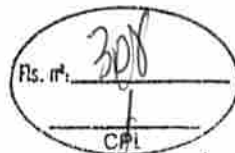
- Confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (*quarenta e oito*) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



- k) Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- l) A proponente deve respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT.

**Parágrafo Segundo** - Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

**Parágrafo Terceiro** - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Único** - O CONTRATANTE se obriga a:

- Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
- Garantir à CONTRATADO acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo engenheiro fiscal;
- Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(es) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

**OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado:

- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.
- e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
  - 1. Da ART pela CONTRATADA;
  - 2. Da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND;
  - 3. Da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;
- f) A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
  - Da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
  - Do Termo de Recebimento Provisório;
  - De comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- g) No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

- Original(is) ou cópia(s) autenticada(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;  
**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser efetuado em nome do (inserir no de contratante) – CNPJ nº (inserir nº)

**Parágrafo Terceiro** - Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em juros de mora, no montante de 2% ao mês do valor da fatura.

**Parágrafo Quarto** - O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

$$SR = S ( I12 / I0 )$$

$$R = SR - S$$

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

## CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Segundo** - A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

**Parágrafo Terceiro** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 310

**Parágrafo Quarto** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

- Aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- Certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

**Parágrafo Quinto** - Nos casos previstos na Cláusula Décima Nona - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

## CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

**Parágrafo Segundo** - A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

**Parágrafo Terceiro** - A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências - BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

**Parágrafo Quinto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sexto** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Sétimo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Oitavo** - A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Parágrafo Nono** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fis. nº. 311  
A aprovção

**Parágrafo Décimo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A aprovação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Segundo** - Se no Contrato não houver sido contemplados preços unitários para a obra, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e/ou em ótimo estado de conservação, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

Fis. nº. 37

**Parágrafo Segundo** - O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 32 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

**Parágrafo Quinto** - O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

**Parágrafo Sexto** - Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Terceiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

**Parágrafo Quinto** - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

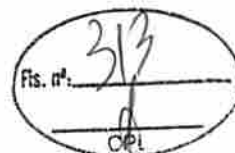
**Parágrafo Sexto** - CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Segundo** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

fls. nº. 314

culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, ~~por prazo~~ a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**Parágrafo Quarto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao Prefeito, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (*trinta*) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- Demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



## CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

**Parágrafo Único** - Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Único** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa do PREFEITURA.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

**Parágrafo Único** - O prazo de vigência do presente Contrato é de 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Único** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Primeiro** - Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes elegem o foro da Comarca de *(inserir nome da comarca)*, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

Fls. nº. 316

**Parágrafo Segundo** - E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Bruno Luiz Liotto  
Sócio/Administrador

Gabriela Olympio Azolini  
CAU nº A115642-0

Testemunhas:

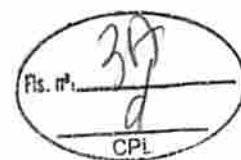
Alexandro Beretta  
CPF. 766.202.639-68

Marcos de Moraes  
CPF. 590.505.609-97



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO N° 44/2018-PMB**

**CONCORRÊNCIA: N° 02/2018-PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 192/2018-PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**VALOR:** 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

#### DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA/ FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	6000215452042410234490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	6000204452043020284490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Lino Martins  
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP

Bruno Luiz Liotto  
Sócio/Administrador

310  
CPM

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Disponibilidade de Caixa Bruta	7.003.447,86	11.355.466,49	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	367.376,61	1.633.962,60	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	6.526.270,05	3.000.356,37	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - (RCL)	66.947.876,30	67.806.767,15	0,00	0,00
% de DC sobre a RCL (IV/RCL)	21,12	20,10	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	9,75	5,76	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (%)	120,00	120,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) (%)	106,00	106,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	BALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	BALDO DO EXERCÍCIO DE 2019		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	242.253,68	434.538,85	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	236.169,83	39.595,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
RECAPITALIZAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

Carolina Milani  
Secretária Municipal

Isaias Gomes da Silva Junior  
Membro de Controle Interno  
RG: 5.942.800-4 PR  
Port. 12.164/2019

Eustáquio Magalhães Trindade  
Secretário da Fazenda  
Port. 10.632/2017

Lino Martins  
Prefeito Municipal

ProUni abre inscrições no dia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - PR  
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2018-PMB  
CONCORRÊNCIA: Nº 02/2018-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 192/2018-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
A	1782-813	60002154520424102 34490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
	1790-000	60002044520430202 84490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
Bruno Luiz Liotto  
Sócio/Administrador

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2019** A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR TEM objetivando o REGISTRO DE PREÇO que fará às 14h00min do dia 17 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuá - PR. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS EM CONCRETO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ-PR. Recebimento da Proposta: Dia 17 de junho de 2019 às 14h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. Arapuá-PR, 27 de maio de 2019. Janaina Silva Santos Pregoeira Deodato Matias Prefeito Municipal

49615/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2019** A Prefeitura Municipal de Arapuá, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR TEM objetivando o REGISTRO DE PREÇO que fará às 09h00min do dia 18 de junho de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DESTINADOS AO SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR. Presidente Café Filho, 1410, Centro, Arapuá - PR. OBJETO: Recebimento da Proposta: Dia 18 de junho de 2019 às 09h00min. Obs. O Edital e demais documentos pertinentes a presente Licitação, em apreço poderão ser examinados e fornecidos gratuitamente no endereço acima mencionado, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h00min às 11h30min horas e das 13h30min às 17h00min horas. Arapuá-PR, 27 de maio de 2019. Janaina Silva Santos Pregoeira Deodato Matias Prefeito Municipal

49617/2019

## Araucária

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) PREGÃO N° 034/2019 - PROCESSO N° 6696/2019**

OBJETO: Aquisição de fórmulas alimentares especiais, nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

DO PROTOCOLO E SESSÃO DE ABERTURA: OS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, sito na Rua Pedro Druszczyk, nº 111, térreo, Centro - Araucária-PR, até as 09:30 horas do dia 14 de junho de 2019 e a abertura se dará na mesma data e local às 10:00 horas, na Sala de Abertura de Licitações do Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração de Araucária, sito a Rua Pedro Druszczyk, nº 160, Centro, Araucária, do Estado do Paraná.

O Edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(íveis) no site <https://araucaria.atende.net> ou no Departamento de Licitações e Compras, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Informações pelos telefones: (41) 3614-1509 (DLC)3901-5248 (Pregoeiro), e-mail: [lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br](mailto:lauriana.souza@araucaria.pr.gov.br)

AVISO: REPUBLICADO conforme solicitado por meio do Ofício nº 226/2019, da Secretaria Municipal de Saúde.

Araucária, 29 de maio de 2019.  
LAURIANA SANTOS DE SOUZA  
PREGOEIRO

49506/2019

## Bandeirantes

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 44/2018-PMB  
CONCORRÊNCIA: N° 02/2018-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 192/2018-PMB  
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná  
CONTRATADA: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
VALOR: 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)  
DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1782-813	60002154520424102 34490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	1790-000	60002044520430202 84490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 10º dia da publicação da ordem de serviços

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
Lino Martins  
Prefeito Municipal  
CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
Bruno Luiz Liotto  
Sócio/Administrador

49626/2019

## Barracão

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2019

CONTRATO: N° 069/2019.  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR.  
CONTRATADA: FERTISOL - FERTILIZANTES SUDOESTE  
ORGANO MINERAL LTDA - ME.  
OBJETO: Aquisição de insumos agrícolas (adubo orgânico e químico), de acordo com o Convênio nº 015/2018/MAPA, para melhoria na produção agrícola do Município de Barracão/PR.  
VALOR: R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).  
VIGÊNCIA: Seis meses.

49323/2019

## Cambira

EXTRATO DE CONTRATO N° 024/2019-CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS-REFERENTE:TOMADA DE PREÇOS N° 004/2019- PMC  
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBIRA.CNPJ N° 75.771.287/0001-52.CONTRATADA:AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS - EIRELI-ME CNPJ N° 04.230.255/0001-00-OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS NO MUNICÍPIO DE CAMBIRA-PR CONFORME O CONVÊNIO 854174/2017-VALOR: R\$ 264.123,15 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL, CENTO E VINTE E TRÊS REAIS E QUINZE CENTAVOS)-DATA DA ASSINATURA:29 de maio de 2019.PRAZO DE VIGÊNCIA:23 de fevereiro de 2020.

49421/2019

## Campo Largo

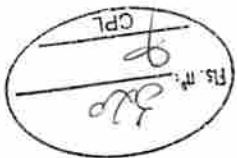
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO - N° 046/2019  
COM LOTES EXCLUSIVOS ME E EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANTROPÔMETRO, INALADOR, BALANÇA PEDIÁTRICA DIGITAL, BALANÇA PLATAFORMA, FITA ANTROPOMÉTRICA, TERMOMETRO DIGITAL E PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO.  
ABERTURA/DESERTA: 12/06/2019 - 13:30 horas  
Autorização: Marcelo Pappi - Prefeito Municipal de Campo Largo - PR.  
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pignatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou pelo site [www.campolargo.pr.gov.br](http://www.campolargo.pr.gov.br) - empresa - licitações, [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 29 dias do mês de maio de 2019.

JORGE MEREDA NETO  
PREGOEIRO

49672/2019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**



APOSTILAMENTO Nº 49/2019-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018-PMB  
 CONTRATO: 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ - ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

06	Secretaria de Obras
002	Divisão de Obras
15.452.0424.2-160	Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio nº 98/2018 - SEIL
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
1973/0813	Conta/Destinação

06	Secretaria de Obras
002	Divisão de Obras
15.452.0424.2-160	Recape Asfáltico em CBUQ - Convênio nº 98/2018 - SEIL
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
1974/0000	Conta/Destinação

Valor do Contrato R\$ 3.447.449,47 (Três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos)

Bandeirantes-PR, 19 de julho de 2019.

*Jaciani Carolina Milani Della Mura*  
 Contadora  
 CRC-PR-061045/O-4

## Histórico do Empregador



O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 02.651.304/0001-44

Razão social: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA EPP

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
18/07/2019	18/07/2019 a 16/08/2019	2019071803072968767604
29/06/2019	29/06/2019 a 28/07/2019	2019062902565635068947
10/06/2019	10/06/2019 a 09/07/2019	2019061001501667230661
22/05/2019	22/05/2019 a 20/06/2019	2019052202552957347381
03/05/2019	03/05/2019 a 01/06/2019	2019050303350888092868
14/04/2019	14/04/2019 a 13/05/2019	2019041401440831698093
26/03/2019	26/03/2019 a 24/04/2019	2019032603512081837696
07/03/2019	07/03/2019 a 05/04/2019	2019030714581574082774
01/02/2019	01/02/2019 a 02/03/2019	2019020101341618935304



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



APOSTILAMENTO Nº 35/2019-PMB

Processo: 192/2018-PMB

CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB

Contrato nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual substitui-se o Fiscal de Obra a Sr<sup>a</sup> Gabriela Olympio Azolini CAU nº A115642-0 pelo Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini – CAU-BR A.116537-2.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**



### **ORDEM DE SERVIÇO**

Referente à execução dos Serviços para recape com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, através do convênio nº 098/2018 – com Secretaria de Infraestrutura e Logística – SIEL, em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

### **REFERÊNCIA**

Processo Licitatório Concorrência nº 02/2018-PMB;  
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);  
Contrato nº 44/2019-PMB;  
Valor do Contrato: R\$ \$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);  
Contratada: **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA – EPP**  
CNPJ: 02.651.304/0001-44  
Prazo Contratual: 180 dias  
Prazo Execução: 120 dias  
Fiscal da Obra: Renato Aparecido Chagas Mazzini – CAU-BR A.116537-2

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 17 de julho os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2019.

  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal



**Bandeirantes**

APOSTILAMENTO Nº 35/2019-PMB

Processo: 192/2018-PMB  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB  
Contrato nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 099/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SIEL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, na qual substitui-se o Fiscal de Obra a Srª Gabriela Olympio Andini CAU nº A115642-0 pelo Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini - CAU-BR A.116537-2.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2019.

Lino Martins  
Prefeito Municipal

## ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços para rescape com fornecimento e aplicação de concreto betuminoso usinado a quente - CBUQ, através do convênio nº 098/2018 - com Secretaria de Infraestrutura e Logística - SIEL, em diversas ruas do Município de Bandeirantes-PR.

## REFERÊNCIA

Processo Licitatório Concorrência nº 02/2018-PMB;  
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);Contrato nº 44/2019-PMB;  
Valor do Contrato: R\$ 3.447.449,47 (três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos);Contratada: CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP  
CNPJ: 02.651.304/0001-44  
Prazo Contratual: 180 dias  
Prazo Execução: 120 dias  
Fiscal da Obra: Renato Aparecido Chagas Mazzini - CAU-BR A.116537-2

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA - EPP, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 17 de julho os serviços tele-relacionados.

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2019.

LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

61579/2019

**Barracão**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019.

CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.  
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática e de refrigeração, de acordo com a Proposta nº 08992.89500/180-01/PMS/MS, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR.  
VIGÊNCIA: Seis meses.CONTRATO: Nº 087/2019.  
CONTRATADA: JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP.  
VALOR: R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais).CONTRATO: Nº 088/2019.  
CONTRATADA: ZILMAR LAZAROTTO - ME.  
VALOR: R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais).

61552/2019

**Boa Esperança do Iguaçu**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Aquisição de Combustível Etanol, Diesel Comum, Gasolina Comum, Diesel S10 e agente redutor líquido de NOX automotivo (ARLA 32), para uso na frota de veículos do Município de Boa Esperança do Iguaçu, conforme Anexo I - Termo de Referência, até às 09:00 horas do dia 16/07/2019, e serão abertos no dia 16/07/2019 as 09:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados,

domingos e feriado. Formalização para consultas: [www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br) - Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.Boa Esperança do Iguaçu, 02/07/2019, Ivanir Rufatto - Pregoeiro  
Evandro Luiz Cecato - Prefeito.

61551/2019

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu faz saber que se encontra aberta, Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, a qual terá por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos como: adesivos/adesivos perfurados, placas de identificação, banner, faixa e palmeir de lona com impressão digital, placa e suporte de sinalização de trânsito, toldo em policarbonato e lona incluso estrutura metálica, para as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência, até às 10:00 horas do dia 16/07/2019, e serão abertos no dia 16/07/2019 as 10:00 horas, na Sala de Licitação. Demais informações serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no endereço acima mencionado, das 08h00 até às 11h30, das 13h30 até às 16h00, exceto sábados, domingos e feriado. Formalização para consultas: [www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br) - Fone: (46) 3537-1208 Fax: (46) 3537-1158.Boa Esperança do Iguaçu, 02/07/2019, Ivanir Rufatto - Pregoeiro  
Evandro Luiz Cecato - Prefeito.

61780/2019

**Boa Vista da Aparecida**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2019  
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS - MEs; EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs e MEIs - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de medicamentos para a farmácia básica municipal.

- Data de abertura: 15/07/2019

- Horário: 09:00 horas

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: [www.boavistadaaparecida.pr.gov.br](http://www.boavistadaaparecida.pr.gov.br), informações pelo telefone (45) 3287-8300.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 01 de julho de 2019.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

61365/2019

**Borrazópolis**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 18-2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2019 Objeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, rodizio de pneus, limpeza de ar condicionado automotivo, ônibus e caminhões. No Valor estimado a ser contratado é de no R\$ 21.250,10 (vinte um mil duzentos e cinquenta reais e dez centavos). A abertura será no Dia 23 de julho de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 02 de Julho de 2019

Joel Gralak Pereira

Prefeito em exercício

61748/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 19-2019

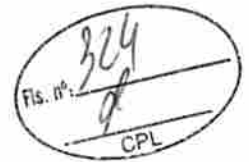
PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2019 Objeto para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem nas modalidades esportivas descritas no Termo de Referência. No Valor estimado a ser contratado é de no R\$ 114.848,80 (cento e quatorze mil oitocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos). A abertura será no Dia 24 de julho de 2019, a entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 02 de Julho de 2019

Joel Gralak Pereira

Prefeito em exercício

61750/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Processo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Descrição
Processo	1000	kg	4,85	4.850,00	Alimentos embalados (Alimentos embalados sujeitos de registro sanitário RDC 272/05 - ANVISA/MS) (Características mínimas de qualidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais permitidos. Características sensoriais: Sem danos à aparência, sem lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Unidade: Pacote de unidade externa normal. Referências: RDC 272/05 - ANVISA/MS.
Processo	1000	kg	7,96	7.960,00	Alimentos embalados (Alimentos embalados sujeitos de registro sanitário) RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais permitidos, livres de machucados na superfície do produto. Características sensoriais: Própria da espécie, Aparência: Sem danos à superfície ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Unidade: Pacote de unidade externa normal. Referências: RDC 272/05 - ANVISA/MS.
Processo	2000	kg	10,80	21.600,00	Alimentos embalados (Alimentos embalados sujeitos de registro sanitário) RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais permitidos. Características sensoriais: Sem danos à aparência, sem lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres das folhas externas sujas de terra e da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Unidade: Pacote de unidade externa normal. Referências: RDC 272/05 - ANVISA/MS.
Processo	3000	kg	3,85	11.550,00	Alimentos embalados (Alimentos embalados sujeitos de registro sanitário) RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais permitidos. Características sensoriais: Própria da espécie, Aparência: Sem danos à superfície e em lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Unidade: Pacote de unidade externa normal. Referências: RDC 272/05 - ANVISA/MS.
Processo	4000	kg	8,60	34.400,00	Alimentos embalados (Alimentos embalados sujeitos de registro sanitário) RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais permitidos. Características sensoriais: Própria da espécie, Aparência: Sem danos à superfície e em lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Unidade: Pacote de unidade externa normal. Referências: RDC 272/05 - ANVISA/MS.
Processo	5000	kg	10,17	50.850,00	Alimentos embalados (Alimentos embalados sujeitos de registro sanitário) RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais permitidos. Características sensoriais: Própria da espécie, Aparência: Sem danos à superfície e em lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Unidade: Pacote de unidade externa normal. Referências: RDC 272/05 - ANVISA/MS.
Processo	6000	kg	8,60	51.600,00	Alimentos embalados (Alimentos embalados sujeitos de registro sanitário) RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais permitidos. Características sensoriais: Própria da espécie, Aparência: Sem danos à superfície e em lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Unidade: Pacote de unidade externa normal. Referências: RDC 272/05 - ANVISA/MS.
Processo	7000	kg	7,48	52.360,00	Alimentos embalados (Alimentos embalados sujeitos de registro sanitário) RDC 272/05 - ANVISA/MS (Características mínimas de qualidade) Caracterização: Devem ser procedentes de espécimes de vegetais permitidos. Características sensoriais: Própria da espécie, Aparência: Sem danos à superfície e em lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Textura: Cor, Aroma: Própria da espécie e variedade. Matéria estranha prejudicial à saúde: Ausência de parasitas, insetos, detritos animais ou vegetais. Livres da maior parte possível de terra aderente. Resíduos de Agrotóxicos: Em atendimento aos requisitos das monografias de agrotóxicos da ANVISA. Unidade: Pacote de unidade externa normal. Referências: RDC 272/05 - ANVISA/MS.
				<b>TOTAL</b>	<b>479.490,00</b>

Fls. nº:

Para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PARA O ANO LETIVO DE 2019 no valor total de R\$ 479.490,00 (quatrocentos e setenta e nove mil quatrocentos e noventa reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 27 de junho de 2019  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
APOSTILAMENTO Nº 35/2019-PMB

Processo: 192/2018-PMB  
CONCORRÊNCIA Nº 02/2018-PMB  
Contrato nº 44/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098-2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Pelo presente fica apostilado o processo em epígrafe, no qual substituiu-se o Fiscal de Obra a Sr. Gabriela Olympio Azolini CAU nº A115642-0 pelo Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini - CAU-BR A:116537-2

Bandeirantes-PR, 01 de julho de 2019.  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS: 02/2019- PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO GERAL DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

EMPRESA	VLR TOTAL
DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA S/S LTDA EPP	85.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>85.000,00</b>

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019-PMB DE R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS).

HOMOLOGA A PRESENTE LICITAÇÃO,  
Bandeirantes-PR, 02 de julho de 2018  
LINO MARTINS  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 0054

Determina a revisão dos atos normativos legais ou infralegais publicados nos últimos 60 dias.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI do art. 87, da Constituição Estadual,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Fica determinado aos Titulares dos órgãos e entidades nomeados, a proceder a revisão dos atos normativos legais ou infralegais publicados nos últimos 60 (sessenta) dias do mandato do governo anterior, para avaliação de aderência aos compromissos da Nova Gestão.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Curitiba, em 07 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

1163/2019

## DECRETO Nº 0055

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo sob nº 15.535.563-8,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, LUCAS GRUBBA PIGATTO, RG nº 6.324.770-7, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor-Geral – Símbolo DAS-1, da Paraná edificações – PRED, a partir de 03 de janeiro de 2019 Curitiba, em 07 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

1221/2019

## DECRETO Nº 0056

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, e designar, de acordo com o art. 4.º da Lei nº 17.744, de 30 de outubro de 2013, para exercerem cargos em comissão e funções de gestão pública, da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a partir de 02 de janeiro de 2019:

LILIAN TEDESCHI DE FELIPE, RG nº 13.445.623-0, Assessor - Símbolo DAS-5;

LUIS FELIPE CUNHA DOS SANTOS SILVA, RG nº 9.422.777-1, Assistente – Símbolo 1-C;

SILMARA CRISTINA SARTORI, RG nº 3.124.913-9, Assessor – Símbolo FG-5;

VALDIRENE LIMA DE ARAUJO KOZAK, RG nº 7.840.004-7, Assistente - Símbolo 1-C.

Curitiba, em 07 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

1230/2019

## DECRETO Nº 0057

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no art. 12, inciso I, do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, que regulamenta a Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, com a modificação operada pela Lei Federal nº 9.829, de 2 de setembro de 1999 e na forma do Decreto Estadual nº 3.467, de 29 de janeiro de 2001 e alterações posteriores,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados para exercerem as seguintes funções no Colégio de Vogais da Junta Comercial do Paraná:

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO – Presidente;

SEBASTIÃO MOTTA – Vice-Presidente;

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA – Secretário Geral.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

1223/2019

## DECRETO Nº 0058

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Ficam nomeados, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, para exercerem, cargos em comissão, da E-Paraná Comunicação, a partir de 02 de janeiro de 2019:

GLAUCIO BADUY GALIZE, RG nº 3.934.879-9, Diretor Presidente;

GIZELE APARECIDA TIBES SIQUEIRA, RG nº 6.880.445-5, Diretor Administrativo e Financeiro; e

MELISSA FERREIRA, RG nº 6.432.184-6, Diretor de Produção e Controle.

**Art. 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 07 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

HUDSON ROBERTO JOSÉ

Secretário de Estado da Comunicação Social

1225/2019

## DECRETO Nº 0059

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e ainda, em cumprimento à decisão judicial contida nos autos de nº 0001527-79.2018.8.16.0019, do 2º Juizado Especial da Fazenda Pública de Ponta Grossa, conforme consubstanciada no protocolo nº 15.496.927-6,

## DECRETA:

**Art. 1.º** Fica nomeada, em virtude de habilitação em Concurso Público, de acordo com o art. 24, inciso II, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970 e Leis nº 11.713, de 07 de maio de 1997, 14.269, de 22 de dezembro de 2003 e 14.825, de 12 de setembro de 2005, ANA APARECIDA RAMOS SANTANA DA ROZA, RG nº 5.108.946-4/PR para exercer o cargo de Agente Universitário Operacional, na função de Auxiliar Operacional - Atividades de Ensino, Regime de Trabalho de 40 horas.

**Art. 2.º** A nomeação destina-se ao suprimento de Agente Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, no Ensino, e se dá em caráter definitivo, tendo em vista o trânsito em julgado do processo referido no preâmbulo.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba, em 07 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

REINHOLD STEPHANES

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

1226/2019

## DECRETO Nº 0060

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 15.532.859-2,

Resolve nomear, de acordo com o art. 24, inciso III, da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, GILSON DE JESUS DOS SANTOS, RG nº 5.958.458-8, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Especial – Símbolo AE-1, da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba - COMEC, respondendo cumulativamente pelas funções de Diretor Presidente da autarquia, a partir de 2 de janeiro de 2019.

Curitiba, em 07 de janeiro de 2019, 198º da Independência e 131º da República.

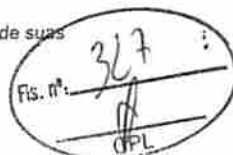
CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR  
Governador do Estado

GUTO SILVA  
Chefe da Casa Civil

JOÃO CARLOS ORTEGA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Urbano

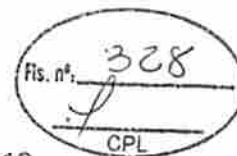
1250/2019





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes, 05 de agosto de 2019.

Ilmo. Sr.

**BRUNO LUIZ LIOTTO**

Representante Legal

Construtora Liotto Ltda - EPP

Rod. BR 369 – Km 499 + 500m – Sala 01 – Pq. Industrial

Corbélia – PR

Prezado Senhor

**CONTRATO Nº 44/2019 - CONCORRENCIA Nº 02/2018 – CONVENIO Nº 098/2018 COM A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SEIL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018 – PMB – OBJETO: RECAPE ASFALTICO COM FORNECIMENTO E APLICACÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUANTE (CBUQ) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO.**

Tendo em vista que a Ordem de Serviços, pertinente ao Contrato de Empreitada de Obras sob nº 44/2019, foi publicado em 03/07/2019, no Jornal Folha do Norte, portanto expirado o prazo de 10 (dez) dias estabelecido no Parágrafo Segundo da Clausula Quarta do Contrato de Empreitada de Obras, **NOTIFICAMOS V. Sas.** A iniciar os serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento desta impreterivelmente, sob pena de rescisão contratual, com aplicação das penalidades prevista na Clausula Decima Sétima do referido Contrato.

Atenciosamente,

Lino Martins  
Prefeito Municipal

Maria de Lourdes Almeida Marcone  
Arquiteta e Urbanista  
Secretária de Obras



**AVISO DE RECEBIMENTO**  
AVIS CN07

**AR**

OD 09894913 7 BR

n.º 329

BRÉSIL

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT  
06 AGO 2019

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT  
DADA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	:	:
h	h	h

ETIQUETA OU CARIMBO MFC/CPJ

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO  
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE  
**RUA FREI RAFAEL PRONER, Nº 1457**

**CENTRO**

CIDADE / LOCALITÉ  
**BANDEIRANTES**

UF  
**PR** **BRASIL**

8 6 3 6 0 - 0 0 0 OBRAS

DOBRA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

**AR**

**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE  
**CONSTUTORA LIOTTO LTDA**

ENDEREÇO / ADRESSE  
**RÓD. BR 369 - KM 499 + 500 M - SALA 1**

**PQ. INDUSTRIAL**

CIDADE / LOCALITÉ  
**CORBELIA**

UF  
**PR** **BRASIL**

PAÍS / PAYS  
**BRASIL**

CEP / CODE POSTAL  
**85420-000**

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION  
**NOTIFICACAO**

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
**PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE**  
**EMS**

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR  
**ANDRIANA BIANCHIN**

RG 7.109.853-2 SSP/PR

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION  
**09/08/19**

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION  
**09 AGO 2019**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA / MATRÍCULA DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENTE

ENDERECO PARA DEVOLUCAO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

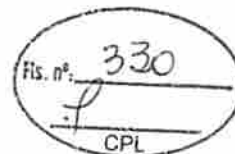
FV0265/23

Prefeito Municipal

Arquiteta e Urbanista  
Secretária de Obras



**Construtora Liotto**



Corbélia/PR., 14 de Agosto de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES – ESTADO DO PARANÁ**  
**AO DEPARTAMENTO DE OBRAS E PLANEJAMENTO**

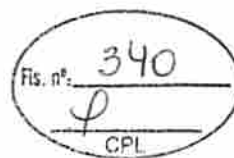
Assunto: Contrato N° 44/2019 – Concorrência N° 02/2018 – Convenio N° 098/2018

**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**, empresa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.651.304/0001-44, situada a Rod. BR 369, KM 499+500M, Sala 02 - Parque Industrial, município de Corbélia, Estado do Paraná, vem através desta Solicitar a V.Sa. Que lhe seja concedido a rescisão contratual do contrato N° 44/2019 da Concorrência 02/2018 do convênio n° 098/2018 - SEIL, conforme eventos ocorridos e relacionados, acabando assim impactando diretamente na decisão solicitada.

- Data base considerada para elaboração da proposta, conforme edital, junho 2018 com desoneração;
- Diversos reajustes de preços dos produtos asfálticos pela PETROBRAS, posterior a data base da elaboração da concorrência, (Julho/2018, Agosto/2018, Novembro/2018, Fevereiro/2019), somando ao total de 41,66% de reajustes, e com a previsão de novos reajustes, tomando a obra inviável para a empresa, uma vez que os preços licitados, já não condizem com os custos da obra.
- Alteração e Reajuste salarial conforme convenção coletiva SINTRAPAV 2019/2020 e data base 01/06/2019.
- O não recebimento de comunicado sobre a suspensão do convenio por escrito da administração municipal até o presente momento.
- A emissão da ordem de serviço, excedeu 120 dias ou mais da data da apresentação da proposta.
- Reajustes de materiais, equipamentos, combustível, entre outros que impactam diretamente nos custos diretos e indiretos da obra.



**Construtora Liotto**



Pelos motivos citados acima, solicitamos a rescisão do contrato N°44/2019 e contamos com vosso entendimento quanto a situação atual.

Certos de vossa satisfação,

  
**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**  
**SÓCIO-ADMINISTRADOR**  
**BRUNO LUIZ LIOTTO**

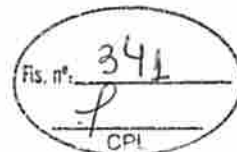
  
**CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**  
**ENG. CLEBER R. MARTINI**  
**CREA PR-144.910/D**

«—————»





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



**PARECER JURÍDICO Nº 858/2019**

**REFERÊNCIA: S/N**

**INTERESSADO(A): PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DE REQUERIMENTO DE RESCISÃO CONTRATUAL. VICIOS PRELIMINARES. ILEGALIDADE. ANULAÇÃO DO PROCESSO.**

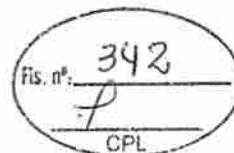
**I - RELATÓRIO**

1. TRATA-SE DE EXPEDIENTE ENCAMINHADO VERBALMENTE PELO PREFEITO MUNICIPAL NA DATA DE **16/08/2019**, PARA MANIFESTAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA QUANTO AO PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL FORMALIZADO PELA EMPRESA **CONSTRUTORA LIOTTO LTDA**.
2. QUESTIONA O INTERESSADO, A RESPEITO DA LEGALIDADE DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DE OBRA PÚBLICA.
3. A OBRA CONTEMPLADA NO CONTRATO DECORRE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA REGIDA PELO EDITAL Nº **02/2018** CUJO ESCOPO ERA A REALIZAÇÃO DE **SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 098/2018 - COM SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR;**
4. TOMADO EM CARGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **192/2018** QUE ACOMODA OS ATOS REFERENTES À LICITAÇÃO EM COMENTO, FOI POSSÍVEL PERCEBER QUE NAS FASES INTERNA E

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



EXTERNA DO CERTAME OS PRECEITOS DE LEGALIDADE FORAM RESPEITADOS, CONSTANDO INCLUSIVE AS MANIFESTAÇÕES DA ASSESSORIA JURÍDICA NESSE SENTIDO.

5. EM ANÁLISE, SÃO TIDOS (I) O PEDIDO DE RESCISÃO CONTRATUAL DA EMPRESA CONTRATADA, CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, QUE SOLICITA A RESCISÃO DO CONTRATO Nº 44/2019 E (II) O RELATÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS QUE FAZ JUÍZO DE MÉRITO SOBRE O PEDIDO DA CONTRATADA.

6. DO REQUERIMENTO DA EMPRESA EXTRAEM-SE SUAS RAZÕES PARA PUGNAR PELA DECISÃO: (I) QUE A DATA-BASE CONSIDERADA PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME EDITAL, ERA JUNHO 2018 COM DESONERAÇÃO; (II) QUE OCORRERAM DIVERSOS REAJUSTES DOS PRODUTOS ASFÁLTICOS PELA PETROBRAS, POSTERIORES À DATA-BASE DA CONCORRÊNCIA (JULHO/2018, AGOSTO/2018, NOVEMBRO/2018 E FEVEREIRO/2019) TOTALIZANDO 41,66% DE AUMENTO E COM PREVISÃO DE NOVOS REAJUSTES, TORNANDO A OBRA INVIÁVEL PARA A EMPRESA E QUE OS PREÇOS JÁ NÃO CONDIZIAM COM OS CUSTOS DA OBRA; (III) QUE HOUE ALTERAÇÃO E REAJUSTE SALARIAL CONFORME SINTRAPAV 2019/2020 E DATA-BASE 01/06/2019; (IV) QUE NÃO OCORREU RECEBIMENTO DE COMUNICADO SOBRE A SUSPENSÃO DO CONVÊNIO POR ESCRITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATÉ O PRESENTE MOMENTO; (V) QUE A EMISSÃO DE ORDEM DE SERVIÇO QUE EXCEDEU A 120 DIAS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA; (VI) QUE OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E COMBUSTÍVEIS SOFRERAM REAJUSTES IMPACTANDO DIRETAMENTE NOS CUSTOS DA OBRA.

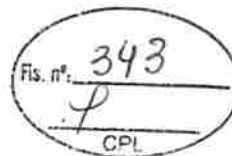
7. O RELATÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS REBATE AS ALEGAÇÕES COM OS SEGUINTE ARGUMENTOS: (I) QUE OS PREÇOS DE AUMENTO DE INSUMOS OCORRIDOS ANTES DE 16/01/2019 JÁ ERAM DO CONHECIMENTO DA EMPRESA QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO; (II) QUE TODA EMPRESA SABE A DATA-BASE PARA AUMENTO SALARIAL; (III) QUE CONFORME A CLÁUSULA QUARTA, PARÁGRAFO SEGUNDO DO CONTRATO, OS SERVIÇOS DEVERIAM SER INICIADOS NO MÁXIMO ATÉ O DÉCIMO DIA ÚTIL CONTADO DA PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. A SECRETARIA ANEXOU AO RELATÓRIO O COMUNICADO DA EMPRESA E OS COMPROVANTES DA PETROBRAS REFERENTES AOS REAJUSTES. SOLICITA PARECER JURÍDICO COM BASE NO RELATÓRIO.

8. DA LEITURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2018 FOI POSSÍVEL PERCEBER: (I) QUE O EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019 FOI PUBLICADO EM 13/02/2019 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO JORNAL FOLHA DO NORTE PARANAENSE, CONSTANDO

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



A DATA DE 12/02/2019 E O CONTRATO ESTÁ DATADO DE 14/02/2019, VULNERANDO A INTELECÇÃO DO ART. 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93; (II) QUE O CONTRATO APRESENTA O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 DIAS CONTADOS DO DÉCIMO DIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, PORTANTO 25/02/2019 O TERMO INICIAL E 25/06/2019 O TERMO FINAL DA OBRA; (III) QUE A VIGÊNCIA DO CONTRATO É DE 180 DIAS CONTADOS DO DÉCIMO DIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, PORTANTO 25/02/2019 O TERMO INICIAL E 24/08/2019 O TERMO FINAL DO CONTRATO; (IV) QUE A ORDEM DE SERVIÇO FOI ASSINADA EM 01/07/2019 E PUBLICADA EM 03/07/2019, PORTANTO COM O PRAZO DE EXECUÇÃO EXAURIDO E QUE NÃO CONSTA DO PROCESSO LICITATÓRIO ADITAMENTO AO CONTRATO NESSE SENTIDO E NÃO CONSTA O CUMPRIMENTO DO ITEM 17.1 QUE É PRÉ-REQUISITO PARA A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO, VIOLANDO, EM TESE, O ART. 57 DA LEI Nº 8.666/93 E OS ITENS 17.1 E 18.3 DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2018.

9. PARA UMA QUESTÃO DE MÉTODO, A FUNDAMENTAÇÃO SERÁ DIVIDIDA EM TÓPICOS, SENDO O PRIMEIRO PARA APRESENTAR OS VÍCIOS DO PROCESSO, O SEGUNDO PARA ABORDAR A MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA E O TERCEIRO PARA APONTAR POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

10. É O RELATÓRIO, ESTUDADA A MATÉRIA, PASSO A OPINAR.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 – DOS VÍCIOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

11. APÓS O PARECER JURÍDICO DE HOMOLOGAÇÃO OPINANDO PELA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO SUCEDERAM DIVERSOS ERROS QUE ACABAM POR AFETAR A LEGALIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ALGUNS DELES PODEM ATÉ SER SANDADOS OU CONVALIDADOS PELA AUTORIDADE SUPERIOR, NO ENTANTO, OUTROS SE APRESENTAM, SALVO MELHOR ENTENDIMENTO, DE GRAVIDADE INTRANSPONÍVEL PELA MECÂNICA DE SANEAMENTO DO ATO ADMINISTRATIVO.

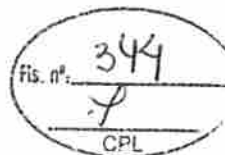
12. POIS BEM, O PRIMEIRO VÍCIO É DE ORDEM LÓGICA E CRONOLÓGICA, AO CONCEBER O EXTRATO DO CONTRATO PRIMEIRO E O CONTRATO DEPOIS. UMA PITORESCA INVERSÃO DOS INSTITUTOS, COMO SE O PRINCIPAL SEGUISSE O ACESSÓRIO, O EXTRATO DO CONTRATO FOI CONFECCIONADO, ASSINADO E PUBLICADO ANTES DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.

13. COMO ABORDADO NO ITEM 11, O EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2019 FOI PUBLICADO EM 13/02/2019 NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E NO JORNAL FOLHA

9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



DO NORTE PARANAENSE, CONSTANDO A DATA DE 12/02/2019 E O CONTRATO ESTÁ DATADO DE 14/02/2019.

14. OCORRE QUE A LEI Nº 8.666/93 ASSIM DISPÕE:

ART. 60. OS CONTRATOS E SEUS ADITAMENTOS SERÃO LAVRADOS NAS REPARTIÇÕES INTERESSADAS, AS QUAIS MANTERÃO ARQUIVO CRONOLÓGICO DOS SEUS AUTÓGRAFOS E REGISTRO SISTEMÁTICO DO SEU EXTRATO, SALVO OS RELATIVOS A DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS, QUE SE FORMALIZAM POR INSTRUMENTO LAVRADO EM CARTÓRIO DE NOTAS, DE TUDO JUNTANDO-SE CÓPIA NO PROCESSO QUE LHE DEU ORIGEM.

PARÁGRAFO ÚNICO. É NULO E DE NENHUM EFEITO O CONTRATO VERBAL COM A ADMINISTRAÇÃO, SALVO O DE PEQUENAS COMPRAS DE PRONTO PAGAMENTO, ASSIM ENTENDIDAS AQUELAS DE VALOR NÃO SUPERIOR A 5% (CINCO POR CENTO) DO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 23, INCISO II, ALÍNEA "A" DESTA LEI, FEITAS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

ART. 61. TODO CONTRATO DEVE MENCIONAR OS NOMES DAS PARTES E OS DE SEUS REPRESENTANTES, A FINALIDADE, O ATO QUE AUTORIZOU A SUA LAVRATURA, O NÚMERO DO PROCESSO DA LICITAÇÃO, DA DISPENSA OU DA INEXIGIBILIDADE, A SUJEIÇÃO DOS CONTRATANTES ÀS NÓRMAS DESTA LEI E ÀS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

PARÁGRAFO ÚNICO. A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO OU DE SEUS ADITAMENTOS NA IMPRENSA OFICIAL, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, SERÁ PROVIDENCIADA PELA ADMINISTRAÇÃO ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SEGUINTE AO DE SUA ASSINATURA, PARA OCORRER NO PRAZO DE VINTE DIAS DAQUELA DATA, QUALQUER QUE SEJA O SEU VALOR, AINDA QUE SEM ÔNUS, RESSALVADO O DISPOSTO NO ART. 26 DESTA LEI.

15. IMPORTA CONSIGNAR QUE O CONTRATO ADMINISTRATIVO DIFERE-SE DO CONTRATO ENTABULADO SOB O PÁLIO DAS NORMAS DE DIREITO PRIVADO. ISSO PORQUE TEM-SE UMA RELAÇÃO NA QUAL O ESTADO FIGURA COMO PARTE E, PORTANTO, HÁ INTERESSE PÚBLICO QUE PERMEIA O OBJETO DA AVENÇA, SOB PENA DE DESVIO DE PODER. NESSE SENTIDO, DI PIETRO INFORMA QUE:

O REGIME JURÍDICO ADMINISTRATIVO CARACTERIZA-SE POR PRERROGATIVAS E SUJEIÇÕES; AS PRIMEIRAS CONFEREM PODER À ADMINISTRAÇÃO, QUE A COLOCAM EM POSIÇÃO DE SUPREMACIA SOBRE O PARTICULAR; AS SUJEIÇÕES SÃO IMPOSTAS COMO LIMITES À ATUAÇÃO ADMINISTRATIVA, NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O RESPEITO ÀS FINALIDADES PÚBLICAS E AOS DIREITOS DOS CIDADÃOS. (DI PIETRO, MARIA SYLVIA ZANELLA. **DIREITO ADMINISTRATIVO**. 22. ED. SÃO PAULO: ATLAS, 2009, P. 256)

16. DAÍ DIZER QUE AS SUJEIÇÕES CONTEMPLAM, PELO MENOS, A FORMA, O PROCEDIMENTO, A COMPETÊNCIA E A FINALIDADES, CINGINDO O CONTRATO ADMINISTRATIVO DE NUANCES DISTINTIVAS DOS CONTRATOS PARTICULARES. É POR ISSO MESMO QUE QUANTO À FORMA, OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PRECISAM SER ESCRITOS, EXCETO AQUELES DE PEQUENO VALOR E

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



EXAURIMENTO DE ÔNUS IMEDIATO, NOS TERMOS DO ART. 60 DA LEI Nº 8.666/93. DISSO DECORRE A FINALIDADE DA REGRA EXPOSTA NO ART. 60:

AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 60 DESTINAM-SE A ASSEGURAR A POSSIBILIDADE DE FISCALIZAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS. IMPÕE-SE A LAVRATURA DOS CONTRATOS POR INSTRUMENTO ESCRITO, NA REPARTIÇÃO INTERESSADA, ARQUIVADOS EM ORDEM CRONOLÓGICA, COM REGISTRO DE SEU EXTRATO. LOGO, NÃO SE ADMITE A ESCUSA DO EXTRAVIO OU DESCONHECIMENTO SOBRE A EXISTÊNCIA DO CONTRATO. A IMPOSIÇÃO DE TAIS FORMALIDADES IMPEDE A OCULTAÇÃO OU O SIGILO ACERCA DO CONTRATO. ISSO REPRIME A TENTAÇÃO DA PRÁTICA DE IRREGULARIDADES, POIS A IMPUNIDADE É EXTREMAMENTE IMPROVÁVEL. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 983)

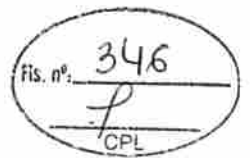
17. NO ESCOPO ART. 60 DA LEI Nº 8.666/93 CONSTAM AS FORMALIDADES ESSENCIAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, EM ESPECIAL QUE (I) SERÃO LAVRADOS NAS REPARTIÇÕES INTERESSADAS, (II) COM NUMERAÇÃO CRONOLÓGICA E (III) REGISTRO SISTEMÁTICO DE SEU EXTRATO, OBSERVANDO-SE SUA JUNTADA AO PROCESSO, POR ÓBVIO, PARA FINS DE REGISTRO E CONTROLE, *INTERNA CORPORIS*, DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO.
18. ORA, SE O EXTRATO É UM DOCUMENTO QUE TEM POR OBJETIVO TRAZER AS INFORMAÇÕES RESUMIDAS DO CONTRATO, É DE SE PRESUMIR QUE SUA ELABORAÇÃO SE DÁ EM MOMENTO POSTERIOR À ASSINATURA DO CONTRATO, LEVANDO EM CONTA AS INFORMAÇÕES DELE CONSTANTES. TANTO É ASSIM QUE PARA ADMINISTRAÇÃO SE DÁ O PRAZO DE ATÉ O QUINTO DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQUENTE DA ASSINATURA PARA A PUBLICAÇÃO RESUMIDA DO CONTRATO.
19. POR ISSO HOUE UMA INVERSÃO LÓGICA E CRONOLÓGICA DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO, NO ENTANTO, VÍCIO QUE PODE SER SANADO SE SE PENSAR NO PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS, QUE PODERIA SER INVOCADO PARA QUE OS ATOS POSSAM ATINGIR A SUA FINALIDADE. ISSO SE DEFENDE PORQUE COM O VÍCIO, O ATO ATINGIRIA SUA FINALIDADE SEM CAUSAR PREJUÍZO ÀS PARTES E SEM AFRONTAR DIRETAMENTE A DISPOSIÇÃO LEGAL.
20. NO MESMO SENTIDO, O PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO ATUA PARA UMA RELATIVIZAÇÃO DAS FORMAS MENOS IMPORTANTES, A FIM DE QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMPULSE A RACIONALIDADE EM SUA ATUAÇÃO:

EXIGÊNCIAS FORMAIS SÃO NECESSÁRIAS PARA A RACIONALIZAÇÃO DA ATUAÇÃO ESTATAL. TODAVIA, NÃO SE PODE ADMITIR QUE AS QUESTÕES MERAMENTE FORMAIS TORNEM DEMASIADAMENTE COMPLEXAS AS TOMADAS DE DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO

C<sub>9</sub>



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



PÚBLICA OU QUE QUESTÕES FORMAIS DE MENOR IMPORTÂNCIA POSSAM COMPROMETER AS PRÓPRIAS FINALIDADES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ASSIM, O PRINCÍPIO EM TELA PERMITE QUE SE POSSAM DESCONSIDERAR QUESTÕES DE MENOR IMPORTÂNCIA, QUANDO ISSO NÃO PREJUDICAR INTERESSES ALHEIOS AOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. (MAFFINI, RAFAEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. 3. ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 124)

21. PASSANDO AO SEGUNDO VÍCIO ACHADO NO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, TEM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 120 DIAS CONTADOS DO DÉCIMO DIA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO, PORTANTO 25/02/2019 O TERMO INICIAL E 25/06/2019 O TERMO FINAL DA OBRA. INEVITÁVEL A CONCLUSÃO DE QUE O CONTRATO SE ENCONTRA COM O PRAZO DE EXECUÇÃO EXPIRADO. A ADMINISTRAÇÃO NÃO TOMOU AS PROVIDÊNCIAS PARA ADITAR O CONTRATO QUANTO AO SEU PRAZO DE EXECUÇÃO QUE SE INICIOU DE FORMA AUTOMÁTICA A PARTIR DA ASSINATURA.
22. A REGRA DA LEI Nº 8.666/93 É QUE O CONTRATO VINCULE-SE AO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PARA OS EFEITOS DE SUA VIGÊNCIA, SENÃO VEJAMOS:

ART. 57. A DURAÇÃO DOS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI FICARÁ ADSTRITA À VIGÊNCIA DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, EXCETO QUANTO AOS RELATIVOS:

I - AOS PROJETOS CUJOS PRODUTOS ESTEJAM CONTEMPLADOS NAS METAS ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL, OS QUAIS PODERÃO SER PRORROGADOS SE HOUVER INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO E DESDE QUE ISSO TENHA SIDO PREVISTO NO ATO CONVOCATÓRIO;

II - À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS DE FORMA CONTÍNUA, QUE PODERÃO TER A SUA DURAÇÃO PRORROGADA POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇOS E CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO, LIMITADA A SESSENTA MESES;

IV - AO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E À UTILIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE INFORMÁTICA, PODENDO A DURAÇÃO ENTENDER-SE PELO PRAZO DE ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) MESES APÓS O INÍCIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

§ 1º OS PRAZOS DE INÍCIO DE ETAPAS DE EXECUÇÃO, DE CONCLUSÃO E DE ENTREGA ADMITEM PRORROGAÇÃO, MANTIDAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO E ASSEGURADA A MANUTENÇÃO DE SEU EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, DESDE QUE OCORRA ALGUM DOS SEGUINTE MOTIVOS, DEVIDAMENTE AUTUADOS EM PROCESSO:

I - ALTERAÇÃO DO PROJETO OU ESPECIFICAÇÕES, PELA ADMINISTRAÇÃO;

II - SUPERVENIÊNCIA DE FATO EXCEPCIONAL OU IMPREVISÍVEL, ESTRANHIO À VONTADE DAS PARTES, QUE ALTERE FUNDAMENTALMENTE AS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO;

III - INTERRUÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO POR ORDEM E NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO;

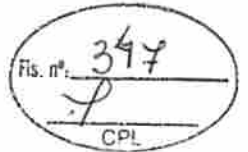
IV - AUMENTO DAS QUANTIDADES INICIALMENTE PREVISTAS NO CONTRATO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI;

V - IMPEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR FATO OU ATO DE TERCEIRO RECONHECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO EM DOCUMENTO CONTEMPORÂNEO À SUA OCORRÊNCIA;

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



VI - OMISSÃO OU ATRASO DE PROVIDÊNCIAS A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO, INCLUSIVE QUANTO AOS PAGAMENTOS PREVISTOS DE QUE RESULTE, DIRETAMENTE, IMPEDIMENTO OU RETARDAMENTO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES LEGAIS APLICÁVEIS AOS RESPONSÁVEIS.

§ 2º TODA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DEVERÁ SER JUSTIFICADA POR ESCRITO E PREVIAMENTE AUTORIZADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE PARA CELEBRAR O CONTRATO.

§ 3º É VEDADO O CONTRATO COM PRAZO DE VIGÊNCIA INDETERMINADO.

23. NÃO RESTOU REGISTRADA NO PROCESSO LICITATÓRIO, AO MENOS NOS DOCUMENTOS ANALISADOS PARA A FORMULAÇÃO DESTE PARECER JURÍDICO, NENHUMA HIPÓTESE DE INTERRUPTÃO DO CONTRATO E TAMBÉM NÃO FOI EXPLICITADO O MOTIVO PELO QUAL HOUE O ATRASO DE 126 ENTRE O INÍCIO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E A ASSINATURA DA ORDEM DE SERVIÇO.

24. DE TODA FORMA, O CONTRATO DE OBRA, ALÉM DA REALIZAÇÃO DO OBJETO, CONTÉM UMA SÉRIE DE OBRIGAÇÕES QUE VINCULAM TANTO O PODER PÚBLICO COMO O PARTICULAR, SENDO IMPERIOSO OBSERVAR AS FORMALIDADES, TANTO COM ESTEIO NO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, COMO PELA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E PELA NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS EMPREGADOS NA LICITAÇÃO, RAZÃO PELA QUAL ENTENDO COM VÍCIO INSANÁVEL O ATRASO NA ELABORAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO. AINDA QUE ASSIM NÃO FOSSE, A OMISSÃO EM DOCUMENTAR O MOTIVO PELO QUAL O DOCUMENTO NÃO FOI CONFECCIONADO EM TEMPO HÁBIL ACABA POR PREJUDICAR A HIGIDEZ DO ATO COMPLEXO QUE COMPÕE A EXECUÇÃO DA OBRA DESDE SUA FASE EMBRIONÁRIA NO PROJETO ATÉ SEU EXAURIMENTO COM A IMPLEMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM USO PELOS MUNÍCIPES.

25. TRATANDO ESPECIFICAMENTE DA ORDEM DE SERVIÇO, AGORA, O TERCEIRO VÍCIO, DE ACORDO COM O QUE FOI ENCAMINHADO PARA A ASSESSORIA JURÍDICA, O ATO DA ADMINISTRAÇÃO É, ALÉM DE RETARDATÁRIO, INSIPIENTE AO NÃO LEVAR EM CONTA A DISPOSIÇÃO DO EDITAL QUE REGE O PROCEDIMENTO, AO TRAZER EM SEU ITEM 17 FORMALIDADES PARA A EFICÁCIA DA ORDEM DE SERVIÇO:

17.1 PARA A ASSINATURA E PUBLICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO QUE SERVIRÁ DE GARANTIA À FIEL OBSERVÂNCIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

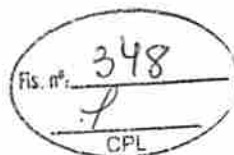
A) COMPROVANTE DA GARANTIA CONTRATUAL.

B) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO EXPEDIDO PELO CONTRATANTE.

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



26. ENTÃO A ORDEM DE SERVIÇO É UM ATO QUE PRECISA CONCATENAR A NOTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA PARA QUE APRESENTE O COMPROVANTE DA GARANTIA CONTRATUAL E O ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO. VERIFICA-SE QUE A ORDEM DE SERVIÇO SE ALIMENTA DE UM DOCUMENTO PRODUZIDO PELA CONTRATADA E DE UM DOCUMENTO LAVRADO PELA MUNICIPALIDADE E AMBOS SE DESCONHECE À MÍNGUA DE SUA JUNTADA NO PROCESSO LICITATÓRIO.

27. DA DÚPLICE VIOLAÇÃO À REGRA EDITALÍCIA, EM TESE PORQUE SE ESPERA QUE TAIS DOCUMENTOS EXISTAM, RESTA AFRONTADO O DISPOSITIVO LEGAL QUE DISPÕE SOBRE A VINCULAÇÃO AO EDITAL. VEJAMOS:

ART. 3º A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHEIS SÃO CORRELATOS.

28. POR MAIS QUE SE FALASSE QUE A LICITAÇÃO SE ENCERROU COM A PRODUÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, TEM-SE QUE O EDITAL CRIOU UMA REGRA PARA O FUTURO. OU SEJA, VINCULOU A ATUAÇÃO DO PODER PÚBLICO AO CUMPRIMENTO DO ITEM 17 PARA QUE FOSSE LOGRADO ÊXITO NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, CONDICIONANDO A ORDEM DE SERVIÇO À GARANTIA CONTRATUAL E AO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.

EM SÍNTESE, O EDITAL É O ATO PELO QUAL A ADMINISTRAÇÃO FAZ UMA OFERTA DE CONTRATO A TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM ÀS EXIGÊNCIAS NELE ESTABELECIDAS.

COSTUMA-SE DIZER QUE O EDITAL É A LEI DA LICITAÇÃO; É PREFERÍVEL DIZER QUE É A LEI DA LICITAÇÃO E DO CONTRATO. **POIS O QUE NELE SE CONTIVER DEVE SER RIGOROSAMENTE CUMPRIDO, SOB PENA DE NULIDADE;** TRATA-SE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PREVISTO NO ART. 3º DA LEI Nº 8666/93. (DI PIETRO, MARIA SÍLVIA ZANELLA, DIREITO ADMINISTRATIVO, 22. ED. – SÃO PAULO: ATLAS, 2009, P. 389)

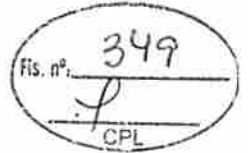
29. DIANTE DISSO, A ADMINISTRAÇÃO AVANÇOU OS LIMITES DA SUA DISCRICIONARIEDADE AO DESCONSIDERAR A EXIGÊNCIA DO EDITAL PARA A LAVRATURA DA ORDEM DE SERVIÇO. E ISSO NÃO É PRECIPITADO DE SE DEDUZIR, PORQUE O RELATÓRIO DA SECRETARIA DE OBRAS É CATEGÓRICO AO

4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



AFIRMAR QUE A ORDEM FOI EMITIDA EM 01/07/2019, PUBLICADA EM 03/07/2019 E ENCAMINHADA PARA O ENGENHEIRO CLEBER POR E-MAIL, "SENDO QUE O CONTRATO NÃO ESTIPULA UMA DATA PARA A EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO.

30. ENTENDO QUE A ORDEM DE SERVIÇO EMITIDA AO ARREPIO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DOS ITENS 17 E 18.3 DO EDITAL É NULA. É O ATO NULO SE INSERE NA DISCIPLINA DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93, QUE SERÁ MAIS A FRENTE ABORDADA.

*II.II – DA MANIFESTAÇÃO DA EMPRESA*

31. A EMPRESA DEIXOU FLUIR O PRAZO DE EXECUÇÃO *IN ALBIS*, EM MOMENTO ALGUM SE INSURGINDO CONTRA A OMISSÃO DO MUNICÍPIO, PELO MENOS É O QUE SE INFERE A PARTIR DO QUE SE CONHECE DOS DOCUMENTOS LIDOS POR ESTE PARECERISTA. ESSA CONIVÊNCIA OU CONSENTIMENTO COM A FALTA DE ATENÇÃO AO PRAZO DE EXECUÇÃO NÃO PODE SER USADA COMO ARQUÉTIPO DA RESCISÃO CONTRATUAL. SOB PENA DE VIOLAR A PRÓPRIA BOA-FÉ.

32. DE OUTRO LADO, A EMPRESA ARGUMENTA QUE OS PREÇOS DO CONTRATO ESTARIAM DEFASADOS. ISSO É PONTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, VISTO QUE NINGUÉM É OBRIGADO A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO, MAS A PARTIR DO MOMENTO QUE ENTRA NA DISPUTA SE SUBMETE AO EDITAL. TANTO É ASSIM QUE OS LICITANTES ASSINAM UMA DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E NA CLÁUSULA VIGÉSIMA, PARÁGRAFO ÚNICO DO CONTRATO CONSTA:

PARÁGRAFO ÚNICO - INTEGRAM E COMPLETAM O PRESENTE CONTRATO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, OBRIGANDO AS PARTES EM TODOS OS SEUS TERMOS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS CUJOS TEORES SÃO DE CONHECIMENTO DA CONTRATADA: O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, MEMORIAIS, BEM COMO A PROPOSTA, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXOS E PARECERES QUE FORMAM O PROCESSO.

33. OU SEJA, NÃO SE PODE ALEGAR, A ESTA ALTURA, QUE O CONTRATO MERECE REAJUSTE QUANTO AO PERÍODO QUE ANTECEDE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA. NÃO HOUVE ALTERAÇÃO DO *STATUS QUO* QUE ENSEJE A MODIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS A QUE AS PARTES SE SUBMETERAM.

34. O ART. 65 DA LEI Nº 8.666/93 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. nº. 350  
P  
CPL

ART. 65. OS CONTRATOS REGIDOS POR ESTA LEI PODERÃO SER ALTERADOS, COM AS DEVIDAS JUSTIFICATIVAS, NOS SEGUINTE CASOS:

I - UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:

- A) QUANDO HOUVER MODIFICAÇÃO DO PROJETO OU DAS ESPECIFICAÇÕES, PARA MELHOR ADEQUAÇÃO TÉCNICA AOS SEUS OBJETIVOS;
- B) QUANDO NECESSÁRIA A MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO OU DIMINUIÇÃO QUANTITATIVA DE SEU OBJETO, NOS LIMITES PERMITIDOS POR ESTA LEI;

II - POR ACORDO DAS PARTES:

- A) QUANDO CONVENIENTE A SUBSTITUIÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO;
- B) QUANDO NECESSÁRIA A MODIFICAÇÃO DO REGIME DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO, BEM COMO DO MODO DE FORNECIMENTO, EM FACE DE VERIFICAÇÃO TÉCNICA DA INAPLICABILIDADE DOS TERMOS CONTRATUAIS ORIGINÁRIOS;
- C) QUANDO NECESSÁRIA A MODIFICAÇÃO DA FORMA DE PAGAMENTO, POR IMPOSIÇÃO DE CIRCUNSTÂNCIAS SUPERVENIENTES, MANTIDO O VALOR INICIAL ATUALIZADO, VEDADA A ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO, COM RELAÇÃO AO CRONOGRAMA FINANCEIRO FIXADO, SEM A CORRESPONDENTE CONTRAPRESTAÇÃO DE FORNECIMENTO DE BENS OU EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO;
- D) PARA RESTABELECE A RELAÇÃO QUE AS PARTES PACTUARAM INICIALMENTE ENTRE OS ENCARGOS DO CONTRATADO E A RETRIBUIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PARA A JUSTA REMUNERAÇÃO DA OBRA, SERVIÇO OU FORNECIMENTO, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO, NA HIPÓTESE DE SOBREVIREM FATOS IMPREVISÍVEIS, OU PREVISÍVEIS PORÉM DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, RETARDADORES OU IMPEDITIVOS DA EXECUÇÃO DO AJUSTADO, OU, AINDA, EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE, CONFIGURANDO ÁLEA ECONÔMICA EXTRAORDINÁRIA E EXTRA CONTRATUAL.

35. SOBRE O TEMA, CELSO ANTÔNIO BANDEIRA DE MELLO, SE POSICIONA TRATANDO DO EQUILÍBRIO DO CONTRATO, QUE DEVE SER BUSCADA UMA COMPENSAÇÃO ECONÔMICA EM EQUAÇÃO JUSTA PARA AMBAS AS PARTES:

36.

EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (OU EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA) É A RELAÇÃO DE IGUALDADE FORMADA, DE UM LADO, PELAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELO CONTRATANTE NO MOMENTO DO AJUSTE E, DE OUTRO LADO, PELA COMPENSAÇÃO ECONÔMICA QUE LHE CORRESPONDERA. A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA É INTANGÍVEL. VEZES A BASTO TÊM OS AUTORES ENCARECIDO ESTE ASPECTO. (MELLO, CELSO ANTONIO BANDEIRA DE. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO, 8ª ED., P. 393)

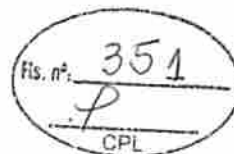
37. TAMBÉM ESCREVE SOBRE O TEMA MARÇAL JUSTEN FILHO, SENDO UM POUCO MAIS CLÍNICO, AO APONTAR QUE O EQUILÍBRIO RESTA AFETADO POR OCORRÊNCIAS IMPREVISÍVEIS OU INCALCULÁVEIS:

A TUTELA AO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DESTINA-SE A BENEFICIAR PRECIPUAMENTE A PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO. SE OS PARTICULARES TIVESSEM DE ARCAR COM AS CONSEQUÊNCIAS DE TODOS OS EVENTOS DANOSOS POSSÍVEIS, TERIAM DE FORMULAR PROPOSTAS MAIS ONEROSAS. A ADMINISTRAÇÃO ARCARIA COM OS CUSTOS CORRESPONDENTES A EVENTOS MERAMENTE

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA



POSSÍVEIS – MESMO QUANDO INOCORRESSEM, O PARTICULAR SERIA REMUNERADO POR SEUS EFEITOS MERAMENTE POTENCIAIS. É MUITO MAIS VANTAJOSO CONVIDAR OS INTERESSADOS A FORMULAR A MENOR PROPOSTA POSSÍVEL: AQUELA QUE PODERÁ SER EXECUTADA SE NÃO SE VERIFICAR QUALQUER EVENTO PREJUDICIAL OU ONEROSO POSTERIOR. CONCOMITANTEMENTE, ASSEGURA-SE AO PARTICULAR QUE, SE VIER A OCORRER UM INFORTÚNIO O ACRÉSCIMO DE ENCARGOS SERÁ ARCADADO PELA ADMINISTRAÇÃO. EM VEZ DE ARCAR SEMPRE COM O CUSTO DE EVENTOS MERAMENTE POTENCIAIS, A ADMINISTRAÇÃO APENAS RESPONDERÁ POR ELES SE E QUANDO EFETIVAMENTE OCORREREM. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. SÃO PAULO: DIALÉTICA, 2005, P.542)

38. POR SEU TURNO, HELY LOPES MEIRELES PRECONIZA QUE O EQUILÍBRIO É UMA CARACTERÍSTICA NECESSÁRIA DO CONTRATO, SOB PENA DE DEMASIADAMENTE ONERAR UMA DAS PARTES:

NÃO SE PODE DEIXAR DE RECONHECER A NECESSIDADE DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E DA RECIPROCIDADE E EQUIVALÊNCIA NOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES, DEVENDO-SE COMPENSAR A SUPREMACIA DA ADMINISTRAÇÃO COM AS VANTAGENS ECONÔMICAS ESTABELECIDAS NO CONTRATO EM FAVOR DO PARTICULAR CONTRATADO. (IN LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO, ED. RT, 4ª ED., SÃO PAULO, 1979, P. 202)

39. O REEQUILÍBRIO, PORTANTO, SÓ É POSSÍVEL COM O AUMENTO DO VALOR IMPREVISÍVEL DO PREÇO DO OBJETO CONTRATADO, OU SEJA, UM AUMENTO INESPERADO NOS ENCARGOS QUE INDEPENDE DA VONTADE DAS PARTES, AFETANDO A JUSTA REMUNERAÇÃO PACTUADA.

40. ASSIM, É DE SE CONSIDERAR RELEVANTE TÃO SOMENTE A ALTERAÇÃO DO PREÇO DOS INSUMOS ASFÁLTICOS REFERENTES AO PERÍODO DE FEVEREIRO/2019, PORQUE TODAS AS DEMAIS JÁ ERAM DA CIÊNCIA DO LICITANTE, INCLUSIVE A HIPÓTESE DE REAJUSTE SALARIAL A QUE SABIDAMENTE SE SUBMETE COM DATA-BASE PRÉ-AJUSTADA.

41. NÃO SENDO SUFICIENTE, A CONTRATADA NÃO JUNTA NENHUM DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS SUPOSTOS PREJUÍZOS, O QUE INVIABILIZA A PROCEDÊNCIA DE SUA LINHA DE ARGUMENTAÇÃO DE QUE A RESCISÃO ESTÁ MOTIVADA EM UM DESEQUILÍBRIO CONTRATUAL DE TAL MONTA QUE SERIA INSUPOORTÁVEL OU IMPOSSÍVEL A SUA EXECUÇÃO.

42. O TCE/PR ORIENTA QUE O EQUILÍBRIO CONTRATUAL PASSA POR ALGUNS FENÔMENOS PARA QUE POSSA SER EVIDENCIADO, ASSIM SE POSICIONANDO COM O TRECHO DO ACÓRDÃO Nº 3420/17 :

O (1) RISCO ADMINISTRATIVO PODE ACONTECER ATRAVÉS DE EVENTO INTERNO OU EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO. O EXEMPLO DE ACONTECIMENTO EXTERNO AO CONTRATO ATINGE A TODOS INDISCRIMINADAMENTE, É DETERMINADO POR OUTRA ESFERA DE GOVERNO, DENOMINA-SE FATO DO PRÍNCIPE. EXEMPLO CLÁSSICO É O AUMENTO DA

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

352  
fis. nº. P  
CPL

CARGA TRIBUTÁRIA QUE INCIDA DIRETAMENTE SOBRE O CONTRATO. **FRISE- SE QUE NEM TODO AUMENTO DE TRIBUTO AUTORIZA O AUMENTO DE REMUNERAÇÃO ATRAVÉS DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO. O AUMENTO DA ALÍQUOTA DO IMPOSTO DE RENDA É UM EXEMPLO DISSO, POIS É TRIBUTO PESSOAL. O ACONTECIMENTO INTERNO DA ADMINISTRAÇÃO NÃO É GERAL, POIS ATINGE SOMENTE O CONTRATADO. É O CASO DO AUMENTO DE QUANTITATIVO CONTRATUAL.**

**O (2) RISCO ECONÔMICO, POR SUA VEZ, É A APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. NESSA CATEGORIA AUTORIZA-SE O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO QUANDO VERIFICADA A OCORRÊNCIA DE "EVENTOS EXCEPCIONAIS E IMPREVISÍVEIS QUE SUBVERTEM A EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DO PACTO". COMO EXEMPLO, CITAMOS AS GRANDES VARIAÇÕES CAMBIAIS, AQUELAS QUE SUPERAM MÉDIA HISTÓRIA; OU O AUMENTO SIGNIFICATIVO DA INFLAÇÃO, BEM COMO AS CIRCUNSTÂNCIAS IMPREVISTAS QUE RESULTEM EM DIFICULDADES MATERIAIS QUE AUMENTEM O CUSTO FINAL, OU ATÉ INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DO OBJETO. EM TODOS ESSES CASOS, UMA VEZ DEMONSTRADO PELO PARTICULAR QUE SE TRATA (1) DE FATO SUPERVENIENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, (2) IMPREVISÍVEL, (3) QUE ALTERE SUBSTANCIALMENTE A EQUAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA DO CONTRATO, (4) FATO ESSE PARA O QUAL ELE NÃO ATUOU; SURGE O DIREITO DE RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO ATRAVÉS DA REVISÃO DE PREÇOS. (ACÓRDÃO Nº 3420/17 - TRIBUNAL PLENO)**

43. DIANTE DISSO, ENTENDO QUE UMA VEZ ENCONTRADA, PELA ADMINISTRAÇÃO, A PRESENÇA DOS MÍNIMOS REQUISITOS NECESSÁRIOS AO REAJUSTE, A PARTIR DO CONHECIMENTO DO MÉRITO, É O CASO DE REEQUILIBRAR O CONTRATO, SENDO TAL SITUAÇÃO UMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE ACORDO ENTRE AS PARTES. PORTANTO A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE IMPOR SUA VONTADE EM MANTER O CONTRATO NESSE CASO EM ESPECIAL.

44. SOBRETUDO, A CONTRATADA AFIRMA QUE NÃO FOI AVISADA DA SUSPENSÃO DO CONVÊNIO POR ESCRITO. A SUSPENSÃO DO CONVÊNIO, AO QUE PUDE VER, NÃO FOI DOCUMENTADA SEQUER PELO MUNICÍPIO, MAS QUANDO A CONTRATADA EXALTA A NECESSIDADE DE COMUNICAÇÃO ESCRITA PERGUNTO: HOUVE COMUNICAÇÃO VERBAL?

45. *EX NIHILO NIHI. FIT*, NADA SURGE DO NADA, PORTANTO PRESUMO QUE A CONTRATADA SABIA DA TAL SUSPENSÃO.

46. DE MAIS A MAIS, NÃO SE RESCINDE AQUILO QUE NÃO TEM SEQUER EXECUÇÃO.

### II. III – DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

47. QUANTO AO VÍCIO DA INVERSÃO DA ORDEM DO EXTRATO E DO CONTRATO, ENTENDO POSSÍVEL A CONVALIDAÇÃO OU UM SANEAMENTO SIMPLES. BOM SEMPRE SEPARAR OS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. nº. 353  
P  
CPL

CONCEITOS, POR ISSO É POSSÍVEL AFIRMAR QUE EXISTEM DEFEITOS SANÁVEIS E DEFEITOS CONVALIDÁVEIS.

48. VÍCIOS SANÁVEIS SÃO AQUELES QUE ACOMETEM O ATO, MAS NÃO ENSEJAM POR SI, A INFRAÇÃO A UMA NORMA OU INTERESSE JURÍDICO, EMBORA SEJA NECESSÁRIA A PRODUÇÃO DE UM ATO PARA ELIMINAR O DEFEITO, PESE O ATO ANTERIOR SEJA CAPAZ DE PRODUIR TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS PREVISTOS PARA SUA RAZÃO EXISTENCIAL NO MUNDO DA ADMINISTRAÇÃO:

NO CASO DE SANEAMENTO DO DEFEITO, O ATO ADMINISTRATIVO ANTERIOR (EMBORA PADECENDO DE DEFEITO) PRODUZ TODOS OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS. O ATO POSTERIOR POR MEIO DO QUAL SE APERFEIÇA O SANEAMENTO, NÃO É DOTADO DE EFICÁCIA JURÍDICA DIFERENCIADA. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 11 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS. 2015, P. 435)

49. VÍCIOS CONVALIDÁVEIS APRESENTAM UM DEFEITO MAIS GRAVE E O ATO NÃO É APTO A PRODUIR OS EFEITOS PRETENDIDOS, AINDA QUE POSSAM SER CORRIGIDOS. PARA ESSES DEFEITOS É NECESSÁRIA A CONVALIDAÇÃO QUE SE TRADUZ NA “ADOÇÃO DE UM OU MAIS ATOS DESTINADOS A ELIMINAR DEFEITOS SANÁVEIS DE ATO ADMINISTRATIVO ANTERIOR COMO CONDIÇÃO PARA QUE ESSE PRODUZA A INTEGRIDADE DOS EFEITOS JURÍDICOS PREVISTOS” (JUSTEN FILHO, MARÇAL. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 11 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS. 2015, P. 435-436)

50. A CONVALIDAÇÃO, POR OUTRAS PALAVRAS, CONSISTE NA “SANAÇÃO, COM EFEITOS RETROATIVOS, DE UM VÍCIO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS” (MAFFINI, RAFAEL. DIREITO ADMINISTRATIVO. 3. ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, P. 113).

51. A PARTIR DE UM DIÁLOGO DAS FONTES, À MÍNGUA DE UMA LEGISLAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, É POSSÍVEL VERTER DO ART. 55 DA LEI Nº 9.784/99 OS REQUISITOS PARA A CONVALIDAÇÃO:

ART. 55. EM DECISÃO NA QUAL SE EVIDENCIE NÃO ACARRETAREM LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO NEM PREJUÍZO A TERCEIROS, OS ATOS QUE APRESENTAREM DEFEITOS SANÁVEIS PODERÃO SER CONVALIDADOS PELA PRÓPRIA ADMINISTRAÇÃO.

52. DESSA FORMA, SE ELENCAM COMO REQUISITOS PARA A CONVALIDAÇÃO (I) QUE O ATO NÃO ACARRETE LESÃO AO INTERESSE PÚBLICO, (II) QUE O ATO NÃO ACARRETE PREJUÍZOS A TERCEIROS E (III) QUE O ATO APRESENTE DEFEITOS SANÁVEIS.

61



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

fis. nº. 354  
L  
CFL

53. OS DEFEITOS SANÁVEIS SÃO BASICAMENTE OS QUE ATINGEM A COMPETÊNCIA E A FORMA, RESTANDO OS ELEMENTOS DA FINALIDADE, DO MOTIVO E DO OBJETO, QUANDO VICIADOS, RAZÃO SUFICIENTE PARA CONHECER A NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO DE TAL MANEIRA QUE NÃO É POSSÍVEL SEU APROVEITAMENTO LÍCITO.

54. INDEPENDENTEMENTE DA CLASSIFICAÇÃO DO GRAU DO DEFEITO DA INVERSÃO, OU SEJA, SE O MUNICÍPIO ADOTAR A FORMA DE UM SANEAMENTO SIMPLES OU DE UMA CONVALIDAÇÃO, O EFEITO PRÁTICO SERÁ O MESMO, VISTO QUE O CONTRATO SEQUER PRODUZIU UMA SITUAÇÃO CONCRETA JÁ QUE NÃO HOUE O INÍCIO DA OBRA, NÃO HOUE PAGAMENTO, ENFIM, TUDO NÃO PASSOU DO PLANO FORMAL.

55. OUTRA DIFERENCIAÇÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA A COMPREENSÃO CORRETA DO QUE OCORREU NO CASO EM TESTILHA É QUANTO À NULIDADE DO ATO PRATICADO PELO EXECUTIVO MUNICIPAL. ISSO PORQUE NÃO SE PODE CONSIDERAR QUE UM ATO SEJA ILÍCITO E INVÁLIDO COMO SE A MESMA COISA ELES FOSSEM:

A INVALIDADE (EM SENTIDO AMPLO) CONSISTE NA DESCONFORMIDADE ENTRE UM ATO CONCRETO, PRATICADO NO MUNDO REAL, E O MODELO CONTIDO EM UMA NORMA JURÍDICA. ESSA DESCONFORMIDADE CONDUZ À NÃO INCIDÊNCIA DOS EFEITOS PREVISTOS NO MANDAMENTO DA NORMA.

A ILICITUDE É UMA CONDUTA QUE SE IDENTIFICA COM UM MODELO NORMATIVO, PREVISTO COMO PRESSUPOSTO DE INCIDÊNCIA DE UMA SANÇÃO. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 11 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS. 2015, p. 417)

56. ASSIM, NÃO É PORQUE UM ATO ADMINISTRATIVO SE OPEROU EM DESCONFORMIDADE COM A LEI QUE ELE É ILÍCITO E NEM POR ISSO, QUER DIZER QUE, SUMARIAMENTE, DEVA SER ANULADO DESCONSIDERANDO TOTALMENTE SEUS VALORES.

57. COM EFEITO, HAVIA UMA ÉPOCA EM QUE A FORMA ERA MAIS IMPORTANTE QUE O VALOR, UMA ÉPOCA EM QUE SEGUIR A LEI ERA MAIS IMPORTANTE QUE PERQUIRIR O SEU SIGNIFICADO, UM TEMPO MARCADO PELA INTERPRETAÇÃO E ATUAÇÃO EXEGÉTICA DA QUAL A NOÇÃO QUE A LEI ERA O JUSTO. NESSE QUADRO EM QUE SE DESENVOLVEU O POSITIVISMO, SOB O ARGUMENTO DE QUE A

4



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. nº. 355  
P  
CPL

LEI É A EXPRESSÃO DA VONTADE POPULAR E QUE É O INSTRUMENTO INDISPENSÁVEL PARA ALCANÇAR A SEGURANÇA JURÍDICA, DESENVOLVEU-SE TAMBÉM A PIOR FASE DA HUMANIDADE, COM A LEGITIMAÇÃO DO NAZISMO E DE TANTAS OUTRAS DITADURAS ATRAVÉS DO IMPÉRIO DA LEI. PARTICULARMENTE, EU ADVOGO A TESE DE QUE OS FORMALISMOS DEVEM SER SUPERADOS PARA QUE A CONSECUÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO SEJA ALCANÇADA. FAÇO ISSO COM APOIO NA DOCTRINA:

EM ÉPOCA PRETÉRITA, CONCEITUAVA-SE A INVALIDADE COMO A AUSÊNCIA DE CONFORMIDADE ENTRE UM ATO CONCRETO E O MODELO NORMATIVO ABSTRATO. SOB ESSE ENFOQUEM TODA E QUALQUER DESCONFORMIDADE ENTRE A LEI E O FATOS CONDUZI À INVALIDADE, RECONHECIDA COMO CATEGORIA UNITÁRIA E GERADORA DO EFEITO ÚNICO DA NULIDADE ABSOLUTA.

MAS A EVOLUÇÃO CULTURAL TENDE A SUPERAR A COMPATIBILIDADE EXTERNA COMO CRITÉRIO DE VALIDADE E INVALIDADE. CADA VEZ MAIS, AFIRMA-SE QUE A VALIDADE DEPENDE DA VERIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO ATO, DA INTENÇÃO DAS PARTES, DOS VALORES REALIZADOS E ASSIM POR DIANTE.

A INVALIDADE DERIVA DA INCOMPATIBILIDADE DO ATO CONCRETO COM VALORES JURÍDICOS RELEVANTES. SE CERTO ATO CONCRETO REALIZA OS VALORES, AINDA QUE POR VIAS INDIRETAS, NÃO PODE RECEBER TRATAMENTO JURÍDICO EQUIVALENTE AO RESERVADOS PARA OS ATOS REPROVÁVEIS. SE UM ATO, APESAR DE NÃO SER ADEQUADO, REALIZAR AS FINALIDADES LEGÍTIMAS, NÃO PODE SER EQUIPARADO A UM ATO CUJA PRÁTICA REPROVÁVEL DEVE SER BANIDA. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO. 11 ED. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS. 2015, P. 418)

58. NO ENTANTO, AS CHANCES DE DEFENDER UM ATO QUE NÃO CONTEMPLA A MOLDURA JURÍDICA ABSTRATA ALÉM DE SER DIFÍCIL E DE UM POTENCIAL INSUCESSO, TANTO PORQUE EM UMA DISPUTA JUDICIAL PREDOMINARIA O DEBATE REDUCIONISTA, COMO PORQUE O CONTROLE EXTERNO SE APEGA AO LEGALISMO PARA EXERCER SUA FISCALIZAÇÃO. OUTRO PROBLEMA AO ADOTAR ESSE CAMINHO É O GRANDE RISCO DE CHOCAR O OVO DA SERPENTE, DANDO A CHANCE A UMA ATIVIDADE HERMENÊUTICA ILIMITADA QUE PODE USAR DE TODAS AS ARMAS POSSÍVEIS PARA ALCANÇAR SEUS OBJETIVOS, DESEMBOLANDO NAS MAIS VARIADAS FORMAS DE TOTALITARISMO.

59. FEITA ESTA DIGRESSÃO, RETOMO A QUESTÃO APONTANDO QUE A NULIDADE “É A FALTA DE VALIDADE DE UM ATO ADMINISTRATIVO, RAZÃO PORQUE NÃO PRODUZ O EFEITO DE DIREITO CORRESPONDENTE” (BRAZ, PETRÔNIO. ATOS ADMINISTRATIVOS. 2. ED. LEME: CRONUS, P. 162). A NULIDADE, AO SEU TURNO PODE SER RELATIVA – SANÁVEL OU CONVALIDÁVEL – OU ABSOLUTA, DEMANDANDO A ANULAÇÃO DO ATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

Fis. nº. 356  
P  
CPL

60. INTERESSANTE NOTAR QUE A NULIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO SE ARVORA NA TEORIA DO ATO JURÍDICO QUE PONTES DE MIRANDA TROUXE PARA O BRASIL, AO CONCEBER QUE UM ATO PASSA, NECESSARIAMENTE, POR TRÊS PLANOS: O DA EXISTÊNCIA, O DA VALIDADE E O DA EFICÁCIA. ASSIM UM ATO QUE EXISTE PODE SER INVÁLIDO, DA MESMA FORMA QUE UM ATO QUE EXISTE E É VÁLIDO PODE SER INEFICAZ.

61. PARA DENOTAR A VALIDADE, O CAMINHO COMUM É VERIFICAR A ADERÊNCIA DO ATO AO ORDENAMENTO NORMATIVO E UMA VEZ APURADA A ILEGALIDADE, É DEVER DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANULAR O PROCESSO, NOS TERMOS DO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93:

ART. 49. A AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DO PROCEDIMENTO SOMENTE PODERÁ REVOGAR A LICITAÇÃO POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO DECORRENTE DE FATO SUPERVENIENTE DEVIDAMENTE COMPROVADO, PERTINENTE E SUFICIENTE PARA JUSTIFICAR TAL CONDUTA, **DEVENDO ANULÁ-LA POR ILEGALIDADE**, DE OFÍCIO OU POR PROVOCAÇÃO DE TERCEIROS, MEDIANTE PARECER ESCRITO E DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO.

62. DIANTE DISSO, É POSSÍVEL AFIRMAR QUE NO ÂMBITO DAS LICITAÇÕES HÁ UMA INCIDÊNCIA MAIS FORTE DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, NÃO SÓ POR TER UMA FINALIDADE PÚBLICA ESPECÍFICA EM JOGO, MAS TAMBÉM PORQUE ENVOLVE UM PACTO ENTRE O ESTADO E O PARTICULAR:

À MATÉRIA DA NULIDADE APRESENTA, NO CAMPO DAS LICITAÇÕES, PECULIARIDADES POUCO COMUNS NO DIREITO ADMINISTRATIVO. AS REGRAS SOBRE LICITAÇÕES DISCIPLINAM A CONDUTA TANTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO DOS PARTICULARES ENQUANTO TAIS. POR ISSO, O EXAME DOS VÍCIOS PRATICADOS NO CURSO DAS LICITAÇÕES NÃO ENVOLVE APLICAÇÃO AUTOMÁTICA DOS PRINCÍPIOS DE DIREITO ADMINISTRATIVO. (JUSTEN FILHO, MARÇAL. **COMENTÁRIOS À LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. SÃO PAULO: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS, 2014, P. 888-889)

63. SEM PREJUÍZO, É EXERCÍCIO DO PODER DE AUTOTUTELA DADO À ADMINISTRAÇÃO PARA “ANULAR SEUS PRÓPRIOS ATOS, QUANDO EIVADOS DE VÍCIOS QUE OS TORNAM ILEGAIS, PORQUE DELES NÃO SE ORIGINAM DIREITOS”, NOS TERMOS DA SÚMULA 473 DO STF.

64. AINDA QUE PARECE O PIOR CAMINHO A SE ADOTAR, CONSIDERANDO OS CONSECUTIVOS ERROS DA ADMINISTRAÇÃO E A SINALIZAÇÃO DA PARTE CONTRATADA PARA A RESCISÃO DO CONTRATO, A ANULAÇÃO DO PROCESSO SE MOSTRA MAIS APTA DO QUE A TENTATIVA DE SALVAR A LICITAÇÃO PARA QUE A EXECUÇÃO DO CONTRATO SEJA PROBLEMÁTICA.

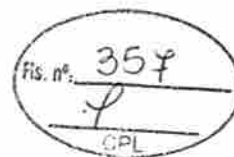
65. CONSIDERANDO QUE A CONTRATADA NÃO MANIFESTOU NENHUM PREJUÍZO E, AO CONTRÁRIO, ADUZ QUE NÃO TERIA CONDIÇÕES DE EXECUTAR A OBRA.

4






**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**



- (IV) REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA COM A EXIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL NOS TERMOS DO ART. 56, §1º DA LEI Nº 8.666/93, NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO;
- (V) PUBLICAÇÃO DO EXTRATO APÓS O CONTRATO DEVIDAMENTE ASSINADO;
- (VI) EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO EM NO MÁXIMO 10 DIAS APÓS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO;
- (VII) EM CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO DO ITEM IV EM CONSEQUÊNCIA DE SER UMA VERBA ORIUNDA DE CONVÊNIO, QUE SEJA DEVIDAMENTE DOCUMENTADO NO PROCESSO DE LICITAÇÃO O OCORRIDO;
- (VIII) NOMEAÇÃO DE UM FISCAL PARA ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO, NOS TERMOS DO ART. 67 DA LEI Nº 8.666/93.

É O PARECER, SALVO MELHOR INTERPRETAÇÃO. RESSALTE-SE QUE O PRESENTE PARECER JURÍDICO FOI ELABORADO TÃO SOMENTE SOB O ÂNGULO JURÍDICO E COM BASE NOS DOCUMENTOS TRAZIDOS PELO REQUERENTE, NÃO ANALISANDO ELEMENTOS APROFUNDADOS DE OUTRAS ÁREAS QUE NÃO A DO DIREITO, BEM COMO CRITÉRIO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE ADMINISTRATIVA, ESCOIMANDO AINDA, QUALQUER RESPONSABILIDADE DE SEU SIGNATÁRIO CONFORME O ART.2º, § 3º DA LEI N. 8.906/94 E ENTENDIMENTO DO STJ NO RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

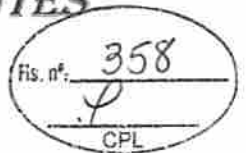
BANDEIRANTES, 19 DE AGOSTO DE 2019.

  
**VINÍCIUS ALVES SCHERCH**  
**OAB/PR 61.358**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### DECRETO Nº 3.148/2019

LINO MARTINS, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as ocorrências na fase de execução do contrato nº 44/2019, originado da Concorrência nº 02/2018,

Considerando a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Bandeirantes, que aponta a existência de pedido de rescisão contratual e que passa a integrar este Decreto,

Considerando as disposições do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e os itens 17.1 e 18.3 do Edital de Concorrência nº 02/2018,

Considerando as disposições do Convênio nº 98/2018 - SEIL,

Considerando as disposições do art. 49 da Lei nº 8.666/93,

Considerando que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da Súmula nº 473 do STF.

### DECRETA

Art. 1º - Fica anulado o processo licitatório de Concorrência nº 02/2018, Processo Administrativo nº 192/2018, que tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ, no Município de Bandeirantes.

Parágrafo Único - A anulação é motivada pelo relatório da Secretaria de Obras e pelo comunicado da empresa CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, que integram o presente Decreto.

Art. 2º - Em razão da anulação do processo, torna-se nulos o contrato nº 44/2019, bem como a Ordem de Serviço emanada no referido processo.

Art. 3º - Nos termos do art. 49, §3º e do art. 109, I, c) da Lei nº 8.666/93, fica assegurado ampla defesa e contraditório aos interessados e decorrido o prazo legal sem manifestação, aperfeiçoa-se o presente ato.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 05 de setembro de 2019.

  
Lino Martins  
Prefeito Municipal

